



Biblioteca Pública "Arthur Fianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.204

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

6 Cadernos - 48 Páginas

DECRETO Nº 1.219/96

PORTARIAS

Das Casas Militar e Civil da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Saúde Pública, Agricultura, Segurança Pública, Indústria, Comércio e Mineração, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Transportes

DESPACHOS

Da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

RESOLUÇÃO Nº 01/96

Da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

ACÓRDÃOS E EDITAIS DE FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

PAUTAS DE JULGAMENTO E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/96

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

BOLETINS

Da Justiça Federal

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO Nº 1.279 DE 19 DE ABRIL DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 273/95 da Secretaria de Estado de Transportes, datada de 04 de outubro de 1995;

Considerando que o processo em referência conclui pela pena de demissão de servidor, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 103, de 13 de março de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º DIMITIR, com fundamento nos arts. 123, inciso III, e 190, incisos I, IV e X da Lei Estadual nº 5.810/94, os servidores: FRANCISCO CARLOS TRINDADE GONÇALVES, lotado na Divisão de Operações e Finanças da Secretaria de

Estado de Transportes, e RONALDO DA ROCHA MENDES, lotado na Divisão de Material da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 DE ABRIL DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração CP96/0088063-8

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. de nº 28.201, de 26 de abril de 1996

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 00075/96-CMG, DE 29 DE ABRIL DE 1996

NOME DO SERVIDOR: CREUSA PAIVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5702720-020
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
PERÍODO AQUISITIVO: 01/01/95 a 01/01/96
PERÍODO DE GOZO: 09/05 a 08/06/96 CP95/0039403-6

NOME DO SERVIDOR: MARIA IVANILDE DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5702771-011
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I
PERÍODO AQUISITIVO: 01/01/95 a 01/01/96
PERÍODO DE GOZO: 09/05 a 08/06/96

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0089416-7

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0047/96-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17/01/96.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil da Governadoria do Estado.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Roberto de Souza Abrahão	95/96	02 a 31/05/96
Carlos Ferreira Dantas	95/96	02 a 31/05/96
Edilene Maria Colares dos Santos	95/96	02 a 31/05/96
Elizoneide Soares de Queiroz	95/96	06/05 a 04/06/96
Hênio Brinco Rodrigues	94/95	02 a 31/05/96
João da Costa Brito	95/96	02 a 31/05/96
José Hirvaldo Lobo Monteiro	94/95	02 a 31/05/96
José Jardim Martins	95/96	02 a 31/05/96
Maria de Nazaré de J. Damasio Matos	95/96	06/05 a 04/06/96
Maria do Carmo Vaz Conceição Stelin	95/96	13/05 a 11/06/96
Ruth Helena Guimarães Vieira	95/96	17/04 a 16/05/96

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, 30 de abril de 1996

ILGÍVEL
P/MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0089520-1

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 00048/96-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 1996

LAUDO MÉDICO: 1930/96-IPASEP
NOME DO SERVIDOR: MAURA DA MOTA MENDES
MATRÍCULA: 0839140-017
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PERÍODO: 04/03 a 02/04/96

ILGÍVEL
P/MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0089415-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2138 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, MARCIONILO PACHECO FURTADO, Mat. nº 0545880-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Cametá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.170 de 02.04.1996
CP96/0039407-8

PORTARIA Nº 2916 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § único da Lei nº 5351/86, DIÉLIA FERREIRA e FERREIRA, Mat. nº 0457310-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - município de Abetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 30 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.157 de 28.03.1996
CP96/0089399-3

PORTARIA Nº 2940 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § único da Lei 5351/86, MARIA DARCI DA COSTA FERREIRA, Mat. nº 0217433/013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior-município de Muana.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.217 de 16.04.1996

CP96/0089400-0

PORTARIA Nº 2943 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § único da Lei 5351/86, MARLI FERREIRA DA SILVA, Mat. nº 0314013-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital - ERC - Humberto de Campos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.182 de 09.04.1996

CP96/0089400-0

PORTARIA Nº 3036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 33, inciso III da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III da Lei nº 5810/94, art. 114, "caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES, Mat. nº 0452106-026, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - Divisão de Currículo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de dezembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.215 de 16.04.1996
CP96/0089054-4

PORTARIA Nº 3051 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ESTELITA BARBOSA MARQUES, Mat. nº 0351490-015, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E. E. V. Gonçalo Duarte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 1995.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.215 de 16.04.1996

CP96/0089021-8

PORTARIA Nº 2642 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

Considerando que TEREZINHA LOBATO VITELLI, solicita através do Processo nº 0170/95-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos TEREZINHA LOBATO VITELLI, Mat. nº 0051659-011, aposentada no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Portaria nº 1454 de 18.06.93-SEAD, sob o Acórdão nº 19.292, de 20.05.93-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.153 de 28.03.1996

CP96/0089077-3

PORTARIA Nº 2645 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

Considerando que IRENE LEAL MORAES, impetrou Mandado de Segurança para revisão de seus proventos,

Considerando V. Acórdão nº 25.071 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, favorável, e Of. nº 517/95 de 23.08.95 da Procuradoria Geral do Estado, constantes do Processo nº 8852/95-SEAD.

RESOLVE:

Retificar os proventos de IRENE LEAL MORAES, Mat. nº 0298212-016, aposentada no cargo de Administrador Escolar, código GEP-M-402-EE2, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E. E. de 1º Grau "Augusto Olímpio", fixados na Portaria nº 1371-SEAD de 14.06.89, sob o Acórdão nº 17.165-TCE, de 01.03.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.185 de 09.04.1996

CP96/0089077-0

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 185 de 30.04.96
NOME DA SERVIDORA: Maria Eliete de Lima
MATRÍCULA: 0003050-014
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 13101 03 07 021 1008 3132
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

TROPIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO S.A.
C.G.C. n° 04783957/0008-89
CENTRO OPERATIVO - BELÉM/PA.
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tropigás Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo S/A., torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação, com validade até 10/04/98, para estocagem e distribuição de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.), no Centro Operativo localizado na Av. Salgado Filho, s/n° Val-de-Cães, Belém-PA.

(Fat. n° 023, Reg. n° 023, Dia: 02/05/96)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada LUIS DE FRANÇA MORAES DOS SANTOS, ora em lugar certo e não sabido, nos autos do processo n° 2ª JCI-1517/95, em que é Reclamante O NOTIFICADO e, Reclamada Irmãos Rosa Ltda.

FICA V. Sª NOTIFICADA, PELA PRESENTE, A COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 44 PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS" E PAGAR AS CUSTAS QUE LHES FORAM COMINADAS NO VALOR DE R\$-9.00 (NOVE REAIS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e fixado no local de costume, na Secretaria da Junta. Belém, 08 de abril de 1996. Eu, R. AMARAL, Téc. Judiciário, digitei. E eu, MAGALI DAIBES M. CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr. JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCI de Belém-PA.

(G. Reg. n° 407)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 20.05.96, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo n° 2ª JCI-1481/94, em que são partes LUIZ CARLOS LISBOA RODRIGUES, exequente e HOTEIS DO NORTE S/A, executada, constante de:

01 (UM) ELEVADOR MARCA ATLAS VILLARES COM CAPACIDADE PARA SEIS PESSOAS; NÚMERO DE SÉRIE 40282, COM QUADRO DE COMANDO PARA 21 ANDARES; CABINE REVESTIDA INTERNAMENTE POR FÓRMICA; EM FUNCIONAMENTO; COM TODOS OS ACESSÓRIOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, n° 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos NOVE dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria-Substituto, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da
2ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 487)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 23 de maio de 1996, às 14:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo n° 3ª JCI-593/95, em que são partes: MATIAS FERREIRA DE SOUZA exequente e, RAIMUNDO SANTOS DE JESUS executada, constante de: 01 - UMA TELEVISÃO P/B DE 24 POLEGADAS, MARCA PHILIPS, SÉRIE 15253, MODELO STABILIMATIC, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 02 - UMA TELEVISÃO À CORES DE 18 POLEGADAS, MARCA PHILIPS MODELO 18 COLOUR REF. R18K202, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS); 03 - UM FOGÃO, MARCA ESMALTEC, MODELO PARATI, DE SEIS BOCAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 08 de abril de 1996. Eu, (Mário Nazareth da Costa Santos) Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 321)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a empresa PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA reclamado-executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo n° 3ª JCI-1605/95, CITADO, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), a qual será reajustada até a data de pagamento, correspondente à:

MULTA DE.....R\$-390,00

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 322)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 23 de maio de 1996 às 14:00 hs., na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo n° 3ª JCI-1190/95, em que são partes: MARIA DAS GRAÇAS M. DE NAZARÉ, exequente, e MIGUEL CARVALHO RIBEIRO QUEIROZ, executado, constantes de:

01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA BELLIERE MODELO GI-201 N° DE SÉRIE 75091, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE PARA DUAS TORNEIRAS (NATURAL/GELADA) MAS, APRESENTANDO APENAS UMA TORNEIRA GELADA, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO SEM MARCA E N° DE SÉRIE VISÍVEIS, COR AZUL, FUNCIONAMENTO A PRESSÃO, APRESENTANDO DOIS BICOS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA-98, N° DE SÉRIE 1547702M COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)".

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 08 de abril de 1996. Eu, LEILA SOARES, Aux. Judic., datilografei. E eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 409)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n° 3ª JCI-99/92, em que é reclamante FRANCISCO NETO SALES MOREIRA, a tomar ciência que será levado a praça, o imóvel sito à Trav. Apinajés, 621, apto. 303, no dia 24.04.96, às 14:00 hs. A referida praça realizar-se-á na sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 746, 4º andar.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 08 dias do mês de Abril de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 438)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a empresa SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n° 3ª JCI-848/93, em que é reclamante VALMIR SOUZA DE MIRANDA, NOTIFICADA de que foi realizado o depósito no montante de R\$-355,05 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) pela MM. JCI de Ananindeua, no Processo acima citado.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 10 dias do mês de Abril de 1996. Eu, MÁRIO NAZARETH, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 443)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, fica o Sr. PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL, reclamado-executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo n° 3ª JCI-897/95, CITADO, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.554,83 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 2.077,21
JUROS DE MORA.....R\$ 95,52
FGTS.....R\$ 237,15
MULTA FGTS 40%.....R\$ 94,86
CUSTAS.....R\$ 50,09
TOTAL DEVIDO.....R\$ 2.554,83

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de Abril do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 444)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referentes ao Processo n° 9ª JCI-235/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.05.96, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por ANA MARIA PEREIRA DA SILVA contra ENDECO ENGENHARIA LTDA., e que é o seguinte:

01 (UM) TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 249-1722, com direito de uso e gozo, contrato TVT-13736, no estado. Avaliado em R\$-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que

cheque ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de Abril de 1996. Eu, RONALDO ARAÚJO BARBOSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM 9ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 449)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada CONDOR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n° 9ª JCI-844/95, em que é exequente FERNANDO ANTONIO DE ABREU PINTO, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 105.650,87 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 76.725,23
JUROS DE MORA.....	R\$ 6.470,52
FGTS.....	R\$ 14.559,66
MULTA DE FGTS 40%.....	R\$ 5.823,87
CUSTAS.....	R\$ 2.071,59
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 105.650,87

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Ronaldo Araújo Barbosa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Yonilda Joana Carvalho Messias, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente da MM 9ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 497)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em substituição.

FAZ SABER a todos quanto presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que através deste fica notificada a reclamada A. P. ENGENHARIA, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, localizada à Av. Barão do Capanema, n° 1314, Capanema-PA, no dia 21/05/96, às 10:00 horas, para audiência relativa à Reclamação Trabalhista promovida por AUGUSTINHO ALVES DA SILVA, nos autos do Processo n° 13ª JCI-354/95 (Carta Precatória Notificatória Extraída dos Autos do Processo n° JCI-058/96). O não comparecimento da reclamada à referida audiência implica no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume na sede desta Junta, no endereço travessa Dom Pedro I, 750, IV bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Carla Brandão de Almeida, Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Ana Margarida Reis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
Juiz do Trabalho na Presidência da 13ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 404)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quanto presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31 de maio de 1996, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARCUS VINÍCIOS MONTEIRO DE SOUZA contra THEMPO RECURSOS HUMANOS, nos autos do Processo n° 13ª JCI-206/96, bens esses encontrados à Trav. Antonio Baena n° 44, e que são os seguintes com suas respectivas avaliações.

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL DE 7.100 BTU'S 220 VOLT'S, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA IBM, COM ESFERA, 110 VOLT'S, S/N° DE SÉRIE VISÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADO POR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dezesseis dias do mês de abril de 1996. Eu, Jefferson Silva, Aux. Judiciário, digitei. E eu Ana Margarida Dantas Reis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 13ª JCI de Belém

(G. Reg. n° 499)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Empresa M. E. DA SILVA GARCIA - PEIXARIA CANTA GALO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 310/96, em que REGINA CELIA COLARES MOTA, e reclamante, da clámante, da Decisão Proferida por esta JCI no dia 23.02.96, às 09:40 horas (sexta-feira), cujo inteiro teor é o seguinte:

CONCLUSÃO: "RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR REGINA CÉLIA COLARES MOTA CONTRA M. E. DA SILVA GARCIA - PEIXARIA CANTA GALO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, AS VERBAS TRABALHISTA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FGTS C/ 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12); COM 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 95 (8/12) E 1996 (2/12); INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO PELO ATRAZO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; HORAS-EXTRAS, COM REFLEXO NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS COM MULTA DE 40%, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS COM 1/3 E ADICIONAL NOTURNO DURANTE TODO O PACTO LABORAL. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 40,00 SOBRE O VALOR FIXADO NA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA. NADA MAIS.

Secretaria da JCI de Santarém-Pa., aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, José Augusto Cosme Soares, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 366)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 033/96

EXPEDIENTE DE 19.04.96

DESPACHOS

CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 91.630-0
Exqte : Raimundo Pantoja Lobato
Advogado : Haroldo Souza Silva
Excto : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Torno sem efeito o despacho de fls. 137, de vez que não houve ainda trânsito em julgado nos embargos à execução.

CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 00.33304-2
Exqte : Edvaldo de Jesus Miranda de Azevedo
Advogados : José Acreano Brasil e outros
Excto : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Indefiro o requerimento do Exequente, por inepto, tendo em vista que alheio à coisa julgada, em especial o comando do item 10, do acórdão do Egrégio TRF/1ª Região (fls. 152). 2. A execução trabalhista faz-se ex-officio. Evidentemente que os salários são devidos desde o ajuizamento da ação porque o contrário seria consagrar o enriquecimento sem causa. Segundo o item 10 do acórdão (fls. 152) o salário-base para cálculo será o último salário percebido, revisto pelos índices concedidos aos servidores da União. Incide no cálculo a prescrição biennial, das parcelas anteriores a 03.11.85.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 96.2137-8
Empte : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Embo : Edvaldo de Jesus Miranda de Azevedo
Advogado : José Acreano Brasil e outros
Decisão : (...) Isto posto, rejeito liminarmente estes embargos à execução (art. 739, II/CPC). Isenta a Embargante de custas.

SENTENÇAS

CLASSE 05204 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 96.1652-6
Justificante : Maria dos Santos Guimarães
Advogada : Alzira Maria Ribeiro dos Reis
Justificado : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Aládio dos Santos Guimarães
Sentença : Vistos, etc. ... Havendo a Justificação tramitada normalmente, homologo a mesma, para que produza seus efeitos regulares. Após o decurso do prazo legal, entreguem-se os autos à Requerente, independentemente de traslado.

EM TEMPO

DESPACHO DE 18.04.96

CLASSE 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 96.1996-7
Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTEP
Advogados : Cleide Helena Avelar Fernandes e outros
Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Despacho : (...) Isto posto, defiro a liminar para garantir o abono de férias a quem requereu sua concessão antes da MP nº 1195/95, e para sustar o desconto a título de reposição dos valores já pagos a título de abono pecuniário, quanto aos servidores abrangidos por esta liminar.

(G. Reg. 427)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 034/96

EXPEDIENTE DE 22.04.96

DESPACHOS

Nº : 00.34633-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Melina Russelakis Carneiro e Outros
Executado : Clovis L. Lóiola e Outros
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 26. 2. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 25.

Nº : 93.4400-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maria Franco e Outros
Executado : Francilene Moreira da Silva
Despacho : Suspendo a execução por 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido.

Nº : 93.4463-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Valdene do Socorro Ribeiro Araújo
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 35 e 39. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 93.4660-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Sebastião José Pereira e Outro
Despacho : Remetam-se os autos à Vara Federal de Santarém - PA.

Nº : 93.4962-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Lucineide Lima Nascimento
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 35 e 39. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.0044-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos Alberto Troncoso Justo e Outros
Executado : Robson Rubim da Silva
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 28. 2. Oficie-se à TELEPARÁ para que informe o endereço do seu empregado ROBSON RUBIM DA SILVA, auxiliar técnico de telecomunicações.

Nº : 94.0054-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Anete Mathias de Aquino
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 34 e 38. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.0728-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Executado : Orlando Maués Construções Ltda
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 45 e 46, pois já foi cumprido o arresto. 2. Vista à CEF.

Nº : 94.0757-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Executado : Cicero Pereira Lima
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 37 e 41. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.0835-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Maria Balbina Neta
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 35 e 39. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.1108-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos Alberto Troncoso Justo e Outros
Executado : Juvenal Reis da Silva
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 28/29. 2. Depreque-se à Comarca de Bragança a desocupação do bem penhorado, bem como a alienação do mesmo. 3. Indique a CEF o depositário do bem.

Nº : 94.1534-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Haroldo Pinto Ramos
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 32 e 36. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.1774-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Elizabeth Margalho de Souza
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 34 e 38. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do

imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.2159-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : João da Silva Neto
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 28 e 32. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.2194-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Marli Batista de Sousa
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 40. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.2363-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Helena Igreja dos Prazeres
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 40. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.2383-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Maria dos Afliitos Santos de Brito
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 40. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.2420-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : José Oliveira Rodrigues
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.2914-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Wellington Moura de Brito
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 36 e 39. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.3417-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado : Antonio Sebastião Almeida
Despacho : Remetam-se estes autos à Vara Federal de Santarém-PA, tendo em vista a Resolução nº 20, de 19.10.95, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 94.3474-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Antonio José da Silva
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 30 e 40. 2. Depreque-se à Comarca de Marabá a penhora e posterior alienação do imóvel hipotecado, bem como sua desocupação. 3. Informe-se o nome do fiel depositário do bem.

Nº : 94.3873-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos Alberto Troncoso Justo e Outros
Executado : Valdir Nunes Rico
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 31/32. 2. Expeça-se novo edital.

Nº : 94.3993-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : M. Maués da Silva e Outros
Despacho : 1. Cumpra-se o despacho de fls. 22. 2. Defiro o pedido de fls. 23. 3. Citem-se os devedores nos endereços de fls. 23.

Nº : 94.4327-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Cosme Azevedo da Silva
Despacho : Suspendo a execução por 06 (seis) meses, conforme requerido.

Nº : 94.4513-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos Alberto Troncoso Justo e Outros
Executado : Maria Rodrigues da Silva Araújo e Outro
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 29. 2. Cite-se por edital.

Nº : 94.4655-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : João Petrucio da Rocha
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 16. 2. Cite-se por edital.

Nº : 94.4755-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Lindanor do Nascimento Rodrigues
Despacho : 1. Recolha-se o mandado de fl. 23/v, independentemente de cumprimento. 2. Suspendo a execução por 90 (noventa) dias, conforme requerido.

Nº : 94.5191-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Luiz Torres Milhome e Outro
Despacho : 1. A precatória já foi devolvida. 2. Suspendo a execução por 30 (trinta) dias, conforme requerido.

Nº 94.5447-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Nassine Mokdci Aued
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 25/26. 2. A distribuição para retificar o nome da Executada para NASSIME MOKDCI AUAD. 3. Informe ao Sr. Gerente da CEF da Agência Local do Município de Benevides/PA, como fiel depositário do bem penhorado. 4. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 24.

Nº 95.0387-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Executado : Alcebiades Tavares de Souza Filho
Despacho : Remetam-se os autos à Vara Federal de Santarém-PA.

Nº 94.4164-0
Exequente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Executado : José Maria da Silva Reis
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 27. 2. Depreque-se a citação do Executado para o endereço de fls. 27.

Nº 95.7370-8
Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Condomínio do ED. Visconti
Advogado : Wellington F. Machado
Despacho : Vista à ECT sobre a petição de fls. 11/12.

SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº 96.1282-2
Impetrante : Alcimarina Maria Santos Fraiha e Outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará - ETPFA
Sentença : Vistos... (etc), Isto posto, defiro a segurança para garantir aos servidores indicados na inicial o direito ao abono pecuniário de férias, desde que hajam requerido a vantagem antes da publicação da Medida Provisória nº 1.195/95. Custas pela União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Sentença sujeita a reexame necessário. Intimem-se o Ministério Público Federal e o Impetrado.

(G.Reg.546)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 035/96
EXPEDIENTE DE 24.04.96
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº 96.1749-2
Impetrante : Nilo Ribeiro Lisboa
Advogado : Orlando Belafonte Pereira da Silva e Outros
Impetrado : Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Despacho : 1. Solicitem-se informações ao IMEP/INMETRO/PA. 2. Retifique-se a autuação para fazer constar no pólo passivo o IMEP/INMETRO/PA. 3. Emende o Impetrante a inicial, em 10 (dez) dias, para requerer a citação do Município de Ananindeua/PA, como litisconsorte necessário, sob pena de extinção.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº 90.2424-2
Exequente : Luiz de Moura Lopes
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Aláudio Costa Ferreira
Despacho : 1. Apensem-se a estes autos os Embargos nº 95.2091-2. 2. Tome-se efeito o despacho de fls. 116, de vez que não houve ainda trânsito em julgado nos embargos à execução.

Classe 8800 - Ação Sumária - Outros

Nº 96.1674-7
Autora : Camilo Eliezer de Souza Lopes
Advogado : Raphael Siqueira
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : 1. Converto o procedimento para o rito ordinário, uma vez que a hipótese dos autos não se enquadra em nenhum dos permissivos de cabimento do art. 275/CPC. 2. A distribuição para as retificações devidas. 3. Indefero o pedido de citação da União, por ser parte ilegítima. 4. Cite-se a CEF.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº 96.0002-6
Impetrante : Enilson da Silva Sousa e Outro
Advogado : Ana Cláudia Costa Maia e Outros
Impetrado : Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Professor de Geografia do 1º e 2º Graus da UFPA
Sentença : Vistos, (etc...) Isto posto, denego a segurança. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF.

EM TEMPO

DESPACHO DE 02.04.96

Classe 1300 - Ação Ordinária

Nº 96.1800-6
Autor : Diogenes dos Santos Raiol
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER
Despacho : 1. Assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que o autor Diogenes dos Santos Raiol, supra a irregularidade existente no instrumento procuratório de fls. 10, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto ao mesmo (artigo 267, inciso IV/CPC). 2. Indefero o pedido da tutela antecipada, por contrariar o art. 100 da Constituição, que cuida de execução contra a Fazenda Pública. Cite-se a União.

(G.Reg.547)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 036/96

EXPEDIENTE DE 25.04.96

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº 96.2349-2
Impetrante : Cristina Reis dos Santos
Advogado : Teodomiro Cantuária Filho
Impetrado : Superintendente Regional da Décima Nona Superintendência da Polícia Rodoviária Federal
Despacho : 1. Indefero o pedido de liminar, por não vislumbrar, de plano, violação a direito líquido e certo. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº 96.0183-9
Requerente : R P M - Gráfica Editora Ltda e Outro
Advogado : Jorge Luiz Borba Costa e Outros
Requerido : Banco do Brasil S.A., BB Financeira, BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. e União Federal
Advogado : Antonio José de Matos Neto
Despacho : 1. Somente agora tomo conhecimento que a liminar proferida pelo Ministro Marco Aurélio do STF veio a ser suspensa, pelo Presidente da Suprema Corte, conforme decisão proferida na Suspensão da Segurança nº 975-3/DF, mencionada no despacho do MM. Juiz Fernando Gonçalves. 2. Revogo, em consequência, a liminar deferida em parte, às fls. 62. Intime-se com urgência o Banco do Brasil. 3. Os Requerentes pediram a citação da União (Secretaria do Tesouro Nacional) às fls. 46, como litisconsorte necessária. 4. Cite-se a União (A.G.U.). A Fazenda Nacional não é parte neste feito. Retifique-se a distribuição, retirando-se da mesma e demais registros a Fazenda Nacional.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária - outras

Nº 91.0826-1
Autor : União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA
Advogado : Ghislaine Segurado Pimentel
Réu : Diretório Central de Estudantes - DCE da UNESPA
Advogado : Egidio Machado Sales
Sentença : Vistos, (etc...), Isto posto, julgo procedente, em parte, ação, nos termos da fundamentação. Custas em proporção, cabendo reembolso de metade pelo Réu, em favor do Autor. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca. Revogo a liminar deferida. Intimem-se as partes, por ofício, em razão do longo tempo transcorrido.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº 96.1305-5
Impetrante : Antonio Januário Souza e Silva e Outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará - ETPFA
Sentença : Vistos, (etc...) Isto posto, defiro a segurança para garantir aos servidores indicados na inicial o direito ao abono pecuniário de férias, desde que hajam requerido a vantagem antes da publicação da Medida Provisória nº 1.195/95. Custas pela União, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512/STF). Sentença sujeita a reexame necessário. Intimem-se o Ministério Público Federal e o Impetrado.

Nº 96.1439-6
Impetrante : Norsegel Vig. e Transp. de Valores Ltda
Advogado : Marília Rebelo Giroto
Impetrado : Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE e Diretora Superintendente do SEBRAE

Sentença : Vistos, (etc...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 10, I, da Lei nº 6032/74, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceito do art. 267, inciso IV, também do código de Processo Civil. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

(G.Reg.549)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 16

EXPEDIENTE DE 17.04.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 90.1493-0
Autor : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Advogado : Matias de Oliveira Lopes e outros
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado : Antonio Jose de Mattos Neto
Despacho: Arquivem-se.

Nº 91.1533-4
Autor : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros
Réu : UNIAO FEDERAL
Advogado : Antonio Jose de Mattos Neto
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o que dispõe o art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 93.2745-0
Autor : MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI
Advogado: Jose Maria Capela Sampaio
Réu : INSS
Advogado: Yvette Nunes Carreira
Despacho: Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, os procedimentos dispostos no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 92.3500-0
Autor : ITAFRIGO COMERCIAL LTDA
Advogado: Innocencio Agostinho T. B. Pinheiro e outros
Réu : INSS
Advogado: Joaquim Moreira Rocha
Despacho: Cumpra-se o v. Acórdão. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, os procedimentos dispostos no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 92.3503-5
Autor : EDIFRIGO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Advogado: Innocencio Agostinho T. B. Pinheiro e outros
Réu : INSS
Advogado: Joaquim Moreira Rocha
Despacho: Idêntico ao anterior.

CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 91.1746-9
Autor : MARIA HELENA DA SILVA SANTOS E OUTRO
Advogado: Eriedina Borges Paulo
Réu : INSS
Advogado: Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho: Sendo o pedido de fls. 73 equivocado, aguarde-se pelo prazo requerido as fls. 71. Intime-se.

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :

Nº 93.1900-7
Autor : SINYPREVS
Advogado: Paulo Sergio Weyl A. Costa e outros
Réu : INSS
Advogado: Jose Alberto B. Santos
Despacho: Considerando a condenação imposta pela sentença de fls. 652/659, defiro o prazo requerido na petição de fls.688 Intime-se.

Nº 93.3303-4
Autor : RAIMUNDO CUNHA MENDONÇA E OUTROS
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Advogado: Regina Regis Cunha e outro
Despacho: Arquivem-se.

Nº 93.3684-0
Autor : SINISEP
Advogado: Meire Araujo Costa e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Advogado: Regina Regis Cunha e outros
Despacho: Arquivem-se.

Nº 93.2296-2
Autor : SEBASTIAO ALDO DA SILVA VALENTE E OUTRO
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Advogado: Regina Regis Cunha
Despacho: Arquivem-se.

CLASSE : 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS :

Nº 95.7797-3
Autor : MARIA IONILDA MOREIRA DE MOURA E OUTROS
Advogado: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
Réu : CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho: Sobre a contestação de fls. 155/157, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.8127-0
Autor : LEONCIO JOSÉ LEÃO E OUTROS
Advogado: Leoncio Jose Leao
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liang Cunha Mousinho Coelho e outros
Despacho: 1. Não vendo necessidade da citação do(s) banco(s) depositário(s), indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação de fls. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma 3. Forne-se o 2º volume. 4. Intimem-se.

Nº 95.1030-5
Autor : ABRALINIENTES FAUSTINO DE SOUSA E OUTROS
Advogado: Osvaldo Pinto Coelho
Réu : UNIAO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Ildefonso P. G. Junior e Liana Cunha M. Coelho
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 95.4466-8
Autor : RAIMUNDO CONCEIÇÃO SOUZA E OUTROS
Advogado: Eliana Alcantarino Menescal
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Raimundo da Silva Melo

Despacho: 1. Não sendo necessária a citação do(s) banco(s) depositário(s), indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação da CEF. 2. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3. Intimem-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.5457-4
Autor : LAURA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Advogado: Jader Kahwage David
Réu : CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nº 95.1634-6
Autor : AGOSTINHO BATISTA PIRES E OUTROS
Advogado: Edson A. S. Serique e outro
Réu : CEF, UNIAO FEDERAL E BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo, Raimundo Edson da Silva Melo e Floriano Barbosa Junior

Nº 95.1087-9
Autor : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MATTOS E OUTROS
Advogado: Mary Francis Pinheiro de Oliveira
Réu : UNIAO FEDERAL E CEF
Advogado: João José Carvalho e Nelson Figueiredo

Nº 95.1084-4
Autor : ANGELO MONTEIRO SALOMAO E OUTROS
Advogado: Joaquim Carvalho
Réu : CEF E UNIAO FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Coelho e João José Carvalho

Nº 95.5440-0
Autor : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA
Advogado: Jader Kahwage David
Réu : CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

Nº 95.1717-2
Autor : MERCEDES GONÇALVES COSTA E OUTROS
Advogado: Fernando Facury Scaff e outro
Réu : CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho: Defiro o pedido de denunciação à lide formulado pela CEF em sua contestação. Promova a denunciante a citação dos denunciados, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo os seus nomes e endereços. Intime-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.2630-9
Autor : SAMIRA ELIAS SASSIM E OUTROS
Advogado: Marcio Olivar Brandão da Costa
Réu : CEF
Advogado: Nelson Figueiredo e outros

Nº 95.3664-9
Autor : ANTONIO DA ROCHA MORAES E OUTROS
Advogado: Fernando Scaff
Réu : CEF
Advogado: Nelson Figueiredo e outros

Nº 94.1912-2
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSINPA/PA
Advogado: Walnir Moura Brelaz
Réu : INSS
Advogado: José Maria Albuquerque Júnior
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o que dispõe o artigo 604 do CPC. Intime-se

Nº 95.1262-6
Autor : RUBEN QUARESMA DA FONSECA e outros
Advogado: Jailton Manito
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: 1. Recebo o agravo retido de fls. 80/85, nos termos do artigo 522, parágrafo 1º do CPC. 2. Indefiro a prova requerida pela CEF as fls. 86/87, em face da inversão do ônus pretendida pela requerente. 3. Intime-se.

Nº 95.1553-6
Autor : IRANILDO EDIR COUTO DA ROCHA e outros
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado: Ana Leuda Tavares Brasil Matos
Despacho: 1. Não vejo necessidade da citação do banco depositário, pelo que indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação do Banco Central. 2. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3. Intimem-se.

Nº 95.1565-0
Autor : ANTONIO DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA e outros
Advogado: Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogados: Nelson do Carmo Figueiredo e Floriano Barbosa Jr.
Despacho: 1. Verifico que, embora cita, a União não é parte no presente feito. Desta forma, torno sem efeito a citação acima referida e determino o desentranhamento da contestação de fls. 124/132. 2. Não sendo necessária a citação dos bancos depositários, indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação da CEF. 3. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 4. Intimem-se.

Nº 95.2629-5
Autor : LEILDA LÚCIA MENDES DE SOUZA e outros
Advogado: Rosa Maria Moraes Baia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: Defiro o pedido de denunciação à lide, formulado pela CEF em sua contestação. Promova a denunciante a citação dos denunciados no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo os seus nomes e endereços. Intime-se.

Nº 95.1496-3
Autor : MANOEL JOSÉ MENEZES VIEIRA
Advogado: Rosa Maria Moraes Baia
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado: Ana Laura Tavares Brasil Matos
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.3375-5
Autor : PEDRO PAULO DA COSTA SILVA
Advogado: Soter Oliveira Sarquis
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogados: Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson Melo
Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, a União, pessoalmente.

Nº 95.2284-2
Autor : ARTUR FERNANDO DA ROCHA MONTEIRO
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: Verifico que há na inicial, às fls., requerimento para citação da União e da CEF, que ainda não foi atendido em relação à primeira. Dito isto, chamo o feito à ordem e determino a citação da União, para contestar a ação. 2. Encaminhe-se os autos à distribuição, para inclusão da União no polo passivo. 3. Face ao acima decidido, deixo de receber o agravo retido de fls. 72/80, por perda de objeto. Intimem-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.2290-7
Autor : OLIVAL VENTURA DA COSTA
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 95.2291-5
Autor : JOARES JORGE NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 95.2292-3
Autor : RAIMUNDO NELSON SOUZA
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 95.2295-8
Autor : LINDENBERG AUGUSTO SALGADO
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 95.2306-7
Autor : VALDOMIRO T. DE QUEIROZ
Advogado: Roberto D'Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 00.0036176-3
Impete : MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S/A
Advogado: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO BECKMAN
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: Cumpra-se o v. acordão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Nº 00.0036177-1
Impete : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Antonio Carlos de Araújo Beckman
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Cumpra-se o v. acordão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Nº 94.3662-0
Impete : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.
Advogado: Ariel Froese de Couto
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Cumpra-se o v. acordão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Nº 95.5509-0
Impete : JOÃO GILBERTO PIRES COELHO
Advogado: Maria Rinalda da Silva Pinheiro
Impdo : DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: José Olimpio Bastos
Despacho: Arquivem-se.

Nº 95.0005049-8
Impete : RODRIGO FARIA BRAGA
Advogado: Sérgio Pery Gomes
Impdo : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS ADUANEIRAS DO PORTO DE BELÉM
Advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Arquivem-se

Nº 95.7133-9
Impete : SELECTAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.
Advogado: Raul Manoel Lima Cavalcante
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
Advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Nº 95.1994-0
Impete : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: Aldebaro Klautau Filho
Impdo : INSPEÇÃO CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
Advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Primeiramente, assinou o prazo de 10 (dez) dias para o signatário da petição de fls. 199/203, apresentar procuração com poderes expressos para desistir. Intime-se.

CLASSE : 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº 00.0018392-0
Expte : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado: Antonio de Lima Freitas
Excto : JOAQUIM AMORAS e outros
Advogado: José Maria da Gama Maia
Despacho: Sobre a certidão de fls. 180 e sobre a periora de fls. 197, manifeste-se o exequente no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Nº 92.2584-6
Autor : MARIA CONSUELO FARIA DE OLIVEIRA
Advogado: Ary Jansen Branco
Réu : BANCO BRADESCO S/A e outro
Advogados: José Maurício Nahon e Adão Paes da Silva
Despacho: Manifeste-se o réu, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o disposto no artigo 604 do CPC. Intime-se.

Nº 93.3984-9
Autor : ELÍCIO CARLOS VALENTE DE MELO E SILVA
Advogado: Nelson Montalvão das Neves
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson Figueiredo
Despacho: Indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 138/139. Aguarde-se a decisão do agravo de instrumento interposto no Egrégio TRF da 1ª Região (fls. 140/144). Intimem-se.

Nº 94.2393-6
Autor : LUIZ DE LIMA MENDES
Advogado: Reginaldo Derze Ferreira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson Figueiredo
Despacho: 1. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de seu interesse. 2. Diga a ré, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado, observando para tanto o disposto no artigo 604 do CPC. Intimem-se.

CLASSE : 5104 - AÇÃO POSESSÓRIA

Nº 92.1237-0
Repte : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Advogado: Jairo Rezende
Reqdo : LIMA MENDES LTDA.
Advogado: Amauri Faciola de Souza
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o que dispõe o artigo 604 do CPC. Intime-se.

CLASSE : 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº 00.0036268-9
Expte : INCRA
Advogado: Símeo Tadeu Santos
Expdo : CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA. e outro
Advogado: Gildo Gorrea Ferraz
Despacho: Expeça-se precatório complementar. Providenciem os expropriados cópias das peças necessárias a formação do mesmo. Intimem-se.

Nº 95.2461-6
Expte : INCRA
Advogado: Valdirio Xavier Corrêa
Expdo : HEPAMINONDAS PARREIRA DUARTE
Advogado: Luiz Bezerra da Silva
Despacho: 1. Determino a realização de prova pericial, adstrita a pontos impugnados do laudo de vistoria administrativa para o que nomeio o perito do juízo o engenheiro civil Paulo Gilberto Murta Costa, CREA 2645-1ª Região, o qual deverá ser intimado, pessoalmente, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, proposta de honorários. 2. Intimem-se expropriante e expropriando, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, quesitos.

CLASSE : 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 95.7482-6
Repte : MARIA IONILDA MOREIRA DE MOURA
Advogado: Raimundo Wilson da Rocha
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: Sobre a contestação de fls. 395/405, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 93.380-1
Repte : LÉA ABRAHAM CHANA
Advogado: Eliete Colares
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
Advogados: Nelson do Carmo Figueiredo e José Maurício Nahon
Despacho: Baixo o feito em diligência. Cite-se a União, como requerido às fls. 87/89.

Nº 94.4479-8
Repte : OSMAR ARAÚJO JÚNIOR
Advogado: Samir Toutenge Junior
Reqdo : UNIAO FEDERAL
Advogado: Adão Paes da Silva
Despacho: Face ao que dispõe a Medida Provisória Nº 1402, de 11.04.95, no seu artigo 19, parágrafo 1º, arquivem-se os autos.

Nº 96.1479-5
Repte : WILLIAM EMANUEL SARMENTO FERREIRA
Advogado: Maria do Socorro Belfort
Reqdo : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO e outro
Advogados: Glairson Figueiredo e Maria Amélia Franco
Despacho: Sobre a contestação de fls. 68/78, manifestem-se os requerentes, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 95.6425-1
Impete : UNIAO FEDERAL
Advogado: Adão Paes da Silva
Impgdo : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Mary Cohen
Despacho: Desapensem-se e arquivem-se.

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 95.1955-8
Agte : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DA ANIAGEM - CATA
Advogado: Eduardo Klautau
Agdo : INSS
Advogado: Joaquim Moreira Rocha
Despacho: Cumpra-se o v. acordão. Traslade-se cópia do acórdão de fls. 226 do processo Nº 95.385-6, ação principal, após arquivem-se estes autos. Intimem-se.

(G.808,556)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.204

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: (3º) TERCEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 003/95-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 23.04.96 À 22.07.96
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 23.04.96
OBRIGADOR RESPONSÁVEL: ENG. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFRONSO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: (2º) SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: O.S. 38/95-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA FLUMINENSE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS ADICIONAIS E PROLONGAÇÃO DE PRAZO NA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TATUBA-PA.
VIGÊNCIA: 22.04.96 À 22.05.96
VALOR: R\$ 14.069,24 (QUATORZE MIL, SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DODIÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.03.07.025.1054 - 4110.00 FONTE: 11100
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 22.04.96
OBRIGADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: (1º) PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: O.S. 11/95-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA FLUMINENSE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO NA ESCOLA FELIPE PATRONI NO MUNICÍPIO CRIDOS.
VIGÊNCIA: 26.04.96 À 20.05.96
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 26.04.96
OBRIGADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: O.S. 34/95-NLC/SEOP
VIGÊNCIA: LEIA-SE INÍCIO: 02.05.96 - TÉRMINO: 01.07.96
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.E Nº 28.202.

(Fat. nº 004, Reg. nº 004, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 046 DE 22 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

DESIGNAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA COM POREM O COMITÊ TÉCNICO, ASSESSOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES: NEWTON BELLESI - MÉDICO IMUNOLOGISTA, DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES - MÉDICA SANITARISTA/MEMBRO DO COMITÊ DE INFECTOLOGIA DA SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA, ALEXANDRE DA COSTA LINHARES - MÉDICO VIROLOGISTA, CARMEM RITA BECHARA PARDAUL - MÉDICA EPIDEMIOLOGISTA/PRESIDENTE DA SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA, MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA - MÉDICA PEDIATRA/SANITARISTA, CONSUELO SILVA DE OLIVEIRA - MÉDICA PESQUISADORA DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS/MEMBRO DO COMITÊ DE INFECTOLOGIA DA SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA, MARIA DE NAZARÉ ANIM DE ARAÚJO - ENFERMEIRA/COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO, ODINEIA SILVA - ENFERMEIRA/COORDENADORA DO CREVES, JORGE VAZ - MEMBRO DA SOPAGO, SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS - EPIDEMIOLOGISTA, FLORINDA PENNA - MÉDICA REPRESENTANTE DO COMITÊ ASSESSOR DO PNI, YEDA OLIVEIRA - MÉDICA PEDIATRA/UPPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 22 DE ABRIL DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0089497-2

(Fat. nº 017, Reg. nº 017, Dia: 02/05/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0514/24.04.96 Cessar a contar de 24.02.91, os efeitos da Port. 4873/90, que designou MARIA DA SILVA PINHEIRO, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da Unidade de Reabilitação Física.

Port. 0518/24.04.96 Cessar a contar de 18.03.96, os efeitos da Port. 1080/94, que designou MARIA AMELIA MIRANDA DA FONSECA, Agente de Saúde, para exercer a

Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do CS Terra Firme. CP96/0089331-1

Port. 0519/24.04.96 Designar IRACILDA DIAS PEREIRA, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do CS Terra Firme, a partir de 19.03.96. CP96/0089332-2

Port. 0520/24.04.96 Cessar a contar de 18.03.96, os efeitos da Port. 1202/94, que designou NAZEAZENO ROCHA PIRES, Datilógrafo, para responder pela Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do CS Benfica. CP96/0089334-9

Port. 0521/24.04.96 Designar MARIA VIVIANA MAGNO DE ALMEIDA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo do CS Benfica, a contar de 19.03.96. CP96/0089334-9

Port. 0522/24.04.96 Cessar a contar de 23.03.94, os efeitos da Port. 1034/93, que designou NAZEAZENO ROCHA PIRES, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor de Apoio Administrativo da UBS II/Benfica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 30.04.96.in

ELUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

CP96/0089497-3

(Fat. nº 011, Reg. nº 011, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ASPLAN-DDASS-DO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO E TETO FÍSICO DE AIH's

MUNICÍPIOS A TEREM CADASTRO E TETO FÍSICOS DE AIH's DIMINUÍDOS							MUNICÍPIOS A TEREM O CADASTRO E TETO FÍSICOS DE AIH's AUMENTADOS						
MUNICÍPIO	CADASTRO ATUAL	APRES. MÉDIA	CADASTRO APROVADO	NOVO CADASTRO	NOVO TETO	Nº DE AIH's DIMINUÍDAS	MUNICÍPIO	CADASTRO ATUAL	APRES. MÉDIA	CADASTRO APROVADO	NOVO CADASTRO	NOVO TETO	Nº DE AIH's AUMENTADAS
Pacajá	136	14	110	60	70	50	Itaituba	90	86	82	90	78	8
S. Seb. da Boa Vista	152	0	274	220	191	54	Ulianópolis	144	143	137	144	125	7
Oriximiná	420	233	342	270	235	72	Monte Alegre	136	133	132	136	118	4
							Rurópolis	112	109	106	112	97	6
							B. Jesus do To cantins	162	162	154	162	141	8
							Curionópolis	194	187	184	194	169	10
							Santana do Araguaia	252	251	239	252	219	13
							Medicilândia	0	0	0	120	104	120
TOTAL	**	**	**	**	**	176	TOTAL	**	**	**	**	**	176

* todas as AIH's diminuídas são de unidades públicas com baixa apresentação.

PORTARIA Nº 048 DE 30 DE ABRIL DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO 02/96-C.S.A
R E S O L V E:

DE ACORDO COM O ART. 201, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5810/94, PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 024/96.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30 DE ABRIL DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0089513-1

(Fat. nº 024, Reg. nº 024, Dia: 02/05/96)

Ref. ao Ofício nº 682 DAF/SESPA, em 30.04.96

ASSUNTO: Solicita a Srs. Diretora Administrativa e Financeira da SESPA, que seja concedida a ratificação do ato, para aquisição de registros específicos para o funcionamento do aparelho de Gasometria, marca Radiometer, destinado a atender as necessidades do Hospital Regional de Tucuruí.
Informa também a Senhora Diretora, que os reativos, serão adquiridos da firma Biodi na Instrumentos Científicos LTDA, que é exclusiva no fornecimento do produto, conforme declaração de exclusividade, anexa, logo, enquadra-se a despesa no Inciso I Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, enfatiza o Art. 26 da mesma Lei.

DESPACHO: Considerando tratar-se de despesa inexigível de licitação, Ratifico o ato, com fulcro no Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 26 "Caput" da re

(Fat. nº 018, Reg. nº 018, Dia: 02/05/96)

ferida lei, para que após publicação no D.O.E, produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.04.96

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0089498-0

(Fat. nº 025, Reg. nº 025, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E R R A T A

Com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 029/96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.202 do dia 29.04.96. Onde se lê: MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA DE LEI, CADEIRA COMUM EM MADEIRA, MESA PARA REUNIÃO, COLCHONETE PARA BERÇO E ETC...). LEIA-SE: MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA DE LEI, CADEIRA COMUM EM MADEIRA, MESA PARA REUNIÃO E ETC...)

Belém, 30 de abril de 1996.

A Comissão CP96/0089498-1

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E R R A T A

Com relação a CONCORRÊNCIA Nº 003/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.194 do dia 17.04.96, na parte do EDITAL na fl. 09 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" ITEM 5.4.2. Onde se lê: Para

Os produtos de origem animal constantes dos itens 6,7 e 9... Leia-se: Para os produtos de origem animal constantes dos itens 6,7,9 e 18.

Belém, 30 de abril de 1996.

A Comissão CP95/0089423-5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

Com relação a CONCORRÊNCIA Nº 003/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.194 do dia 17.04.96, na parte do EDITAL na fl. 10 "DEMAIS CONDIÇÕES" ITEM 5.5. Comunicamos que estamos excluindo a alínea a), do subitem 5.5.1.

Belém, 30 de abril de 1996.

A Comissão CP95/0089423-5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretaria de Estado de Educação, em Exercício Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 045/96-CPL/SEDUC para Material Permanente (ENCICLOPÉDIA BRASILEIRA DE PESQUISA ESTUDANTIL - 10 VOLUMES), com fundamento no art. 49, da lei nº 8.666/93.

Belém, 30 de abril de 1996.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

CP95/0089423-5

(Fat. nº 021, Reg. nº 021, Dia: 02/05/96)

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 063/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/96- CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA UIRAPURU - TURISMO LTD.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de passagens aéreas, para Voos Nacionais e Internacionais, conforme as necessidades desta Secretaria.
VIGÊNCIA: 26.04. até 25.04.97.
VALOR: O valor global será de R\$-164.548,49 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por Conta do: -Convênio Nº 3932/95- FNDE/SEDUC- Fonte: 11.216.
Valor: R\$-26.162,27.
- Códigos: 16.101.08421902.049-Educação Infantil-Meta:01.Ação:03. 3132.00.
-O.E/96.- Fonte: 11.218.
Valor: R\$-132.000,00.
- Códigos: 16.101.08421882.048-Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau.
Meta: 02. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08421902.049- Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08431992.052- Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08452132.053- Desenvolvimento do Ensino Supletivo. Meta: 01. Ação: 01. Meta: 02. Ação: 01. Meta: 04. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08492522.062- Desenvolvimento da Educação Especial. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08090442.1 - Desenvolvimento da assistência ao Educando. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08090442.185- Apoio ao Sistema de Estatística. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08070242.252- Desenvolvimento da Informática Educativa. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08070212.528- Gestão Administrativa. Meta: 02. Ação: 01. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08422172.307- Capacitação Institucional de Recursos Humanos. Meta: 01. Ação: 01. Meta: 01. Ação: 02. Meta: 01. Ação: 03. Meta: 01. Ação: 04. Meta: 01. Ação: 05. Meta: 01. Ação: 06. Meta: 01. Ação: 07. Meta: 01. Ação: 08. Meta: 01. Ação: 09. 3132.00.
- Códigos: 16.101.08462232.056- Desenvolvimento das Atividades Físicas e Desportos. Meta: 01. Ação: 01. 3132.00.
- Convênio Nº 3932/95- FNDE/SEDUC.- Fonte: 11.216.
Valor: R\$-6.386,22.
- Códigos: 16.101.08421902.049- Educação Infantil.
Meta: 01. Ação: 03. 3132.00.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Educação.

CP96/0089441-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 34/96- SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96- CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL DE MARABÁ.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a decrescer do Contrato Original 05 alunos atendidos pelo Programa de Aquisição de Vagas/96.
DA VIGÊNCIA: 26.04. até 31.12.96.
DA RATIFICAÇÃO DO TERMO ORIGINAL: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento original que não colidirem com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Educação.

CP95/0089443-7

ERRATA

DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 051/96-SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.202 DO DIA 29.04.96.

ONDE SE LÊ:
CONVÊNIO Nº 051/96-SEDUC
LEIA-SE
CONVÊNIO Nº 051/95- SEDUC.

CP95/0089423-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 004/96. COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA. OBJETO: Tem como finalidade a Cooperação Técnico- Financeira entre SEDUC e CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, visando o atendimento de 90 Crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 15 anos, em regime de Semi-Internato, Matriculadas na E.R.C. JOÃO XXIII.
VIGÊNCIA: 29.04. até 28.04.97.
VALOR: O valor é de R\$-3.000,00 (Três Mil Reais), Mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/96. (11.218). Meta: 06. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3231.00.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP95/0089417-5

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/96- CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/ Sr. JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS.
OBJETO: A Segunda Contratante na qualidade de LOCADORA, e Locação a Primeira Contratante, na qualidade de LOCATÁRIA, o imóvel Localizado a Rua 02, no Centro Comercial, próximo a SECRETARIA DE AGRICULTURA, no Município de Rurópolis, onde funcionaria a 20ª Unidade Regional de Educação.
PRAZO LOCATÍCIO: 29.04.96 até 28.04.97.
VALOR: O valor será de R\$-200,00 (Duzentos Reais) Mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./96. (811.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.2.528.3132.00.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretaria de Educação.

CP96/0089423-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/95-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 021/95- CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTD.
OBJETO: Destina-se o presente T.A. a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 60 dias a contar da data de sua assinatura.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretaria de Educação.

CP95/0089401-2

(Fat. nº 020, Reg. nº 020, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO E LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 048/96 DATA: 29/04/96
NOME: RAIMUNDO MONTEIRO NETO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
MOTIVO: DESIGNADO PARA GERENCIAR O PROJETO SUINOCULTURA NA UNIDADE DE APOIO AGROPECUÁRIO TIPO I DE ANANINDEUA, A PARTIR DE 01/03/96. CP96/0089335-7

PORTARIA Nº 049/96 DATA: 29/04/96
NOME: MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PADILHA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MOTIVO: DESIGNADA PARA SUBSTITUIR A CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA, POR IMPEDIMENTO DA SUBSTITUTA LEGAL, CÓDIGO DAS-011.3, NO PERÍODO DE 06/05 a 04/06/96. CP96/0089333-1

PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL DATA: 06/12/95
PORTARIA Nº 187
NOME: NAZARENE GONÇALVES MARQUES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 15/06/91 a 15/06/94 CP95/0089474-4

(Fat. nº 014, Reg. nº 014, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÓRGÃO CENTRAL - SEDUC

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA PRÉVIA

Portaria Nº 034/96-DA/SEGUP DATA: 30 DE ABRIL DE 1996
Nome: CLAUDENE SOUZA DE ALMEIDA
Matrícula: 0064920-010
Cargo: Agente de Portaria
Período: 27.04.92 a 27.04.95 CP95/0089323-4

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 033/96-DA/SEGUP DATA: 30 DE ABRIL DE 1996
Nome: OVALSON LEAL DAS NEVES
Matrícula: 0702609-013
Período: 01 a 30.04.96
Ano/Ex. 94. CP95/0089375-3

Portaria Nº 030/96-DA/SEGUP DATA: 30 DE ABRIL DE 1996

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Ref: Portaria Nº 001/96-DA/SEGUP DATA: 24.01.96
Nome: MARIA JOSÉ MAIA
Matrícula: 5179980-010
Período: 01 a 30.09.96
Exercício: 1995 CP95/0089377-2

Portaria Nº 031/96-DA/SEGUP DATA: 30 DE ABRIL DE 1996

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

REF: Portaria Nº 001/96-DA/SEGUP DATA: 24.01.96
Nome: MARIA DE LOURDES CARVAL ADRIANO
Matrícula: 5208920-010
Período: 01 a 30.06.96
Exercício: 1995 CP95/0089369-1

Portaria Nº 032/96- DA/SEGUP DATA: 30 DE ABRIL DE 1996

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

REF: Portaria Nº 001/96-DA/SEGUP DATA: 24.01.96
Nome: LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 5060508-063
Período: 01 a 30.06.96
Exercício: 1996 CP95/0089351-5

PORTARIA Nº 050/96-SEC

DE 29 DE 04 DE 1996

O Bel PAULO CELSO FERREIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE : I - Delegar à servidora **DEBORA FÁTIMA SOUZA PANTOJA**, ocupante do cargo de Administradora, a competência de ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos a Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como das verbas destinadas à mesma, através de convênio com qualquer entidade, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO CELSO FERREIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0089413-3

(Fat. nº 012, Reg. nº 012, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 079 DE 29 DE ABRIL DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa, **ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE**, Assessor, e **LÚZIA TÂNIA MOTA BERNARDES**, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos a Licitações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de abril de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP95/0089337-3

PORTARIA Nº 084 DE 25 DE ABRIL DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 137 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 2538/94 e 2608/94;

RESOLVE

CONCEDER Adicional por Tempo Integral no valor de 70% (SETENTA POR CENTO) do seu vencimento, a partir de 01.04.96, até ulterior deliberação, à servidora desta Secretaria **CLAUDIA MARIA PAES LIMA**, matrícula nº 5188717-022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de abril de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.

CP96/0089334-0

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 085 DE 26 DE ABRIL DE 1996
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174140-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS: 24101 11 07 021 2510 3132.00 R\$ 800,00
24101 11 07 021 2510 3120.00 R\$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29.04 a 28.05.96 CP96/0089340-3
DATA DE CONCESSÃO: 26.04.96

PORTARIA Nº 086 DE 29 DE ABRIL DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 076 de 17.04.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.196 de 19.04.96, que designou a servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS**, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Auxiliares, Código GEP-DAS-011.3, a partir de 12.04.96.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de abril de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP95/0089434-3

PORTARIA Nº 087 DE 29 DE ABRIL DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LÚZIA TÂNIA MOTA BERNARDES**, matrícula nº 3340600-020, ocupante do cargo de administrador, lotada nesta Secretaria, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Auxiliares, Código GEP-DAS-011.3, a partir de 12.04.96, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de abril de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP95/0089441-1

PORTARIA Nº 088 DE 29 DE ABRIL DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria nº 055 de 10.04.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.193 de 16.04.96, a qual suspendeu por 05 (CINCO) dias, o servidor JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29, de abril de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP96/0089342-0
PORTARIA Nº 089 DE 29 DE ABRIL DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

SUSPENDER, por 05 (CINCO) dias, nos termos do Art. 183, Inciso II do Regime Jurídico Único, Lei nº 5.810 de 24.01.94, pela reincidência ao não cumprimento ao dispositivo no Art. 177, Inciso I, da referida Lei, o servidor JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado no Gabinete desta Secretaria, no período de 29.04 a 03.05.96.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de abril de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP96/0089343-4

(Fat. nº 005, Reg. nº 005, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Dalva de Oliveira da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato nº 021/94
Assinatura: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP96/0089345-2

(Fat. nº 002, Reg. nº 002, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-112 de 26.04.96
Assunto: Suspender disciplinarmente, a partir de 10 de abril do corrente ano, pelo espaço de 30 (TRINTA) dias, o funcionário RUI SÉRGIO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº-5104602-019, Braçal do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Transportes, de acordo com o inciso XVII do artigo 178, que combina com o artº. 189 da Lei nº-5.810, de 24.01.94.
CP96/0089343-0

Portaria nº-113 de 30.04.96
Assunto: Cessar o efeito da Portaria nº-79, de 30.03.94, desta Secretaria de Estado, que designou os funcionários JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA FONSECA e DILSON ALENCAR DA SILVA, respectivamente, para exercerem na função gratificada, código FG-04, de Chefes das Seções de Regional de Administração e Apoio Hidroviário e Aeroviário do Sexto Núcleo Regional.
CP96/0089344-6

Portaria nº-114 de 30.04.96
Assunto: Designar, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº-5.834, de 15.03.94, o funcionário JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA FONSECA, matrícula nº-2035570-019, Mecanógrafo do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado, para exercer na função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção Regional de Administração do Sexto Núcleo Regional.
CP96/0089345-2

Portaria nº-115 de 30.04.96
Assunto: Desligar do quadro funcional desta Secretaria de Estado, por motivo de falecimento, o funcionário ANTERO MAIA DA COSTA, Braçal do Primeiro Núcleo Regional, a contar de 8 de março de 1995.
CP96/0089347-0

Portaria nº-116 de 30.04.96
Assunto: Desligar do quadro funcional desta Secretaria de Estado, por motivo de falecimento, o funcionário RAIMUNDO MEDEIROS MEIRELES, Braçal do primeiro Núcleo Regional, a contar de 17 de março de 1995.
CP96/0089343-4

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº-52 de 29.04.96
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: WILLITRON JOSÉ BARBOSA RIBEIRO
Lotação: Divisão de Documentação e Informação
Período: 2.05 a 30.06.96
Triênio: 1990/93
CP96/0089342-0

Portaria nº-53 de 30.04.96
Nº de dias da licença: 120 (cento e vinte)
Nome: CONSTÂNCIO CASTRO DE FARIAS
Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Período: 2.05 a 29.08.96
Triênios: 1987/90 e 1990/93
CP96/0089342-1
Portaria nº-54 de 30.04.96
Nº de dias da licença: 420 (quatrocentos e vinte)
Nome: ANTONIO MODESTO DIAS
Lotação: Diretoria de Transporte Aeroviário
Período: 2.05.96 a 24.06.97
Triênios: 1973/76, 1976/79, 1979/82, 1982/85, 1985/88, 1988/91 e 1991/94
CP96/0089344-2

(Fat. nº 019, Reg. nº 019, Dia: 02/05/96)

Contrato de Locação a AJUR- nº 09/96, Partes: BETHAN E CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de equipe - mento para operação das máquinas necessárias a restauração de malha Rodoviária no 5º N.R.:

VALOR: R\$ 515.775,00 (Quinhentos e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Datação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.11100.
N.E. 600558 de 24.04.96

DATA: 30.04.96
a) Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU.
Secretário de Transportes

b) DANIEL FRANCO
Diretor - Construtora.
CP96/0089343-7

(Fat. nº 015, Reg. nº 015, Dia: 02/05/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS:

PORTARIA Nº/DATA: 102/96 - CAS/SECRETAM de 30.04.96
ASSUNTO: CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
Nº DE DIAS: 30 DIAS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
ANA LÚCIA FERREIRA BRAGA	96	06.05 a 04.06.96
CELT CAMPOS DE MOURA	96	06.05 a 04.06.96
JOSÉ FLORES DE OLIVEIRA NETO	96	06.05 a 04.06.96
JEFFERSON DE JESUS DA ROCHA FELISBINO	96	02.05 a 31.05.96
LUCIANA RODRIGUES CORREA	96	06.05 a 04.06.96
MARCIA DO SOCORRO PEREIRA SQUEDES	96	06.05 a 04.06.96
WILSON JOSÉ NORA BORDALO	96	06.05 a 04.06.96
RAIMUNDO ROBERTO FERREIRA REES JÚNIOR	96	02.05 a 31.05.96
KLINGSON NAZARENO REIS	96	02.05 a 31.05.96

RESUMO DE LICENÇA SAÚDE PROMOÇÃO:

PORTARIA Nº/DATA: 103/96 CAS/SECRETAM de 30.04.96
LICENÇA MÉDICA: 2286
NOME DO SERVIDOR: CARLOS HIGINO DA SILVA NETO
MATRÍCULA: 5715794-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: CHEFE DA DIPI/CEMIP/DIPI/DMA
PERÍODO: 27.04 a 11.05.96
CP96/0089345-1

(Fat. nº 001, Reg. nº 001, Dia: 02/05/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - C.O., sito à Rod. Augusto Montenegro Km 8,5 - Belém - Pará, através de comissão designada a seguinte Licitação:
TP-DEPRO-056/96 - Aquisição de Selo Rotativo.
Abertura: 17/05/96 às 10 h.
O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 h. e das 14 às 17 horas.

Belém, 02 de maio de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0089344-7

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 024/96, de 21.03.96, responsável pela Tomada de Preços nº 004/96, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo (microcúvetas descartáveis) destinado a Fundação HEMOPA, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento do supra mencionado procedimento licitatório, nos seguintes termos:
As propostas das empresas Dental Pará - Laranjeira Comercial Ltda e Cirúrgica Norte Comércio e Representações Ltda, foram desclassificadas por consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado. Fluido o prazo para interposição dos eventuais recursos desta decisão a Fundação HEMOPA, em consonância ao disposto no Artº 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fixará o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas.
Os autos do Processo Administrativo nº 0044-A/96, que tratam da citada Tomada de Preços, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitações, na sede da Fundação HEMOPA.
O prazo para a interposição dos eventuais recursos passam a fluir da data desta publicação.

Belém, 30 de abril de 1996.
Heider Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA
CP96/0089343-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 024/96, de 21.03.96, responsável pela Tomada de Preços nº 005/96, cujo objetivo é a aquisição de material permanente (aparelhos para determinação de hemoglobina-fotômetros) destinado a Fundação HEMOPA, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento do supra mencionado procedimento licitatório, nos seguintes termos:-

A proposta da empresa Silux Comércio e Serviços Ltda foi desclassificada por contrariar as exigências da cláusula 4.3.3 do Ato Convocatório. As propostas das empresas Dental Pará - Laranjeira Comercial Ltda, Cirúrgica Norte Comércio e Representações Ltda, Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda e Biosystems Comercial Imp. Exp. de Equipamentos p/ Laboratório Ltda, foram desclassificadas por consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado. Fluido o prazo para interposição dos eventuais recursos desta decisão a Fundação HEMOPA, em consonância ao disposto no Artº 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fixará o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas.

Os autos do Processo Administrativo nº 0044/96 que tratam da citada Tomada de Preços, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitações, na sede da Fundação HEMOPA.
O prazo para a interposição dos eventuais recursos passam a fluir da data desta publicação.

Belém, 30 de abril de 1996.
Heider Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA
CP96/0089345-7

(Fat. nº 007, Reg. nº 007, Dia: 02/05/96)



**ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRICIDADE S.A.**

C.G.C. - M.F. nº. 04.962.478/0001-53

Aia lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da lei nº. 6.404/76, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1996.

I - DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às nove horas do dia trinta de abril de 1996, na Sede social à Rua Serzedelo Corrêa nº. 981, nesta cidade de Belém; Estado do Pará. II - MESA DIRETORA: Presidente o Acionista DANIEL DA COSTA MENDES e Secretária a Acionista MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES. III - CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais enviados a todos os Acionistas. IV - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 03 (três) Acionistas Titulares de 100% (Cem por cento) do Capital Social. V - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Por unanimidade: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.95, observadas as abstenções legais com a presença da Diretoria, documentos esses já publicados e ora aprovados de acordo com o permissivo do parágrafo 4º do artigo 133 da lei nº. 6.404/76; 2) Não distribuir dividendos nos termos do parágrafo 3º do artigo 202 da lei nº. 6.404/76; 3) Reeleição da Diretoria para o período de 01 (hum) ano, da seguinte forma: Diretor Presidente, Daniel da Costa Mendes, brasileiro, casado, Engenheiro de Eletrônica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial à rua da Alameda nº. 47, cidade do Rio de Janeiro - RJ., portador da Carteira de Identidade nº. 1051-D CREA 1ª Região e CPF nº. 024.765.842-15; e Diretores sem designação específica, TAKEO IWATA, brasileiro, casado, Engenheiro de Eletrônica, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Setenta nº. 271, Parque Continental, Carteira de Identidade nº. 147051, Ministério da Aeronáutica, e CPF nº. 031.751.978-68 e HENRY DE MATOS SERRAVAL, brasileiro, casado, Engenheiro de Eletrônica, residente na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à S.H.I.N., Q.L.9, Conjunto 3, casa 16, Carteira de Identidade nº. 3120-D CREA 1ª Região e CPF nº. 047.624.602-49, permanecendo vago o cargo de Diretor Superintendente, cujas funções são acumuladas pelo Diretor Presidente; 4) Fixar horários mensais da Diretoria em até o limite máximo estabelecido pela legislação do Imposto de Renda para cada Diretor; 5) Aumentar o Capital Social de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) o aumento de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) é integralmente realizado com o aproveitamento de reservas do Balanço aprovado das seguintes contas: a) R\$ 2.231.280,00 (Dois milhões duzentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais) da conta "Correção Monetária do Capital Realizado"; b) R\$ 4.268.720,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais) da conta "Reserva de Revolução"; 6) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social referente ao Capital, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º: "O Capital Social é de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) totalmente integralizado e dividido em 16.000.000 ações ordinárias e nominativas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma". VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos os Acionistas assinada. Belém, 30 de Abril de 1996.

Ass.: DANIEL DA COSTA MENDES p/ ETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., DANIEL DA COSTA MENDES, MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES. Cópia fiel extraída do livro próprio.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - APR 30 1996
JUCEPA 9.6000411.6
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
Secretária Geral: MARIA LÍGIA NASSAR LARÊDO, JUCEPA.

(Fat. nº 016, Reg. nº 016, Dia: 02/05/96)

Portaria Nº/Data: 368/96 de 15.04.96
Nome: ARNALDO FERREIRA DA COSTA
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 369/96 de 15.04.96
Nome: INDALÉCIO RODRIGUES PACHECO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 370/96 de 15.04.96
Nome: EDILSON SOUZA LOPES
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 371/96 de 15.04.96
Nome: GUILHERME FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 372/96 de 15.04.96
Nome: PAULO ARAÚJO DA SILVA
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 373/96 de 15.04.96
Nome: HELOISA HELENA SILVA DOS SANTOS
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 374/96 de 15.04.96
Nome: CÁTIA CILENE DO NASCIMENTO
Período: 02.05.96 a 31.05.96 (Exercício: 1995)

Portaria Nº/Data: 375/96 de 15.04.96
Nome: VICENTE DE PAULA DAMASCENO VALENTE
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 376/96 de 15.04.96
Nome: DYVEL LUIZ MACEDO DE CARVALHO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 377/96 de 15.04.96
Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1995

Portaria Nº/Data: 378/96 de 15.04.96
Nome: ALDA DO SOCORRO MAIA LOBATO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 379/96 de 15.04.96
Nome: CLEIDE MARA FONSECA PARACAMPOS
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 380/96 de 15.04.96
Nome: JELSON SALES DE LIMA
Período: 01.04.96 a 30.04.96
Exercício: 1995

Portaria Nº/Data: 381/96 de 15.04.96
Nome: JAIR SANTANA DE ANDRADE
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 382/96 de 15.04.96
Nome: ROSANGELA PIMENTEL DE BRITO PINTO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1995

Portaria Nº/Data: 383/96 de 15.04.96
Nome: SILVIA CRISTINA SOUZA DE LIMA
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 384/96 de 15.04.96
Nome: TERCIO MUNIZ MATOS PEREIRA
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 385/96 de 15.04.96
Nome: ALFREDO DA SILVA FIGUEIRO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 386/96 de 15.04.96
Nome: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 387/96 de 15.04.96
Nome: OCILENE BARROS PINTO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1995

Portaria Nº/Data: 391/96 de 16.04.96
Nome: JAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 392/96 de 16.04.96
Nome: SÍPRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 393/96 de 16.04.96
Nome: DJALMA NEVES FILHO
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1996

Portaria Nº/Data: 397/96 de 16.04.96
Nome: FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA
Período: 02.05.96 a 31.05.96
Exercício: 1994

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº/Data: 401 de 18.04.96
Nome: GEANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER
MATRÍCULA: 3264122-028
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ADVOGADO/DACOL
PERÍODO: 16.04.96 a 23.04.96

PORTARIA Nº/Data: 410 de 24.04.96
Nome: MARIA FELICISSIMA GUIMARAES PIMENTA
MATRÍCULA: 0352144-029
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSIST. SOCIAL/DAI
PERÍODO: 15.04.96 a 14.05.96

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº/Data: 346 de 04.04.96
Nome: MIRNA CARVALHO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5415683-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: PSICOLOGA/P.S.J.
PERÍODO: 04.03.96 a 02.04.96

PORTARIA Nº/Data: 347 de 04.04.96
Nome: FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA
MATRÍCULA: 0042226-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/ CASA ALBERGADO
PERÍODO: 08.03.96 a 06.04.96

PORTARIA Nº/Data: 350 de 08.04.96
Nome: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0043290-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENC. PROJETO/P.F.G.
PERÍODO: 25.03.96 a 08.04.96

PORTARIA Nº/Data: 351 de 08.04.96
Nome: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5710545-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.F.G.
PERÍODO: 31.03.96 a 14.04.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 329 de 01.04.96
Nome: RAIMUNDA DA SILVA NUNES
MATRÍCULA: 0043478-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: VENDEDO/P.S.J.
PERÍODO: 01.04.96 a 10.04.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 353 de 03.04.96
Nome: JUAREZ BOSCO MAYOS
MATRÍCULA: 0041440-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/P.S.J.
PERÍODO: 06.04.96 a 10.04.96

PORTARIA Nº/Data: 330 de 01.04.96
Nome: TRACEMA NUNES NEVES
MATRÍCULA: 0041408-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/P.S.J.
PERÍODO: 26.03.96 a 10.04.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 324 de 26.03.96
Nome: RAIMUNDO GARCIA BARROS
MATRÍCULA: 0041068-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.F.G.
PERÍODO: 07.03.96 a 21.03.96

PORTARIA Nº/Data: 388 de 15.04.96
Nome: IRACEMA NUNES NEVES
MATRÍCULA: 0041408-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/P.S.J.
PERÍODO: 11.04.96 a 25.04.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 359 de 12.04.96
Nome: ABEDOLINS GONÇALVES XAVIER
MATRÍCULA: 5414890-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.R.F.
PERÍODO: 23.02.96 a 31.05.96

PORTARIA Nº/Data: 396 de 16.04.96
Nome: LILIANA DE NAZARE ANDRADE DE CRISTO
MATRÍCULA: 5615119-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. ENFERMAGEM/C.A.H.F.
PERÍODO: 01.04.96 a 30.05.96

PORTARIA Nº/Data: 399 de 17.04.96
Nome: KEDNEI FARIAS PEROTES
MATRÍCULA: 5414938-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.F.G.
PERÍODO: 16.04.96 a 20.04.96

PORTARIA Nº/Data: 404 de 18.04.96
Nome: MIRNA CARVALHO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5415683-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: PSICOLOGA/P.S.J.
PERÍODO: 03.04.96 a 02.05.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 403 de 18.04.96
Nome: JORGE DA CUNHA ROCHA
MATRÍCULA: 0043770-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/P.S.J.
PERÍODO: 17.04.96 a 16.05.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 405 de 22.04.96
Nome: MAURO JOSE SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5117763-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: PROF. ED. FÍSICA/P.S.J.
PERÍODO: 22.04.96 a 06.05.96

PORTARIA Nº/Data: 406 de 22.04.96
Nome: LEIZE HELENA FREJO CASTILHO
MATRÍCULA: 5266327-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.R.F.
PERÍODO: 19.04.96 a 30.04.96

PORTARIA Nº/Data: 409 de 24.04.96
Nome: KEDNEI FARIAS PEROTES
MATRÍCULA: 5414938-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.F.G.
PERÍODO: 23.04.96 a 26.04.96

PORTARIA Nº/Data: 414 de 24.04.96
Nome: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5710545-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.F.G.
PERÍODO: 15.04.96 a 02.05.96 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA Nº/Data: 416 de 25.04.96
Nome: TERCIA MARI SANTOS MOURA
MATRÍCULA: 5561639-021
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/PRESIDIO SANTARÉM
PERÍODO: 09.04.96 a 16.04.96

LICENÇA AMAMENTAÇÃO

PORTARIA Nº/Data: 352 de 09.04.96
Nome: LIDIA MARI ALBUQUERQUE MORAES
MATRÍCULA: 5414300-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/P.S.J.
PERÍODO: 29.11.95 a 28.05.96

PORTARIA Nº/Data: 408 de 24.04.96
Nome: ROSILENE CRISTINA PINHEIRO MIRANDA
MATRÍCULA: 5615127-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PORTARIA/I.G.P.
PERÍODO: 26.12.95 a 25.06.96

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº/Data: 402 de 18.04.96
Nome: CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
MATRÍCULA: 5180309-014

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/P.S.J.
PERÍODO: 15.04.96 a 24.04.96

PORTARIA Nº/Data: 407 de 23.04.96
Nome: EDSON AFONSO DA CUNHA BRITO
MATRÍCULA: 5462789-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/C.R.F.
PERÍODO: 20.04.96 a 29.04.96

PORTARIA Nº/Data: 413 de 24.04.96
Nome: JOSE CARLOS BARROS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5156149-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. AGRICOLA/C.A.H.F.
PERÍODO: 19.04.96 a 28.04.96

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº/Data: 345 de 04.04.96
Nome: MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA
MATRÍCULA: 0041122-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/D.R.H.
PERÍODO: 25.03.96 a 01.04.96

PORTARIA Nº/Data: 411 de 24.04.96
Nome: ANTONIEL DE LIMA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5152682-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. PRISIONAL/PENITENCIÁRIA AMERICANO
PERÍODO: 31.03.96 a 07.04.96

PORTARIA Nº/Data: 412 de 24.04.96
Nome: MARCIA MOUSSALLEM
MATRÍCULA: 5600936-024
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: CHEFE DIV. ASS. INT. PRESO E FAM./D.A.I.
PERÍODO: 15.04.96 a 22.04.96

AVISO DE EDITAL**CARTA CONVITE Nº 026/96 - SUSIPE**

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 231/96-SUSIPE, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das Casas Penais, consoante melhor se discrimina abaixo:

CARTA CONVITE Nº 026/96

DATA DA ABERTURA: 10.05.96
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Na Av. Nazaré nº 217, na Sala de Almoarifado da SUSIPE.
OBJETO: No endereço acima mencionado.
Belem(PA), 30 de abril de 1996. CP96/0089516-0
A Comissão de Licitação

CARTA CONVITE Nº 027/96-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 231/96-SUSIPE, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA a fim de atender as necessidades das Casas penais, consoante melhor se discrimina abaixo:

CARTA CONVITE Nº 027/96

DATA DA ABERTURA: 13.05.96
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Na Av. Nazaré nº 217, na Sala de Almoarifado da SUSIPE.
OBJETO: No endereço acima mencionado.
Belem(PA), 30 de abril de 1996. CP96/0089510-4
A Comissão de Licitação

(Fat. nº 013, Reg. nº 013, Dia: 02/05/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 237 de 23.04.96 (COLETIVA DE FÉRIAS REGULARMENTARES)
PERÍODO CONCESSIVO: 02 a 31.05.96.

NOME	CARGO/LOT	MATRÍCULA	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO AQUISITIVO
CONSOLATA M. XAVIER CHAVES	TÉC/DAS	3154645-010	11.05.94 a 10.05.95	01.05.95 a 30.04.96
IVAO JORGE DE F. LOPES	Aux. TÉC/DA	7026498-020	16.03.95 a 15.03.96	01.05.95 a 30.04.96
PAULO ROBERTO A. DA SILVA	Aux. Adm/DA	2010193-021	01.05.95 a 30.04.96	01.05.95 a 30.04.96
REJANE M. SEIXAS OLIVEIRA	TÉC/DA	4007999-011	01.05.95 a 30.04.96	01.05.95 a 30.04.96
FRANCISCO ANTONIO M. DA SILVA	Aux. Adm/DA	5007496-010	25.07.94 a 24.07.95	14.09.94 a 13.09.95
LUIZ EULÍDES DE CARVALHO	Aux. Adm/DA	3154238-013	14.09.94 a 13.09.95	13.06.95 a 12.06.96
LUIZ OTÁVIO PANTOJA DA SILVA	"	3158047-010	14.09.94 a 13.09.95	13.06.95 a 12.06.96
SILVIO BRONZE DE ABREU	"	3158443-013	13.06.95 a 12.06.96	03.06.93 a 02.06.94
VICENTE SOUZA FERREIRA	A.S.GE.	3158637-010	03.06.93 a 02.06.94	01.11.94 a 31.10.95
RAIMUNDA SANTOS MIRANDA	TÉC. CON/DA	3270823-010	01.11.94 a 31.10.95	14.06.95 a 13.06.96
FÁTIMA DO ROSARIO MENDES SIMAS	" DEF	3155439-016	13.06.95 a 12.06.96	09.06.93 a 08.06.94
GILCEVALDO ARAÚJO BELÉM	A. TÉC.	3153746-018	09.06.93 a 08.06.94	01.04.95 a 31.03.96
MARIA DA GLÓRIA ABRÃO	"	3159051-017	02.05.94 a 01.05.95	28.04.95 a 27.04.96
PEDRO MONTEIRO E SILVA	T. CONT.	3154190-018	22.10.93 a 21.10.94	02.05.95 a 01.05.96
ANTONIO CALOS DE S. DAMASCENO	A. TÉC. / DEC	3152324-014	02.05.95 a 01.05.96	02.05.95 a 01.05.96
LEONETE CRISTINA G. DE LIMA	A. ADM. / DHE	6121314-014	28.04.95 a 27.04.96	22.10.93 a 21.10.94
HILARIO RIBEIRO NORONHA	"	3158071-015	02.05.95 a 01.05.96	02.05.95 a 01.05.96
JOAO BOSCO MONTEIRO DA SILVA	"	3156699-010	02.05.95 a 01.05.96	12.08.94 a 11.08.95
IVANDER LELIS DE ASSIS	A.S.GE./DP	6121250-015	16.03.95 a 15.03.96	16.03.94 a 15.03.95
SÉRGIO MONATO JEZINI	ASSES.	7126153-021	16.03.94 a 15.03.95	02.05.95 a 01.05.96
SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA	TÉC.	3164911-016	16.03.95 a 15.03.96	16.03.94 a 15.03.95
ALICE DO S. CALIXTO DA SILVA	A. ADM. / DP	2009471-018	16.03.94 a 15.03.95	02.05.95 a 01.05.96
M. DE LOURDES SOUZA COSTA	"	2010364-010	02.05.95 a 01.05.96	01.11.94 a 31.10.95
ANDREA BEATRIZ VIDAL FORTE	"	6120377-010	02.05.95 a 01.05.96	01.11.94 a 31.10.95
M. ANTONIA MARINHO PEREIRA	"	3156478-019	01.11.94 a 31.10.95	01.04.94 a 31.03.95
ANA PAULA DA ROCHA MURARAC	TÉC. / DAS	5216567-027	04.05.95 a 03.05.96	16.03.94 a 15.03.95
NEHER PRATIA FILHO	"	3158012-014	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
AGNALDO DE SOUZA SANTOS	A.S.GE./DAS	6120814-017	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
TRACEMA MUIA SANTA BRIGIDA	AG. SUE/DAS	2009790-010	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
GROVA EULÍDES DE CARVALHO	AG. OP. CP/DAS	2010011-010	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
LAURACI TRIKEIRA VALENTE	AG. SUE/DAS	2010119-014	16.03.94 a 15.03.95	22.05.95 a 21.05.96
M. DE FÁTIMA PAIVA DE OLIVEIRA	"	2010232-011	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
M. REGINA MENDONÇA MACHADO	TÉC.	6111187-010	16.03.94 a 15.03.95	26.03.94 a 25.03.95
MÁRIO DA COSTA LEAO	A. ENF.	2010453-012	01.08.93 a 31.07.94	14.11.94 a 13.11.95
SILVIA MARTINS DE CASTRO	A. ADM. / DAS	2010895-014	26.02.95 a 25.02.96	26.02.95 a 25.02.96
FELIPE SANTOS ARAÚJO	AG. SUE/DAS	3155560-015	26.02.95 a 25.02.96	26.02.95 a 25.02.96
ROSANA DE NAZARE C. PINHEIRO	AG. SUE/DAS	6121039-017	26.02.95 a 25.02.96	26.02.95 a 25.02.96
VALQUIRIA M. RAMOS BATISTA	A.S.GE.	6121632-019	26.02.95 a 25.02.96	26.02.95 a 25.02.96
DENIZE YVONE TINOCO CYRUS	TÉC.	6121411-018	26.02.95 a 25.02.96	26.02.95 a 25.02.96
M. ALICE RUTOWITZ ALBENAR	AG. SUE/DAS	3154009-010	30.01.95 a 29.01.96	28.02.94 a 27.02.95
M. DE NAZARE BERNICIS GOMES	A. TÉC.	5242703-015	01.04.94 a 31.03.95	14.02.95 a 13.02.96
MAURICIO SILVA LISBOA	AG. SUE/DAS	3157954-019	14.02.95 a 13.02.96	02.03.95 a 01.03.96
NAZIRA FARRIPAS CONDURU	TÉC.	5229430-020	02.03.95 a 01.03.96	01.11.93 a 31.10.94
PAULO RICARDO MODESTO DA SILVA	A.S.GE.	5424542-029	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
SIMONE BASTOS COUTINHO	SU. ADM.	3155668-019	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
ZENY PANTOJA MANAIA CORREA	AG. SUE/DAS	2009552-018	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
CRISTINA MARIA FONSECA	AG. OP. CP/DAS	2010011-010	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95
MARLENA CARVALHO VIEIRA	TÉC. / C.R.	3153983-012	16.03.94 a 15.03.95	16.03.94 a 15.03.95

MR DE NAZARE ALMEIDA DE SOUZA	31.59116-013	04.03.95 a 03.03.96
JOÃO B. DOS SANTOS MEDEIROS	31.53886-019	30.06.94 a 29.06.95
GENICE LOPES DOS SANTOS	31.53886-019	01.04.95 a 31.03.96
MARIA EDLEIDE BATISTA	31.53886-019	13.03.95 a 12.03.96
ZILMA NAZARE DE S. PIMENTEL	31.53886-019	27.01.94 a 26.01.95
JOSE RODRIGUES TEIXEIRA	31.53886-019	01.04.95 a 31.03.96
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	31.53886-019	15.03.95 a 14.03.96
IVAN CARLOS DA SILVA	31.53886-019	22.04.95 a 21.04.96
JOSANE DO S. DA SILVA FERREIRA	31.53886-019	03.01.95 a 02.01.96

PORTARIA Nº 232 de 26.04.96
RECORRER, a pedido o Servidor JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL, Matrícula nº 5703506-017, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Previdência, Código DAS-01.5. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.05.96.

TOMO DE DISPENSA
O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de imóvel do Município de Maracanã/PA, destinado à instalação da Representação do IPASEP, com fundamento no art. 24, da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.

ANTÔNIO CARLOS FONSELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TOMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de processo licitatório para aquisição de imóvel do Município de Maracanã/PA, destinado à instalação da Representação do IPASEP, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.

ANTÔNIO CARLOS FONSELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

(Fat. nº 027, Reg. nº 027, Dia: 02/05/96)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 01/96 DE 25 DE ABRIL DE 1996

SUPRIME O ART. 91 DA RESOLUÇÃO Nº 02/94 (REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica suprimido o art. 91 da Resolução nº 02/94 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE ABRIL DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado NADIR NEVES

2º Secretário

CP96/0089454-0

(Fat. nº 026, Reg. nº 026, Dia: 02/05/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. Nº 04.976.700/0001-77

Portaria No. 13.814, de 25.04.96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04.01.96, RESOLVE: Designar a servidora MARIA LUCIA DAVID NEVES, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe C, Nível 2, Matrícula No. 0178943, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Admissão de Pessoal da 1ª CCE, durante o impedimento da titular, a partir de 05.04.96.

CP96/0089350-3

Portaria No. 13.815, de 25.04.96 - Conceder à servidora ALBERTO MORTIRO DE SOUZA, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, Matrícula No. 0178047, sessenta (60) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 20.04.92 a 20.04.95, no período de 06.05 a 04.07.96, de acordo com o art. 98 da Lei No. 5.810/94.

CP96/0089358-6

Portaria No. 13.816, de 25.04.96 - Conceder à servidora MARLY DA CONCEIÇÃO MARQUES FRANCO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe B, Nível 3, Matrícula No. 0100057, sessenta (60) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.12.89 a 01.12.92 e 01.12.92 a 01.12.95, no período de 01.07 a 29.08.96, de acordo com o art. 98 da Lei No. 5.810/94.

CP96/0089359-4

Portaria No. 13.817, de 25.04.96 - Conceder à servidora MARIA LUIZA BITAN YAMADA, Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 2, Matrícula No. 0100234, cento e vinte (120) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei No. 5.810/94, no período de 04.04 a 01.08.96.

CP96/0089351-9

Portaria No. 13.818, de 25.04.96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 137, da Lei No. 5.810/94, RESOLVE: Designar para prestar serviços em regime de tempo integral, o servidor NEWTON COLARES COHEN, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100119, a partir de 01.05.96.

CP96/0089360-8

Portaria No. 13.819, de 25.04.96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 137, da Lei No. 5.810/94, RESOLVE: Designar para prestar serviços em regime de tempo integral, o servidor ROSENI MARIA DOS SANTOS GUDES, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, Matrícula No. 0100311, a partir de 01.05.96.

CP96/0089352-7

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1996, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 23.190

Processo nº 94/50716-7

Assunto: Pedido de Recomeço

Requerente: Sr. MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA, Presidente de TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

Requerido: Acórdão nº 21.695, de 22.06.95

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Decisão: Conhecer do Pedido interposto, negando-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido.

CP96/0089406-3

ACÓRDÃO Nº 23.191

Processo nº 95/50427-7

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (Convênio nº 51/93 - SETRAN)

Responsável: Sr. MIGUEL TOURÃO PANTOJA, Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Decisão: 1. Contas julgadas irregulares, devendo o Prefeito recolher aos cofres públicos o valor de CR\$ 2.039.727,20 convertido ao padrão monetário anual, no prazo de quinze dias contados da publicação oficial desta decisão.
2. Em caso de não atendimento, os autos devem seguir ao Ministério Público junto a este Tribunal para as providências cabíveis.

CP96/0089414-0

ACÓRDÃO Nº 23.192

Processo nº 95/52842-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na CASA DA JUVENTUDE - Convênio nº 073/93 - SEDUC

Responsáveis: Padre RAUL TAVARES DE SOUZA e Sr. MARIA LUCIA RIZZI

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva.

CP96/0089422-1

ACÓRDÃO Nº 23.193

Processo nº 95/54569-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLCLORE DE BELEM - Convênio e seu Termo Aditivo SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

Responsável: Sr. JOÃO RAMOS, Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Decisão: 1. Responsabilizar o Presidente, pela importância, à época, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais, devidamente atualizada.
2. Aplicar multa ao responsável.

CP96/0089430-2

ACÓRDÃO Nº 23.194

Processo nº 95/58215-2

Assunto: Recurso de Revisão

Requerente: Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Capitão Poço

Requerido: Acórdão nº 22.311, de 28.09.95

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conhecer do Recurso de Revisão interposto, dando-lhe provimento, para, reformar, em todos os seus termos, a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, julgando, assim, regular a presente prestação de contas.

CP96/0089438-8

ACÓRDÃO Nº 23.195

Processo nº 95/52971-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada no LIONS CLUB DE ICOARACI - Convênio nº 068/93 - SEDUC

Responsável: Sr. JOÃO WALDEMAR DE SAMPAIO, Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Contas julgadas regulares, com aplicação de multa ao responsável.

CP96/0089446-9

ACÓRDÃO Nº 23.196

Processo nº 96/51193-0

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: Bel. PAULO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública

Requerido: Resolução nº 14.398, de 14.12.95

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conhecer do Recurso interposto, negando-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão consubstanciada na Resolução recorrida.

CP96/0089462-0

ACÓRDÃO Nº 23.197

Processo nº 96/51077-0

Assunto: Prestação de Contas do COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES (Convênio nº 005/95 - SEDUC)

Responsável: Imilo MARIA ALVES, Diretora

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Contas julgadas regulares.

CP96/0089470-1

ACÓRDÃO Nº 23.198

Processos nºs 96/50071-8, 96/51194-3

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado: ANTONIO MARIA LOBATO NAHUM JUNIOR, ROSA MARIA BATISTA QUARESMA e outros

Processo nº 96/50787-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Interessado: ESTER BEATRIZ SILVA CASTANHEIRA, LUIZ FERNANDO CAMACHO CARDENAS e outros.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Conceder o registro

CP96/0089478-7

ACÓRDÃO Nº 23.199

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadoria

Processo nº 95/54914-0

Interessado: JURACY DOS SANTOS BOTELHO

Processo nº 95/55513-4

Interessado: MARIA SANTANA WANZELER FAYAL

Processo nº 95/55847-0

Interessado: ANA MARIA CATARINA NOBRE PEIXOTO

Processo nº 95/57656-2

Interessado: ANTONIO EVANGELISTA DAS NEVES

Processo nº 95/58813-4

Interessado: MARIA AMÉLIA AUXILIADORA TAVARES BARRETO

Processo nº 96/50110-8

Interessado: IVONE SARAIVA COELHO

Processo nº 96/50266-7

Interessado: ALEXANDRE RODRIGUES MAGALHÃES

Assunto: Reformas

Processo nº 95/55167-5

Interessado: 1º Sargento PM RAIMUNDO RIBEIRO FERNANDES

Processo nº 95/58181-2

Interessado: Soldado PM AMILCAR SOUZA FARIAS

Processo nº 95/58449-3

Interessado: Soldado PM JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO ALVES TEIXEIRA

Processo nº 96/50584-2

Interessado: Cabo PM PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Conceder os registros.

CP96/0089486-5

ACÓRDÃO Nº 23.200

Processo nº 96/51252-8

Assunto: Termos Aditivos aos Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Interessado: ADALIA MESSIAS VANETTA, CÉLIA MARIA DE BARROS PIRES e outros

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Registrar.

CP96/0089494-9

ACÓRDÃO Nº 23.202

Processo nº 96/51809-6

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Reforma

Interessado: 3º Sargento PM RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Registrar.

CP96/0089487-6

ACÓRDÃO Nº 23.203

Processo nº 95/57283-7

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Retificação de Proventos

Interessado: JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Registrar.

CP96/0089479-5

ACÓRDÃO Nº 23.204

Processo nº 95/58549-8

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Pensão

Interessado: MARIBEL LIMA BRAGA, MARCELI LIMA BRAGA e MICHEL LIMA BRAGA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Registrar.

CP96/0089471-0

RESOLUÇÃO Nº 14.680

Processo nº 95/55957-8

Assunto: Termos Aditivos ao Contrato nº 002/95

Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Interessado: firma MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o cadastro, com aplicação de multa ao Sr. José Pereira e Silva, Ex-Presidente.

CP96/0089463-9

RESOLUÇÃO Nº 14.681

Processo nº 95/56158-0

Assunto: Contrato nº 019/95

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: firma TELECOM LTDA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o cadastro.

CP96/0089455-8

RESOLUÇÃO Nº 14.682

Processo nº 96/50724-0

Assunto: Contrato nº 10/95

Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: empresa SUPRIDADOS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Processo nº 96/50752-5

Assunto: Contrato nº 97/95

Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Interessado: ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo nº 96/50776-3

Assunto: Contrato nº 02/96

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: SUPRIDADOS - SUPRIMENTOS EM INFORMATICA

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

da firma COMERCIAL YONEZAVA LTDA, pelo superintendente na aquisição dos produtos com dispensa de licitação.

CP96/0089511-2

RESOLUÇÃO Nº 14.686

Processo nº 95/56814-6

Assunto: Contrato nº 324/95 e seu Termo Aditivo
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: MENDES E QUEIROZ LTDA - CLÍNICA DE UROLOGIA E CIRURGIA Dr. LAURO QUEIROZ
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro.

CP96/0089472-3

RESOLUÇÃO Nº 14.687

Processo nº 96/50213-0

Assunto: Termo de Denúncia Parcial ao Convênio nº 004/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIMINÁ
Processo nº 96/51592-6
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato nº 91
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: empresa ESTACON ENGENHARIA S/A

Processo nº 95/55901-3

Assunto: Termos Aditivos ao Convênio nº 002/94
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Processo nº 96/51754-6
Assunto: Termo Aditivo ao Convênio nº 0073/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Processo nº 96/50924-9
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: HELENA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SARRA
Decisão: Deferir os cadastros.

CP96/0089512-3

RESOLUÇÃO Nº 14.688

Processo nº 95/56074-1

Assunto: Contrato nº 015/95
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL LTDA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, exercícios financeiros de 1995 e 1996, para exame em conjunto.

CP96/0089480-4

RESOLUÇÃO Nº 14.689

Processo nº 95/52560-8

Assunto: Termos Aditivos ao Contrato nº 28/92
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: VOLT'S ENGENHARIA LTDA
Processo nº 95/54179-9
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SARRA
Decisão: Juntar as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

CP96/0089483-4

RESOLUÇÃO Nº 14.690

Processo nº 92/51124-9

RESOLVE, unanimemente:

PRORROGAR, por quinze (15) dias, o prazo inicial concedido pelo Acórdão nº 23.043, de 07 de março de 1996, que determinou a reabertura da instrução processual, junto à Superintendência do Sistema Penal - Exercício de 1991, a fim de que o Departamento de Controle Externo possa proceder diligências junto àquele Órgão e esclarecer os pontos que se apresentam duvidosos.

CP96/0089496-5

(G.Reg.561)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E.

PORTARIA Nº 010/96/MP/TCE

O PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 12 da Lei Complementar nº 09, de 27.01.92, publicada no DOE do dia 28.01.92;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 183 e 186 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Superior deste órgão, na forma da Resolução nº 01/96-MP/TCE/CONSELHO,

RESOLVE

EXONERAR a servidora ALAÍDE DA SILVA LIMA do cargo em comissão de Assistente de Informática MP-AT-02.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 1996.

Hildeberto M. Bitar
Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Procurador Chefe em exercício

CP96/0089504-0

PORTARIA Nº 011/96/MP/TCE

O PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 12 da Lei Complementar nº 09, de 27.01.92, publicada no DOE do dia 28.01.92;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 183 e 186 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 010/96/MP/TCE de 29.04.96, em decorrência da qual encontra-se vago, no quadro deste órgão, um cargo em comissão de Assistente de Informática MP-AT-02;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Superior deste órgão, na forma da Resolução nº 01/96-MP/TCE/CONSELHO,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Informática MP-AT-02, do quadro deste órgão, até ulterior deliberação, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 30 de abril de 1996.

Hildeberto M. Bitar
Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Procurador Chefe em exercício

CP96/0089512-0

(G.Reg.562)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 14.388

Proc. nº : 220/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Orlimimá
Assunto : Decisão que declarou nula a filiação de Jeane Serrão Bulcão ao Partido da Frente Liberal - PFL
Recorrente : Partido da Frente Liberal, por seu delegado no Município de Faro
Recorrido : MMª Juíza Eleitoral da 38ª Zona, Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Duplicidade de filiação partidária. Improvido em decorrência da inobservância da norma legal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.389

Proc. nº : 239/96
Autos de : Mandado de Segurança, com pedido de liminar
Impetrante : Francisco Pio Paternostro, Raimundo Dalton Pinheiro Souza e Álvaro Oliveira Ribeiro

Advogado : Dr. Mauro C. Santos
Autoridade Coatora : Juíza Eleitoral da 38ª Zona - Orlimimá, Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira
Origem : Expediente de 14.03.96, dos Impetrantes
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Mandado de Segurança. Indeferida a petição inicial. Utilização da via mandamental como sucedâneo da recursal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir a petição inicial, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.390

Proc. nº : 234/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Parauapebas - 75ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisões que consideraram nulas as filiações partidárias de diversos eleitores ao PSC - Partido Social Cristão, no Município de Parauapebas
Recorrente : PSC - Partido Social Cristão, Comissão Municipal Provisória de Parauapebas/PA
Recorrido : Juízo Eleitoral da 75ª Zona - Comarca de Parauapebas
Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral. Dupla filiação. Eleitores filiados a Partido Político que fazem nova filiação sem observância dos dispositivos legais. Decisão correta que não merece reforma. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, manter o indeferimento e determinar que sejam extraídas peças e encaminhadas ao Ministério Público que atua junto à Zona Eleitoral, para que tome providências que achar de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1620

Proc. nº : 244/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Deputado Federal Nílson Ribeiro
Assunto : Solicita providências para que as Seções Eleitorais do Município de Placas sejam transferidas para a 68ª Zona - Rurópolis
Origem : Requerimento datado de 25.04.95, do interessado
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Pedido de Providências. Transferência de Zonas Eleitorais não se faz exequível em ano eleitoral.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, decidir encaminhar ao Colendo TSE no ano vindouro, em virtude do óbice ora existente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de abril de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1621

Proc. nº : 306/96
Autos de : Consulta
Consulente : Mário Amaral de Souza Júnior
Assunto : Sobre desincompatibilização de funcionário não estatutário gozar dos benefícios inseridos na Lei nº 64/90
Origem : Expediente datado de 08.04.96, do consulente
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Consulta. Não conhecida por ilegitimidade do Consulente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, a unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1996.

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1624

Proc. nº : 1016/95
Autos de : Pedido de Providências
Consulente : Dra. Ana Lúcia Bentes Lynch - Juiza Eleitoral da 51ª Zona (Rondon do Pará)
Assunto : Sobre as providências necessárias para o Município de Goianésia do Pará pertencer à 69ª Zona Eleitoral - Jacundá
Origem : Ofício nº 100/95 datado de 24.10.95 da Consulente

Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Pedido de Providências. Juiza Eleitoral da 51ª Zona. Transferência de Município de uma Zona para outra. Impossibilidade. Ano Eleitoral. Providência que deverá ser solicitada oportunamente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido, porém aconselhando a titular para renovar após o término do ano eleitoral.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1996.

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
DIRETORIO REGIONAL
FUNDO PARTIDARIO**

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES 19.337,10
Contrib. da União 19.337,10
Juros de aplicações 0,00

DIPONIVEL EM 31.05.94 14,87
B. Brasil c/c-154.371-7 14,87

TOTAL DA RECEITA 19.351,97

DESPESAS CORRENTES 10.844,22
Pessoal 2.800,00
Mat. de consumo 199,00
Serv. de terceiros 7.845,22
Encargos diversos 0,00

DIPONIVEL EM 31.12.95 8.507,75
B. Brasil-154.371-7 8.507,75

TOTAL DA DESPESA 19.351,97

Belém, 31 de dezembro de 1995.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Presidente

ALMERINDO MOREIRA
Tesoureiro

Edimário R. Faria
TC-CRC/PA 8455
CPF 166238862-49

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
DIRETORIO REGIONAL**

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES 878,96
Contrib. da União 878,96
Juros de aplicações 0,00

DIPONIVEL EM 31.12.94 480,04
B. Brasil c/c-154.371-7 480,04

TOTAL DA RECEITA 1.359,00

DESPESAS CORRENTES 1.344,13
Pessoal 0,00
Mat. de consumo 0,00
Serv. de terceiros 1.343,50
Encargos diversos 0,63

DIPONIVEL EM 31.05.95 14,87
B. Brasil c/c 154.371-7 14,87

TOTAL DA DESPESA 1.359,00

Belém, 31 de Maio de 1995.

NICIAS LOPES RIBEIRO
Presidente

ANTONIO JOSÉ C. F. GUIMARÃES
Tesoureiro

Edimário R. Faria
TC-CRC/PA 8455
CPF 166238862-49

**JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
2ª ZONA-BELÉM**

EDITAL Nº 057/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, envolvidos em Coincidência ou Ocorrência na 2ª Zona Eleitoral, no Batimento de 1995, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral:

NOME	INSCRIÇÃO	DECISÃO
Alfredo Paulo Silva de Amorim	12240041341	cancelada
Alice Cristina Ramos Furtado	28602731309	cancelada
Alcino Monção Bonfim Junior	12369661376	cancelada
Ana Amelia Sousa	28100191309	cancelada
Andre Luiz Costa Lobo	26750071341	cancelada
Antonio Carlos Pereira Monteiro	07819671368	cancelada
Antonio Oliveira Silva	20351571570	liberada
Benedita Nonato Januá Vieira	12003411376	cancelada
Benedita Pinto	19841171350	mantida liberada
Benoni Batista de Oliveira	31584021309	cancelada
Bernadete da Paixão Souza	11320581333	cancelada
Carlos Alberto Correa Ferraz	28595591392	mantida liberada
Carmen Lucia Reis Rodrigues	12185031350	cancelada
Clovis Silva de Almeida	32343801392	liberada
Dalveni Soares Ferreira	28122301350	liberada
Daniel Chaves de Brito	29163861325	mantida liberada
Deodoro Pinto de Oliveira	12390931333	cancelada
Edineia Damasceno Borges da Silva	17821601368	cancelada
Egilzineire de Oliveira	26758941368	cancelada
Elediak Francisco Cordeiro	32342101317	mantida liberada
Elen Maria Camara Cutrim	12208351333	cancelada
Erismar Gomes Ferreira	32001591325	liberada
Fabio de Assis Mello	24048401325	cancelada
Francisco de Paula Pinheiro	11945691392	cancelada
Francisco Dias da Silva	22556981325	cancelada
Graciete Rabelo de Almeida	24034881368	cancelada
Ione Maria Dantas da Costa	28589691368	liberada
Irene Tenorio Silva	31049111376	mantida liberada
Ivana Maria da Luz Nascimento	29677921309	liberada
Jacirema das Graças Rabelo Fernandes	11366131333	cancelada
Jeiro Souza da Silva	26821481368	cancelada
Joana Goreth da Costa Pantoja	31570101309	liberada
Joanna Sulamita Moura Veiga	31053441309	liberada
Joel Barroso de Souza	23048771384	cancelada
Jones da Silva Pequeno	11973361368	cancelada
Jose Antonio Macapuna	11793591376	cancelada
Jose Cordeiro Gomes	30601801104	mantida liberada
Jose Lopes de Moraes	11192981341	cancelada

Jose Lucas Beckman Monteiro	11728861384	cancelada
Julio Vitorio da Silva	11870021384	liberada
Julio Vitorio da Silva	11870021384	liberada
Lelia Maria Soares de Jesus	07849271333	cancelada
Leonete Lopes Tavares	31418151309	liberada
Ligia Souza da Cunha	12028481376	cancelada
Lindalva Silva de Almeida	28591151317	mantida liberada
Lucia Maria Linhares Pontes	12404631325	cancelada
Lucilene da Silva Pampolha	11977421368	cancelada
Lucilene Gonçalves da Silva	31972981350	mantida liberada
Lucimálva Saraiwa Barbosa	03495341350	cancelada
Madihan Lourdes Mendes	28422111325	liberada
Marcia Cristina Souza da Rocha	24694611341	cancelada
Marco Corso	29668251350	liberada
Maria Claudia Cruz de Freitas Ellesgaard	28580171368	cancelada
Maria Concuelo Oliveira de Sousa	12099471333	cancelada
Maria Cristina Aguiar de Castillo	17556821317	cancelada
Maria de Fatima de Jesus da Silva	17542861333	cancelada
Maria de Fatima Ribeiro	11234771368	cancelada
Maria de Lourdes de Souza	12036251309	cancelada
Maria de Lourdes Xavier de Souza	26761191309	cancelada
Maria do Nascimento Gomes	28112471341	cancelada
Maria do Perpetuo Socorro Souza Cardoso	17563951309	cancelado
Maria do Perpetuo Socorro Souza da Rocha	11236171350	cancelada
Maria do Socorro Bezerra	12103651392	cancelada
Maria do Socorro Ferreira Monteiro	12496891384	cancelada
Maria Elena Vieira de Araújo	26768511384	cancelada
Maria Helena Barbosa Van Tulder	31988541376	liberada
Maria Jose Maíra Moraes	11296131350	cancelada
Maria Jose Silva de Farias	12544641376	liberada
Maria Luzia de Oliveira Bastos	11985851325	cancelada
Maria Maria Buiçosa Caputo	22557531392	cancelada
Maristela do Socorro Neves Lacerda	12324801392	cancelada
Marlene Lobato Coelho	17825501341	cancelada
Martucia Rodrigues da Silva	11740571341	cancelada
Miguel Monteiro	17556801350	cancelada
Nelson de Azevedo Ferreira	24682801325	cancelada
Nelma Corte de Oliveira Sobrinho	32004341368	mantida liberada
Nelson da Costa Monteiro Junior	12398121384	cancelada
Nivaldo Lopes Senches	28602881355	mantida liberada
Odilene de Sousa Santana	20368991325	cancelada
Odilene dos Socorro Muniz Fernandes	28588461309	liberada
Otávio Ferreira da Silva Junior	17562231368	liberada
Paulo Carlos da Silva Carvalho	11422411368	cancelada
Raimundo do Carmo Oliveira Barbosa	23044441368	cancelada
Raimundo Gais dos Reis	11425631368	cancelada
Raimundo Nonato Castro dos Santos	24941461384	cancelada
Raimundo Nonato Gaspar Santos	17589901384	cancelada
Rainildo do Carmo Elias Aguiar	12645921333	cancelada
Regiane de Souza Manacas	18689771392	cancelada
Regina Celia Bastos Carvalho	11427271325	cancelada
Reginaldo Santana da Silva	11994571368	cancelada
Rejane Costa Marinho	12057201376	cancelada

Renilda Santa Ana da Silva	12128781333	cancelada
Roberto Carlos Camara de Moraes	11828991341	liberada
Ronaldo Santos do Nascimento	26818431341	cancelada
Rosimar da Silva Pinheiro	11429991342	cancelada
Ruth Schattschneider	17548291325	cancelada
Sineia Pinheiro dos Anjos	31747101384	liberada
Tania Regina Calixto Amazonas	23047521368	cancelada
Vera Lucia de Lima	11250581350	cancelada
Wilsons Dias Cavalcante	31769421309	mantida liberada
Wilson Penha Mendes	29164001317	mantida liberada
Zinaldo Juca Nogueira	3197241317	liberada

Eu, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Juiz, Escrivão o subcrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juiza da 2ª Zona Eleitoral

Belém-Pará
EDITAL Nº 061/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias definidas, do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL-PMN, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

NOME	Nº Título	Sépio	Data/Fil
1. Abílio Levi da Silva Nonato	12287201325	281	12.02.90
2. Adalberto Alves de Lima	12583651333	338	15.04.90
3. Ademar Roquete Gomes	12497501392	339	29.03.90
4. Adilson Jorge Barreto Gonçalves	11857931350	173	30.09.95
5. Agostinho Nascimento Martins	11858081376	173	13.03.90
6. Aguiar Amorim de Carvalho	20338041309	402	17.03.90
7. Aldeir Barbosa da Silva	12466401392	330	22.09.95
8. Alexandre Lisboa Lago	22528081333	009	22.09.95
9. Alfredo da Silva Cruz	17575231309	385	15.04.90
10. Alfredo Pereira Brito	11933181368	192	03.10.95
11. Amatori Vidal Gonçalves	11933561392	192	30.09.95
12. Andre Jaronimo G. Arcoverde	31570231325	299	30.09.95
13. Angelo P. Santos da Costa	28414911384	029	03.10.95
14. Antonio Andrade Martins	11662671309	121	04.03.90
15. Antonio Carlos Cruz Santana	22558251309	404	30.09.95
16. Antonio Carlos da Silva	1220751325	264	30.09.95
17. Antonio Carlos Silva Filho	23042321309	448	13.03.90
18. Antonio Carlos Trindade	12269091333	276	30.09.95
19. Antonio de Souza Ribeiro	11650081376	118	30.09.95
20. Antonio Jose Araújo Cardoso	12502271384	340	29.03.90
21. Antonio M. Ferreira da Silva	23700131309	439	29.03.90
22. Antonio S. Pereira dos Santos	11650481368	118	22.09.95
23. Antonio Wilson da Silva Fleix	12625571341	367	13.03.90
24. Arnaldo Martins da Silva	12503581341	340	13.03.90
25. Atanazio Alves Cavalcante	11754551392	144	30.09.95
26. Augusto Spina Pereira Silva	18696491309	396	17.09.90



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0017

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.204

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

27. Benedito Cordeiro de Moraes	12466751317	330	30.09.95	141. Miguel Ribeiro de Jesus	12549561384	350	17.03.90	39. Edna Helena dos Reis	12572191350	354	17.03.90
28. Carlos A. Castilho Santos	11664811392	122	22.09.95	142. Milton Farias	11644371309	116	22.09.95	40. Edna Maria Pereira Gonçalves	23035931350	439	29.03.90
29. Carlos Alberto Costa Nascimento	11530171309	086	15.04.90	143. Milton Jorge da Rosa Silva	12642491350	371	29.03.90	41. Egídia Ferreira Maciel	11812831341	161	29.03.90
30. Carlos Camara Lima	11701471317	131	30.09.95	144. Misomar Furtado Campos	5512741333	404	13.05.90	42. Eliana do Socorro O. da Silva	17886311376	401	30.09.95
31. Carlos Francisco da Silva	12242851333	269	30.09.95	145. Moacyr Matos da Silva	17588791309	384	29.03.90	43. Eliana Marques Coelho	12391471368	307	30.09.95
32. Claudio A. da Silva Campos	11861691309	173	22.09.95	146. Moacyr Lopes Rodrigues	19842091309	054	30.04.90	44. Eliana Silveira da Conceição	12314811317	288	13.03.90
33. Claudio Chaves Pantoja	11666071325	122	22.09.95	147. Natanael Pantoja Cardoso	11419131309	058	04.05.90	45. Elida Alves de Souza	11721041392	136	03.10.95
34. Claudio Marcio M. Lago	17907751368	362	30.09.95	148. Nazildo Barbosa dos Anjos	12550651350	350	17.03.90	46. Eliete Brito de Oliveira	12629141368	368	29.03.90
35. Constantino de Oliveira Santos	11779501309	151	29.03.90	149. Nelson Marinho da Costa	11644541309	117	30.09.95	47. Elizângela Sousa Purificação	28109591376	027	03.10.95
36. Constantino S. das Mercês	12508191350	341	17.04.90	150. Nilcibel de Lima Feliz	11621921333	110	27.09.95	48. Elizabeth Pantoja Viana	11891091325	181	04.05.90
37. Cosme Santos de Oliveira	12243481350	270	04.05.90	151. Nilson dos Reis de Melo	19201061309	193	30.09.95	49. Eri Sindaux Ferreira	11922401309	189	30.09.95
38. Daniel Pantoja de Paula	11921481309	189	17.04.90	152. Nivaldo dos Santos Figueiredo	23684431376	438	29.03.90	50. Eneoly Maria Oliveira Dias	12514001341	342	29.03.90
39. Denilson da Silva Cordeiro	23697251333	439	29.03.90	153. Odilmo Rodrigues da Costa	12551851368	350	15.04.90	51. Emeraldina Barreto Gonçalves	11780701333	151	30.09.95
40. Dimas de Jesus da Cruz	11263671392	019	30.09.95	154. Odivaldo Teixeira Lopes	19207571333	367	29.03.90	52. Espedita Alves Araújo	11813571317	161	17.03.90
41. Dulcídio Fernandes de Oliveira	11264411317	019	30.09.95	155. Olimpio Trindade	11336191368	036	30.09.95	53. Fátima de Jesus Cruz Silva	24037211341	133	13.03.90
42. Dulcídio Fernandes O. Filho	11264421309	019	22.09.95	156. Orlando Jaime Pantoja	11690361341	128	22.09.95	54. Firmiana Almeida da Cruz	12515351333	342	29.03.90
43. Edgar Ferreira Brito	12589171392	358	29.03.90	157. Osvaldo de Jesus Pereira	11849601368	170	22.09.95	55. Francisca das Chagas A. Silva	7210041333	334	22.09.95
44. Ediel Ferreira Furtado	28409131325	107	03.10.95	158. Pascoal Savino Neto	11899691376	184	13.03.90	56. Geraldina Barbosa Monteiro	24035951350	442	17.03.90
45. Edilson Ribeiro da Cruz	11812491341	161	30.09.95	159. Paulo Cesar Correa Nobrega	12326451333	291	30.09.95	57. Guiomar Galvão Arcoverde	11223521392	009	30.09.95
46. Edson Oliveira Silva	20374471309	402	13.03.90	160. Paulo de Tasso Costa Rassy	1243091309	464	30.09.95	58. Heloisa Costa Pinto	32967131368	407	30.09.95
47. Edvaldo Alves de Lima	12628611317	368	15.04.90	161. Paulo Edson Elói da Silva	17541951368	391	29.03.90	59. Hermínia Brabo Rodrigues	12573771392	355	29.03.90
48. Edvaldo Chagas Leal	12511641317	342	15.09.90	162. Paulo Guilherme C. Ferreira	11849941309	170	13.03.90	60. Hilda da Silveira e Silva	11325431376	033	30.09.95
49. Edson Lino Reis Rosa	23708141309	439	15.04.90	163. Paulo Sérgio Barreto Gonçalves	11623891368	111	30.09.95	61. Humbelina Nunes Brabo	12591441309	359	29.03.90
50. Edson Pereira da Silva	19850191309	287	17.04.90	164. Paulo Sérgio Nascimento de Miranda	12161561309	249	15.12.95	62. Ilma das Graças Silva Costa	11781661317	152	22.09.95
51. Elias Neves Pantoja	11443721333	064	13.03.90	165. Paulo Waldir Pontes Pinto	12554221306	351	11.11.89	63. Inês Carvalho de Jesus	11724721325	137	30.09.95
52. Elidio Ferreira da Silva	12513091317	342	29.03.90	166. Pedro Augusto Lopes Rosa	31596651376	091	30.09.95	64. Inez da Conceição F. Oliveira	11325651384	033	30.09.95
53. Elisnei Siqueira de Lemos	31776281309	474	30.09.95	167. Pedro Miguel Santos Ferreira	11592461309	103	15.04.90	65. Inez de Lima Moraes	12519781325	343	17.03.90
54. Eliezer Santos de Andrade	23051951376	439	29.03.90	168. Pedro Nazareno dos Anjos Araújo	17573681384	408	30.09.95	66. Iolanda Ferreira Raio	11892491384	182	15.04.90
55. Elivaldo Marques	11190741341	001	29.03.90	169. Raimundo Benedito Lobato	16893061392	199	30.09.95	67. Irene Nunes Farias	11359331317	042	22.09.95
56. Emanuel S. da Silva Raio	23054591309	441	22.09.95	170. Raimundo Carlos Gonçalves Pinto	19834131368	276	09.01.94	68. Irineia Maria Lima Pombo	19207491325	363	15.04.90
57. Enivaldo Cardoso Santos	11444271341	064	12.02.90	171. Raimundo Conceição C. Teixeira	11503331350	079	30.09.95	69. Ivance Lobato do Nascimento	12019441350	213	30.09.95
58. Erivan Moraes Correa	12012861368	212	30.09.95	172. Raimundo da Silva Ferreira	11554471392	092	04.05.90	70. Ivone Batista Costa	12574331333	397	17.03.90
59. Everaldo Crispim Monteiro	11813741317	161	22.09.95	173. Raimundo do S. Almeida da Cruz	18682501325	391	17.04.90	71. Izaura Linda Ferreira Costa	11815941392	162	22.09.90
60. Ezequias Ferreira Furtado	18701741341	151	22.09.95	174. Raimundo Leal de Santana	11626411309	112	29.03.90	72. Joana Pantoja Viana	23690971368	186	17.04.90
61. Fábio dos Santos Monteiro	3177211309	108	22.09.95	175. Raimundo Nonato Lima Nascimento	11245271317	015	30.04.90	73. Joana Rodrigues Marques	11605131384	106	13.03.90
62. Fábio R. Ladeira dos Santos	23709191376	304	30.09.95	176. Raimundo Nonato Silva dos Santos	31592261309	410	30.09.95	74. Josefa dos Santos	12576261333	355	29.03.90
63. Faustino da Silva Figueiredo	12223921317	265	29.03.90	177. Raimundo Pontes dos Santos	12558431350	351	13.03.90	75. Joisane Correa Barbosa	19833371376	076	29.03.90
64. Faustino Moraes Filho	12515021376	342	17.03.90	178. Raimundo Reis de Moraes	12620721368	366	13.03.90	76. Jukheid Feitos Pereira	18707221309	264	30.09.95
65. Fernando Policarpo Cruz	20369491325	384	30.09.95	179. Raimundo Rosendo Freitas Melo	18684741325	145	29.03.90	77. Juliana dos Santos Nazare	12377231368	304	04.05.90
66. Florivaldo Bentes M. Filho	12273781333	277	05.02.95	180. Raimundo Sebastião F. Pinheiro	11555631376	092	30.09.95	78. Jurvane Edith Savino	22548481333	114	13.03.90
67. Guilherme Ferreira Mendonça	24693211392	445	03.10.95	181. Raimundo Souza do Rosario	12602601341	362	29.09.90	79. Katia Cilene Cordeiro de Souza	18682651309	414	29.09.95
68. Guilherme Waldir de Moraes	11271961350	021	30.09.95	182. Raimundo Viana dos Santos	11993961309	207	30.09.95	80. Katia Cristina O. Carvalho	31975611350	393	30.09.95
69. Henrique Tosteque Conte	19835591309	003	30.09.95	183. Reginaldo Ferreira Pantoja	12236601384	268	30.09.95	81. Laudemir Araújo da Rocha	11840351384	168	29.03.90
70. Ivaldo de Sousa Pereira	12611021368	364	30.09.95	184. Renaldo Alves da Silva	11504451350	079	04.05.90	82. Laura Ribeiro Nascimento	11329161350	034	17.04.90
71. Ivaldo Pessoa Costa	12611031341	364	30.09.95	185. Renê Osvaldo Puzza Pinto	11206981350	005	10.11.89	83. Leila Alves de Carvalho	18694511392	230	30.09.95
72. Ivan de Castro Jucá	11666641309	175	15.04.90	186. Ricardo Santos Pereira	19198571341	007	30.09.95	84. Liane Nazareth Lisboa Lago	18701011392	287	22.09.95
73. Ivan Oliveira Rodrigues	11915551325	188	15.04.90	187. Roberto Carlos B. Gonçalves	11881741376	178	30.09.95	85. Lindalva Ferreira Nogueira	11640861333	115	17.04.90
74. Jailson Reis dos Santos	31975161309	180	22.09.95	188. Roberto Carlos de Oliveira	11207471376	005	30.09.95	86. Lucia do Socorro B. Gonçalves	11783951384	152	30.09.95
75. Jairo Marcelo Siqueira Lima	23052981384	439	29.03.90	189. Roberto Carlos R. de Pina	12057951392	223	30.09.95	87. Lucinda do Rosario Pinto	12095031368	233	30.09.95
76. Jamilson Matos da Silva	23056161392	408	29.03.90	190. Roberto Carlos R. Macedo	12667031309	378	29.03.90	88. Lucineide Fonseca Ferreira	2368851368	404	30.09.95
77. Jairo Soares Reis	23710151325	440	22.09.95	191. Roberto da Silva Alves	12236781309	396	15.12.95	89. Lucineide Lindalva Venicio	31031041384	014	30.09.95
78. João Bezerra de Andrade	12522751392	344	29.03.90	192. Roberto dos Passos Viana	17584391368	415	30.09.95	90. Lucineide Lindalva de Silva	12595271368	360	29.03.90
79. João Brígido N. Pinheiro	12522981384	344	17.03.90	193. Ronaldo Luiz N. Oliveira	12560111317	352	29.03.90	91. Lúzia Nascimento da Silva	12636401317	370	29.03.90
80. João Correa Barbosa	11379081317	048	13.03.90	194. Ronaldo Jose Magalhães Correa	11710241317	133	22.09.95	92. Lúzia Rosângela Dias	12533621392	346	29.03.90
81. João Correa Gomes	11276781392	022	13.03.90	195. Rosildo Araújo Silva	11209231325	006	30.09.95	93. Lúzia de Almeida Ratis	12535761317	347	29.03.90
82. João dos Santos Barbosa	11674521309	124	22.09.95	196. Rubens de Oliveira Barbosa	24691871392	018	30.09.95	94. Maria do Socorro Siqueira Nunes	22532051368	404	30.09.95
83. João G. Martins Miguê	12021961325	214	17.03.90	197. Ruy de Oliveira Barbosa	11362821309	043	30.09.95	95. Maria Antonia da Silva	18707731341	245	30.09.90
84. João Meneguia Ferreira	12276621368	278	30.09.95	198. Salatiel Pantoja Lobato	11506251333	080	04.05.90	96. Maria Auxiliadora Tenorio Silva	11474911325	072	15.04.90
85. João Sargento da Silva Oliveira	12393521350	308	30.09.95	199. Sebastião Batista dos Santos	11558331341	093	22.09.90	97. Maria Batista Melo	11611971392	108	15.04.90
86. João Valente Monteiro	12611861376	364	17.03.90	200. Sebastião Correa Barbosa	12364601368	300	30.09.95	98. Maria Betânia Araújo da Rocha	11842261317	168	15.04.90
87. Joaquim Amado da Silva	12675521376	445	22.09.95	201. Sidney Espírito Santo Paiva	23055821309	439	29.03.90	99. Maria Claudete B. Rodrigues	12537261384	347	29.03.90
88. Joelson Reis dos Santos	12524561350	416	30.09.95	202. Sidney Silva de Alfia Filho	18688411317	418	30.09.95	100. Maria da Conceição F. Mendonça	11612631309	108	03.10.95
89. Jorge Cavalcante de Oliveira	11868341317	175	13.03.90	203. Silvio Correa Marques	12563711341	353	29.03.90	101. Maria da Conceição Reis Santos	11803211350	158	22.09.95
90. Jorge da Costa Lopes	11868351309	175	13.03.90	204. Sivaldo Santana Matos	22542591309	309	19.02.90	102. Maria da Luz Lima Nascimento	12351801368	297	30.09.95
91. Jorge da Silva	11675151325	124	17.04.90	205. Vicente Ernesto da S. Sampaio	11363281325	043	03.10.95	103. Maria das dores e Souza Savino	11682381384	126	13.03.90
92. Jorge da Silva Gomes	22534361392	438	17.04.90	206. Waldemar Conceição Rodrigues	11698431384	130	22.09.95	104. Maria das Graças Aires Pantoja	11682451309	126	13.03.90
93. Jorge Gomes dos Santos	11704481392	132	22.09.95	207. Waldiney Silva Oliveira	29170771309	012	30.09.95	105. Maria das Graças Galvão Arcoverde	12405221317	311	30.09.95
94. Jorge Luiz Martins Paixão	12415641325	314	30.09.95	208. Wallames Pires de Souza Filho	32344531384	124	22.09.95	106. Maria das Graças Gonçalves Galvão	11682461376	126	29.03.90
95. Jose Alves dos Reis	12254371376	438	15.04.90	209. Walmar Costa da Silva	23043351309	382	22.09.95	107. Maria das Graças Martins Costa	11896521333	183	17.04.90
96. Jose Americo dos S. Correa	11728061309	138	13.03.90	210. Wandervall Daniel Costa da S	17696151317	389	30.09.95	108. Maria das Neves Ramos Brito	12100731309	234	03.10.95
97. Jose da Graça Alencar	31770251384	299	15.12.95	211. Washington Luiz Nascimento Maia	26093511309	059	15.12.95	109. Maria de Belém Araújo da Rocha	11843081309	169	15.04.90
98. Jose de Andrade Martins	11704701350	372	04.05.90					110. Maria de Fátima Oliveira Gonçalves	12289771392	281	30.09.95
99. Jose de Nazareno Rodrigues	17796831309	135	29.03.90					111. Maria de Fátima Santana Santos	11331971368	035	30.09.95
100. Jose Domingos do Rosário	11279591317	023	15.04.90					112. Maria de Jesus Costa da Silva	12615491384	365	15.04.90
101. Jose Francisco Sobrinho de Mesquita	11728721384	138	22.09.95					113. Maria de Lourdes Barbosa Moraes	11234951341	012	30.09.95
102. Jose Maria de Souza Reis	12153271333	247	17.03.90					114. Maria de Lourdes Carneiro	11291331384	025	17.04.90
103. Jose Maria de Souza Reis	11783211341	152	04.05.90					115. Maria de Lourdes Rodrigues Macedo	12255791333	273	29.03.90
104. Jose Miguel Santos Araújo	12634341341	369	29.03.90					116. Maria de Nazare da Conceição	11291881350	025	29.

154. Maria Moraes Maia	24052121341	442	13.03.90
155. Maria Neli Pereira Maciel	11548611341	090	17.04.90
156. Maria Odineia e Santo Batista	23043911317	440	22.09.95
157. Maria Raimunda dos Santos Viana	12546361341	349	13.03.90
158. Maria Raimunda dos Santos Viana	1928101376	191	04.05.90
159. Maria Raimunda Pinheiro	11846551309	170	15.04.90
160. Maria Ribeiro da Silva	12171751317	252	15.04.90
161. Maria Ruth de Andrade Martins	11787021333	153	04.05.90
162. Mandalva Alves de Mesquita	12397461368	309	15.09.90
163. Marlene da Silva Teixeira	24031761333	408	13.03.90
164. Marlene Furtado de Oliveira	24026511341	409	30.09.95
165. Marilene Viana Gomes	12547911333	349	13.03.90
166. Maristela Conceição Luz Barbo	11239971325	014	30.09.95
167. Maurício Batista Pires	11804911325	159	04.05.90
168. Miranilde Souza Borges da Co	12642541317	371	15.04.90
169. Nadia Ribeiro da Silva	11241151325	014	17.03.90
170. Naldia Conceição Resende	12259481392	154	29.03.90
171. Nelsonita Silva de Souza	12550911341	350	13.03.90
172. Neuma Ribeiro Nascimento	11355551368	036	17.04.90
173. Nilza Conceição de Almeida	11826131341	164	30.09.95
174. Nilza Socorro Silva Santos	12589321309	299	22.09.95
175. Noralide Pimentel	12581931333	357	29.03.90
176. Ocinete dos Santos de Moraes	23041101325	168	17.04.90
177. Odilene Correa da Paizão	31582761317	391	30.09.95
178. Odineia Santos Barbosa	11303121333	028	30.09.95
179. Olga Silva de Brito	12552091376	350	30.09.95
180. Osmarina Pontes Moreira	12359191309	299	13.03.90
181. Palmira Raimunda D. Amaral	12286281317	280	15.04.90
182. Patrícia Paz Monteiro	31771941376	117	22.09.95
183. Raimunda do Socorro Silva Barata	11879981309	178	13.03.90
184. Raimunda dos Passos Chagas	11338101350	037	30.09.95
185. Raimunda Gonçalves Borges	12123321333	240	30.09.95
186. Raquel Maria Magalhães Correa	12666781350	378	15.12.95
187. Regiane de Oliveira Trindade	26813461376	024	30.09.95
188. Regina Auxiliadora N. Martins	11245691376	015	13.03.90
189. Rita Maria Furtado Oliveira	11356041392	041	30.09.95
190. Rosalva Carvalho Farias	26770311384	020	03.10.95
191. Roseane do Socorro Magalhães	11995791333	207	15.12.95
192. Rosilene França do E. S. Paiva	17599631368	397	29.03.90
193. Rosilene do Socorro D. Cardoso	18711501325	001	15.04.90
194. Rosineide Paz Monteiro	23716451325	440	22.09.95
195. Rozilda de Souza Santos	11341401384	037	30.09.95
196. Ruth Araújo da Rocha	11430441333	061	15.04.90
197. Sandra do Socorro N. Fonseca	11830591309	165	30.09.95
198. Sandra Maria do E. Santo Machado	12621731309	366	13.03.90
199. Sandra Regina Rodrigues da Costa	24041411368	449	19.03.90
200. Sara Milene dos Santos	17590001309	396	13.03.90
201. Selma do Socorro de Souza Cruz	12647511392	372	29.03.90
202. Selma Maria Prestes David	11342591350	038	03.10.95
203. Sevilha de Jesus Cruz	24036731309	442	17.03.90
204. Silvia do Socorro Castro Juca	17583761341	114	15.04.90
205. Socorro de Nazare Amaral Rocha	11630951376	127	29.03.90
206. Telma do Socorro Amador Ramos	12564511368	353	30.09.95
207. Telma Elena Barreto Gonçalves	11790871333	154	30.09.95
208. Teresa de Lima Camargo	12564771309	353	29.03.90
209. Terezinha de Jesus C. Almeida	11790931384	154	30.09.95
210. Umbelina do Espírito Santo	11560051333	093	22.09.95
211. Valdirene de Jesus S. Araújo	18693551350	402	13.03.90
212. Vanda Pompeu da Silva	12566111309	353	11.11.89
213. Vandra Maria Garcia Coelho	11698071317	130	22.09.95
214. Vilma do Nascimento Oliveira	12622861392	366	29.03.90
215. Walderice Gonçalves Lima	11796211392	116	30.09.95
216. Zanir Richetti Silva	28598461368	394	30.09.95
217. Zelia Marly Lima dos Santos	17557421392	384	30.09.95
218. Zenilda Cardoso Bittencourt	11349301317	039	30.09.95
219. Zenes Cayres Garcia	11371141350	045	04.05.90
220. Zilmar Maia dos Santos	12648941392	372	29.03.90

- E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis. Eu, _____ Escrivão o subcrevê.

Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juiz da 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL N.º 462/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Titulo	Socio	Data/Fil.
1. Abner Rabelo da Costa	12142601333	245	20.03.90
2. Adailson dos Santos Silva	24700411309	447	25.05.92
3. Adalino Rodrigues Pazense	11807401376	160	12.01.88
4. Adelson Oliveira Reis	12497441341	339	16.03.92
5. Adelson dos Santos Guedes	12485561309	336	10.02.88
6. Ademair Souza de Silva	19834281341	250	16.03.92
7. Ademir Lima Monteiro	11526141392	085	02.04.92
8. Adilson Ferreira dos Santos	12568341317	354	11.02.88
9. Ailton Souto dos Reis	12267561325	276	12.01.88
10. Alberto Henrique Alcantara Miranda	11212441368	007	12.01.88
11. Alberto Lopes Falcão	1258961333	338	16.08.91
12. Aldemar da Silva Ferreira	12498311392	339	11.02.88
13. Alex da Silva Bentes	12623661350	367	16.03.92
14. Alexandre Borges Rodrigues	24050851376	445	06.03.92
15. Alfredo Augusto Ramos Alves	12087101368	231	11.02.88
16. Alfredo David dos Santos Cardoso	17878931341	302	21.03.90
17. Alfredo Silva do Nascimento	11212861317	007	07.12.87
18. Alvaro Francisco da Silva	12331031317	292	30.11.89
19. Amadeu Santos da Silva	12087231384	231	11.01.89
20. Amadeu do Nascimento Lobo	12075381384	228	20.06.88
21. Amarello Jose Bezerra	12268141333	276	12.01.88
22. Ananias Soares Jardim	11662071376	121	18.02.88
23. Anazildo de Moraes	11634941341	114	09.02.89
24. Antonio Carlos Abreu	11662791341	121	12.01.88
25. Antonio Carlos Fontelles de Lima	12370661350	302	22.03.90
26. Antonio Carlos Pinto de Moura	11935731317	192	25.01.88
27. Antonio Carvalho da Costa	11319741376	032	11.01.88
28. Antonio Castilho dos Santos	11459621309	068	26.04.88
29. Antonio Claudio Araújo Amorim	12370691309	302	10.02.88
30. Antonio Clodoaldo Pantoja Pereira	11959531333	198	19.05.92
31. Antonio Edson Lima	12501921317	340	26.04.88
32. Antonio Gomes Bordo	11439051309	063	10.02.88
33. Antonio Gonçalves Aguiar	11528591317	085	01.12.87
34. Antonio Guilherme Souza Durval	11490891368	076	18.02.88
35. Antonio Jaime Pamplona Rodrigues	12088061341	231	12.01.88
36. Antonio Jorge Ferreira da Silva	11393311392	052	11.01.88
37. Antonio Marques de Souza	12606501325	363	06.03.92
38. Antonio Mesias Brito Lobato	19844851392	052	16.08.91
39. Antonio Nazareno Martins da Silva	11196961333	003	17.06.92
40. Antonio Oliveira da Silva	12649471333	373	10.02.88
41. Antonio Pedro Ferreira dos Santos	11462171325	054	16.08.91
42. Antonio Pálheta Cardoso Junior	11778331341	151	18.02.88
43. Arnaldo Durães da Glória	12463071350	279	24.11.87

4. Augusto Ribeiro da Silva	17759681341	392	25.06.90
5. Antarcely Ely Dias da Silva	18681961341	272	22.03.90
6. Antonio Zúli Pereira de Souza	11402291368	054	12.12.95
7. Benedito Pereira Rodrigues	12003731350	209	26.04.88
8. Benedito Ramos Estumano	11664501392	122	25.12.87
9. Benedito Santana Canillo	12607101309	363	06.04.88
10. Benedito Seabra da Paizão	12184711333	255	24.02.92
11. Bernardo Almeida	11889181376	181	11.02.88
12. Bernardo Lima Santos	12449251333	324	25.05.87
13. Canuto Fonseca Melo	11393841309	052	29.01.92
14. Carlos Alberto Aguiar de Souza	11259361317	018	11.02.88
15. Carlos Alberto da Silva Campos	11530201309	086	02.01.92
16. Carlos Alberto de Jesus da Silva	12626491309	367	22.04.88
17. Carlos Alberto Dias de Oliveira	12506111376	340	16.03.92
18. Carlos Alberto Ferreira Leite	11403011325	054	16.03.92
19. Carlos Alberto França Barbosa	12505961309	340	10.02.88
20. Carlos Alberto Garcia Farias	12165921317	250	23.09.95
21. Carlos Alberto Henriques	11393891309	052	18.02.88
22. Carlos Alberto S. Silva	12004521392	210	17.10.91
23. Carlos Ernesto Pereira Rosado	12334931368	293	20.02.91
24. Carlos Laércio Fernandes	11889421309	181	06.03.92
25. Carlos Lobato Costa	11938531368	193	10.02.88
26. Carlos Nazareno Carvalho da Silva	12649801350	373	12.01.88
27. Carlos Roberto Barbosa Gaminho	18427531392	107	26.03.92
28. Carlos Roberto Ramos Moura	11364501350	044	25.05.92
29. Carlos Sales Araújo Lopes	11717181317	135	17.06.92
30. Claudio David dos Santos Lobato	20361731341	068	27.11.91
31. Claudio Gomes da Silva	12077941317	228	23.06.87
32. Claudionor Guedes Souza	12006681384	210	23.06.87
33. Claudionor Medeiros de Lima	11512481325	081	05.01.88
34. Claudionor Moraes dos Santos	12390661368	307	12.02.88
35. Claudionor Nunes Serra	11462341350	065	12.01.88
36. Cleidomar Diniz Rodrigues	11911271317	186	27.12.87
37. Clodoaldo da Silva Oliveira	12206981392	260	10.02.88
38. Clóvis Farias Pálheta	11374621341	046	11.11.91
39. Cleonir Farias Pálheta	11403681333	054	06.03.90
40. Cleonir Farias Pálheta	12243421368	270	10.02.88
41. Cleonir Farias Pálheta	12243421368	270	10.02.88
42. Daniel Souza Lima	11652711333	324	12.12.95
43. Dario Lima Duarte	11601311309	105	23.12.87
44. Delga da Costa Oliveira	11403941325	054	10.02.88
45. Delmir Figueira Nunes	11756471309	145	12.01.88
46. Demilson de Oliveira Freire	11218681317	008	26.04.88
47. Deraldo Tavares Barreto	12627741376	368	11.02.88
48. Domingos Camilo de Souza e Silva	11442721376	064	21.09.87
49. Domingos Carneiro de Araújo	11653151392	119	12.01.88
50. Domingos Gonçalves da Silva	12009481325	211	23.06.87
51. Edilberto Sacramento Gomes	11863041384	174	24.11.87
52. Edilberto Pontes Garcia	17578101384	306	07.07.88
53. Edilson Nogueira Ribeiro	11219671309	609	10.12.87
54. Edinaldo Correa Guedes	11702481368	131	12.12.95
55. Edmilson Cunha Moura	11921971384	189	21.09.87
56. Edmilson Costa Moraes	11702451317	131	10.02.88
57. Edmilson Farias Ribeiro	12010261309	211	23.12.87
58. Edmilson Rodrigues Gomes	11322801325	033	11.03.90
59. Edson Barros Cavalcante	12296631317	283	17.05.89
60. Edson da Silva Oliveira	11577621325	099	06.03.92
61. Edson Lima Frazão	12010651309	211	23.06.87
62. Edvaldo Rodrigues de Castro	12272741341	277	12.12.95
63. Elenir Jacques de Paizão	11513921368	082	26.04.88
64. Eli Araújo Potiquira	12208401309	261	06.03.90
65. Elivaldo Santana Chaves	11266751392	020	12.12.95
66. Elivaldo Pereira Pereira	11721951325	136	17.05.93
67. Eudides Antão Rodrigues	11376431309	047	16.06.89
68. Eudilene Antão Rodrigues	16679481325	184	26.03.92
69. Evandro dos Santos Paes	12013491384	212	12.12.95
70. Felipe Lima Caripunas	12590251384	359	06.04.88
71. Fernando da Costa Miranda	11864681309	174	12.01.88
72. Fernando Rei Ponçadilha	11864761317	174	25.05.87
73. Filomeno Amorim	11493971368	077	15.01.88
74. Filomeno Silva Pacheco	11535051392	087	12.01.88
75. Flávia Monteiro O. de Almeida	11199221392	003	18.02.88
76. Francisco Afonso Garcia da Silva	12374291368	303	26.06.89
77. Francisco das Chagas Silva Borges	23052201317	439	16.03.92
78. Francisco de Assis Soares Castro	11445511333	063	13.02.92
79. Francisco Jose do Nascimento Gomes	18694551317	063	27.11.91
80. Francisco Luciano Macedo dos Santos	12517201384	343	11.02.88
81. Francisco Pantoja Soares	11946031325	195	01.12.87
82. Francisco Xavier Henriques	11445801376	065	18.02.88
83. Gilberto Gomes da Silva	12518121333	343	26.04.88
84. Guerinio Angelo	12610471309	364	26.04.88
85. Hamilton Francolino de Sousa	11638421376	115	12.01.88
86. Haroldo Henrique Figueira Maia	11638421376	115	12.01.88
87. Heider Botelho Frances	12224831392	265	26.03.92
88. Heleno Lima da Costa	24700041350	447	25.05.92
89. Helio Aguiar dos Santos	11656181325	120	02.04.92
90. Heitor Nazareno Lobo Assunção	11494641368	077	17.11.87
91. Heitor Tobias de Azevedo	12017441325	213	10.02.88
92. Henrique Ferreira Gonçalves	11671911325	123	16.06.89
93. Honorato Modesto Delgado	11724521384	137	26.04.88
94. Hugo da Silva Brito	11760041341	146	12.01.88
95. Inácio Guilherme da Silva Leite	12441701384	322	01.02.88
96. Inácio Ribeiro Alves Oliveira	12441701384	146	12.01.88
97. Isidoro Dias Simões	17710011341	046	02.04.92
98. Isidoro Ribeiro Alves Oliveira	12495131384	338	12.01.88
99. Italo Fernando de Freitas	22541141341	077	13.02.92
100. Itamar do Socorro Antunes Araújo	11447931317	065	17.10.91
101. Ivaldo Ribeiro Alves de Oliveira	11467951392	070	2.12.92
102. Jackson Luiz Amorim Raiol	11407111350	055	09.02.90
103. Jeronimo Cesar Botelho Pires	12453221368	325	2.12.92
104. Jolo Batista Silva Vasconcelos	11605041392	106	2.12.92
105. Jolo Batista de Souza Aires	11516601376	082	1.12.87
106. Jolo Batista de Souza Aires	11396491309	053	1.12.87
107. Jolo Batista Ferreira Soares	11469071325	070	2.12.92
108. Jolo Batista Frazão Ferreira	18708011333	054	2.12.92
109. Jolo Batista Moraes Nunes	11192351368	002	0.12.87
110. Jolo Cardini Antunes	12522801350	344	1.12.87
111. Jolo Cardoso Braga	12376001309	303	2.12.92
112. Jolo Carlos Nascimento de Oliveira	12522871325	344	1.12.87
113. Jolo Claudio de Souza Lima	11704211376	132	1.12.87
114. Jolo Lima do Rosário	11916601350	188	0.12.87
115. Jolo Luis da Costa Lobosca	12021811341	214	2.12.92
116. Jolo Monteiro de Oliveira Filho	12632821317	369	2.12.92
117. Jolo Nivaldo Carvalho da Silva	12651481368	373	2.12.92
118. Jolo Torquato Pereira	12464461350	329	2.12.92
119. Joaquim Ferreira Soares	11408001368	055	0.12.87
120. Joécio Antunes dos Santos	12524411376	344	2.12.92
121. Jonas Lucas de Souza	12022571384	214	2.12.92
122. Jonas Rodrigues da Silva	11727681333	137	2.12.92
123. Jorge Augusto Coutinho Lopes	11605701376	106	2.12.92
124. Jorge Batista de Sousa	11639561333	115	2.12.92
125. Jorge Cosme da Costa	22542081368	387	2.12.92
126. Jorge Felisissimo Carvalho Lima	12526681392	344	2.12.92
127. Jorge Gabriel Ferreira dos Santos	122468121309	376	2.12.92
128. Jorge Luiz Nogueira da Costa	11517221309	082	2.12.92
129. Jorge Marques de Freitas	17756431325	385	2.12.92
130. Jorge Max Lucena de Moraes	11727901309	138	2.12.92
131. Jorge Miguel Gonçalves da Silva	12264814333	265	2.12.92
132. Jose Antonio Mendes de Franca	11951561376	195	2.12.92
133. Jose Augusto Klautau de Araújo Figueiredo	12415821309	314	2.12.92
134. Jose Boreventura Castilho Rodriguez	12525561317	345	2.12.92
135. Jose Ezequiel Teixeira	12525571309	345	2.12.92

306. Raimundo de Jesus Lobato	11425711376	060	12.01.88
307. Raimundo de Oliveira Mendes	17880571325	383	16.06.89
308. Raimundo Ferreira Barbosa	12557241325	351	10.02.88
309. Raimundo Gonçalves da Silva	12054751350	222	23.06.87
310. Raimundo Henrique Pardo de Oliveira	12054811309	222	23.06.87
311. Raimundo José da Silva Filho	11316631325	031	23.12.87
312. Raimundo Lima da Silva	12235661309	268	10.02.88
313. Raimundo Nonato de Castro Gomes	11426261384	060	06.03.92
314. Raimundo Nonato Palheta Vieira	12645681309	372	16.03.92
315. Raimundo Nonato Patriarca	12645691392	372	05.01.88
316. Raimundo Nonato Pereira de Sousa	12460981325	328	12.01.88
317. Raimundo Oliveira da Conceição	11309091317	029	11.03.90
318. Raimundo Palheta dos Reis	11993751384	207	30.03.92
319. Raimundo Pinheiro	11339721317	037	25.01.88
320. Raimundo Sales Marinho Aires	11626991325	112	06.03.92
321. Reginaldo Alves de Azeite	11828801333	163	10.02.88
322. Reginaldo Campos Santos	26803311333	187	06.03.92
323. Reginaldo dos Santos Barros	12465911376	329	18.02.88
324. Ricardo Roberto Carqueira Rodrigues	12465911376	329	18.02.88
325. Roberto Carlos Sousa da Rocha	1207511350	005	18.02.88
326. Roberto Soares Travençolo de Rosa	12362701309	300	23.06.95
327. Ronald Sacramento Freitas	23682401309	436	22.03.90
328. Ronaldo da Luz Dantas de Souza	11694701309	129	12.01.88
329. Ronaldo Damião Silva dos Santos	13630521309	290	11.03.88
330. Roldival Moreira Monteiro	11852971368	171	10.02.88
331. Rostivaldo Martins	11557381392	092	26.04.88
332. Rostivaldo Pereira Codovil	23713241309	439	16.03.92
333. Rui Aires	11557541309	092	13.02.92
334. Rui de Bessa da Cunha Gonçalves	11748871376	143	26.04.88
335. Rui Pereira de Lima	12061811368	224	25.06.90
336. Samuel de Silva Cardoso	12562021350	352	16.03.92
337. Samuel de Oliveira Mota	12622081309	328	23.12.87
338. Santeiro Moura Pantoja	12063661350	225	10.02.88
339. Sebastião Ferreira de Almadras	11831101333	165	10.02.88
340. Sérgio Cavalcanti de Oliveira	12182111376	254	26.03.92
341. Silvio da Silva	11507111309	080	18.02.88
342. Sivaldo Azeiteiro da Rocha	12462521376	328	18.02.88
343. Tiago Batista de Mendonça	11647401309	117	06.03.92
344. Umestano Ferreira de Castro	12238381341	268	09.11.87
345. Valdeci Lopes Maciel	11346241384	039	11.03.90
346. Valdeci Moreira Gonçalves	12565511325	353	12.12.87
347. Valdeci Tereza Figueira	11856421341	172	25.12.87
348. Valdemir Batista de Oliveira	12565631368	353	28.03.90
349. Valdeir Monteiro Brito	11632381309	113	05.01.88
350. Valdir Pereira de Amorim	12565941368	363	06.04.88
351. Valdir Amorim da Cruz	12604561392	362	26.04.88
352. Vandique de Lima Rocha	11346821350	039	12.01.88
353. Vicente Gomes dos Santos	12566661376	313	15.04.88
354. Walber José Magalhães Pereira	12400961333	310	15.04.88
355. Waldir Augusto de Souza Alves	12567161376	353	10.02.88
356. Wilken Roberto de Costa	11435971368	062	16.08.91
357. Wilson José Machado de Souza	11561371384	093	12.01.88
358. Wladimir Gonçalves Carvalho	11349091333	039	20.02.91
359. Walter Luiz Negrão Pereira	12585431325	357	12.12.95
360. Zefino Mendes Lopes	11349281309	039	26.06.88

FEMININO

1. Adalgina Maria Casanova da Silva	12447281350	324	08.12.88
2. Adelaide Souto dos Reis	12287211309	281	12.01.88
3. Adelinha Ferreira da Vera Cruz	12497361333	339	12.01.88
4. Aldine de Oliveira Seabra	11634561317	114	09.09.88
5. Alice Farias Palheta	11458351368	068	11.11.91
6. Ambrosina Pimentel Ribeiro	11887821368	181	24.11.87
7. Ana Lúcia Oliveira Alcantara	12310661325	287	01.12.87
8. Ana Rosa do Vale da Silva	11331271392	292	25.12.87
9. Ana Claudia de Oliveira Alcantara	12331341317	392	07.12.87
10. Ana Claudia Rodrigues Baza	23045761309	382	06.02.92
11. Ana de Fátima Nascimento de Aviz	12605651341	363	09.07.92
12. Ana Lucia Arnes Farias	12605691376	363	12.01.88
13. Ana Lucia Moreira Ramos da Silva	11458881376	068	17.11.87
14. Ana Lucia Ramos Brito	11934091333	192	12.01.88
15. Ana Maria da Silva Costa	12220271325	264	10.10.87
16. Ana Maria de Almeida Ramos	12499791309	339	12.01.88
17. Ana Maria Ribeiro Dias	11888051392	181	12.01.88
18. Ana Maria Santos	11661921325	121	12.01.88
19. Ana Terezinha dos Santos	11662041325	121	12.02.88
20. Andrea do Espírito Santo de Silva	31587981341	446	23.06.95
21. Andrea do Espírito Santo Silva	31575241325	446	23.06.95
22. Angela Campos de Lima	11662181325	121	24.11.87
23. Angela Carvalho de Alfinia	12500371325	339	23.12.87
24. Angela Maria Cunha Dias	12389671368	307	12.01.88
25. Angela Maria Damasceno de Lima	11700431325	131	13.02.92
26. Angela Maria Souza e Silva	12311111317	287	10.02.88
27. Angela Paula Silva da Silva	11490571384	076	12.02.88
28. Antonia Maria dos Santos	12501051309	339	06.04.88
29. Antonia Pereira dos Santos	12606111317	363	12.01.88
30. Antonia Tereza Rodrigues	11935351392	192	25.06.90
31. Azaci dos Santos Miranda	11402331341	054	26.04.88
32. Azulei Lobo Pereira	11909691325	186	25.01.88
33. Benedita Borges Correa	11402671392	054	19.11.91
34. Benedita de Oliveira Tota	11909941333	186	25.12.87
35. Benedita do Nascimento Tometo	12625931309	367	11.02.88
36. Benedita Imãides da Mata Moraes	11393641350	052	05.01.88
37. Bernardo Cardoso do Nascimento	11600401333	105	01.12.87
38. Brígida Nogueira de Costa	11440121309	063	12.01.88
39. Cecília Tereza Figueira	11701671368	131	25.12.87
40. Celene de Oliveira Fontenelle	11374241317	046	13.02.92
41. Celina Helena Ferreira dos Santos Abreu	11321091317	032	11.08.95
42. Celina Pereira Castro da Silva	11350841392	040	06.04.88
43. Celso do Socorro Rodrigues Alves	11717861368	135	24.11.87
44. Claudina Cristina Costa da Silva	11911211333	186	06.04.88
45. Claudina Guimarães Andrade	11261481309	019	11.03.90
46. Cláudio Couto Trindade	11756041376	145	10.02.88
47. Cláudio Souza de Oliveira	12006901341	210	23.06.87
48. Cláudia Ines Borges Palheta	11374541333	046	11.11.92
49. Clemência Araújo Batista	11531431368	086	16.03.92
50. Clotilde dos Santos Queiroz Alfinia	11531511376	086	12.01.88
51. Clotilde Gomes dos Santos	11531621325	086	06.04.88
52. Cordélia Fontelles de Lima	12390731392	307	02.01.92
53. Corina Piedade Franco	12207051350	260	08.02.88
54. Cristina Regina Andrade	11911451309	187	12.01.88
55. Cruzia Farias	1218331392	008	11.03.90
56. Cristina do Socorro de Araújo	17877041309	228	25.06.90
57. Cristina Nazare Dias de Farias	12372441376	302	10.02.88
58. Claudia Andrea Lopes de Souza	31759471350	422	12.12.95
59. Dalva Stela de Barros Papania	11811611376	161	24.11.87
60. Dery de Nazare Fátima de Paulo	12440271325	321	28.03.90
61. Dêk Maria de Albuquerque	11576741309	099	12.01.88
62. Delegracia Pita Vieira	12303261376	285	10.02.88
63. Deuzinete Delgado Miralles	11719181341	135	13.02.92
64. Domingos Borges da Conceição	11263981392	019	11.03.90
65. Domítila Esméria Carvalho Lima	12510511333	341	12.01.88
66. Donalício Lima da Silva	11322411317	033	23.03.90
67. Donalício Rodrigues de Souza	11921771333	189	11.02.88
68. Dulceina Marques Cruz	12589041376	358	10.02.88
69. Djane Ester da Luz Dias	26751871392	334	12.12.95
70. Edilene do Amaral Rodrigues	12272191317	277	12.01.88
71. Edineia Carvalho de Alfinia	1211481309	342	12.12.87
72. Edinete Lobo Cardoso	11602061368	105	04.10.93
73. Edileide de Jesus Farias de Silveira	12010211392	211	11.03.90

74. Edna Maria Cardoso Pinheiro	12079131384	229	23.06.87
75. Edna Maria Freitas de Oliveira	12079141368	229	30.01.92
76. Edna Nazare Ramos de Silva	11922121350	189	06.04.88
77. Edvalda Farias da Silveira	11965891341	200	11.03.90
78. Edgênia Martins e Silva	12186741309	255	25.06.90
79. Elvete Lúcia de Silva	12513241350	342	10.02.88
80. Elizabeth Pinto Ramos	11464841341	069	12.01.88
81. Elizabeth de Silva Santos	11220841384	009	21.03.90
82. Elizabeth Matos Lima	12288251309	281	10.02.88
83. Elizabeth Rodrigues Dias	12338961368	294	10.02.88
84. Elizângela de Silva Soares	28423361341	055	18.05.94
85. Elza da Silva Lima	11534031368	087	25.12.87
86. Elza dos Santos Trindade	11534041341	087	12.01.88
87. Emilia Maria da Gama	1813431317	161	06.04.88
88. Emília Ferreira de Silva	1267461317	020	11.03.90
89. Emmeralda da Silva Brito	11721851350	136	12.01.88
90. Eudônia Gonçalves de Silva	12167021392	250	23.06.87
91. Eva Suelly Gonçalves da Costa	11465461384	069	09.09.87
92. Evarilda de Souza Farias	12514751368	342	12.01.88
93. Francinete Pereira de Souza	12149231333	246	12.01.88
94. Francisca Passos de Oliveira	1222161368	009	10.02.88
95. Francisca de Assis Alves da Trindade	1222231392	009	13.02.92
96. Francisca Pereira Soares	11405801350	055	30.10.87
97. Graziela Mafrold dos Santos	12464211309	329	25.05.87
98. Guacimar Modesto Macedo	11199681376	003	11.01.88
99. Ilza Cunha Dias	12375171392	303	12.01.88
100. Inácia Marinho do Amaral	12188971325	256	26.03.92
101. Ines do Socorro de Souza e Silva	11467501392	070	05.01.88
102. Inocência Amélia Frazão Pereira	11494891317	077	27.11.91
103. Inocência Santa Helena da Silva Almeida	11224381309	010	10.02.88
104. Ináide Neves Pereira	11580381309	100	16.02.95
105. Irene Cordovil Paizão	12248041350	271	08.07.88
106. Izabel Cristina da Silva Carvalho	23044541333	439	16.03.92
107. Ilacy Ferreira	11447571350	065	07.11.91
108. Ivandir Araújo da Chagas	22551771384	099	09.07.92
109. Ivone do Socorro da Costa Lobosca	12082161333	229	25.06.90
110. Ivone Lúcia da Silva Santos	11915681341	188	15.04.88
111. Ivonete Souza Araújo	12092631309	232	25.06.90
112. Izabel Cristina Pampalilha	11923751309	190	09.09.87
113. Izabel Joana de Oliveira Tota	11915751376	188	25.12.87
114. Izabel Oliveira da Silva	12453101325	325	10.02.88
115. Jacinete dos Santos Andrade	28105221325	204	01.04.92
116. Jaira Lima de Silva	12211511368	262	10.02.88
117. Jene Ribeiro da Silva	11639011368	115	25.12.87
118. Joana Célia Monteiro de Quadros	12020691392	214	15.04.88
119. Joana Claudia Botelho Pires	11916091350	188	25.12.87
120. Joana Viana Picinço	11516491368	082	12.01.88
121. Joaquina Miranda dos Santos	12442141333	322	06.03.92
122. Josefa Santos da Silva	12198361368	258	23.06.87
123. Joseilda Alves	12026401392	215	12.01.88
124. Juilândia Batista de Sousa	12227741392	266	11.02.88
125. Julia Feina dos Santos	11540851309	088	06.03.92
126. Julia Silva Ferreira	12529471384	345	11.02.88
127. Juliana de Ribamar Garcia Moraes	12198421309	258	10.02.88
128. Julieta dos Santos Braga	12377241341	304	23.06.87
129. Jurema do Carmo de Souza	12529741350	345	26.04.88
130. Keila do Socorro Farias Perotot	11283141392	024	16.08.91
131. Kelle Helena Farias Perotot	22545291384	438	16.08.91
132. Laura Martins Castro	11640691333	115	24.11.87
133. Leonice Dias Silva	12084411376	230	25.06.90
134. Liene Oliveira Correa	11569951368	096	10.02.88
135. Lindalva Silva de Oliveira	12028721309	216	23.06.87
136. Lindinalva Monteiro Brito	11884431368	179	05.01.88
137. Lucia do Socorro Liz Gadelha	20371961392	118	16.03.92
138. Lucimara Viana Pezento	12084841309	230	25.06.90
139. Luzirilla Sena da Silva	12096421390	233	25.06.90
140. Luzirilla de Nazare Lobo Ferreira	28128111376	403	04.10.93
141. Lúzia Sena Rodrigues	12228891333	266	10.02.88
142. Leda de Nazare Gêia Salazar	11919101384	188	12.12.95
143. Marcia Cláudia da Silva Moreira	11232681341	012	11.02.88
144. Marcia Corral da Silva Machado	23690681325	438	16.08.91
145. Marcia Rita Teixeira de Medeiros	18951951333	321	17.06.92
146. Marciana Amador dos Santos	11287871309	025	25.03.90
147. Marciolina Machado de Brito	11287881384	025	28.03.90
148. Margaret Pereira Lobato	12350701325	297	18.02.92
149. Margaret Moura de Oliveira	12098261341	233	23.06.87
150. Maria Amélia do Vale Mendonça	11896081368	183	06.03.92
151. Maria Angélica Moraes da Silva	11288451309	025	06.03.92
152. Maria Auxiliadora dos Santos Lopes	11872381368	176	05.01.88
153. Maria Auxiliadora Leão Dias	12225551350	266	24.11.87
154. Maria Benedita de Souza Santos	12259621317	360	12.01.88
155. Maria Bernadete Monteverde Ramos	11475001350	072	11.02.88
156. Maria Catarina Ribeiro de Sena	12537041376	347	23.12.87
157. Maria Célia França dos Anjos	12478321368	333	12.01.88
158. Maria Conceição de Lima	11289171317	025	10.02.88
159. Maria Cordovil Chacra de Lima	11233711309	012	10.02.88
160. Maria Cristiane Souza dos Santos	26995441392	370	25.11.92
161. Maria da Paz Mendes de Franca	12086291309	232	12.01.88
162. Maria da Paz Ribeiro de Campos	11821621309	163	24.11.87
163. Maria da Penha Costa da Silva	12420231392	315	08.07.88
164. Maria Damasceno Ferreira	12596611325	360	11.02.88
165. Maria das Dores Oliveira de Silva	12230021325	266	01.12.87
166. Maria das Grças Coelho Santa Brígida	12638101325	370	16.08.91
167. Maria das Grças de Souza Correa	12322071350	290	12.12.95
168. Maria das Grças Teixeira Lima	12596841317	360	11.02.88
169. Maria de Fátima Chacra de Lima	11234591384	012	12.01.88
170. Maria de Fátima Pinto da Silva	12352451341	297	23.12.87
171. Maria de Fátima Santiago Fernandes	11683051384	126	06.03.92
172. Maria de Fátima Silva Martins	12539411341	347	11.02.88
173. Maria de Lima Barreto	11291311317	025	25.06.90
174. Maria de Lourdes Cardoso Carneiro	12101431350	234	25.06.90
175. Maria de Miranda Costa	12230591368	266	29.11.87
176. Maria de Nazare Correia Lima	12540201309	348	23.12.87
177. Maria de Nazare Cruz Trindade	12359921309	273	09.01.88
178. Maria de Nazare de Silva Cardoso	11235331309	012	23.06.87
179. Maria de Nazare de Sousa Santos	12102241350	234	25.06.90
180. Maria de Oliveira Alcantara	12322891309	290	07.12.87
181. Maria do Perpetuo Socorro Costa Rassy	1213681368	013	06.04.88
182. Maria do Socorro de Araújo	12103841350	235	25.06.90
183. Maria do Socorro de Nazare	11844471376	169	10.02.88
184. Maria do Socorro de Souza Correa	11615771309	109	09.09.87
185. Maria do Socorro Gomes Rodrigues	12616231309	365	06.04.88
186. Maria do Socorro Guimarães Cardoso	12217621309	263	25.06.90
187. Maria do Socorro Lima Pinto	11642931392	116	18.02.88
188. Maria do Socorro Medeiros Carneiro	24051331309	400	25.06.90
189. Maria do Socorro Rodrigues de Sena	12542251333	348	11.02.88
190. Maria do Socorro Silva Santos	117737181325	140	26.12.87
191. Maria Dorecy Correa Marques	11844731368	169	06.03.92
192. Maria Edgênia Moraes Moura	11314111376	031	25.06.90
193. Maria Eliane Alcantara	12579671309	356	06.04.88
194. Maria Eliani Martins de Silva	11684731392	127	25.12.87
195. Maria Eloisa Cardoso Lima	11857011350	177	09.09.87
196. Maria Emília Machado Guerreiro	11547011341	090	12.01.88
197. Maria Feliz da Silva Oliveira	11804041317	159	12.01.88
198. Maria Ferreira da Silva	18708511309	192	25.06.90
199. Maria Helena da Costa Andrade	11384881333	049	27.11.91
200. Maria Ines da Silva Nascimento	11984701384	205	10.02.88
201. Maria Izabel Cardoso Cruz	11547601309	090	12.01.88
202. Maria Izabel Ferreira Ribeiro	11738211392	140	02.02.92
203. Maria Izabel Oliveira da Silva	12457861384	327	10.02.88
204. Maria Jacirina L. dos Santos Estaneno	11707961384	133	25.12.87

EDITAL Nº 063/96

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO
RENDREIRO, juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém,
por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº/Título	Seção	Data/Fil.
1. ABIGAIL DE ALBUQUERQUE A. LIMA	12368991376	302	11.05.87
2. ACY DE OLIVEIRA GALVAO	11857771333	173	08.07.95
3. ADALBERTO MARQUES DA SILVA JUNIOR	12074791392	228	16.05.88
4. ADAMOR VASCONCELOS SOUSA	12568251325	354	05.12.95
5. ADELAIDE LAIS PARENTE BRASILEIRO	11932161333	192	16.05.88
6. ADEMIR PINA DOS SANTOS	11712041309	134	18.05.87
7. ADILSON OLIVEIRA REIS	04085121341	442	05.12.95
8. ADRIANO LEAO RUA	23059241392	309	09.05.92
9. ADRIANO SANTANA DE OLIVEIRA	31972111309	396	14.12.95
10. ADRIANO SIMAO SOARES BELO	26090731325	137	05.12.95
11. ADY ALBERTO DA SILVA	28419181392	028	09.11.93
12. AFONSO DE DEUS FERREIRA	12497721309	339	16.05.88
13. ALBA PEREIRA ALVES	12310121333	287	04.06.81
14. ALBENE LIS MONTEIRO	12401381325	311	04.06.81
15. ALBERICO LOPES DE ARAUJO	12498071368	339	15.05.87
16. ALBERTO NAGEM DA COSTA	12389071325	307	11.05.87
17. ALBERTO PLACIDO PINHEIRO C. JUNIOR	11573071341	098	05.12.95
18. ALCENIA DE NAZARE G. DE OLIVEIRA	12401391309	311	05.12.95
19. ALCIDES CUNHA DA SILVA FILHO	12267761376	276	05.12.95
20. ALCIONE MONTEIRO CARDOSO	11997391376	208	08.07.95
21. ALDA COELI SILVA CORDOVIL	11997471384	208	16.12.91
22. ALDENOR DE SOUZA FERREIRA	11752441309	144	16.12.91
23. ALDENORA DO SOCORRO VIANA DE SOUZA	11957071376	198	05.05.87
24. ALEXANDRE BORGES LUIZ	12295351333	283	04.06.81
25. ALICE CALISTO DA SILVA	11400971384	054	04.06.81
26. ALMIRA CELIA TEIXEIRA DE ANDRADE	11777591317	151	01.03.88
27. ALESSANDRO PENA DA GAMA	23874781333	449	03.02.90
28. ALTAIR DE LIMA BRANDAO	11212971376	007	09.11.93
29. ALTAIR VIANNA DA COSTA	12075321392	228	28.04.87
30. ALTEIR ASSUNCAO SILVA DO AMARAL	12656181368	375	04.06.81
31. ALUISSIO PAES DA SILVA	12498851384	339	05.06.81
32. ALUISSIO QUARESMA DE SOUZA	11908151376	186	05.12.95
33. ALVARO PAIXAO ALEIXO	12498921309	339	05.12.95
34. ALVARO PANTOJA DOS SANTOS	12287301309	281	05.12.95
35. ALZENIR BRAGA SANTOS	11648841384	118	10.11.81
36. ALZIRA ABREU DE MORAIS	11998481309	208	04.06.81
37. ALZIRA CARDOSO DA SILVA	12498971317	339	08.02.82
38. ALZIRA ROSA FARIAS DE ALMEIDA	12431761317	319	04.06.81
39. AMARILDO JOSE OLIVEIRA DA CRUZ	11887791368	181	26.12.91
40. ANA ALICE DE MELO FELIZOLA	12447881392	324	08.05.87
41. ANA CAMPOS DE SOUSA	11957741333	198	04.06.81
42. ANA CELIA GONCALVES LOBATO	11648991368	118	16.05.88
43. ANA CLAUDIA DE ASSUNCAO OLIVEIRA	11933801317	192	04.06.81
44. ANA GOMES SERRAO MONTEIRO	11318891392	032	05.12.95
45. ANA IRENE CASTRO DOS SANTOS DIAS	12075541309	228	04.06.81
46. ANA KARINE JANSEN DE AMORIM	12406741309	312	05.12.95
47. ANA KELLY JANSEN DE AMORIM	19838901350	312	05.12.95
48. ANA LAURA RAMOS DAS NEVES	20357251376	131	05.12.95
49. ANA LUCIA DA SILVA	12499571392	339	04.06.81
50. ANA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA	19201761317	033	04.06.81
51. ANA LUCIA ROSA PEREIRA	11999391309	208	09.11.93
52. ANA LUCIA SANTOS DE MATOS	22535271368	247	09.11.93
53. ANA MARIA CADETE COSTA	11213671317	007	15.05.87
54. ANA MARIA MONTEIRO COSTA	11490371333	076	04.06.81
55. ANA MARIA MONTEIRO CORREA	11649241309	118	26.12.91
56. ANA MARIA ORLANDINA T. CARVALHO	11649271350	118	14.05.88
57. ANA MARIA POMPEU DA SILVA	11319091376	032	16.05.88
58. ANA MARIA SANTANA MONTEIRO	12143871317	245	05.06.81
59. ANA MARIA SGROTT RODRIGUES	12165311309	250	05.12.95
60. ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	29690261392	423	21.03.90
61. ANA RUTH FREITAS DA COSTA MARCIANO	12195751384	258	04.06.81
62. ANDERSON GIL BATISTA DA SILVA	17822101368	379	26.12.91
63. ANDRE LOPES DE ANDRADE	11791931341	155	26.12.91
64. ANDRE LUIZ DE ARAUJO SEABRA	11649461317	118	16.05.88
65. ANDREI DE AGUIAR GUILHERME	31056351309	429	08.07.95
66. ANETE ALVES DE LIMA	11999991333	209	05.06.81
67. ANGELA MARIA CARDOSO FERREIRA	11920001392	189	26.12.91
68. ANGELA MARIA DA SILVEIRA COSTA	11934821341	192	15.05.87
69. ANGELA MARTA TEIXEIRA FONSECA	11713991325	134	05.06.81
70. ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA	11350141384	040	16.05.88
71. ANGELO AUGUSTO GONCALVES	12500591333	339	26.12.91
72. ANGELO JOSE DA SILVA ERRAUS	11255251309	017	16.05.88
73. ANTONIA DENISE RIBEIRO SANTOS	24679901392	094	09.11.93
74. ANTONIO MARIA MENDONCA SARMAHNO	12501071376	339	05.06.81
75. ANTONIA SILVA LEITE	12067831317	231	26.12.91
76. ANTONIA TORRES GUIMARAES	12501211325	339	05.12.95
77. ANTONIO AFONSO GRANHEN TAVARES	11357731384	042	10.11.81
78. ANTONIO BENEDITO LIMA SOUSA	17872881309	148	26.12.91
79. ANTONIO CAETANO ROCHA DE ALMEIDA	11255871309	017	09.11.93
80. ANTONIO CANDIDO DE SOUZA NETO	11574381309	098	15.05.87
81. ANTONIO CARLOS AGUIAR LIMA	12493391325	338	09.11.83
82. ANTONIO CARLOS COSTA LUZ	26809031368	023	19.01.94
83. ANTONIO CARLOS LOBATO DA COSTA	11753791309	144	09.11.93
84. ANTONIO CASEMIRO GONCALVES DE BRITO	23052221384	435	05.12.95
85. ANTONIO CLOVES DOS S. CANTANHEDE	12076301392	228	05.12.95
86. ANTONIO DA SILVA FURTADO	12144571368	245	04.06.81
87. ANTONIO DE ANDRADE DUARTE JUNIOR	12656731392	375	05.12.95
88. ANTONIO EDSON LIMA	12501921307	340	05.12.95
89. ANTONIO FERNANDO GRANGENSE RASSY	11959711317	198	12.05.88
90. ANTONIO FERREIRA GUIMARAES	11574581350	098	09.11.93
91. ANTONIO FRANÇA DOS SANTOS	12001361384	209	09.11.93
92. ANTONIO GOMES MOREIRA MAUES	12370801309	302	15.05.87
93. ANTONIO HAMILTON DE MIRANDA	12001431309	209	04.06.81
94. ANTONIO JORGE LOBATO LIMA	11319871392	032	16.12.92
95. ANTONIO JOSE GUEDES DE SOUZA	11959441309	199	09.11.93
96. ANTONIO JOSE PINHEIRO MENDONÇA	12001561325	209	16.05.88
97. ANTONIO MAGNO BAIA	11393341333	052	05.12.95
98. ANTONIO MANOEL ALVES P. JUNIOR	11459861376	068	16.05.88
99. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA	11215111392	007	11.05.87
100. ANTONIO PEDRO PEREIRA DA SILVA	11809381384	160	26.12.91
101. ANTONIO PINHEIRO BEZERRA	12502831392	340	16.05.88
102. ANTONIO RUFINO ARGENIO	15842041350	030	07.08.87
103. ARACY COSTA SANTOS	11215301350	007	11.05.87
104. ARGESINALDA DE AMRADA E SOUZA	11460211309	068	04.06.81
105. ARGENALDA DOS SANTOS ARAUJO	12002361341	209	05.12.95
106. ARTHUR DOS SANTOS COSTA	12472541392	332	16.05.88
107. ARMANDO NARCISO COSTA DE SOUZA	11797321309	157	13.05.87
108. ARMANDO SERGIO NUNES PEREIRA	11460371376	068	05.12.95
109. ARNALDO MANOEL VIANA DOS SANTOS	12241981392	269	05.12.95
110. ARNALDO PINTO DA COSTA	11257801368	018	05.07.95
111. ARTEMIO LOBATO FERREIRA	11909781317	186	04.06.81
112. AUGUSTA DA SILVA CONCEICAO	12503771309	340	05.12.95
113. AUGUSTO CEZAR VELOSO PAMPLONHA	11937141392	193	05.12.95
114. AUGUSTO ERIC DE OLIVEIRA ARAUJO	17557041368	389	13.03.89
115. AURELIO DA SILVA GUEDES	18702761376	292	26.12.91
116. AURELIO LOBATO FERREIRA	11860461341	173	04.06.81
117. AUTOR DA CONCEICAO	12606851350	363	05.12.95
118. AVELINO SERGIO RIBEIRO	11393571325	052	26.12.91

119. BEATRIZ RAMOS DA CUNHA	11189091368	001	10.11.81
120. BENEDITA CARVALHO TRINDADE	11715921384	135	15.05.87
121. BENEDITA DO PILAR MORAES DUARTE	11402711376	054	04.06.81
122. BENEDITA DOS SANTOS NOGUEIRA	11320421376	032	15.05.87
123. BENEDITO BRASIL DE SOUZA	12570471384	354	11.05.87
124. BENEDITO FERREIRA FURTADO	11860791309	173	15.05.87
125. BENEDITO FLEIRES FAVACHO	12371321376	302	05.12.95
126. BENEDITO LIMA DA COSTA	11961451376	199	11.05.87
127. BENEDITO LIMA DE SOUZA	17824181341	148	26.12.91
128. BENEDITO LIMA RODRIGUES NETO	23051401309	408	30.03.95
129. BENEDITO NAZARE COELHO DE CASTRO	11258801325	018	05.12.95
130. BENEDITA PENA DE CASTRO	12570391376	354	15.05.87
131. BENEDITO PEREIRA DA COSTA	11716391384	135	16.05.88
132. BENEDITO SANTANA	11961551341	199	15.03.88
133. BIANOR GOMES	11910281333	186	15.05.87
134. BRIGIDA NAZARE RODRIGUES DE CASTRO	11701351384	131	15.05.87
135. BRIGIDA PEREIRA DA FONSECA	12390301350	307	04.06.81
136. CANDIDO LUIZ PANTOJA CAVALCANTE	12077391392	228	05.12.95
137. CARLA ADRIANA ROSA C. FERREIRA	19833871333	076	05.12.95
138. CARLA DE OLIVEIRA LOPES	31768411350	471	13.09.95
139. CARLA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA	22529111309	294	05.12.95
140. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	12493721341	338	05.12.95
141. CARLOS ALBERTO H. DE CASTRO	11373951341	046	04.06.81
142. CARLOS ALBERTO M. MONTEIRO	18702921392	144	06.09.94
143. CARLOS ALBERTO SANTOS DE AZEVEDO	22527271333	042	07.07.85
144. CARLOS AUGUSTO DE M. FILHO	22556191325	250	05.12.95
145. CARLOS BOTELHO DA COSTA	12657521325	375	11.05.87
146. CARLOS CEZAR DE ANDRADE	11461461325	068	05.12.95
147. CARLOS HENRIQUE DE S. SANTIAGO	11575611317	098	05.12.95
148. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA SOARES	12506351341	340	05.12.95
149. CARLOS ROBERTO BARATA PINTO	11962501309	199	11.05.87
150. CARLOS RONALD SANTOS DE AZEVEDO	11260231384	018	22.04.88
151. CARLOS SERGIO SILVA DA SILVA	11374121384	046	05.12.95
152. CARLOS WAGNER MATTIAS DE ALMEIDA	29686981392	428	09.11.93
153. CARLOTA CORDEIRO MOREIRA	11491831333	076	23.12.91
154. CARMEN DOLORES F. DOS SANTOS	12005161392	210	07.08.87
155. CARMEN ISABEL CAMPOS DE CARVALHO	11938701368	193	05.06.81
156. CARMEN LUCIA DA SILVA CARVALHO	11665471350	122	10.11.81
157. CARMEN LUCIA SILVA QUEIROZ	12005301341	210	23.12.91
158. CARMEN NAZARE P. RIPARDO	11600711333	175	05.06.81
159. CARMITO DE ALFAIA CARDOSO	11665541384	121	04.06.81
160. CASSIO GUILHERME F. DE ANDRADE	17592851325	396	05.12.95
161. CATARINA DE LABORE O. DE OLIVEIRA	11260641350	019	05.12.95
162. CATARINA SOUZA MENDES	11321021341	032	23.12.91
163. CECILIO DE VASCONCELOS MONTEIRO	12335351350	293	08.07.95
164. CELIA MARIA DO SOCORRO C. SOUSA	12005661350	210	05.12.95
165. CELINA MARIA COLINO MAGALHAES	12185121341	255	16.05.88
166. CELIO MILHOMEM DE SOUSA	12402251376	311	08.07.95
167. CEZAR AUGUSTO SAVINO DA COSTA	11576061350	98	16.05.88
168. CHARLES ARAUJO GOMES	19200101325	167	26.12.91
169. CICERO RUFINO DA SILVA	11217621368	031	09.11.93
170. CILMA DO SOCORRO DA SILVA DAVIS	11321211309	032	04.06.81
171. CINALDO DA SILVA OLIVEIRA	12077901392	228	05.12.95
172. CIPRIANO CONCEICAO DA GRACA	12607671333	363	03.06.81
173. CLARICE NASCIMENTO DE MELO	12206761384	260	05.12.95
174. CLAUDETE REIS TRINDADE	12006301309	210	23.12.91
175. CLAUDIO LIMA DO NASCIMENTO	11261611376	019	04.06.81
176. CLEA DE FATIMA PEREIRA GALVAO	11462371309	069	13.05.87
177. CLEDSON GONCALVES DA COSTA	12390671341	307	08.07.95
178. CLENILZA GONCALVES DA COSTA	12296171317	283	15.05.87
179. CLONICE DUTRA BARBOSA	11358421341	042	05.12.95
180. CLEUMA RODRIGUES BARATA	11262041341	019	05.06.81
181. CONCEICAO JUCARA F. AZEVEDO	12313541384	287	05.12.95
182. COSMO SANTOS CABRAL	11512591384	081	26.12.91
183. CREUDER DE OLIVEIRA FREIRE	12372401341	302	15.05.87
184. CREUSA DOS SANTOS E SILVA	11963771384	199	19.01.94
185. CREUSA NASCIMENTO SOARES	12007231341	210	04.06.81
186. CRISTIAN DA SILVA FERREIRA	23036421376	440	26.12.91
187. CRISTIANE ALVES SILVA	11963881333	199	28.04.87
188. CRISTIANO LEAO RUA	26818231309	183	18.04.94
189. CRISTINA MARIA MAUES DA COSTA	11492371368	076	16.05.88
190. CRISTINA MARTINS DA SILVA	11899931341	181	04.06.81
191. DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA	12463951376	329	23.12.91
192. DALLIA BALIEIRO LIMA	11652641309	119	23.12.91
193. DANIEL AUGUSTO F. DE OLIVEIRA	12303201384	285	23.12.91
194. DARCY LUIS DA SILVA LAVAREDA	12402511368	311	16.05.88
195. DARIO LEAO DUARTE	11940431333	194	04.06.81
196. DARLENE GORETE DE FARIAS	12571541376	354	05.12.95
197. DAVI PAULINO DA COSTA	11964161325	200	23.12.91
198. DAVI NOGUEIRA ALVES	03465741384	305	09.11.93
199. DEBORA CASTRO DOS SANTOS	11718931350	135	05.12.95
200. DEBORA FRANCO AMORAS	19837071309	260	23.12.91
201. DEJACY DE SOUZA CARMO	11218611341	008	16.05.88
202. DEODORO PEDRO DA SILVA	11652851333	119	23.12.91
203. DEUSARINA BARROS OLIVEIRA	11964391317	200	04.06.81
204. DEUSARINA NASCIMENTO DE BRITO	11964401350	200	23.12.91
205. DEUZUTH DE SOUZA CARMO	11263501341	019	16.05.88
206. DIANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	11532481333	086	23.03.88
207. DILZA ARAUJO DE SOUZA	11756691317	145	24.03.92
208. DIRCE MARIA RAMOS FIGUEIREDO	12658401350	375	04.06.81
209. DIRCE DA COSTA MAUES	12391021368	307	13.03.89
210. DOMINGAS PANTOJA DA COSTA	11719541309	135	15.05.87
211. DOMINGAS PANTOJA DE SOUZA	12571791325	354	11.05.87
212. DOMINGOS DOS SANTOS MAIA	11964871317	200	28.04.87
213. DOMINGOS DOS SANTOS SOARES	11862811350	174	05.06.81
214. DOMINGOS FRANCA NETO	11264081309	019	15.05.87
215. DOMINGOS RAMOS DO NASCIMENTO	12628111350	368	14.06.81
216. DOMINGOS SAVIO PEREIRA BRAGA	12279101309	277	04.06.81
217. DORALICE FERREIRA DOS SANTOS	12510631376	341	04.06.81
218. DORALICE SANTIAGO MONTEIRO BASTOS	17370071384	354	20.06.87
219. DOUGLAS VALERIO MELO DE FREITAS	28122771317	126	13.09.95
220. DULCINA ROCHA CABRAL	11264441368	019	15.05.87
221. DULCINEIA BORGES DE AGUIAR	12658491392	375	21.04.88
222. EDILEIA CALDAS MACHADO	12608521317	363	05.06.81
223. EDILENE DE JESUS BARROS SOARES	22533561376	387	19.01.94
224. EDILSON DA SILVA	11219631376	008	15.05.87
225. EDILSON GOMES SANTOS	11219641350	008	04.06.81
226. EDILSON JERONIMO F. DE MORAES	11941781325	194	28.04.87
227. EDMILSON FRANCA MEDEIROS	11837611368	167	23.06.88
228. EDIR VEIGA SIQUEIRA	11513601384	082	11.05.87
229. EDIVALDO DE MORAES C. M. REIMAO	22345361309	311	08.07.95
230. EDMILSON BRITO RODRIGUES	12338091350	294	04.06.81
231. EDMILSON PANTOJA BARBOSA	23039191317	439	23.12.91
232. EDMILTON DA CRUZ AMARO	11322811309	033	04.06.81
233. EDNA ESQUERDA DE SOUZA	12147751333	910	10.11.81
234. EDNA MARIA SODRE DA SILVA	12147771309	246	23.12.91
235. EDNA MENEZES FERREIRA	12745961309	163	19.05.81
236. EDNA SILVA CASSUNDE	11757521333	145	24.03.92
237. EDSON ESTEVAO PANTOJA BARBOSA	17885061309	391	23.12.91
238. EDSON LUIS FERREIRA LIMA	17561641376	376	16.05.88
239. EDUARDO COSTA VAZ	24051931341	304	09.11.93
240. EDUARDO FERREIRA PINHEIRO	11966091325	200	09.11.93
241. EDUARDO PIMENTEL DOS SANTOS	31048091392	448	08.07.95
242. EDVALDO MELO DE BARROS	11463831309	069	05.12.95
243. EDVANIA SANTOS ALVES	23716501392	440	06.02.93
244. EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR	12410971376	313	08.07.95
245. EGIDIO CHAVES DE MELO FILHO	11266021333	020	15.05.87
246. EGIDIO MACHADO SALES FILHO	11464501309	069	06.08.87
247. ELICIMAR S. SILVA NEVES	20365461292	269	05.12.95
248. ELIEZIR REGO DAS NEVES	12011701333	211	28.04.87
249. ELIENITA ALVES DA SILVA	19849331384	246	23.12.91

381. IDEVALDO ASSUNÇÃO	12018191384	213	05.12.95	511. JOSE DE RIBAMAR TRINDADE DA SILVA	12152981368	247	10.11.81	640. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	31590381317	431	08.07.95
382. IEDA LUCIA PEREIRA DA SILVA	11760141317	146	18.03.87	512. JOSE FLAVIO SILVA CORREA	12526471392	345	20.04.82	641. LUIZ ORLANDO GOMES	11398051317	053	04.06.81
383. ILDES PINHEIRO DOS SANTOS	11915161317	187	23.12.91	513. JOSE GILBERTO DOS SANTOS BARBOSA	12575741376	355	16.05.88	642. LUIZ OTAVIO DE SOUZA CARVALHO	11609461309	107	13.03.89
384. ILDIRMAR VIANA ASSUNÇÃO	12168001392	230	23.12.91	514. JOSE IZANIAS DOS SANTOS FERNANDES	17556981384	214	10.07.88	643. LUIZ OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA	12533261325	346	05.12.95
385. ILDO TERRA DA TRINDADE	12573911341	355	08.07.95	515. JOSE JORGE DA COSTA	11450771309	066	05.12.95	644. LUIZ SILVA	11584441309	138	10.11.81
386. ILMA MARIA MARTINS GAMA	12092221333	232	09.11.93	516. JOSE JURACI CONCEICAO ALHO	12526831350	345	09.11.93	645. LUIZA MARIA SERRA DE SANTANA	11231871341	012	08.02.82
387. ILMA VIEGAS DOS SANTOS	12375161309	303	10.11.81	517. JOSE LINO FERREIRA	12024561325	215	09.11.93	646. LUIZA NOGUEIRA DOS SANTOS	11453741350	067	05.06.81
388. INES DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA	12225191333	265	28.01.88	518. JOSE LUIS CARVALHO MIRANDA	18683571368	285	05.12.95	647. LUIZA PINHEIRO DA COSTA	11765021309	147	05.12.95
389. INEZ FIGUEIREDO DA CRUZ SOUZA	12573971333	355	16.03.89	519. JOSE MARCELO DE SOUZA LOPES	12651791368	373	05.12.95	648. LUIZA VIEIRA DE BRITO SUNIGA	11269941333	251	09.05.87
390. INOCENCIO CARLOS PINHEIRO PEREIRA	17879361317	427	05.12.95	520. JOSE MARIA CHAGAS DOS SANTOS	12634131317	369	04.06.81	649. LUIZA SANTIAGO DE OLIVEIRA	12577361376	356	04.06.81
391. IRACY BARBOSA GALVAO	12189111317	256	08.07.95	521. JOSE MARIA DA SILVA BARREIROS	1193051309	002	18.05.87	650. MANOEL ALVES DA SILVA	11609881350	106	09.11.93
392. IRACY OLIVEIRA RODRIGUES	11447241392	065	15.05.87	522. JOSE MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	11729121309	138	28.01.88	651. MANOEL ANTONIO D. DO NASCIMENTO	11978621376	203	05.12.95
393. IRALDE MESQUITA LIMA	12018661309	213	11.05.87	523. JOSE MARIA GOMES DA SILVA	11659271309	120	05.12.95	652. MANOEL AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR	11232111309	012	05.12.95
394. IRENE MONTEIRO DA GAMA E PALHETA	11892541341	366	04.06.81	524. JOSE MARIA GOMES DA SILVA	11328361333	034	13.03.89	653. MANOEL CHUCRE DA SILVA	12279651309	279	04.06.81
395. IRIA BARBOSA DOS SANTOS	12343211384	295	04.06.81	525. JOSE MARIA MONTEIRO GOMES	12319031317	289	15.05.87	654. MANOEL COSME CASTRO DOS SANTOS	11784521309	153	05.12.95
396. IRIS AMARAL DE SOUZA	11656841309	120	13.05.87	526. JOSE MARIA NERY PINHEIRO	12476711341	333	05.12.95	655. MANOEL CONCEICAO MORAES DA SILVA	12577471325	356	05.12.95
397. ISSAC LIMA DA SILVA	11970941341	201	04.06.81	527. JOSE MARIA PINTO MOREIRA	12634271317	369	05.12.95	656. MANOEL DE DEUS SANTIAGO MONTEIRO	12577501325	356	23.03.88
398. ISABEL GONÇALVES MATHEUS	12574151350	355	16.05.88	528. JOSE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	12093981309	232	05.12.95	657. MANOEL ELADIO DE BARROS	12031701341	217	15.05.87
399. ISAC PEREIRA DE OLIVEIRA	12189251317	256	04.06.81	529. JOSE MARIA TEIXEIRA	11763051317	147	05.12.95	658. MANOEL FIGUEIRA DE FREITAS	11732781341	139	05.12.95
400. ISAIAS DA COSTA MOTA	20368231325	435	23.12.91	530. JOSE MARIVALDO DA CONCEICAO	11894281384	182	04.06.81	659. MANOEL GOMES DA SILVA	11360421341	043	09.11.93
401. ISMAEL MIRANDA BRITO	22525691368	435	05.12.95	531. JOSE MAURO VULCAO MORAES	11783231309	152	05.12.95	660. MANOEL GOMES DE SOUSA	12096951341	233	05.12.95
402. ITAMAR ARAUJO DE SOUZA	12248131341	271	05.12.95	532. JOSE MONTEIRO DA SILVA	11281161325	023	16.05.88	661. MANOEL GONÇALVES FARIAS	12305941341	286	15.03.88
403. IVANETE DOS SANTOS DIAS	11815731368	162	05.06.81	533. JOSE NAZARENO DA SILVA ERVAS	11869341384	175	16.05.88	662. MANOEL JOAO DA LUZ PEREIRA	11680401376	126	05.06.81
404. IVANETE MARTINS DA SILVA	12574261309	355	05.12.95	534. JOSE NIRONDPIMENTAL FREITAS	11763141309	147	15.05.87	663. MANOEL MARIANO SILVA	12535001317	347	04.06.81
405. IVANETE NOGUEIRA GALHARDO	17582301309	414	13.09.95	535. JOSE OTAVIO TRINDADE FIGUEIREDO	11640211392	115	05.12.95	664. MANOEL SIQUEIRA DA SILVA	12032101376	217	14.12.95
406. IVANILDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	12151071368	246	04.06.81	536. JOSE PAULO MANCIO ASSUNÇÃO	12025671341	215	09.11.93	665. MANOEL TRINDADE GOMES	11733141341	139	05.12.95
407. IVANILDE PINHEIRO DA SILVA	11815761309	162	08.07.95	537. JOSE RAIMUNDO VALENTIM S. DA SILVA	11763191317	147	15.03.88	666. MANOEL VIEIRA DE LIMA	12350241392	297	05.12.95
408. IVANILDO BANDEIRA ANCHIETA	11905931309	185	05.12.95	538. JOSE REIS PINTO	11783331384	152	23.06.88	667. MANOEL VIVALDO PANTOJA DA SILVA	11611071333	108	05.12.95
409. IVANILDO DE ALMEIDA RODRIGUES	18689341350	115	18.04.94	539. JOSE RIBAMAR CORREA DA SILVA	11975381350	202	16.05.88	668. MARA SUELY BASTISTA SANTOS	12032271317	217	09.11.93
410. IVANILDO GOMES CARDOSO	12611091333	364	18.05.87	540. JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS	12083791384	230	13.05.87	669. MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	24695321376	187	19.01.94
411. IVANILDO RIBEIRO	11915611376	188	23.12.91	541. JOSE RIBAMAR FRAZAO CANTANHEDE	11281781325	023	05.12.95	670. MARCIA CRISTINA CARNEIRO SOUZA	11519791376	083	17.04.87
412. IVETE AZEVEDO DE SOUZA	12189411333	256	23.12.91	542. JOSE ROBERTO COSTA DA CRUZ	23702731376	438	09.11.93	671. MARCIA DEOLINDA OLIVEIRA DA ROCHA	12321061309	289	15.05.87
413. IVETE FERREIRA DA SILVA	12082141376	229	04.06.81	543. JOSE RUFINO PITAGORAS M. DO CARMO	12613041350	364	23.12.91	672. MARCIA LIGIA FERREIRA DOS SANTOS	19834431384	250	05.12.95
414. IVONE DE SOUZA	26813011376	376	08.03.84	544. JOSE SANTOS COSTA	12026121333	215	23.12.91	673. MARCIA PIRES SARAIVA	28422161333	049	08.07.95
415. IVONE DE SOUZA OLIVEIRA	12453011333	325	04.06.81	545. JOSE SELMO COSTA SOUZA	11518021325	083	23.06.88	674. MARCIO JOSE TEIXEIRA FERREIRA	28122051341	455	09.11.93
416. IVONE DO SOCORRO CASTRO BENICIO	12019631317	213	16.03.89	546. JOSE TADEU QUEIROZ DE MORAES	12319371368	289	05.12.95	675. MARCIO LENO SANTOS DE AZEVEDO	19205731325	017	05.12.95
417. IZABEL ALVES NASCIMENTO	12453061341	315	04.06.81	547. JOSE TADEU QUEIROZ DE MORAES	12026191309	215	05.12.95	676. MARCIO RODRIGUES DA SILVA	18688781309	409	07.01.92
418. IZABEL CRISTINA COLARES GOMES	12317631325	288	09.11.93	548. JOSE UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS	24029491317	418	19.03.93	677. MARCO ANTONIO DA MOTA CARVALHO	12395481309	309	04.06.81
419. IZABEL DA SILVA DAMACENA	12631811376	368	04.06.81	549. JOSE ULISSES MANACAS CAMPOS	12576241376	355	23.03.88	678. MARCO ANTONIO DO N. MENDES	17758741325	384	07.01.92
420. IZABEL DIOGO DE CARVALHO	11604731350	106	23.12.91	550. JOSE VIEIRA DOS REMEDIOS	11953781309	197	04.06.81	679. MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	18995341392	387	07.01.92
421. IZABEL SILVA PEREIRA	11781961333	152	05.12.95	551. JOSEFA PEREIRA DA SILVA	11451641350	66	05.06.81	680. MARCOS ANTONIO LOBO DO VALE	12032731350	217	11.05.87
422. IZALIAS NASCIMENTO LEITE	12082231368	229	23.12.91	552. JOSIAS BARROS MARTINS	12576281309	355	13.03.89	681. MARCOS ANTONIO LUZ SOARES	28575521309	184	09.11.93
423. IZETE DOS SANTOS VALADARES	11516071309	082	04.06.81	553. JOSIAS DA SILVA ROCHA	12529091350	345	23.12.91	682. MARCOS JEOVAN RIBEIRO TORRES	18681771384	423	05.12.95
424. JACKSON ROBERTO VIEIRA DA SILVA	11971571368	201	09.11.93	554. JOSILENE LUCIA DOS SANTOS	12529101392	345	09.03.92	683. MARCOS VINICIUS FIGUEIRA MATOS	23702681309	186	05.12.95
425. JAIR NAZARENO COSTA DE SOUZA	11816311392	162	01.07.92	555. JOSIVAL LISBOA FONSECA	11925041333	190	04.04.88	684. MARCUS ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	12032891317	217	10.11.81
426. JAIR MACIEL DE CASTRO	11800421392	158	08.07.95	556. JOSIVALDO LISBOA	11925041333	190	04.04.88	685. MARGARET MOURA REPKALEPSKY	11585221368	101	28.01.88
427. JAMIL PEREIRA	12611351325	364	04.06.81	557. JOSSELINO GOMES CORREA	11677451376	125	15.03.88	686. MARGARET MARIA DIAS DA COSTA	12464941350	329	16.05.88
428. JAMIL RAMOS RODRIGUES JUNIOR	11673471384	124	05.12.95	558. JOSUE FERREIRA DO NASCIMENTO	11659851384	120	05.12.95	687. MARGARIDA FURTADO DA SILVA	11611521392	108	16.05.88
429. JAMILA ALMEIDA SILVA	11275241333	022	15.05.87	559. JOVELINO DA SILVA BARROS	18611311317	19	16.05.88	688. MARGARIDA MARIA DA VEIGA S. SOUZA	11474731341	076	05.12.95
430. JANARY JOSE DIAS DE MORAES	12168391341	251	23.12.91	560. JUCELINO OLIVEIRA DA SILVA	12416891341	315	04.06.81	689. MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA	11410961350	052	10.05.87
431. JANDIRA NASCIMENTO DA SILVA TELES	11761091317	146	04.06.81	561. JUDITE DE MOURA COSTA	11282661350	23	16.05.88	690. MARIA ALBA PINA DOS SANTOS	11681131368	126	15.05.87
432. JANDYR ROSANA DA SILVA BARBOSA	11703971309	132	05.12.95	562. JULIANA DA PAIXAO FIGUEIREDO	12178451341	253	10.11.81	691. MARIA ALVES DE PAULA	12033171309	217	28.04.87
433. JANECY FRANCO LIRA	12020401309	214	04.06.81	563. JULIETA BATISTA DA SILVA	11193581317	2	15.05.87	692. MARIA AMELIA DA ROCHA E SILVA	11288391368	025	16.05.88
434. JANETE CARNEIRO DUARTE	12151461376	247	04.06.81	564. JULINAR ALMEIDA CABRAL	24677221317	355	30.03.95	693. MARIA AMELIA NASCIMENTO CORTES	11765881376	147	04.06.81
435. JANNY BRITO FRANCO	12082421325	152	05.12.95	565. JULIO CESAR MIRANDA DOS SANTOS	11229551317	232	04.06.81	694. MARIA ANATERCIA FERREIRA LUCENA	11297321384	027	05.12.95
436. JEAN CHARLES FERREIRA CAMELO	11782141350	188	04.06.81	566. JULIO MONTEIRO DA SILVA	11229551317	232	04.06.81	695. MARIA ANDRELLINA DE MELO RODRIGUES	11980011309	204	05.12.95
437. JEFFERSON FIGUEIRA DE SOUZA	11916041341	188	04.06.81	567. JULIO CESAR FORMIGOSA DE LIMA	18682221376	392	05.12.95	696. MARIA ANUNCIACAO OLIVEIRA	12199071392	258	04.06.81
438. JEFFERSON PERICLES PAES COSTA	12660641317	376	23.12.91	568. JURACY BARROS COELHO	11607241368	107	05.12.95	697. MARIA ASSUNCAO AMARAL	11821161376	108	04.06.81
439. JEFFERSON SANTOS LIMA	22549441376	003	16.12.92	569. JURACY DUARTE ZEFERINO JUNIOR	22541831376	375	05.12.95	698. MARIA ASSUNCAO DA SILVA PINTO	12536631368	347	09.11.93
440. JOANA CHAGAS DA SILVA	12168411368	251	06.05.88	570. JUSSARA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	24041531309	400	09.11.93	699. MARIA AUXILIADORA CUNHA DE SOUZA	12153871309	247	05.06.81
441. JOANA DARC GONÇALVES FERREIRA	12344321309	295	14.05.87	571. JUVENAL DA SILVA SANTOS	12377301392	304	05.12.95	700. MARIA BENIGNA RODRIGUES MARTINS	12536901333	264	03.06.81
442. JOANA DARC OLIVEIRA MONTALVAO	1275761368	022	15.05.87	572. JUVENAL MARINHO DE OLIVEIRA	19203181376	246	05.12.95	701. MARIA BRIGIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11288831333	025	04.06.81
443. JOAO ALBERTO BARROS DA CUNHA	17885121341	042	05.12.95	573. JUVENCIO DA SILVA VIEIRA	11380751368	48	30.03.95	702. MARIA CLEIA SIQUEIRA SILVA	11681791392	126	04.06.81
444. JOAO ALEX DA SILVA PINTO	11468931392	070	05.12.95	574. KARLA REGINA RIBEIRO GOMES	18709331384	186	05.12.95	703. MARIA CONCEICAO ALVES DIAS	11842401376	168	05.12.95
445. JOAO ANTONIO GOMES DE PINHO	12393311325	308	16.05.88	575. KATIA DE OLIVEIRA GARCIA	17561311309	145	05.12.95	704. MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	1203401309	217	06.05.88
446. JOAO BATISTA COSTA	11800641309	158	04.06.81	576. KATIA REGINA BASTOS MEDEIROS	12319731325	289	04.06.81	705. MARIA CRISTINA VIDAL CARDOSO	24687611384	210	09.11.93
447. JOAO BATISTA GOES DOS SANTOS	12151771376	247	04.06.81	577. KLAUSNER LIEB CARDOSO DA COSTA	11583391384	100	07.01.92	706. MARIA CRUZ MACHADO	11985911309	237	10.11.81
448. JOAO BATISTA LEO FIGUEIREDO	12375931341	303	23.12.91	578. LAEDSON FAVACHO DA LUZ	23686841376	137	05.12.95	707. MARIA DA CONCEICAO BASTOS MEDEIROS	12351461368	297	10.11.81
449. JOAO BATISTA OLIVEIRA DE ARAUJO	12318021376	289	03.06.81	579. LAERCIO AUGUSTO PIER MARRUAZ	11471781368	71	23.06.88	708. MARIA DA CONCEICAO G. FERREIRA	12170361341	251	09.11.93
450. JOAO BATISTA ROCHA DE SOUZA	12344511368	295	08.02.82	580. LAERCIO DOS SANTOS QUEIROZ	11329111341	34	05.12.95	709. MARIA DA CONCEICAO PAIVA DURTE	12034371317	217	04.06.81
451. JOAO BONFIM RODRIGUES	11972481333	302	09.03.93	581. LAURITA FONSECA DA SILVA	11607611309	107	16.05.88	710. MARIA DA CONCEICAO PINA RODRIGUES	11980981325	204	

770. MARIA FERREIRA GOMES	11737651341	140	15.05.87	901. ODINEIA PARINTINS DO NASCIMENTO	12643501350	371	04.06.81	1031. ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11247191333	015	05.12.95
771. MARIA GORETE DOS SANTOS RODRIGUES	11237151350	013	04.06.81	902. OLIMPIA MARIA PINHEIRO DE MELO	11899331368	183	05.12.95	1032. ROSEANE CARDIAS PINHEIRO	23692001368	122	30.03.95
772. MARIA HELENA LIMA WADA	11413951368	037	05.12.95	903. OLIVAR MONTEIRO DE SOUSA	11990271392	206	05.12.95	1033. ROSEMIRO DA P. SANTOS FIGUEIREDO	12646801368	372	04.06.81
773. MARIA HELENA MONTEIRO FAVACHO	11294991309	026	16.05.88	904. ONEIDE TAVARES DE ANDRADE	12048831368	221	04.06.91	1034. ROSEMIRO DA SILVA MAIA JUNIOR	11595161376	104	05.12.95
774. MARIA INEZ DE OLIVEIRA ALVINO	12354491309	298	07.01.92	905. ONICE MARTINHO SILVA DOS SANTOS	11622771368	111	05.12.95	1035. ROSEMIRO NUNES DE SOUZA	11628991350	112	16.05.88
775. MARIA IOLANDA LIMA TRINDADE	11617111309	109	15.05.87	906. ORISBELA BATISTA COSTA	23712631350	439	05.12.95	1036. ROSENILDO SOUZA CARNEIRO	1174571368	150	02.04.92
776. MARIA IVANETE PAULO DE LIMA	11984871325	205	16.05.88	907. ORLANDINA GARCIA OLIVEIRA	11622901333	111	05.12.95	1037. ROSELY COELHO MERABET	12461851376	328	16.05.88
777. MARIA JOANA DA ROCHA PESSOA	11567041309	095	01.07.92	908. ORLANDO GOMES DA SILVA	11990451376	206	07.01.92	1038. ROSILDA P. CONCEICAO DO NASCIMENTO	11829851309	165	05.12.95
778. MARIA JOSE ANDRADE DE SOUZA	12039971376	219	16.05.88	909. OSMAR ALVES NOGUEIRA	11305991392	028	15.05.87	1039. ROSILDA SOARES ROSAS	11390291384	051	07.01.92
779. MARIA JOSE DAS NEVES FERREIRA	11385091309	049	07.01.92	910. OSMARINA RODRIGUES MONTEIRO	12553021368	253	04.06.81	1040. ROSILENE BRAZ BRITO	12492231309	337	30.03.95
780. MARIA JOSE DE MELO RODRIGUES	12040091368	219	05.12.95	911. OSVALDINA MARIA M. DE ANDRADE	11789901368	400	05.06.81	1041. ROSILENE FERREIRA CARVALHO	17575171368	384	07.01.92
781. MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	12040171376	219	10.11.81	912. OSVALDINA M. SARAIVA CORREIA	11990701384	206	05.12.95	1042. ROSILENE SOARES DE MARIA	12363731317	300	08.07.95
782. MARIA JOSE GARCIA	12397021341	309	04.06.81	913. OSVALDO DOS SANTOS MORAES	11524711350	084	05.12.95	1043. ROSSIVALTE TEIXEIRA DE ALMEIDA	12061181325	224	16.05.88
783. MARIA JOSE GARCIA	12580151350	356	15.05.87	914. OSVALDO RODRIGUES FIGUEIREDO	12491541333	337	28.01.88	1044. RUBENS DE LIMA MATEUS	12561731384	352	05.12.95
784. MARIA LUCIA SANTOS DE MELO	11875991325	216	15.06.81	915. OSWALDO OLIVEIRA DO CARMO	11552341341	091	11.05.87	1045. RUBENS MEIRELES DO VALE	12061421350	224	14.04.87
785. MARIA LUCIMAR SOUSA DA SILVA	11824271317	164	05.12.95	916. OTAVIO FELICIO DA COSTA BLANCO	11623491376	111	15.05.87	1046. RUBENS TEIXEIRA CORDEIRO	26819941350	443	30.03.95
786. MARIA LUCIMAR TRINDADE	11238391392	013	15.05.87	917. OTAVIO FIGUEIREDO SILVA	12600981392	361	05.12.95	1047. RUBENS TEIXEIRA DE LIMA	11341471350	037	05.12.95
787. MARIA LUZ DA SILVA	11522571376	084	13.05.87	918. OZAIR QUEIROZ DE ASSIS	11623551317	111	05.12.95	1048. RUBIO MARRA DA SILVA	12483681309	335	05.12.95
788. MARIA MADALENA SARAIVA DANTAS	12180231384	254	05.12.95	919. PATRICIA DA CONCEICAO CABRAL	26817131368	272	09.11.93	1049. RUI GUILHERME CARNEIRO MORENO	11901841350	184	13.03.89
789. MARIA MERICE DOS SANTOS CUNHA	11297171341	027	16.05.88	920. PAULA DE LIMA CAMPOS	11990911309	206	04.06.81	1050. RUTH GRANHEN TAVARES	12062061350	224	09.11.93
790. MARIA NAZARE VALADARES	11846281333	169	04.06.81	921. PAULO DA SILVA TRINDADE	12050461368	100	10.11.81	1051. RUTH HELENA SILVA FEIO	24041711384	304	05.12.95
791. MARIA NELCY TAVARES DA COSTA	12108891384	236	22.04.87	922. PAULO DE TARSO BRAGA GUIMARAES	12326481384	291	05.12.95	1052. RUY ROBERTO DA SILVA SANTIAGO	11430671325	061	07.01.92
792. MARIA OFELIA PINHEIRO ARANHA	12479931341	334	05.12.95	923. PAULO GUILHERME DE SOUZA FERREIRA	11316261384	031	05.12.95	1053. RUY RODRIGUES FERREIRA	12061841309	224	14.11.85
793. MARIA ONELIA TAVARES DE ANDRADE	12599031341	361	16.05.88	924. PAULO MAURICIO LIMA SILVA	11743791341	142	04.06.81	1054. SALATIEL SOUZA DE CARVALHO	20359111309	033	24.03.92
794. MARIA ONEZIMA BRITO DE OLIVEIRA	11986201341	205	23.03.88	925. PAULO ROBERTO BRAGA SARMENTO	2233201368	229	05.12.95	1055. SANDATH CRISTINA NUNES DA SILVA	1198691341	399	05.12.95
795. MARIA PINA DOS SANTOS	11686631341	127	16.05.88	926. PAULO ROBERTO DA SILVA DUARTE	12383751392	305	05.12.95	1056. SANDOVAL TADEU DE MORAES NUNES	19196691341	399	05.12.95
796. MARIA RAIMUNDA BARRADAS	11986311341	205	04.06.81	927. PAULO ROBERTO MENDES AUDAY	12261241368	274	16.05.88	1057. SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ	12470911309	331	05.05.87
797. MARIA RAIMUNDA SOUSA BARRAL	11739611341	140	05.12.95	928. PAULO ROBERTO MONTEIRO RODRIGUES	11592221325	103	16.05.88	1058. SANDRA MARIA CAMPOS DA COSTA	17891331376	428	07.01.92
798. MARIA ROSELI DE SOUSA	12110071384	236	07.01.92	929. PAULO SERGIO ARAUJO DA SILVA	11929401350	191	08.01.92	1059. SANDRA MARIA CORREA DE SOUZA	12621721325	366	05.12.95
799. MARIA ROSILENE PEREIRA DA COSTA	11204331384	005	13.05.87	930. PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA	17635841350	384	05.12.95	1060. SANDRA MARIA HENRIQUE NASCIMENTO	12164061325	249	13.03.89
800. MARIA RUTH GARCIA REIS	12299751384	284	04.06.81	931. PAULO SERGIO SANTANA SANTOS	20362511309	260	18.04.94	1061. SANDRA REGINA LEMOS MEDEIROS	17020701309	054	07.01.92
801. MARIA SALETE DE SOUZA FERREIRA	11876671309	177	05.12.95	932. PAULO SERGIO SILVA DE CASTRO	11388161317	227	04.06.81	1062. SANDRA SUELY CARNEIRO PECK	12428951376	318	16.05.88
802. MARIA SANT'ANA DA CUNHA FERREIRA	12110271325	236	04.06.81	933. PAULO SERGIO VASCONCELOS	11772051309	149	28.01.88	1063. SEBASTIANA DO ROSARIO ARAUJO	11431371376	061	04.06.81
803. MARIA SANTOS DOS SANTOS	11846701341	162	04.06.81	934. PAULO SOUZA DE CARVALHO	23046701384	418	24.03.92	1064. SEBASTIANA VERA FERREIRA	12429091309	318	05.12.95
804. MARIA SANTOS SILVA	11589291392	102	09.03.92	935. PAULO TADEU FERREIRA DO NASCIMENTO	11423191368	059	05.12.95	1065. SEBASTIAO DE CASTRO AMORAS	12064001392	225	05.12.95
805. MARIA SUZETE DE SOUSA FERREIRA	11239531309	013	16.05.88	936. PEDRO AUGUSTO FURTADO TONKEWITZ	11305491350	029	07.01.92	1066. SEBASTIAO FIMINO DA COSTA MIRANDA	11342271376	038	05.12.95
806. MARIA TEREZA CATARINA REIS DE MELO	11239561350	013	04.06.81	937. PEDRO DA SILVA LEO	11388261392	050	18.05.87	1067. SEBASTIAO PROGENIO DO AMARAL	12064201333	225	07.01.92
807. MARIA TEREZA DA SILVA	11846851325	170	11.05.87	938. PEDRO FERREIRA DA TRINDADE	11879621392	178	07.01.92	1068. SELEMIAS SOUZA DE CARVALHO	1775271309	150	16.05.88
808. MARIA TEREZA SANTOS LIMA	12547341341	349	04.06.81	939. PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	12200711392	159	05.12.95	1069. SELMA COSTA PENA	12329111384	251	04.06.81
809. MARIA TORRES SILVA	12641661392	371	04.06.81	940. PEDRO MAGNO DE SOUZA	12582531309	357	11.05.87	1070. SELMA LENI BRITO RODRIGUES	12429161333	318	14.05.87
810. MARIA ZULEIDE CARVALHO PAMPLONA	11769761392	148	13.05.87	941. PEDRO NAHUM GONCALVES	12465741376	329	05.12.95	1071. SERGIO COSTA DOS SANTOS	11342771333	038	07.01.92
811. MARILANA VEIGA SIQUEIRA	11479391368	073	16.05.88	942. PEDRO PAULO COSTA VERDEIROSA	12051861317	222	05.06.81	1072. SERGIO DE OLIVEIRA GARCIA	12134941350	243	07.01.92
812. MARILICE FERNANDES GAROTTI	22544371325	386	05.12.95	943. PEDRO PAULO FELIX DOS SANTOS	11900071350	222	10.11.81	1073. SERGIO RICARDO DA CUNHA PEREIRA	1158701392	093	16.05.88
813. MARILENE JESUS DE MATOS SAMPAIO	12653821392	374	04.06.81	944. PEDRO PAULO FREIRE PIANI	12460381392	328	07.01.92	1074. SERVOLO DAS NEVES LOBO	11596021333	104	04.06.81
814. MARILENE JESUS DE MATOS SAMPAIO	11740201350	141	15.05.87	945. PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	17824141317	385	05.12.95	1075. SEVERINA FERREIRA CARDOSO	11432021309	061	09.11.93
815. MARILZA PONTES DOS SANTOS	12397551350	309	05.06.81	946. PEDRO PAULO TAVARES DE ANDRADE	11990101350	184	16.05.88	1076. SHIRLEY CRISTINA AGUIAR DIAS	12667651309	378	15.05.87
816. MARINA PINHEIRO DE SOUZA	23058871309	441	05.12.95	947. PEDRO ROZILDO DA SILVA	11991911376	206	09.11.93	1077. SILVANA BENASSULY MAUES	28119881368	249	09.11.93
817. MARINALDO FILGUEIRAS MATOS	12043071309	219	07.01.92	948. PERGENTINA FERREIRA FARIAS	11482651368	246	04.06.81	1078. SILVIA ANDREA DOS SANTOS BORGES	12329361333	291	05.06.81
818. MARINALDO PINHEIRO DE BRITO	18703111392	208	16.12.92	949. PROFIRIO FELICIO DA SILVA	11243861341	015	22.04.87	1079. SILVIA HELENA SOUZA BANHOS	12065951317	225	04.06.81
819. MARINALDO SOUSA SILVA	11571671350	097	05.12.95	950. RACHEL CECILIA MOUSINHO RIBEIRO	12052231309	222	13.05.87	1080. SILVIO MORAES CAMPOS	12387001325	306	18.02.88
820. MARINEIDA TORRES DE VASCONCELOS	12397591384	309	18.05.87	951. RAIMUNDA CELINA DA SILVA LIRA	11307571392	029	04.06.81	1081. SILVIO SILVA BRASIL	22536621309	099	07.01.92
821. MARIO ANDRADE CARDOSO	24697171368	055	19.01.94	952. RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA	1230981384	299	04.06.81	1082. SINEIDE DO SOCORRO VASCONCELOS	23045871368	418	24.03.92
822. MARIO BARBOSA DA SILVA	12356561350	298	09.11.93	953. RAIMUNDA DIAS BORGES	12200801384	219	04.06.81	1083. SILAS SOUZA DE CARVALHO	11343921333	038	13.05.87
823. MARIO CUSTODIO CARVALHO REIMAO	11987601309	205	05.07.82	954. RAIMUNDA DO SOCORRO SAMPAIO	19849241392	033	05.12.95	1084. SONIA MARIA CORREIA QUEIROZ	11596461350	104	05.12.95
824. MARIO DE JESUS RODRIGUES SANTOS	11987601309	205	05.07.82	955. RAIMUNDA GONCALVES DA SILVA	12582791341	357	05.12.95	1085. SORAYA SOPHIA DUTRA RODRIGUES	11855441317	172	06.09.94
825. MARIO ELIO DE OLIVEIRA	11740371309	141	04.06.81	956. RAIMUNDA JAINETE DE ARAUJO DIAS	11805961309	159	13.05.87	1086. STEFANI HENRIQUE M. DOS SANTOS	12136801384	243	07.01.92
826. MARIO GOMES SANTOS	11315361392	031	04.06.81	957. RAIMUNDA MEIRELES DO VALE	11992451309	207	15.05.87	1087. TARCILA FERREIRA PINTO	11249711341	016	15.05.87
827. MARIO JOSE DA SILVA ERVAS	11299561384	027	16.05.88	958. RAIMUNDA NONATO DE LIMA SOUZA	11625461350	111	07.01.92	1088. TARCISO DO SOCORRO MELO DA COSTA	17757601368	414	07.01.92
828. MARIO QUEIROZ COSTA	22531061384	287	05.12.95	959. RAIMUNDA PAIVA CARDOSO	12327141309	225	07.01.92	1089. TELMA LUCIA DA SILVA MOREIRA	17886741309	392	07.01.92
829. MARIO SANTANA MATHIAS	11877241333	177	15.05.87	960. RAIMUNDO ALESSIO TAVARES DE SOUZA	12482361368	335	08.07.95	1090. TEREZA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE	19208281368	229	07.01.92
830. MARISTELA PEREIRA DO NASCIMENTO	12581071309	356	13.03.89	961. RAIMUNDO ANTONIO SOUSA DA LUZ	12309611368	284	06.05.87	1091. TEREZA NAZARE CORDEIRO	11345021309	038	05.12.95
831. MARIVALDO SOEIRO DOS SANTOS	11928421350	191	15.05.87	962. RAIMUNDO BENASSULY MARES JUNIOR	12300611368	246	04.06.81	1092. TEREZINHA DE JESUS BORGES DA SILVA	11345271368	038	05.12.95
832. MARIZA SILVEIRA ARAUJO	12665061317	377	04.06.81	963. RAIMUNDO CARDOSO FARIAS	11483181309	237	05.12.95	1093. TEREZINHA DO ESPIRITO S. DOS SANTOS	12137871317	243	28.04.87
833. MARLENE MACHADO BARROS	12159601333	248	07.01.92	964. RAIMUNDO CARLOS RODRIGUES MARQUES	11338701392	191	15.05.87	1094. TIENE QUITANIAS DA SILVA	12138171376	243	30.03.93
834. MARLENE SI VEIRA ARAUJO	12258871333	273	04.06.81	965. RAIMUNDO CARLOS SILVA FERREIRA	11929861333	191	15.05.87	1095. TIENE QUITANIAS DA SILVA	11488091333	075	05.06.81
835. MARLUCI SIMAO DO ESPIRITO SANTO	11847601333	170	05.12.95	966. RAIMUNDO CLAUDINO LUCENA	1244651384	015	22.04.88	1096. UBERLANDIA SILVA DA SILVA	11346071384	039	07.01.92
836. MARLUCIA CARDOSO FERREIRA	11548871341	091	05.12.95	967. RAIMUNDO COSTA DE SOUZA	11692921384	129	07.01.92	1097. UBERLANDIA SILVA DO NASCIMENTO	1211181309	066	05.12.95
837. MARLUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	19838981309	131	05.12.95	968. RAIMUNDO CRISPINO SILVA SENES	11554451325	092	05.12.95	1098. VALDEMAR NORBERTO MONTEIRO COSTA	12138761325	244	05.12.95
838. MARLY NAZARE PEREIRA GONCALVES	17592381309	408	05.12.95	969. RAIMUNDO CRUZ POMBO	11692951325	129	15.05.87	1099. VALDIR SOUSA RAMOS	12294191350	282	05.06.81
839. MARLYSE LEILA CRAVO BARBOSA	17556751392	412	16.03.89	970. RAIMUNDO DA CONCEICAO VIEIRA	12582971325	357	09.11.93	1100. VALDIVINO MORAIS DE SOUZA	07389211333	443	07.01.92
840. MARTA MAGDA PEREIRA TAKIS	11523531309	084	13.05.87</								

Nome	Nº Titulo	Sigilo	Data/Fil	Nome	Nº Titulo	Sigilo	Data/Fil
1. ABADIA SOARES DA COSTA	12471411309	332	05.11.84	130. CARLOS DA COSTA VALES	11861251384	173	27.07.81
2. ABEL IGLESIAS DE MELO	12329791376	292	08.08.90	131. CARLOS DE SOUZA ARCANJO	18686941309	425	10.07.88
3. ABELARDO GOMES LISBOA	11751791376	144	13.01.88	132. CARLOS LUIZ DE AGUIAR	11962421392	199	10.11.80
4. ABRAAO BRENASSILY NETO	12301801392	285	13.03.90	133. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE	12302761376	285	28.01.85
5. ADALGAZ SOARES DOS SANTOS	12203391341	260	25.03.88	134. CARLOS RONALDO DA SILVA CARREIRO	17581151309	384	03.12.92
6. ADALGAZ MACHADO LOPES	11489471325	076	08.03.88	135. CARMEM LUCIA D. DA SILVA SIQUEIRA	11461691317	069	27.07.81
7. ADALGAZ SOARES DOS SANTOS	11807391333	160	10.11.88	136. CARMEN LUCIA KARAIVA DE LIMA	12206501341	260	07.04.88
8. ADELSON LIMA BARBOSA	12589121384	358	27.05.91	137. CAROLINA NEVES DE AZEVEDO	12506811384	341	10.11.80
9. ADELSON DOMINGOS DA SILVA	11660271392	121	05.02.88	138. CATARINA CRUZ MELO	11651961325	119	18.06.86
10. ADEMILSON CONCEIÇÃO PALHETA	11777271333	151	27.05.91	139. CELIA REGINA SANTOS EWERTON	11717631376	135	02.04.92
11. ADEMIR FERREIRA SANTOS	1251981309	017	07.04.88	140. CELINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	11260871341	019	24.11.87
12. ADEMIR LOPES DE ARAUJO	12467551309	339	26.03.92	141. CESARIO CHIAPPETA	11939201368	193	30.01.88
13. ADEMIR PINTO NEVES	12309981325	287	27.05.91	142. CHARLES JOSE MALCHER DE SA	12066031333	210	08.03.88
14. ADELSON DE JESUS E. DA SILVA	12589141341	358	27.05.91	143. CIRENE ALVES COSTA	12493941350	338	24.03.88
15. ADELSON ANTONIO DA SILVA	11932281376	192	07.03.88	144. CLARA DA SILVA MEDEIROS	11652161309	119	18.06.80
16. ADONAI DE JESUS DE OLIVEIRA	11881881376	179	07.03.88	145. CLARISSE DA CONCEIÇÃO A. LOBATO	12222131350	264	04.07.88
17. ADRIANA DE MORAES REGO BARROSO	12405621309	312	04.06.92	146. CLAUDIO LEAO DUARTE	12486751325	336	03.11.84
18. AFONSO ASSUNÇÃO TAVARES	11457931376	068	08.03.88	147. CLAUDIO NOBRE DE ALMEIDA	12406991333	105	25.03.88
19. AFONSO COSTA DUARTE	17705881368	389	25.03.88	148. CLEIDE MOREIRA DA SILVA	11666251309	122	25.02.85
20. AFONSO LUIZ MIRANDA FLOR DE LIMA	12497731384	339	08.03.88	149. CLEIDE SILVA PEREIRA	12507881317	341	03.12.92
21. AGONILDO DOS SANTOS MACEDO	12497821376	339	10.11.80	150. CLEIA MARIA DE AZEVEDO CONDE	12006921309	210	07.05.88
22. AGRICOLA CARMEM SERRA BRAGA	17589611341	399	25.03.88	151. CLEOMAR RAMOS	11718271376	135	06.04.88
23. AGRUPINO CUNHA DE SOUZA	11212241317	007	10.11.80	152. CLETO CONCEIÇÃO DE SOUZA	11262021384	019	24.11.87
24. ALBINA SOARES MENDONÇA	1252801341	017	25.02.85	153. CLEUCENIR CORRÊA PRATA	11218081384	008	04.07.88
25. ALCAIMAR RAIOL DE MORAES	12267801350	276	11.05.92	154. CLOTILDE DUARTE DA COSTA	12296191384	283	15.05.86
26. ALDA BARBOSA RIBEIRO	12143161325	245	25.03.88	155. CONCEIÇÃO FEITOSA DE FREITAS	12007141350	210	22.09.81
27. ALDAIR DE CASTRO JUCA	11648551341	118	25.03.88	156. COSMINHO CARVALHO NOGUEIRA	11636361309	114	22.03.88
28. ALDAIR MORAES BRASIL	12623721350	367	10.11.80	157. CREUSA DA GAMA CHAVES	1132171350	032	26.03.92
29. ALDENIR IRENE DO NASCIMENTO	12586051368	036	10.11.80	158. CREUZA LOPES DE OLIVEIRA	24024981384	442	27.05.91
30. ALDENIR RIBEIRO SILVA	22529361350	384	27.05.91	159. CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA	11718631309	135	10.11.80
31. ALEANDRA MONTEIRO DA SILVA	12330661333	292	25.03.88	160. DAGOBERTO ALVES ANDRADE	12588551350	358	10.11.80
32. ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	22549201309	387	09.02.91	161. DALVA LINDA PINHEIRO	12508591341	341	10.11.80
33. ALEX LUIZ ASSUNÇÃO	12310361309	287	07.03.88	162. DALVINA DE SOUZA			
34. ALEXANDRE AZEVEDO GENTIL	11392681317	052	07.03.88	163. DANIEL ALVES DE SALES	11394411325	052	04.07.88
35. ALFREDO SARMENTO SALLES	11933171384	192	14.10.87	164. DANIEL AUGUSTO LIMA DA SILVA	22530801309	229	02.04.92
36. ALICE ROSARIO DE ASSUNÇÃO	11957271317	198	25.03.88	165. DARLINDO IVAN MARQUES VIANA	11263021341	019	23.03.92
37. ALIPIO DE NAZARE FILHO	12623931384	367	10.11.80	166. DAYTON FERNANDO FERREIRA DIAS	23038511309	358	26.03.92
38. ALUIZIO BATISTA DA SILVA FILHO	12624001341	367	15.12.95	167. DEISE DA COSTA PEREIRA	2812681309	319	15.12.95
39. ALVARO AUGUSTO LIMA AMARAL	11401111376	054	27.03.92	168. DEISE MACHADO GARCIA	12484141333	338	27.05.91
40. ALVARO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	12219981333	264	04.07.88	169. DELMA JULIA DA COSTA TORRES	11463081325	069	07.03.88
41. ALZICLEIDE DO SOCORRO SILVA SANTOS	11713111392	134	08.03.88	170. DELMA OLIVEIRA NASCIMENTO	12372651309	302	10.11.80
42. AMIR FERNANDES DE ABREU	12331211309	292	27.07.81	171. DELVITA GOMES DA ENCARNAÇÃO	11652831376	119	25.03.88
43. ANA ALICE RAMOS SANTOS	11933671341	192	04.07.88	172. DELZA MARIA BENASSOLY	12588721350	358	26.03.92
44. ANA ANILIA SANTOS DE SOUZA	11253981333	017	10.11.80	173. DENISE SANTOS DA COSTA	11576931368	099	27.05.91
45. ANA CELIA DA SILVA ROSA	12240391376	269	10.11.80	174. DENY NONATO LIMA TEIXEIRA	12509271325	341	10.11.80
46. ANA CELIA DANTAS TEOTONIO	12143331376	245	07.04.88	175. DEOLINDA SELMA DE SOUZA	12243951376	270	07.01.81
47. ANA COELI PINA RIBEIRO	12331271368	292	27.10.92	176. DEOLINDA LIMA DE ARAUJO	11964371350	200	27.05.91
48. ANA COSTA DA SILVA	11933841341	192	10.11.80	177. DEUSA CASTELO BRANCO RODRIGUES	11890181350	181	04.03.85
49. ANA DARCY PINHEIRO	12586411325	358	10.11.80	178. DEUSARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	12509371309	341	26.03.92
50. ANA ISABEL REIS FERREIRA	11713421392	134	27.07.81	179. DEUSA MARIA ARAUJO DAS NEVES	12627791384	368	26.03.92
51. ANA JOAQUINA RODRIGUES GOMES	11999171392	208	25.02.85	180. DEUZARINA FERNANDES PIMENTA	12473701376	332	24.03.88
52. ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	11796721333	157	01.04.92	181. DEUZUTE FERREIRA DA COSTA	12509591309	341	10.11.80
53. ANA LUCIA PEREIRA RICARDO	11458911376	068	08.03.88	182. DIANA BRASIL DE SOUZA	1150791309	030	26.03.92
54. ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA	11753031309	144	10.11.80	183. DIANE DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	11862491317	174	07.03.88
55. ANA MARIA DOS SANTOS COSTA	12087521317	231	05.11.84	184. DIANE MACIEL SARATAVA	12176101392	253	27.07.81
56. ANA MARIA MUNIZ DA SILVA	12466541392	330	05.04.89	185. DILMA PENEDO DE OLIVEIRA	12450361376	324	15.05.86
57. ANA MARIA NUNES DA COSTA	11527681341	085	08.12.87	186. DIRCE DE FATIMA TORRES DA SILVA	11837411317	167	07.03.88
58. ANA NEIRE FEITOSA DE SOUZA	12087591392	231	23.03.92	187. DIANIRA SANTIAGO BOAVENTURA	12008841325	211	07.04.88
59. ANA SUELI PIRES MARTINS	11958491392	198	10.11.80	188. DOMINGOS CORREA GONCALVES	11912161325	187	04.07.88
60. ANDRE GIL HACHEM MARQUES	12311021325	287	15.12.95	189. DOMINGOS DA SILVA CARDOSO	11862791333	174	04.07.88
61. ANDRE LUIZ NOVAES DE ALMEIDA	12330271309	292	20.02.91	190. DOMINGOS FARIAS BORGES	12207681333	261	10.11.80
62. ANDREA MARA CICCIO	12431971341	319	05.02.93	191. DOMATILA PALHETA VIEIRA	12571831309	354	10.11.80
63. ANDREA NAZARE SILVA REBELO	11574141333	098	29.03.88	192. DONATO ALVES TORRES	11394621350	052	07.03.88
64. ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	12175151333	253	29.03.88	193. DONATO MONTEIRO DOS SANTOS	12608481333	363	27.05.91
65. ANGELA MARIA GUIMARAES BARATA	12000131325	209	04.07.88	194. DORALICE TAVARES SIMOES	12243211350	270	08.02.88
66. ANGELA ZACARIAS LIMA	12500561392	339	27.05.91	195. DORIVAL SILVESTRE BENIGNO	12222801317	264	20.03.86
67. ANSELMINA SELMA DE SOUZA	12407381309	312	07.01.81	196. DUBIA DA COSTA MENDES	12433311341	319	19.11.84
68. ANSELMO LIMA DOS SANTOS	12195831392	258	14.10.87	197. DULCE CLÉA PIRES MARTINS	07828151325	389	10.11.80
69. ANSELMO VIEIRA DE SOUZA	12407401325	312	07.01.81	198. DULCICLEA MACHADO	11912351392	187	25.03.88
70. ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA	11640681325	118	27.07.81	199. DULCIVALDO BRASIL NUNES	1229641392	283	24.04.92
71. ANTONIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	11393111341	052	07.03.88	200. DURVAL LOBATO	12176271333	253	27.05.91
72. ANTONIA DA CRUZ SARMENTO	11835971341	167	02.04.92	201. EDER BARROS DE ALMEIDA	23698331309	404	27.05.91
73. ANTONIA MARIA ROCHA LAMEIRA	12144351350	245	27.05.91	202. EDERVALDO GODINHO QUINTELA	12410651392	313	22.03.85
74. ANTONIO BATISTA CASTRO	12486171350	336	24.03.88	203. EDEVALDO SALES DA SILVA	12337701368	294	25.01.82
75. ANTONIO CARLOS DE LIMA	11935641325	192	04.07.88	204. EDIANA GOMES REGO	22528641341	438	26.03.92
76. ANTONIO CARLOS DO COUTO LOBATO	11967431325	003	14.10.87	205. EDILSON BARRETO DA SILVA	12078861376	229	14.10.87
77. ANTONIO CARLOS FRANÇA DUARTE	11662831325	121	08.03.88	206. EDILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	12628481341	368	03.12.92
78. ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA	12001071341	209	25.03.88	207. EDILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	24023251368	442	27.05.91
79. ANTONIO CORREA DE LIMA	11933831392	192	14.10.87	208. EDIR SOARES QUEIROZ	11464061325	069	27.05.91
80. ANTONIO FARIAS DE SOUZA	12569691309	354	27.05.91	209. EDITE MARTINS SOUSA	11464081392	069	14.05.81
81. ANTONIO FERNANDO COHEN	12606421317	363	08.08.90	210. EDIVALDO DA SILVA GOMES	12010131384	211	04.07.88
82. ANTONIO FERRO DA SILVA	11459791341	068	07.01.94	211. EDIVALDO SIQUEIRA DA SILVA FILHO	12186561325	255	18.02.88
83. ANTONIO GARCIA ARAUJO FILGUEIRA	12241491309	269	05.02.93	212. EDMILSON DAMASCENO E SILVA	12589341392	358	10.11.80
84. ANTONIO GERALDO BATISTA MAFRA	12001381341	209	10.11.80	213. EDMILSON DE AZEVEDO CONDE	12147711309	246	07.08.88
85. ANTONIO JORGE BRITO DA SILVA	18995131368	300	22.12.81	214. EDMILSON LOPES DE PAULA	12272421368	277	13.10.81
86. ANTONIO JORGE DAS MERCES BARBOSA	11904001333	185	27.07.81	215. EDNA MARIA ALVES PEREIRA SOUZA	18684731341	393	05.03.87
87. ANTONIO JORGE DOS SANTOS DUARTE	12472371392	352	04.07.88	216. EDNA MARIA ARAUJO OBRAS	12208101384	261	09.04.88
88. ANTONIO JOSE MIRANDA UCHOA	12144751341	245	18.05.88	217. EDNA RAMOS ABREU	11653861384	119	30.11.87
89. ANTONIO MAGNO BAIA	1193341333	052	10.11.80	218. EDSON DA SILVA ALVES	11358721368	42	10.03.81
90. ANTONIO MARIA ZACARIAS COSTA FILHO	11256801309	018	15.12.95	219. EDSON DA SILVA SAMPAIO	11222881384	33	25.02.85
91. ANTONIO PAULINO DIAS	11754151309	144	09.04.88	220. EDSON JOSE DA SILVA LIMA	12628831325	368	10.11.80
92. ANTONIO PERES DUARTE	12625451309	367	10.11.80	221. EDSON WANDERLEY COSTA PUGA	12512351341	342	13.01.88
93. ANTONIO RIZZO ROCHA MIRANDA	11257091317	018	27.05.91	222. EFIGENIA ROCHA TEIXEIRA	11905121333	185	27.05.81
94. ANTONIO SERGIO GARCIA DE F. CHAVES	12333461384	292	01.12.80	223. ELADIO MOURA DA SILVA	12186751392	255	14.10.87
95. ANTONIO SERGIO SANTANA DA SILVA	12570001317	354	10.11.80	224. ELDA DAS CHAGAS SOARES	11942691309	194	09.04.88
96. ANTONIO SILVA GOMES	12241751309	269	14.05.81	225. ELDA MARIA DE OLIVEIRA	31752611368	463	20.06.90
97. ANTONIO SOARES DOS SANTOS	12002171384	209	18.06.86	226. ELDONOR VIEIRA	12589521376	359	10.11.80
98. ANTONIO TERRA DA TRINDADE	11257221392	018	10.11.80	227. ELGA SOCORRO MEDEIROS MOREIRA	12148071350	246	04.07.88
99. ARISTIDES CORREA ROCHA NETO	11888761384	181	27.07.81	228. ELIANA DE NAZARE MONTEIRO	12223261333	264	26.03.92
100. ARLINDO JOSE DA SILVA	18687281384	429	10.11.80	229. ELIANA DOS SANTOS CAMPOS	11464621333	069	10.11.80
101. ARLINDO PINHEIRO DOS SANTOS	11257651325	018	14.05.81	230. ELIANA MARIA DA SILVA GUIMARAES	1266281376	020	02.04.92
102. ARNALDO DA SILVA ALVES	12311931368	287	05.12.81	231. ELIANA SANTANA DA ROSA	12608831317	363	27.05.91
103. ATAMILSON DOS SANTOS SILVA	12076961317	228	14.05.81	232. ELIANE SILVA GOMES	12314851341	288	24.04.92
104. AUGUSTO OLIMPIO DA SILVA SANTOS	20369131317	258	01.10.95	233. ELIAR JORGE DOS SANTOS	12512911350	342	27.05.91
105. AUGUSTO SIMOES ROLO	12077021309	228	24.03.88	234. ELIAS CAMARGA DE ALMEIDA	12629061350	368	10.11.80
106. AUREA DA SILVA PADILHA	12587471384	358	10.11.80	235. ELIAS DA COSTA DE SOUZA	11942871384	194	07.04.88
107. AUSIER QUIRINO DA SILVA	12371201333	302	10.11.80	236. ELIAS JORGE DOS SANTOS JUNIOR	12589991341	359	27.05.91
108. BENEDITA DA SILVA LOPES	11258381317	018	27.05.91	237. ELIETE PEREIRA DA COSTA	12513181309	342	20.04.89

392. JOANA GOMES DE BARROS	11867421368	175	07.04.88	522. LEONIDAS GONÇALVES DE ALCANTARA	11472131384	071	02.04.92	652. MARIA DE NAZARE MORAES MOURA	11614841368	109	02.04.92
393. JOANA LUCIA ALVES XAVIER	11657631341	120	25.03.88	523. LEONOR SOARES DOS SANTOS	11541511325	088	10.11.80	653. MARIA DE NAZARE PANTOJA GUEDES	11614871309	109	18.06.86
394. JOANA MONTEIRO DA COSTA	12611561350	364	26.03.95	524. LILIANNY MARA CICCIO	12435171317	319	05.02.93	654. MARIA DE NAZARE S. DA CONCEICAO	11235711333	013	23.03.92
395. JOANA PINHEIRO BORGES	11396431317	053	04.04.88	525. LINDALVA DO VALE BRITO	12028651376	216	10.11.80	655. MARIA DE NAZARE SILVA	12170971368	251	27.11.80
396. JOANICE GOMES DA SILVA	11972271309	202	08.03.88	526. LINDALVA RABELO CARVALHO	12594661309	360	10.11.80	656. MARIA DE NAZARE SOARES DA SILVA	12540711341	348	10.11.80
397. JOAO ANDRE DA COSTA FILHO	11564601317	094	25.11.92	527. LINDANOR PANTOJA BARBOSA	11953321350	197	02.04.92	657. MARIA DESIA BARROSO MONTEIRO	11615121350	109	10.11.80
398. JOAO BATISTA DA SILVA	11276141325	022	14.05.81	528. LINDAVAL ALVES DAMASCENO	12169681341	215	07.04.88	658. MARIA DEUSDETE FERREIRA PEREIRA	11736381350	140	02.04.92
399. JOAO BATISTA DE MENEZES	11276201376	022	27.05.91	529. LOUDOVINA SANTOS GONÇALVES	11608361368	107	25.03.88	659. MARIA DEUSILA GOMES DOS SANTOS	11736391350	140	08.03.88
400. JOAO BATISTA DE SOUZA AZEVEDO	11469001350	070	27.05.91	530. LOURIVAL DO CARMO MALCHER	11870761317	176	25.02.85	660. MARIA DIAS MENESES	12102961325	235	10.11.80
401. JOAO BATISTA MELO DE SALES	12632361384	369	10.11.80	531. LUCILA PINHEIRO DE JESUS	11472711350	071	20.04.89	661. MARIA DO CARMO OLIVEIRA	12457351333	327	04.05.88
402. JOAO CARLOS ARAUJO HILDEBRANDO	11893201368	182	10.11.80	532. LUCIMAR NASCIMENTO COELHO	11542071317	089	08.07.88	662. MARIA DO CARMO C. DOS SANTOS	11399171317	053	07.03.88
403. JOAO CARLOS DA SILVA AGUIAR	12415101333	314	10.11.80	533. LUCINEIDE BRANDAO PANTOJA	11731541309	138	25.03.88	663. MARIA DO CARMO DOS SANTOS PEREIRA	12037511368	218	25.03.88
404. JOAO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	11950201309	196	04.07.88	534. LUCINETE DE JESUS BRAGA	11542101317	089	07.05.88	664. MARIA DO CARMO N. DA SILVA	12103191350	235	14.11.81
405. JOAO CORDOVAL	11396571317	053	09.04.88	535. LUIS CARLOS DE SOUSA-MATOS	12029791333	216	13.11.81	665. MARIA DO CARMO R. DO NASCIMENTO	11354291317	041	07.03.88
406. JOAO DA CONCEICAO FERREIRA	11916391376	188	10.11.80	536. LUIS JOSE GOMES DE OLIVEIRA	12095331384	233	10.11.80	666. MARIA DO P. SOCORRO S. DE OLIVEIRA	12103441368	235	27.11.80
407. JOAO DA SILVA OLIVEIRA	12632321384	344	26.03.92	537. LUIZ ALBERTO DE ABORDAL LOPES	12000681376	026	22.03.90	667. MARIA DO P. SOCORRO SOUSA MONTEIRO	12478971309	334	18.05.88
408. JOAO DOS SANTOS MIRANDA	12523311333	344	08.03.88	538. LUIZ ALFREDO FRANCA VELOSO	12349041368	296	27.07.81	668. MARIA DO PERPETUO S. ARAUJO SILVA	12353421369	298	10.11.80
409. JOAO FERREIRA PANTOJA	12177911325	253	18.02.88	539. LUIZ DA SILVA SANTOS	12298651341	284	15.12.95	669. MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA	12103421309	235	04.03.85
410. JOAO LIMA SOBRINHO	11596671392	053	18.05.88	540. LUIZ FELIPE FERNANDES	12215031317	262	04.07.88	670. MARIA DO S. DE BRITO NASCIMENTO	12549191350	348	04.07.88
411. JOAO LUIZ ARAUJO XAVIER	11950551325	196	27.05.91	541. LUIZ FERNANDO BASTOS DE MORAES	12443121333	302	24.03.88	671. MARIA DO SOCORRO DA SILVA PADILHA	12616171368	365	10.11.80
412. JOAO MARCOLINO FERREIRA	12415341309	314	24.03.88	542. LUIZ GONZAGA DE SENA MENDES	11978061368	203	24.04.92	672. MARIA DO SOCORRO DE MIRANDA SILVA	12256701368	273	10.11.80
413. JOAO MARIA MOREIRA DA PONTE	12632771350	369	10.11.80	543. LUIZ GONZAGA PEREIRA SOBRINHO	12095791368	233	07.04.88	673. MARIA DO SOCORRO H. MESQUITA	11823181368	163	10.11.80
414. JOAO MARIA RIBEIRO GOMES	11469501309	066	02.04.92	544. LUIZ GUILHERME DE BARROS PERES	12095821368	233	10.11.80	674. MARIA DO SOCORRO MAIA MENEZES	12490451384	337	04.07.88
415. JOAO OBERDAN LARA TAVARES	12632881309	369	10.11.80	545. LUIZ OTAVIO DE CARVALHO	12154881317	247	27.11.91	675. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	12038441309	218	25.03.88
416. JOAO PEREIRA DE SOUZA	11916751333	188	04.07.88	546. LUIZ PAULO ZAIRRA PEREIRA	12096011368	233	23.03.92	676. MARIA DOMINGAS LIMA DO ROSARIO	12157841384	248	15.03.88
417. JOAO ROSSON TEIXEIRA DA SILVA	12152281350	247	25.03.88	547. LUIZ SANTANA COSTA MALATO	11381761309	048	02.04.86	677. MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA SANTOS	11477281384	170	08.07.88
418. JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11581741333	100	24.03.92	548. LUIZ SANTOS PEREIRA	121231751309	012	05.02.93	678. MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	11885371384	180	08.07.88
419. JOAQUIM LOPES DA SILVA TEIXEIRA	12249641309	271	08.02.88	549. LUIZ SEBASTIAO DO NASCIMENTO	12169911392	251	27.05.91	679. MARIA ELIZABETE BENTES DA COSTA	12597661317	361	10.11.80
420. JOAQUIM LOPES DA SILVA	11538871325	088	15.03.88	550. LUZIA DA SILVEIRA ALVES	12085201309	230	25.03.88	680. MARIA ELIZABETE SOUZA COSTA	11314151309	031	14.05.81
421. JOEL DA SILVA	12304381376	442	27.05.91	551. LUZIA SEVERINA PIRES PASSINHO	11194201309	022	25.02.85	681. MARIA ELZA AZEVEDO CONDE	12038961325	218	07.04.88
422. JOEL RIBEIRO FURTADO	19207711341	145	27.05.91	552. LUZINETE PINHEIRO SALES	11584511333	101	27.05.91	682. MARIA ELZIRA DA SILVA	11314181341	031	14.05.81
423. JOELMA TEIXEIRA BARROS	24038701392	448	26.03.92	553. MACRINA NEVES DE OLIVEIRA	12349741376	297	10.11.80	683. MARIA EUDIZIA DA SILVA E MOTA	12421851350	316	25.02.85
424. JOENIS DA SILVA CASTRO	11312201333	030	10.11.80	554. MADALENA DE SOUZA FARIAS	12289451309	281	04.07.88	684. MARIA EUNICE SANTOS DA SILVA	11737601333	140	10.11.80
425. JONAS TEIXEIRA DA COSTA	11704581368	132	25.03.88	555. MACLENDRA DA SILVA MARQUES	1226471341	024	22.09.81	685. MARIA FERREIRA FEITOSA	12639901376	370	10.11.80
426. JORGE ADAIL VIEIRA FILHO	12152531368	247	25.03.88	556. MANOEL ALVES BALTAZAR	12395191368	309	08.11.88	686. MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA	12399661392	309	02.04.85
427. JORGE ALEIXO COSTA	12393641392	308	26.04.85	557. MANOEL ALVES DA SILVA	11330211309	035	24.11.87	687. MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO	12039521376	219	25.03.88
428. JORGE ALIRIO ALDORAL CORREA	12152541341	277	25.03.88	558. MANOEL ALVES LOPES	11871591384	176	08.03.88	688. MARIA HELENA DUARTE CASTRO	11823631317	164	08.03.88
429. JORGE ALVES PANTOJA	12376231309	303	09.04.88	559. MANOEL ANTÃO TAVARES	12636991333	086	09.05.88	689. MARIA HELENA MACHADO PEDOTO	11587941368	102	15.03.88
430. JORGE CARLOS BATISTA	11581891317	100	02.04.88	560. MANOEL ANTONIO CAMPOS P. FILHO	12404841350	311	25.02.85	690. MARIA HELENA SOARES DA PAIXAO	12640111330	370	10.11.80
431. JORGE DA SILVA FERREIRA	11951171368	196	14.10.87	561. MANOEL BENEDITO DA PAIXAO FILHO	12636541317	180	10.11.80	691. MARIA HONORIA FRANCO OLIVEIRA	12105911309	235	25.03.88
432. JORGE DA SILVA ROSA	11277971317	022	10.11.80	562. MANOEL CAMPOS AMARAL	11884681317	170	27.11.80	692. MARIA IRACI DA SILVA MELO	12218221376	263	27.11.80
433. JORGE DO ESPIRITO SANTO BRASIL	11581901350	100	06.03.92	563. MANOEL CASTRO COSTA	11454031325	067	09.05.86	693. MARIA IRANIDE RODRIGUES DE SOUZA	11707001392	133	23.03.85
434. JORGE FERREIRA DA SILVA	11227181341	010	04.07.88	564. MANOEL DE JESUS COSTA	11543121341	089	25.04.89	694. MARIA IVANETE MONTEIRO MARQUES	12640271317	370	10.11.80
435. JORGE LUIZ PURIFICACAO BRITO	11782751376	152	15.03.82	565. MANOEL DE JESUS MORAES DOS SANTOS	12096821325	233	02.04.92	695. MARIA IZABEL OLIVEIRA DO COUTO	12039981384	219	05.02.93
436. JORGE MONTEIRO NOGUEIRA	12190351376	062	29.05.93	566. MANOEL DE JESUS ROSA	12253631341	272	10.11.80	696. MARIA JARDINA CORREIA DA SILVA	11738301384	140	04.07.88
437. JORGE RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA	17565701376	220	05.02.93	567. MANOEL GEDIEL DA ROCHA	12435331384	320	11.10.95	697. MARIA JOSE DE FATIMA SILVA	11522351368	084	07.03.88
438. JORGE STEPHEN DE SOUZA BARROS	18704991392	151	22.09.81	568. MANOEL JOAO NASCIMENTO	12636851317	370	10.11.80	698. MARIA JOSE DE LIMA DE SOUZA	12544451309	348	26.03.92
439. JORGE VALERIA NEVES	11704581368	132	10.11.80	569. MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	12170071309	251	25.03.88	699. MARIA JOSE DE SOUZA CAMPOS	12180101368	254	24.03.88
440. JOSE ADAIL VIEIRA FILHO	12488761333	336	04.07.88	570. MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	11820641309	163	10.11.80	700. MARIA JOSE LOBATO DOS SANTOS	11963301350	205	25.03.88
441. JOSE ANTONIO DE SOUSA NASCIMENTO	124046021376	382	27.05.91	571. MANOEL NASCIMENTO	11706661392	132	25.03.88	701. MARIA JOSE MARTINS PADILHA	12598481384	361	04.07.88
442. JOSE AUGUSTO FEIJO SOARES	11899881368	168	10.11.80	572. MANUEL MENDES DA SILVA	11979391392	203	25.03.88	702. MARIA JOSE MATTIAS CASTRO	12457941392	237	02.04.86
443. JOSE BRAGA DE MELO	11898601309	175	10.11.80	573. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ENGELKE	24687801341	289	02.04.92	703. MARIA JOSE MENDES DOS SANTOS	11296151317	026	27.05.91
444. JOSE CARLOS ALBERTO SOARES	1175641309	124	04.07.88	574. MARCIA HELENA CARVALHO CABRAL	23042981325	445	27.05.91	704. MARIA JOSE QUEIROZ FRANCO	11738611384	140	27.07.81
445. JOSE CARLOS ARAUJO BARBOSA	11279131333	023	10.11.80	575. MARCILENE ALVES COSTA	12215701384	263	24.03.88	705. MARIA LUCIA DA SILVA LUIZ	20364011368	384	27.05.91
446. JOSE CARLOS TEIXEIRA DA COSTA	11675751368	124	04.07.88	576. MARCIRIO ANTONIO BARBOSA	11641621325	116	10.11.80	706. MARIA LUCIA DA SILVA NEVES	11588511368	102	27.05.91
447. JOSE CARVALHO DE SOUZA	12190551317	256	25.03.88	577. MARCO ANTONIO SOUZA MORAIS	20364501341	384	25.07.91	707. MARIA LUCIA MIRANDA DA SILVA	11361301317	043	27.05.91
448. JOSE CRISTOVAM BARATA CIPRIANO	11327751384	034	24.11.87	578. MARCOS ALVES DOS SANTOS PINTO	26799911309	231	02.04.92	708. MARIA LUCIA MIRANDA DA SILVA	24029071368	310	27.05.91
449. JOSE DA COSTA SILVA	11801321384	158	10.11.80	579. MARCOS BENEDITO GONÇALVES LIMA	22542101384	404	27.05.91	709. MARIA LUCIA VIEIRA PEREIRA	12479751368	334	04.07.88
450. JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES	12345811341	296	10.11.80	580. MARCOS COSME ASSUNCAO RODRIGUES	24703611333	019	26.03.92	710. MARIA LUISA JUSTO DOS SANTOS	11415231317	057	07.04.88
451. JOSE DE RIBAMAR CORDOVAL	16920121309	354	14.05.81	581. MARCOS MARINHO DOS SANTOS	11733451341	139	25.03.88	711. MARIA LUIZA DE ARAUJO	11738961309	140	13.01.88
452. JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA	12612371350	364	27.05.81	582. MARCOS VINICIUS OLIVEIRA COUTO	12032861376	217	05.02.93	712. MARIA LUIZA MEDEIROS DE ARAUJO	11804361309	159	18.06.86
453. JOSE DOMINGOS PEREIRA PENHA	12612371350	364	27.05.81	583. MARGARIDA GARCIA DE ARAUJO	12536101350	347	26.03.92	713. MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	119638801317	205	25.03.88
454. JOSE DORNALDO PANTOJA DA COSTA	11279601350	023	04.04.88	584. MARIA AGNESIA COSTA ALMEIDA	11733591341	139	10.11.80	714. MARIA MACIEL DOS REIS	11876081350	177	25.03.88
455. JOSE EDILSON RAMOS LIMA	12226891309	265	08.02.88	585. MARIA ALVES COSTA SOUSA	11202701309	004	24.11.87	715. MARIA MAGALHAES DO NASCIMENTO	12640961341	371	27.05.91
456. JOSE FERREIRA BARBOSA	12633831368	369	04.07.88	586. MARIA ALVES DA SILVA	17543271341	006	05.03.81	716. MARIA MERES MERCES MORAIS	11399661309	053	14.05.81
457. JOSE FRANCISCO DA SILVA	12277401317	278	25.03.88	587. MARIA AMELIA GONÇALVES DOS SANTOS	11803011309	158	25.03.88	717. MARIA NATALINA NEVES DOS SANTOS	11297301317	027	25.01.82
458. JOSE GONÇALVES MACHADO	11280051309	023	10.11.80	588. MARIA AMELIA MOURA DE FIGUEIREDO	12478181309	333	04.07.88	718. MARIA ODETE DO NASCIMENTO GALIA	11739261368	140	15.03.88
459. JOSE HONORATO GOMES LISBOA	17824301333	385	25.11.91	589. MARIA ANGELA DA SILVA SOUZA	11330891392	035	05.03.81	719. MARIA PASTORINA LEITE DA COSTA	11866601309	127	10.11.80
460. JOSE IVAN DE OLIVEIRA LISBOA	12526761325	345	04.07.88	590. MARIA ANGELICA FEIJO SOARES	19207151384	145	27.05.91	720. MARIA RAIMUNDA DOS S. FERREIRA	11618931309	110	04.07.88
461. JOSE LIMA GUEDEIRA	17581301333	381	25.03.88	591. MARIA ANTONIA DA SILVA	11681341392	126	04.07.88	721. MARIA RAMOS FERREIRA	12546551309	349	27.05.91
462. JOSE LUIS ALCANTARA DE SOUZA	26996891376	021	26.03.92	592. MARIA ANTONIA RESPLANDE DA SILVA	11681341392	126	04				



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0025

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.204

BELEM - QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

783. NAZARE LOBO MONTAIO	12180751309	254	27.08.91	897. RAIMUNDO MONTEIRO BARBOSA	11245081350	015	27.07.81	1011. TELNIRO MATOS DOS SANTOS	12365901341	301	27.05.91
784. NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS	24693041392	018	27.05.91	898. RAIMUNDO NERI DE SOUSA	11828161317	165	13.01.88	1012. TEODORA MACIEL MATOS	12137181392	243	10.11.80
785. NAZARENO MONTEIRO CARVALHO	11621441333	110	04.07.88	899. RAIMUNDO NONATO DA C. LOPES	12557941333	351	10.11.80	1013. TEREZA LUIZA DE ARAUJO	11832711317	166	08.12.87
786. NAZARENO DE ARAUJO COSTA	11241411317	014	22.12.91	900. RAIMUNDO NONATO DA SILVA	11993541350	207	06.05.87	1014. TEREZINHA DE J. C. DE ALBUQUERQUE	1176051358	150	27.05.81
787. NAZARENO DOMINGOS F. SOUZA	24687131384	138	27.03.85	901. RAIMUNDO NONATO DO R. MOREIRA	11645981392	117	27.05.91	1015. TEREZINHA DE JESUS A. DE OLIVEIRA	11790921309	154	26.03.92
788. NAZAR BOTELHO MATOS	1184421317	170	08.03.88	902. RAIMUNDO NONATO G. SIQUEIRA	11426421309	060	02.04.72	1016. TEREZINHA DE JESUS SOUSA	12137831392	243	05.02.93
789. NEILA MORAES DE OLIVEIRA PORO	11947051350	195	01.04.92	903. RAIMUNDO NONATO LOURDINO FILHO	11426581368	060	25.03.88	1017. TEREZINHA DO S. FERREIRA GONCALVES	11631921392	113	02.04.92
790. NELI DA SILVA RIBEIRO	11848451368	170	10.11.80	904. RAIMUNDO NONATO SOUZA	11426581368	060	25.03.88	1018. UBIRATAN SOUZA	11434171317	062	25.03.88
791. NELSON FERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA	12180801376	254	04.07.88	905. RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA	11710011325	133	10.11.80	1019. UMBELINA CARDOSO MONTEIRO	12069361317	226	20.04.88
792. NELSON PEREIRA LEITE	11302071309	028	04.03.85	906. RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	26097261350	420	27.05.91	1020. VALDA MARIA DOS SANTOS PAREDES	12573951350	380	09.04.88
793. NELSON SANTOS COSTA FILHO	12491241317	337	07.05.88	907. RAIMUNDO VICENTE PENHA	11901031392	184	10.11.80	1021. VALDEMAR NORBERTO M. DA COSTA	11211181309	006	15.06.87
794. NELY DOS REIS ARAUJO	12116281392	238	12.05.81	908. RAIMUNDO WALDENYS DA SILVA ROSA	12127501376	241	27.07.81	1022. VALDEMIR GOMES DA SILVA	11647431341	117	25.03.88
795. NERCI MOREIRA FARIAS	11741871325	141	08.03.88	909. RANILZIO DE JESUS M. DE FARIAS	11594001341	103	04.06.92	1023. VALDENOR BENDELAQUE ANDRADE	12446711304	323	23.01.90
796. NERIAS CONCEICAO DE SOUZA	11302161309	028	24.11.87	910. REGINA COELI BRAGA TEIXEIRA	12127911341	241	27.05.91	1024. VALDIR VAZ DO AMARAL	12070331350	226	07.04.88
797. NERINA LOBATO DA COSTA	12618861317	366	26.03.92	911. REGINA DO S. DE SOUZA FERREIRA	12127911341	241	27.05.91	1025. VALTER DA COSTA SOUZA	07871521309	308	27.03.92
798. NEUSA DA SILVA MATOS	11878311325	178	30.11.87	912. REGINA LUCIA NASCIMENTO FERREIRA	11881361341	178	16.03.89	1026. VENIR CORREIA DA SILVA	1176581376	150	01.04.92
799. NEUSA PEREIRA DE LIMA	12116491317	238	14.10.87	913. REGINA NAZARE DE CARVALHO LEAO	12482991341	335	05.01.84	1027. VERA LUCIA DA SILVA	22550291317	404	27.05.91
800. NEUSA ALVES DA SILVA E SILVA	11621701325	110	05.03.81	914. REGINA SOARES DA SILVA	12263511341	175	09.04.88	1028. VERA LUCIA PANTOJA DOS SANTOS	12159891309	244	07.04.88
801. NEUSA DA SILVA NOGUEIRA	12600401376	361	10.11.80	915. REGINALDO DIAS DE AZEVEDO	1205661309	357	10.11.80	1029. VICENTE DE PAULA ALVES JUNIOR	11560721309	093	10.11.80
802. NEUSA GONCALVES DE OLIVEIRA PAIVA	12358061317	299	25.03.88	916. REGINALDO LOBATO DOS SANTOS	11389591317	051	18.02.88	1030. VILMA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	11508611325	080	25.03.88
803. NEZIAN NEVES NATIVIDADE	11689541341	128	15.05.86	917. REGINALDO TUNAS LOPES DA SILVA	11340191333	037	11.04.85	1031. VIVALDA PINTO LEAO	12140311376	244	10.11.80
804. NILCE DE JESUS LIMA AFLALO	11590821333	102	27.05.91	918. REJANE PONSECA DE ABREU	12128581392	241	25.03.88	1032. WAGNER NAZARENO M. DOS SANTOS	12072181341	227	09.04.88
805. NILO SERRAO	11387191309	050	08.03.88	919. RENATO CHAGAS DE MAGALHAES	11627601333	112	08.03.88	1033. WALDELAN FERREIRA CARDOSO	11435161309	062	04.07.88
806. NILO MIRANDA BARBOSA	12116951350	238	02.04.92	920. RENILDE MENDES ELERES	12162841317	249	27.03.87	1034. WALDEMAR RAMOS FERREIRA	26762801333	021	27.05.91
807. NILTON MORAES DE OLIVEIRA	22539161368	181	02.04.92	921. RICARDO LUCIO DOMONT COSTA	12492071384	337	23.03.87	1035. WALDEMIR DE OLIVEIRA COUTO	11435161309	062	04.07.88
808. NILVIA DE JESUS LIMA AFLALO	12425101392	317	02.04.92	922. RICARDO SERGIO DA SILVA REGO	1246201325	372	10.11.80	1036. WALDIR COSTA DA CUNHA	12604811376	362	11.02.92
809. NILZA DA COSTA POJO	12577401333	414	02.04.92	923. RISOLITE MONTEIRO DE OLIVEIRA	12461251333	328	25.11.92	1037. WALDOMIRA FERNANDES COSTA	12604811376	362	11.02.92
810. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	11622141384	110	10.11.80	924. RISONIDE MARIA PANTOJA GUEDES	11627791341	112	18.06.86	1038. WALDOMIRO CARNEIRO MORENO	11834451350	166	08.03.88
811. NOEMIA MIRANDA DE LIMA	12600521309	361	10.11.80	925. RITA FERREIRA MAR	11340381309	037	04.07.88	1039. WALDY COSTA GOMES	12309591317	286	24.04.92
812. OCIDIS FERREIRA DOS SANTOS	12117591350	238	14.10.86	926. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	12559771368	352	10.11.80	1040. WALFREDO ARAUJO MELEM	11791391309	154	09.04.91
813. OCIVALDO TELES DA SILVA	11551451333	091	25.03.88	927. ROBERTO MEDEIROS DA SILVA	11594541333	103	15.12.95	1041. WALLACE TEIXEIRA CUNHA	11834481309	166	10.11.80
814. ODAIR DE ALMEIDA MELO	23356371350	182	04.05.92	928. ROBERTO NAZARENO PANTOJA GUEDES	11627981309	112	18.06.86	1042. WALTER HINTON FERREIRA PINTO	12368031325	301	27.11.80
815. ODETE PINHEIRO DE MELO	11899231392	183	04.07.88	929. ROCELIO FIGUEIREDO DONZA	11428641333	061	04.07.88	1043. WALTER LUIZ DOS SANTOS SOEIRO	12368031325	301	27.11.80
816. OLGA RINA DOS SANTOS PORTAL	12358761325	299	27.11.80	930. RONALDO DE FRANCA SANTIAGO	12129971368	241	14.05.81	1044. WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA	11903141376	184	27.03.85
817. OLIMPIO VAZ BENTES	23686621368	438	10.11.80	931. RONALDO PONSECA DE ABREU	12130021384	241	25.03.88	1045. WILAMAR NASCIMENTO MACHADO	12648841317	372	10.11.80
818. OLINDA ALVES DAMASCENO	11990241341	206	07.04.88	932. RONILDA MARIA PINTO LIMA	11628231350	112	25.03.88	1046. WILSON DA SILVA CUNHA	11647831333	117	10.11.80
819. OLIVALDO AUGUSTO COELHO MOREIRA	12552221341	350	13.11.81	933. ROSA ALVES DA SILVA	11646441368	117	14.05.81	1047. WILSON DO CARMO DELGADO	11791541333	154	04.07.88
820. OLIVIA DE OLIVEIRA COUTO	12600701392	361	02.04.92	934. ROSA AMELIA DE MORAES DE MIRANDA	11556571392	092	10.11.81	1048. WILSON FELIX DE SOUZA	12301721384	284	25.03.88
821. ORCIDIA CATETE DA SILVA	11242501376	014	26.03.92	935. ROSA DE FATIMA GARCIA MARANHAO	12483301333	335	25.03.88	1049. WILSON PAULO QUEIROZ ALVES	1241761333	244	07.05.88
822. ORIVALDO LIMA DA SILVA	11336381325	036	10.11.80	936. ROSA DE LIMA MENDONÇA PEIXOTO	11556641317	092	10.11.80	1050. WILSON DE JESUS GARCIA DE ARAUJO	23040161350	439	26.03.92
823. ORIVALDO RAIMUNDO T. TEOTONIO	12160921325	249	07.04.88	937. ROSA MARIA COSTA	11340831350	037	13.04.84	1051. ZARIFE RIBEIRO LIMA	11509231368	080	18.05.88
824. ORLANDINO CAMPOS ALMEIDA	11690271350	128	27.11.80	938. ROSA MARIA DA SILVA PAIVA	12058991384	223	13.11.81	1052. ZEFERINO NASCIMENTO MANITO	11699421368	130	04.07.88
825. ORLANDINO DOS SANTOS	11805381325	159	10.11.80	939. ROSALINA DE SOUZA G. MRANHAO	12483411392	335	25.03.88	1053. ZELMA GOMES TRINDADE	11647881341	117	10.11.80
826. ORLANDO BRAZ TRINDADE FILHO	18700271368	192	15.12.95	940. ROSANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	12646691350	372	26.03.92	1054. ZENAIDE PINHEIRO DA COSTA	12367971333	353	27.03.91
827. ORLANDO ESTEVAM DA SILVA	11303661325	028	22.09.81	941. ROSANA PEREIRA DE LIMA	12130991309	242	18.02.88	1055. ZENIR RIBEIRO FURTADO	1261401333	227	02.04.92
828. ORLANDO RAYOL CAVALCANTE	11303781368	028	22.09.81	942. ROSANA SOUSA DA SILVA	12059541341	224	27.05.91	1056. ZILDA MARIA PANTOJA BARBOSA	1261401333	227	02.04.92
829. ORLANDO VIDAL NASCIMENTO SERRA	12118741350	239	07.05.88	943. ROSANGELA DE FATIMA SOUZA DA LUZ	12163481317	249	04.07.88	-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis. Eu, _____ Escrivão o subscrevi.			
830. ORLANDO VIEIRA DA SILVA	11303821341	028	13.01.88	944. ROSANGELA LIMA DA COSTA	12059751376	224	25.03.88	Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juiz de 2ª Zona Eleitoral Belem - Pará EDITAL Nº 065/96			
831. OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA	12425671325	317	27.12.91	945. ROSANGELA MARIA BARBOSA PONTES	12500731317	352	26.03.92	A Bacharia HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiz de 2ª Zona Eleitoral de Belem, por nomeação legal, etc...			
832. OSCARINA DOMINGAS DE JESUS	11644971341	117	11.04.85	946. ROSANGELA MARIA LIMA VIEIRA	11646611368	117	10.11.80	Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do			
833. OSCARINA ESTEVES MARGALHO	11242681309	014	27.05.91	947. ROSANGELA TEIXEIRA MONTEIRO	12201291341	259	09.04.88	PARTIDO LIBERAL-PL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de			
834. OSMAR MENDES DE ARAUJO NETO	12119061376	239	07.04.88	948. ROSE MARY CARDOSO	11748461309	143	10.11.80	05.12.95.			
835. OSWALDO CAMPOS AZEVEDO	12359371384	299	27.11.80	949. ROSELI DO SOCORRO F. DOS SANTOS	11853451309	171	08.07.88	Nome Nº Titulo Sessão Data/Fil			
836. OSWALDO OLIVEIRA DO CARMO	11552341341	091	10.11.80	950. ROSELY DA CONCEICAO DOS SANTOS	11247321309	015	27.05.91	1. ABELARDO LIMA 12405261341 312 15.09.87			
837. OTAVIO AUGUSTO M. DE CARVALHO	12161241317	249	24.06.86	951. ROSILENE PAZ DA SILVA	11629221333	112	02.04.92	2			

Pág. 2 - CADERNO 4

48. CARLOS ALBERTO LIMA NASCIMENTO	12334741309	293	27.07.87	174. JOCELIO EDI DE LIMA IKETANI	11192681325	002	30.07.87	301. OSVALDO DOS SANTOS MAIA	11481781317	074	28.01.88
49. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRAGA	1310431309	030	30.06.87	175. JOEL SOARES MARQUES	12661131392	376	23.07.87	302. OSVALDO LAMARÃO CORRÊA	12437361309	320	28.10.87
50. CARLOS ALBERTO SOARES	11910531341	186	14.12.67	176. JONES VILMAR ANDRE DE LIMA	11973411325	202	03.02.88	303. OSVALDO NAZARENO MARQUES FARIAS	12398591341	310	30.07.87
51. CARLOS ASSUNÇÃO MEDEIROS DA SILVA	12270491309	276	17.06.87	177. JORGE ANTONIO DOS SANTOS	20356931350	373	28.11.91	304. OTÁVIO DA SILVA VILA NOVA	12459981341	327	16.06.87
52. CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES	12242771325	269	05.05.88	178. JORGE EDILSON DO NASCIMENTO MELO	11277991384	022	28.11.91	305. OTACILIO JOÃO DO NASCIMENTO LIMA	11422031333	059	18.06.87
53. CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA FROES	12165961341	250	16.11.87	179. JORGE FELIPE GAMA COSTA	11278011333	022	08.06.87	306. OTNI DIAS PIRES	11990861341	206	16.12.87
54. CARLOS ELIAS DE SOUZA MOURA	1216761309	008	01.12.87	180. JORGE FONSECA RIBEIRO	11450011309	066	02.03.88	307. PAULO AGAMENON DE SOUZA	11771851325	149	22.07.87
55. CARLOS FERREIRA RAJOL	12184961392	235	03.06.87	181. JORGE NAZARENO SENA DA SILVA	12345321368	295	10.06.87	308. PAULO CESAR PINHEIRO SERRA	12326461317	291	29.07.87
56. CARLOS LAERCIO DE SOUZA MIRANDA	12140651317	064	06.07.87	182. JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO GARCIA	11470481384	071	15.12.95	309. PAULO DA COSTA VALE	11771881376	149	28.01.88
57. CARLOS ROBERTO CARNEIRO LUZ	11665301309	122	29.06.87	183. JOSÉ ADALBERTO PEREIRA	11450231317	066	16.09.87	310. PAULO GUILHERME DE O. MORAES	12050581309	221	15.12.95
58. CARLOS ROBERTO MARQUES DE SOUZA	11374111309	046	30.09.87	184. JOSÉ ALVES DOS REIS	12023201350	214	25.06.87	311. PAULO JOSÉ DA SILVA	11592131333	103	26.06.87
59. CARLOS SANTIAGO PASTANA	12206741317	260	07.06.88	185. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA QUEIROZ	12415761368	314	12.02.88	312. PAULO MASCARENHAS CESARIO	12654421368	374	30.11.87
60. CICERO TEODORO ARAUJO DA SILVA	23714601333	446	29.11.91	186. JOSÉ ANTONIO PEREIRA CALDAS	11450251384	066	26.02.88	313. PAULO ROBERTO CHUCRE ROCHA	11502521350	079	08.08.87
61. CLAUDINOR BITTENCOURT LOBATO	12313341333	287	02.12.87	187. JOSÉ AUGUSTO BRANDAO DA SILVA	12525411333	344	16.07.87	314. PAULO ROBERTO MARTINS DA ROCHA	12261431325	274	05.11.87
62. CLAUDINOR DO NASCIMENTO SILVA	11261931350	019	29.04.88	188. JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROSO	12297991325	283	17.09.87	315. PAULO TAVARES DE LACERDA	11423211384	059	11.12.87
63. CLEMILSON CANDIDO OLIVEIRA	11403661376	054	27.11.91	189. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	12318601341	289	21.09.87	316. PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA	11624031350	111	29.07.87
64. CLODOALDO DE ARAUJO LOBATO	11779421309	151	29.10.87	190. JOSÉ CARLOS DE PINHEIRO LISBOA	11974111376	202	16.09.87	317. PEDRO ALEXANDRE BARBOSA	11305541317	029	14.09.87
65. CLODOLDO DE ARAUJO LOBATO	11462601341	069	18.03.92	191. JOSÉ CARLOS PINHEIRO LISBOA	26092591309	086	29.04.88	318. PEDRO CORREA DE MIRANDA	12261551368	274	07.01.88
66. CONSTANTINO NOGUEIRA VILLAGA	12372381325	302	17.07.87	192. JOSÉ CARLOS POJO LIMA	12525821309	345	21.07.87	319. PEDRO DOS ANJOS E SILVA NETO	11337831341	037	15.09.87
67. COSME SILVA MONTEIRO	12433071317	319	22.04.88	193. JOSÉ CARLOS TAVARES	11639801368	115	07.07.87	320. PERICLES LOPES DE ARAUJO	11624671317	111	14.09.87
68. DAGOBERTO ODANE RODRIGUES	12588581309	358	09.01.94	194. JOSÉ DA PASCOA CARDOSO VIEIRA	11408481309	056	30.06.87	321. POLIDORIO RIBEIRO	12666471350	378	27.04.88
69. DAMILTON MIRANDA DE MELLO	11756441368	145	26.04.88	195. JOSÉ DA SILVA LESTON	1279501384	023	14.09.87	322. RAIMUNDO ANDRADE ARAUJO	12361061325	299	17.06.87
70. DAVID MARCOS CASTRO BASTOS	11563101392	094	22.07.87	196. JOSÉ DIAS LEAL	11279771341	023	09.12.87	323. RAIMUNDO ANTONIO CIRENE DE OLIVEIRA	11338691350	037	28.07.87
71. DELISMAN D' OLIVEIRA CAPUCHO	11563101392	389	24.11.92	197. JOSÉ GALDINO DA SILVA	11582441384	100	19.01.88	324. RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA	11993031309	207	10.05.88
72. DEODORO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO	17795891376	389	24.11.92	198. JOSÉ GUILHERME DA SILVA MATOS	11869031384	175	16.02.87	325. RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA	11308211341	029	04.12.87
73. DERNIVAL ALVES DA SILVA	11940671309	194	18.05.87	199. JOSÉ JULIAO DE CASTRO NETO	1128391333	011	02.05.88	326. RAIMUNDO JOSÉ CALIXTO PICANÇO	11746231384	142	20.07.87
74. DEYANI DE ARAUJO DE OLIVEIRA	17577661376	406	28.04.88	200. JOSÉ LUIZ BARBOSA PIMENTEL	12318881341	289	13.05.87	327. RAIMUNDO MARQUES FERREIRA	16505911333	202	16.03.92
75. DIOGO XAVIER DA SILVA	11492681368	076	28.07.87	201. JOSÉ LUIZ CHOCRE GALVAO	11869161309	175	18.07.87	328. RAIMUNDO N. DOS SANTOS FERREIRA	12491981350	337	04.05.88
76. DOMINGOS MAX DO CARMO BASTO	12510441309	341	24.11.92	202. JOSÉ MARIA BARBOSA DA CRUZ	11328281325	034	25.06.87	329. RAIMUNDO N. NOGUEIRA NASCIMENTO	11245131317	015	14.09.87
77. DOMINGOS DE RAMOS MACEDO DA SILVA	12271861317	277	16.01.88	203. JOSÉ MARIA DA CUNHA	12190921368	256	24.02.87	330. RAIMUNDO NASCIMENTO	12460881350	328	03.05.88
78. DORIVAL SILVESTRE BENIGNO	12222801317	264	15.05.87	204. JOSÉ MARIA DOS SANTOS LOPES	12153291309	247	11.05.87	331. RAIMUNDO NONATO CASTRO DOS ANJOS	12055351325	223	09.09.87
79. EDILSON RAJOL DOS SANTOS	11965471392	200	22.05.95	205. JOSÉ MARIA LUCAS FETOSA	12213311341	262	30.07.87	332. RAIMUNDO NONATO CRISTO BOTELHO	11693381309	129	30.07.91
80. EDIR MARIANO SANTOS ROCHA	11394771333	052	14.03.88	206. JOSÉ MATOS RAJOL	12305251317	285	12.05.88	333. RAIMUNDO NONATO LOPES GOMES	11851671384	171	16.03.92
81. EDMILSON MARQUES COELHO	12147721392	246	24.07.87	207. JOSÉ MENDES DA ROCHA	11659361309	120	09.06.87	334. RAIMUNDO NONATO LOPES PEREIRA	11851681368	171	22.04.88
82. EDSON ANTONIO PANTOJA	11265691384	020	07.03.94	208. JOSÉ MESSIAS RAMOS	12251261376	271	25.05.87	335. RAIMUNDO NONATO PEREIRA	11503961333	079	02.10.91
83. EDSON SANTOS CORREA	12079171309	229	03.06.87	209. JOSÉ MIGUEL CASTRO	11380321325	048	04.12.87	336. RAIMUNDO PEREIRA ALVES	12055941384	223	16.07.87
84. EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA	26754651376	443	24.11.92	210. JOSÉ MIGUEL SANTOS MONTEIRO	11281171309	023	30.07.87	337. RAIMUNDO PRIMO DE ALMEIDA	12126971376	241	13.10.87
85. EDUARDO BENEDITO MELO RODRIGUES	12272691350	277	25.11.91	211. JOSÉ NAZARENO MARQUES E SILVA	11281171309	023	30.07.87	338. RAIMUNDO RAMOS FERREIRA	11426821392	060	30.06.87
86. EDUARDO TEIXEIRA	12166801341	250	19.02.90	212. JOSÉ NAZARENO PEREIRA MONTEIRO	11397291325	053	25.11.87	339. RAIMUNDO RODRIGUES DIAS	11309291368	029	25.03.91
87. ELBANO PEREIRA PAIXAO	11464531341	069	29.11.91	213. JOSÉ NAZARENO QUEIROZ MORAIS	11281181392	023	30.07.87	340. RAIMUNDO ROMANO ANDRADE	1199401325	207	30.11.87
88. ELIUTERIO TRINDADE NOGUEIRA	12208391368	261	20.07.87	214. JOSÉ OTACIEL DE OLIVEIRA	11705001309	132	29.11.91	341. RAMILDO DE FREITAS BATISTA	11339971376	037	18.09.87
89. ELIAS GOMES DE SOUZA	11464691309	069	14.12.95	215. JOSÉ PEDRO CORDEIRO DE SOUZA	11918191350	188	29.04.88	342. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SILVA	12445801309	323	16.07.87
90. ELIAS PEREIRA MONTEIRO	19846181350	402	19.05.94	216. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	11281321341	023	25.06.87	343. REGINALDO ANTONIO PARAENSE GOMES	12646131309	372	18.09.87
91. ELIOMAR DAS CHAGAS GOMES	11190721384	001	29.07.87	217. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	11953141341	197	23.06.87	344. REGINO TAVARES DO NASCIMENTO	12399521333	310	25.05.87
92. ELSON VINICIUS MARTINS GARCIA	12012291376	212	22.01.88	218. JOSÉ RAIMUNDO BEMERGUY	12376951376	303	13.06.87	345. REINALDO JOSÉ VIDAL DE LIMA	12399611325	310	23.07.87
93. ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO	23700801376	294	22.05.88	219. JOSÉ RIBAMAR AMARAL QUEIROZ	12454491341	376	22.10.87	346. ROBERTO AUGUSTO MARANHÃO BARBOSA	11246341309	015	14.05.87
94. EPTACIO MAGALHÃES DE SOUZA	12487441392	336	21.04.88	220. JOSÉ RIBAMAR DA SILVA PINTO	11451361309	066	06.10.87	347. ROBERTO CARLOS CORREA DA SILVA	12362731350	300	30.07.87
95. ERNANDES MENDONÇA DE MORAES	11514311369	082	05.10.87	221. JOSÉ RIBAMAR ROCHA MARQUES	11450491350	066	23.07.87	348. RODOLFO CHARLES BONFIM DOS SANTOS	11901401333	184	08.06.88
96. ERNANDO FREITAS VIANA	12223611317	265	06.07.87	222. JOSÉ RICARDO MATTIAS MELERO	12377001376	304	30.07.87	349. RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA	11246561317	015	17.02.87
97. EUDO LUIZ RIBEIRO MACHADO	12245721309	270	30.09.87	223. JOSÉ ROBERTO LIMA NASCIMENTO	12346971376	296	09.11.87	350. ROMULO BATISTA BARATA	12263921333	275	28.11.91
98. EVALDO DO NASCIMENTO GONÇALVES	11221611350	009	17.07.87	224. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	12083851325	230	23.06.87	351. RONALDO ROCHA LISBOA	12667331317	378	17.07.87
99. EVANDRO SILVESTRE DA SILVA	11395291309	052	25.11.87	225. JOSÉ SALES DOS SANTOS MARTINS	12347061309	296	23.07.87	352. RUBENS CARVALHO DE OLIVEIRA	12237271325	268	06.10.87
100. EVERSON PEREIRA RODRIGUES	11669951309	123	18.07.87	226. JOSÉ SARMENTO	11924961392	190	25.05.87	353. RUBENS SERGIO PINHEIRO DA ROSA	12446341333	323	22.05.95
101. EXPEDITO SILVA ANDRADE	11268491325	020	21.11.91	227. JOSÉ VITAL LEITE	11451611309	066	23.12.87	354. SÉRGIO AUGUSTO SILVA TABOSA	11831471325	166	20.06.87
102. EZEQUIEL ALCANTARA LOBATO	2859801368	424	22.05.95	228. JOSIEL PINHEIRO FERREIRA	11640441384	115	05.10.87	355. SÉRGIO LUIZ BORGES DO ROSÁRIO	11210121350	006	18.03.86
103. FERNANDO MACIEL RODRIGUES	11702961368	131	10.11.87	229. JOSUE DE OLIVEIRA SILVA FILHO	11380601384	048	21.12.87	356. SALOMÃO RAIMUNDO PEREIRA PAIVA	11248151376	016	20.10.87
104. FLORENTINO ANTUNES PAIVA	11670321309	123	19.05.87	230. JOSUE MATOS GUERREIRO	12319501333	289	18.05.87	357. SANÇÃO COIMBRA GUIMARÃES	11595561368	104	16.07.87
105. FRANCISCO ANTONIO DA S. CAVALCANTE	11199311384	003	03.05.88	231. JOVAL FERREIRA DA SILVA	23039061309	404	24.11.92	358. SANDOVAL SILVA	12063661350	225	15.12.95
106. FRANCISCO BARROS DE LIMA	11754681333	384	15.04.88	232. JOZAFIA TAVARES DA SILVA	11451711384	066	08.03.88	359. SANTINHO MOURA PANTOJA	12364601368	300	14.09.87
107. FRANCISCO BARROSO DO AMARAL	11578971317	099	23.06.87	233. JUCELINO PEREIRA JUNIOR	11471471368	071	22.05.95	360. SEBASTIÃO CORREA BARBOSA	11775211317	150	11.11.87
108. FRANCISCO CARLOS P. COELHO DA SILVA	12340651309	294	20.07.87	234. KLEBER LUIZ BATISTA DE CASTRO	11954501376	197	16.09.87	361. SEBASTIÃO FIGUEIREDO PENA	11431621384	061	05.06.87
109. FRANCISCO CARLOS VALENTE MACHADO	11723141392	136	19.05.87	235. LAFAYETE NERY PALMEIRA	11471791341	071	30.06.87	362. SERGIO PAULO AMARAL BEZERRA	11572221317	097	21.04.88
110. FRANCISCO DA SILVA MARTINS	11670661350	123	19.07.87	236. LAURO GUERREIRO DE AZEVEDO	12454981325	326	14.09.87	363. SERGIO ROBERTO CRISTO DA SILVA	11831521392	166	10.02.88
111. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	12015121317	212	22.05.95	237. LEVINDO DA CONCEIÇÃO FILHO	11802151341	158	16.02.82	364. SIDNEY RAIMUNDO DOS SANTOS	12654441368	275	08.06.88
112. FRANCISCO DAS CHAGAS R. DA SILVA	01251661309	343	27.01.88	238. LEVINDO DA CONCEIÇÃO FILHO	11565641309	095	17.07.87	365. SINVAL SALDANHA DOS SANTOS	11343691392	038	14.01.88
113. FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA CONTE	12412651317	313	09.03.88	239. LINDOLFO LAMEIRA JUNIOR	12198671368	258	16.03.88	366. SINVAL SALDANHA DOS SANTOS	11249881392	016	27.07.87
114. FRANCISCO FERNANDES DOS REIS	11922791368	189	06.05.88	240. LINO DE SOUZA	11452651309	066	06.07.87	367. TEOGENES GERALDO DA SILVA ROCHA	11856231384	172	26.03.92
115. FRANCISCO LOBO DOS SANTOS	12630461325	368	09.12.87	241. LINO FERREIRA GONÇALVES	11409761325	056	23.06.87	368. THEO CARLOS PIRES DA CRUZ	11632261376	113	28.04.88
116. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	12573451309	355	11.05.88	242. LUCIVAL CORREA DE MELO	12532311325	346	30.07.87	369. VALDECY DE SOUZA GONÇALVES	12446871341	323	10.02.88
117. FRANCISCO SABADO GAMA	11494261333	077	05.06.88	243. LUIS CLAUDIO ANDRADE MORAES	11819731317	163	23.02.88	370. VICENTE PAULO SOUZA DE MATOS	28595221309	035	14.04.88
118. FRANCISCO SALES BAIA DE BRITO	11365771333	044	16.04.88	244. LUIZ ANTONIO SILVA COSTA	11609161384	107	03.07.87	371. WAGNER BENTES ELSEBÃO	12140541368	244	24.02.87
119. FRANC											

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

38. CRISTINA DE NAZARE BARBOSA	11601181333	105	29.07.87
39. DEBORA SARAIVA	11636471350	114	29.07.87
40. DEIZARINA RODRIGUES MOURA	12402581333	311	19.06.87
41. DILCE GONÇALVES LIMA	1143321350	069	23.06.87
42. DINAIR MAGNO	11862571325	174	17.07.87
43. DORACELIA PACIFICO RIBEIRO	11964951325	200	29.06.87
44. DORALICE MIRANDA RODRIGUES	11463711368	069	23.07.87
45. DORVALINA MARTINS DE ARAÚJO	1140421368	055	18.05.87
46. EDILMA DOS SANTOS PACHECO	12314371341	288	28.07.87
47. EDNA MARIA BATISTA RODRIGUES	12272491333	277	22.11.91
48. EDNORA SANTOS DA COSTA	11942351350	194	18.05.87
49. ELBA NASCIMENTO E SILVA	12245121376	270	05.01.88
50. ELENICE CONCEIÇÃO CALADO BASTOS	12450921384	325	15.10.87
51. ELIANA FARIAS DA COSTA	12512751333	342	25.05.87
52. ELIZETE AMORIM RODRIGUES	28427001392	448	01.04.92
53. ELIZETE FARIAS DA COSTA	12513471341	342	01.07.87
54. ELZA DOS SANTOS COELHO	11365331317	044	28.07.87
55. EMERECIANA DA SILVA JARDIM	12148561333	246	08.10.87
56. ESTELITA RIBEIRO CANOAS	12411881341	313	07.06.87
57. EULINA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO	11465371392	069	23.07.87
58. FATIMA DE NAZARE S. DE ALMEIDA	12245961384	270	22.03.88
59. FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	11351761341	040	24.06.87
60. FRANCILENE MEDEIROS SANTOS	11891581309	182	23.07.87
61. FRANCISCA DAS CHAGAS C. SILVA	12080561309	229	15.09.87
62. FRANCISCA EDNA DE MELO CABRAL	12340531376	294	26.12.86
63. FRANCISCA LISBOA CORDEIRO	12494731392	338	30.07.87
64. FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	12516181309	343	24.07.87
65. FRANCISCA VALENTE GOMES	11703091317	174	14.07.87
66. FRANCISNETE BRAGA DE FRANÇA	11515071341	082	28.07.87
67. GERCINA BATISTA MONTEIRO	1159531392	317	03.12.91
68. GIZELE DE FATIMA R. DO CARMO	26092491325	317	03.12.91
69. GLACIMAR DE JESUS ROCHA	11466711350	070	23.07.87
70. GRAÇA DO LIVRAMENTO P. E SILVA	12224691333	265	22.03.88
71. HELENE BATISTA MONTEIRO	12452261325	325	17.07.87
72. HELIA MARIA GAMA DA SILVA	12081501376	229	03.06.87
73. HILMA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	11892321333	182	26.04.88
74. IDENILZA CONCEIÇÃO DA SILVA	11604311309	106	17.07.87
75. INÁ ESPÍRITO SANTO RIBEIRO	11656551376	120	16.09.87
76. INEIA SENA RIBEIRO	11656571333	120	17.09.87
77. IONE DO SOCORRO LIMA ROSA	12573991309	355	19.05.94
78. IONE MENDONÇA FREIRE	11915261392	187	15.09.87
79. IVONE DO SOCORRO PECANHA BESSA	11657111317	120	15.09.87
80. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	12488211368	336	15.04.88
81. IZABEL ASSUNÇÃO DA SILVA	17695921392	410	06.03.88
82. JANE DOS SANTOS COELHO	11800451333	158	30.07.91
83. JANETE DE OLIVEIRA SILVA	11581011384	100	16.07.87
84. JANUARIA DA SILVA GOMES	12521741341	244	30.07.87
85. JOANA CÉLIA GOMES NEVES	11407531309	055	23.07.87
86. JOANA CRISPIM DOS SANTOS	11800581350	158	18.05.87
87. JOANA DA PAZ SILVA	11761261317	146	27.07.87
88. JOANA LOBO DOS SANTOS	11516451333	082	16.07.87
89. JOANA ROCHA DE SOUSA	11581241376	100	21.11.91
90. JOANA SILVA DA CUNHA	12248901384	271	24.07.87
91. JUCINEIDE DE LIMA CASTRO	11471481341	071	02.05.88
92. JUDITH ALBINO DE SOUZA	11869921350	176	11.04.88
93. JULIA CARVALHO DOS SANTOS E SANTOS	11607061384	107	17.07.87
94. JULIA MATIAS MELEIRO	12377221384	304	07.06.87
95. JULIANA OLEIRAS DA SILVA	11565431384	055	13.10.87
96. KÁTIA MARIA SILVA SOBRINHO	11583321309	100	31.03.92
97. KARINA KIYOMI YOSHIKAWA	11925151392	190	14.09.87
98. KARLA SILVA LIMA	23038721317	404	09.09.81
99. LEA DAMASCENO MORAIS	12594441309	360	10.07.87
100. LEOCADIA BATISTA NUNES	11819131384	162	16.07.87
101. LEONORA PEREIRA YONEKURA	12094791309	233	15.04.88
102. LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	12214371309	262	09.07.87
103. LUCI DE CASTRO LIMA	12377801350	304	13.06.87
104. LUCIA CARDOSO DO NASCIMENTO	12455291368	326	13.06.87
105. LUCIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA	11409851317	056	23.07.87
106. LUCIDEA OLIVEIRA MARTINS	11284731309	024	07.07.87
107. LUCINETE DE JESUS BRAGA	11542101317	089	30.09.87
108. MARCIA FERREIRA SACRAMENTO	26814021317	194	25.11.95
109. MARGARETH DA SILVA SANTOS	11454821325	067	28.07.87
110. MARIA ALICE MARTINS DE MELO	11884851317	180	18.03.92
111. MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	11411091309	056	06.07.87
112. MARIA BORGES FERREIRA	11543811341	089	13.10.87
113. MARIA CÉLIA ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO	11475061341	072	29.07.87
114. MARIA CÉLIA DA SILVA CORRÊA	11498541341	078	14.07.87
115. MARIA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	12351251333	297	18.09.87
116. MARIA CASTELO DOS REIS PANTOJA	11288901368	025	14.09.87
117. MARIA CELESTE DA SILVA CASTRO	12395781317	309	30.07.87
118. MARIA CELINA DOS SANTOS COSTA	11475111309	072	14.07.87
119. MARIA CRISTINA NEVES TRINDADE	11475221368	072	19.05.87
120. MARIA DA CONCEIÇÃO B. DOS SANTOS	12156111368	248	22.11.91
121. MARIA DA CONSOLOÇÃO F. SAAVEDRA	11520381384	083	03.06.87
122. MARIA DA GLÓRIA MONTEIRO DE SOUZA	12099991368	234	31.03.92
123. MARIA DA GLÓRIA PRATA RIBEIRO	12489921317	337	18.05.87
124. MARIA DA PAZ DE FIGUEIREDO	12321901376	290	18.05.87
125. MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SILVA	11613191309	116	13.07.87
126. MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA	11642061384	139	14.09.87
127. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA PECANHA	11735011350	139	14.09.87
128. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA	11843031392	169	06.06.88
129. MARIA DE FÁTIMA DA C. RODRIGUES	12436001333	320	29.11.91
130. MARIA DE FÁTIMA PARAH SENA	11354171384	041	10.07.87
131. MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	11683161333	126	21.07.87
132. MARIA DE LOURDES BENIGNO DE FREITAS	11412071309	056	01.12.87
133. MARIA DE LOURDES FREITAS DE ALMEIDA	11456651350	067	02.12.87
134. MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DA CUNHA	11545741376	090	08.05.88
135. MARIA DE NAZARE ANDRADE NASCIMENTO	11255171392	012	16.06.87
136. MARIA DE NAZARE C. DE MIRANDA	1247873133	334	15.09.87
137. MARIA DE NAZARE VENSCELAU BATISTA	11332501368	035	17.07.87
138. MARIA DO CARMO SENA COSTA	11476721392	072	06.07.87
139. MARIA DO ROSÁRIO CARMINA BRAUN	12306831350	286	30.09.87
140. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DAS NEVES	11897721392	183	30.09.87
141. MARIA DO SOCORRO PASSOS DAS CHAGAS	11236581325	013	26.02.88
142. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO E SILVA	12256731376	273	22.03.88
143. MARIA DO SOCORRO PINTO SOARES	11332891317	035	27.07.87
144. MARIA DO SOCORRO ROCHA	11413031341	057	23.07.87
145. MARIA DO SOCORRO S. SOARES	12542291368	348	20.04.88
146. MARIA DOLORES DA S. NASCIMENTO	12380251333	304	04.06.87
147. MARIA ELENA NEVES	11413291384	057	14.07.87
148. MARIA ELIAS DA SILVEIRA	11203771333	005	16.07.87
149. MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA	11616721350	109	14.09.87
150. MARIA FRANCISCA SOUSA LACORTE	12105421325	235	18.05.87
151. MARIA GOMES RORIGUES	11616891309	109	16.07.87
152. MARIA IRACI SOUZA SILVA	11522181368	084	02.10.91
153. MARIA JOSÉ CARVALHO DO NASCIMENTO	13495411309	317	13.06.88
154. MARIA JOSÉ CORRÊA LOBATO	11617361350	109	12.07.87
155. MARIA JOSÉ GOMES RAMIRES	12106901392	236	26.02.88
156. MARIA JOSÉ MENDES	11643411325	116	28.04.88
157. MARIA JOSÉ SANTOS PINHEIRO	11845691341	169	29.07.87
158. MARIA LÚCIA BARROS BENDELAQUE	12040621325	219	02.06.87
159. MARIA LARA WENZELER DE MATOS	11617741384	109	23.02.88
160. MARIA LUCIMAR FORTUNATO	20704111333	386	02.08.93
161. MARIA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA	11415211350	057	20.11.87
162. MARIA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA	11296951309	027	18.05.87
163. MARIA NATALINA COSTA MORAES	11846241309	169	08.06.88
164. MARIA NELMA DE LIMA	12232501309	267	05.11.87

56. MARIA PAIVA COSTA	11500631384	078	24.07.87
56. MARIA RAIMUNDA AGUIAR	11739471392	140	19.11.87
57. MARIA RAIMUNDA DA COSTA PINHEIRO	11522861309	084	07.07.87
58. MARIA RAIMUNDA FORTES DE OLIVEIRA	11846481384	169	18.03.88
59. MARIA REGINA DE ALMEIDA SOUSA	11898151317	183	14.09.87
60. MARIA RODRIGUES DA SILVA	11298031309	027	24.07.87
71. MARIA ROMANA PINTO RAMOS	11416251341	057	07.07.87
72. MARIA ROQUE DE SOUZA SALES	11548981333	090	23.02.88
73. MARIA ROSA TEIXEIRA ARAÚJO PALHETA	12423041317	316	20.07.87
74. MARIA RUTH PADILHA PINHEIRO	11686931368	127	18.05.87
75. MARIA SEBASTIANA LESTON LOPES	11522971368	084	16.06.87
76. MARIA TERESA CARNEIRO LUZ	11416651333	058	10.06.87
77. MARILZA PAULA VIANA	12436701341	320	08.03.88
78. MARINETE CONCEIÇÃO LUZ BARBOSA	11239971325	014	14.09.87
79. MARIZETE SALDANHA LIMA	12043731376	220	23.06.87
80. MARLENE CORRÊA	11898551309	183	14.01.88
81. MARLENE DA SILVA RAMOS	11299871384	027	13.10.87
82. MARLENE MARQUES DE SOUZA	11299951392	027	06.06.88
83. MARLENE PIMENTA DE ARAÚJO	11417811317	058	23.06.87
84. MARLENE RIBEIRO DO NASCIMENTO	11315461368	031	23.07.87
85. MARLENE RODRIGUES PINTO	11928471368	191	28.12.87
86. MERCEDES M. CARDOSO PALMEIRA	11523651341	084	16.06.87
87. MIRIAN CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA	11480151376	073	14.07.87
88. NARA NUBIA PEREIRA CUNTO	2368641368	009	09.09.81
89. NARA SÔNIA GRIMOUTH ELIS	17574521384	401	06.04.88
90. NATALINA EPIGÊNIA DE MIRANDA	11741511317	141	29.11.91
91. NELITA PALHETA LESTON	11480551368	073	30.06.87
92. NELMA BASTOS GOMES	11848471325	170	15.07.87
93. NENEDITA ANA MARIA DOS S. MARTINS	11754691392	144	23.07.87
94. NILTES BOTELHO PIRES	11848851350	170	15.10.87
95. NIZALVA GORETE ARAÚJO FERREIRA	11501951325	079	23.07.87
96. OLINDA NASCIMENTO DA SILVA	11242401309	014	24.06.87
97. ONEIDE SILVA DO NASCIMENTO	11303491325	028	14.09.87
98. OZIANE DE JESUS AMARAL CATIVO	11502391384	079	28.07.87
99. PAULA JACIREMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	11886281350	180	18.03.92
100. RAIMUNDA AUXILIADORA O. NUNES	12052341350	222	14.07.87
201. RAIMUNDA DA CONSOLOÇÃO P. SANTOS	11306351317	029	24.07.87
202. RAIMUNDA DAS NEVES N. PANTOJA	11722411376	149	02.05.88
203. RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA ANDRADE	12052681309	222	16.03.88
204. RAIMUNDA HENRIQUE DE SOUZA	12052981317	222	18.05.87
205. RAIMUNDA NONATA BEMERGUY	12460651368	328	09.07.87
206. RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS	11645561333	117	30.07.87
207. REGINA CÉLIA E SOUZA RAMOS	11389491341	051	30.07.87
208. REGINA DE FÁTIMA CARDOSO	11427361317	060	29.11.91
209. REGINA HELOISA TOCANTINS P. DE ARAÚJO	11340061317	037	20.07.87
210. RISONETE GOMES CORRÊA	11694361309	129	06.07.87
211. ROBERTA DE CÁSSIA NASCIMENTO MELO	23052171317	418	09.09.81
212. ROSA CLEIDE PARAENSE G. AZULAY	12427971376	318	29.01.88
213. ROSA LÚCIA DE SOUZA GONÇALVES	11774251384	150	28.04.88
214. ROSA MARIA AMARAL QUEIROZ	11340791376	037	05.11.87
215. ROSA MARIA DA COSTA GAVINO	11370341333	045	16.07.87
216. ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	12385531309	306	06.06.87
217. ROSALBA DO S. DE LIMA GUIMARÃES	12059161317	223	03.05.88
218. ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	11208511317	006	24.06.87
219. ROSANGELA MELO DA CRUZ	12237031350	268	23.10.87
220. ROSANGELA NASCIMENTO REPILLA	12059841368	224	14.05.87
221. ROSEANE M. DOS SANTOS BITTENCOURT	1208911309	006	14.05.87
222. ROSELENE MACEDO PORFÍRIO	11628861333	112	11.05.87
223. ROSELY DE NAZARE DOS S. BITTENCOURT	11209031384	006	14.05.87
224. ROSEMAR ANGELICA F. MOREIRA	11429661368	061	11.01.88
225. ROZANGELA MONTEIRO PAIXÃO	11505941309	080	23.07.87
226. RUTE PINHEIRO DE OLIVEIRA	12466001309	329	16.11.87
227. SÔNIA NAZARE TAVARES TENOIRO	11344141384	038	13.07.87
228. SANDRA DE JESUS SOARES PINHEIRO	12492321392	337	25.03.88
229. SANDRA M. RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	11506411350	080	23.07.87
230. SANDRA REGINA ROCHA	11486381341	075	30.06.87
231. SELMA DO SOCORRO DA S. GONÇALVES	11902141309	184	13.10.87
232. SILVIA REGINA BATISTA DE CASTRO	12065811317	225	16.09.87
233. SOCORRO DE JESUS SANTOS	12066291309	225	09.12.87
234. SOCORRO MARIA DA SILVA	11559031392	093	28.04.88
235. SUELY DA SILVA MENEZES	12484391333	335	15.09.87
236. SUELY DE FÁTIMA P. DE ARAÚJO	11432911384	062	23.06.87
237. TÂNIA KÁTIA MORAES	12400641350	310	28.06.88
238. TÂNIA MERICIA REIS MENDES	11487481384	075	15.12.95
239. TELMA NAZARE MOREIRA CARDOSO	11356791309	041	16.07.87
240. TEREZA CATARINA FREIRE DA SILVA	11507771325	080	23.06.87
241. TEREZINHA DE JESUS ROCHA	11433861384	062	30.06.87
242. TEREZINHA DO MENINO JESUS N. MELO	11363101309	010	09.09.87
243. VANILMA CARVALHO MARTINS	11902801392	014	30.07.87
244. VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	11434631350	062	28.07.87
245. VERA LUCIA DA CUNHA CARVALHO	11751181350	143	29.07.87
246. VIRGINIA MARIA PANTOJA DA CONCEIÇÃO	11887241392	180	17.07.87
247. WALDIRA MIRANDA DA SILVA	11392171376	051	07.07.87
248. WILMA BATISTA DA COSTA	12368371376	301	17.07.87
249. ZENEIDE LAVAREDA CORRÊA	12388771376	306	24.02.87
250. ZIZA CARDOSO DE PAIVA	1163911309	113	06.04.00

91. Benedito Ferreira de Almeida	123713113/92	302	17.07.85	222. Francisco Vieira da Silva	126305613/09	368	15.05.86	353. Jose Ribamar Bentes Lameira	121782713/84	253	17.07.85
92. Benedito Foro	117786813/76	151	27.05.86	223. Oestilo Santos Vilhena	122468213/41	270	30.10.85	354. José Ribamar Cavias	125938913/33	360	06.03.86
93. Benedito Gomes dos Santos	116003213/25	105	21.05.86	224. Genário da Silva Lello	116711213/25	123	05.05.86	355. José Ribamar Gomes dos Santos	117297113/68	138	06.04.86
94. Benedito Matias Siqueira	126261713/17	367	13.02.86	225. Genário Dantas Filho	125178113/09	143	27.02.86	356. José Ribamar Gomes Moreira	116403013/84	115	18.02.86
95. Benedito Monteiro Costa	117786913/50	151	15.07.85	226. Geovani do Socorro de S. Roca	126103513/68	364	05.03.86	357. José Ribeiro da Silva	125939413/09	360	04.03.86
96. Benedito Pinto Cecim	113737013/92	046	18.02.86	227. Geraldo Amaral da Silva	117236813/84	136	21.05.86	358. José Ricardo Ribeiro Passos	122891113/68	281	20.05.86
97. Benedito Silva Meneses	119208613/68	189	22.05.86	228. Gerson Elias da Silva	119229913/09	189	19.03.86	359. José Roberto de Andrade Rocha	122274913/84	266	01.02.86
98. Bionor Braga Vieira	125877813/84	358	17.07.85	229. Gilberto Severiano dos S. Durin	169640613/33	314	02.04.92	360. José Roberto de Souza Santana	119755113/25	202	24.01.86
99. Cândido Ferreira da Costa	118892513/09	181	17.02.86	230. Gilberto Soares da S. Junior	117997913/09	157	24.05.86	361. José Roberto de Souza Santos	116403213/41	115	19.07.85
100. Carlos Alberto da Costa Pacheco	115754813/41	098	27.05.92	231. Gilmar Oliveira Santos	115640913/17	094	14.08.85	362. José Roberto dos Santos	112291213/84	011	21.10.85
101. Carlos Alberto da Silva	116004713/09	105	31.01.86	232. Gilson Costa da Graça	126308113/09	368	15.07.85	363. José Sergio Lopes Palheta	178209713/92	410	16.07.85
102. Carlos Alberto de Oliveira	126497213/41	373	30.01.85	233. Gutemberg Lopes Dantas	284113313/17	029	02.04.92	364. José Soares de Souza	125939913/09	360	29.04.86
103. Carlos Alberto Fernandes Gomes	113938813/25	052	14.08.85	234. Hamilton Monteiro da Silva	113775613/92	047	01.04.92	365. José Soares do Nascimento	11292213/50	011	27.06.85
104. Carlos Alberto Nascimento	112596613/33	018	12.03.86	235. Haroldo Conceição Freitas	117998413/68	157	20.06.86	366. José Soares Santos	119183813/17	188	15.07.85
105. Carlos Alberto Serra da Silveira	119105113/84	186	15.07.85	236. Haroldo da Cunha Carvalho	115641413/84	094	05.11.91	367. Joaze Costa e Silva	118842513/84	179	03.03.86
106. Carlos Alberto Silva dos Santos	117977913/76	157	24.05.86	237. Hélio Batista Assunção de Jesus	115365613/09	087	17.07.85	368. José Ferreira Cavalcante	125941113/33	360	15.07.85
107. Carlos Alberto Silva Viana	178225213/17	203	02.11.91	238. Hermenegildo M. dos Santos	116385013/64	115	05.06.96	369. José Lourenço Ferreira	123472913/92	296	10.07.86
108. Carlos Augusto Cunha Pimentel	12334713/09	295	02.11.91	239. Hermogenes Barbosa dos Santos	120177213/84	213	15.07.85	370. Josenil Nascimeto	112824013/17	023	15.10.85
109. Carlos Coelho Reis	176038213/09	380	15.07.85	240. Hernande Carlos da Silva	125913813/68	359	15.05.86	371. Josenil Nascimeto	117634413/25	147	14.08.85
110. Carlos Costa	125879613/68	358	21.04.86	241. Hildebrando M. Araújo	122749913/25	277	25.02.86	372. Jozuel Rodrigues Lima	118188113/68	162	10.04.86
111. Carlos Dias Reis Filho	123348913/84	293	11.07.85	242. Humberto de Souza Almeida	115692613/33	096	16.07.85	373. Julio Dell'Onne	121915113/50	257	15.07.85
112. Carlos Pereira da Costa	116652413/68	122	20.07.85	243. Iracir Raimundo O. Botelho	117817713/76	152	12.05.86	374. Ladielau Campos de Souza	118019813/09	158	22.08.86
113. Carlos Roberto G. Magalhães	113741013/17	046	18.02.86	244. Irineu Correa do Amaral	116727613/50	124	18.02.86	375. Leandro Justino de Mota	112298513/33	011	01.04.92
114. Carlos Soares Amona	121738013/33	233	08.11.85	245. Irineu Frazão	120819413/92	229	16.07.85	376. Leandro Justino de Mota	118843813/09	179	22.05.86
115. Carmelino Tavares da Costa	117172313/84	135	17.02.86	246. Isaac Barbosa da Costa	118836013/09	179	18.02.86	377. Leonardo Bentes de E. Santo	112837513/09	024	08.11.85
116. Cecilio Costa	111895213/50	001	21.01.85	247. Isaias de Almeida Correa	126316413/76	368	18.07.85	378. Leonardo Alves da Costa	116782713/76	125	15.07.85
117. Celso Moacyr Bittencourt Jucá	126577613/09	375	24.01.81	248. Isaias Silva da Costa	118666213/41	175	15.07.85	379. Leovigildo de Souza Trindade	126408013/41	115	18.02.86
118. Cesario Ferreira Lima	117177513/09	135	29.04.86	249. Ismael Teixeira Pascoal	122254013/17	265	30.10.85	380. Lidio Wanzeller Maia	117641313/50	147	18.02.86
119. Cícero Gomes Veiga	117979813/33	157	15.07.85	250. Israel Aldemar de Arruda	118156613/33	162	12.09.85	381. Lidio Wanzeller Maia	126135013/92	364	15.07.85
120. Cínesio Soares da Silva	119110613/92	186	05.06.85	251. Itair de Jesus de O. Galo	112741113/50	022	16.07.85	382. Lúcio Roberto Costa Loureiro	116083813/25	107	10.10.85
121. Cipriano Teixeira Nunes	119110813/50	186	12.05.86	252. Ivaldo Alves da Silva	116388613/92	115	16.07.85	383. Lucival Coelho Cardoso	117315513/92	138	15.07.85
122. Cirineu Silva de Almeida	112612813/50	019	15.02.86	253. Ivaldo Barbosa Coelho	119155113/09	188	27.06.85	384. Lucivaldo de Oliveira Lopes	125323313/92	346	16.07.85
123. Ciro Braz Silva de Almeida	113212613/17	032	05.03.86	254. Ivaldo Figueiredo Siqueira	112248713/84	010	15.07.86	385. Lucivaldo Fernandes dos Santos	116410213/92	115	05.06.86
124. Claudio das Chagas Gomes	118111813/84	160	18.02.86	255. Ivaldo Gomes Cardoso	126110913/33	364	16.07.88	386. Lucivaldo Freitas da Silva	120951113/76	233	16.07.85
125. Claudio de Oliveira Ribeiro	126077313/84	363	14.08.85	256. Ivaldo Pantoja Silva	116046713/09	106	21.05.86	387. Luiz Carlos Alves Ferreira	114975313/09	078	18.10.85
126. Claudio Jolo Guedes Souza	236926913/33	387	15.07.85	257. Ivo Santana de Brito	119156713/68	188	17.07.85	388. Lucivaldo de Oliveira Lopes	112853513/41	024	15.07.85
127. Claudio Mendes de Souza	125883213/68	358	24.02.86	258. Izidio de Souza Moraes	119491513/50	196	28.09.85	389. Luiz Antonio de Souza Azevedo	119071513/09	185	21.05.86
128. Claudio Roberto da M. Domingues	113646913/68	044	03.02.95	259. Jabez Mascarenhas Ferreira	115643813/50	136	15.07.85	390. Luiz Augusto de Albuquerque	118025113/09	163	21.05.86
129. Claudionor Garcia Santos	123030913/76	285	16.07.85	260. Jacob Pereira Martins	118670013/09	175	15.05.86	391. Luiz Carlos Alves Ferreira	114731613/92	071	18.02.86
130. Cício Jose Miranda de Vasconcelos	113745813/68	046	18.02.86	261. Jaime da Conceição Abreu	116733613/25	124	15.07.85	392. Luiz Claudio de O. Monteiro	116411013/09	116	20.05.86
131. Connelo Rosa Pimentel	114626213/09	069	15.07.85	262. Jaime Parente Farias	125920813/09	359	04.03.86	393. Luiz Gomes de Souza Junior	119257713/92	190	05.06.86
132. Curti Pimentel Alves	117186313/33	135	12.05.86	263. Jair Pinheiro da Costa	119717013/33	201	19.07.85	394. Luiz Guilherme Machado de Carvalho	115701013/50	096	02.04.92
133. Damiano Marques dos Santos	116666613/84	122	24.02.86	264. Jeremias Paulo da Silva	117261313/09	137	19.03.86	395. Luiz Humberto dos Reis Cardoso	118025613/17	158	20.05.86
134. Daniel Domingos da Silva	116527013/50	119	16.07.85	265. João Alberto Barbosa Modesto	117261313/09	137	19.03.86	396. Luiz Julo da Costa Ribeiro	112859513/84	024	16.07.85
135. Daniel Gonçalves Barros	126581713/09	375	15.07.85	266. João Alves de Souza	119239813/92	190	21.08.86	397. Luiz Manoel de Souza Azevedo	1139800513/17	053	18.10.85
136. Daniel Neves Lopes	126274813/84	367	18.02.86	267. João Batista do Porto Neves	126514113/92	373	15.07.85	398. Luiz Otávio Mota Pereira	122151413/76	262	02.04.92
137. Danilo Aires da Silva	115127713/68	081	18.02.86	268. João Batista Silva de Oliveira	116742013/25	124	18.02.86	399. Luiz Otávio Pantoja da Silva	113817413/41	048	15.10.85
138. Dany Nery Quintas	243124413/41	247	09.06.88	269. João Cardoso Monteiro	118677413/41	175	16.07.85	400. Luiz Pío Elias Nogueira	125333413/33	346	11.07.85
139. David Pinheiro da Silva	115321413/92	086	03.06.86	270. João Carneiro dos Santos Filho	116742913/68	124	18.02.86	401. Luiz Ribamar Duarte	114734913/50	071	20.07.85
140. Delino Lisboa	123368413/09	293	12.02.86	271. João Conceição de Souza	118006913/09	158	20.06.86	402. Luiz Roberto de Souza	120307413/09	216	15.07.85
141. Delmar Correa Pamplona	113220413/76	033	15.10.85	272. João da Costa Santos	135508713/09	343	30.07.86	403. Luiz Sebastião da Silva	123206013/92	279	24.03.92
142. Dilson Tolosa de Holanda	128168813/41	435	05.11.85	273. João de Araújo Batista	118393013/92	168	14.08.85	404. Luzimar Matos de Oliveira	12295713/92	279	24.03.92
143. Djalma Gomes Ferreira	117984013/84	157	15.07.86	274. João de Freitas	122494013/84	271	17.07.85	405. Madson Brito da Costa	113301813/09	035	05.02.86
144. Djalma Geraldo de Souza	136221513/33	445	02.01.86	275. João de Souza Monteiro	120526813/68	229	30.01.85	406. Manoel Alexandre Caldas	119072513/84	185	15.07.85
145. Domício do Rosário de Oliveira	113945613/09	052	12.05.86	276. João dos Anjos Furtado	113791613/25	048	15.07.85	407. Manoel Assunção Pereira	116800213/41	126	06.03.86
146. Domingos Mendes da Paixão	117798613/17	151	30.10.85	277. João dos Reis Gonçalves	176727913/17	380	10.10.85	408. Manoel Barros de Castro	125340913/92	346	18.02.86
147. Domingos Santos Pereira	117798713/09	151	12.02.86	278. João dos Santos	119241513/25	190	15.07.85	409. Manoel Bento de O. Filho	116800513/92	126	24.01.86
148. Dorival da Gama Marcelino	116017413/41	105	20.05.86	279. João Gabriel Souza Nascimento	118679813/17	175	19.07.85	410. Manoel Botelho de Souza	118846713/33	180	15.05.86
149. Dorival Nascimento da Costa	117985013/50	157	20.05.86	280. João Gonçalves Viana	125233713/25	344	16.04.86	411. Manoel Cícero Correa	112022713/09	004	02.01.86
150. Edinei Mendonça da Silva	126285613/50	368	17.07.85	281. João Guilherme Nascimento Siqueira	126327013/84	369	13.02.86	412. Manoel Correa de Moraes	115701713/25	096	15.07.85
151. Edivaldo Campos da Rocha	119420213/92	194	18.07.85	282. João Maria dos Santos	113269613/41	034	12.05.86	413. Manoel das Chagas M. Madeira	120853813/33	230	16.07.85
152. Edivaldo Pinto Gama	115774813/76	099	10.03.86	283. João Pessoa do Nascimento	116394013/76	115	05.06.86	414. Manoel de Deus Gomes da Silva	114978913/09	078	27.03.92
153. Edmundo Bernardes da Silveira	116682413/50	123	15.07.85	284. João Rodrigues Costa	203738513/68	402	29.04.86	415. Manoel do Socorro S. de Castro	117327013/92	139	15.05.86
154. Edmundo Joaquim Pereira	119050513/09	185	18.07.85	285. João Rodrigues de Souza	125238913/50	344	12.05.86	416. Manoel dos Anjos	123208613/25	289	03.06.86
155. Edson Jose Araújo Lobato	117207613/09	136	15.07.85	286. João Thomaz da Silva Sena	122497713/76	271	30.07.86	417. Manoel dos Anjos Rodrigues	118721413/41	176	18.02.86
156. Edson Luiz da Costa Oliveira	118908213/76	181	27.03.90	287. Joaquim da Silva Medeiros	122497713/76	271	30.07.86	418. Manoel José Farias Cardoso	119790313/84	203	15.07.85
157. Edson Marques	122449013/25	270	13.11.87	288. José de Miranda Campos	113527013/17	040	05.11.91	419. Manoel Maria Pinto Melo	125350513/25	347	10.02.86
158. Edson Ribamar da Rocha Filho	124508413/76	325	12.05.86	289. Joffre Ovidio Ferreira dos Santos	112268713/09	010	12.05.86	420. Manoel Martins de S. Filho	117329313/84	139	15.07.85
159. Eduardo Augusto Cardoso Esteves	124335313/17	319	15.07.85	290. Jonas Jardim Santana	119244013/33	190	18.02.86	421. Manoel Nicolau de Oliveira	122538013/41	272	15.07.85
160. Eduardo Batista Borges	114434413/84	399	18.10.85	291. Jonas José Dias de Moraes	120933813/68	232	16.07.85	422. Manoel Pavio Filho	11654113/09	147	21.08.86
161. Eduardo Jorge Alves Garcia	117802713/41	151	24.02.86	292. Jonas Fernando de P. Ferreira	121524713/17	247	17.09.85	423. Manoel Ribeiro da Conceição	125354513/17	347	20.01.88
162. Eduardo Silva Gomes	123384013/09	294	15.07.85	293. Jorge Baia Lopes	124886513/84	336	19.09.85	424. Manoel Rodrigues de Oliveira	125354613/09	347	17.07.85
163. Edvaldo Hugo Jardim	119425913/25	194	12.09.85	294. Jorge Batista de Souza	125928313/84	359	18.07.85	425. Manoel Semente Correia Filho	12325413/41	012	15.07.85
164. Elias Alves dos Santos	118909013/84	181	13.02.86	295. Jorge Brasil Costa Pereira	113527813/17	040	01.02.86	426. Manoel Severino Alves Cordovil	125355213/41	347	03.03.86
165. Elbert Carlos Correa da Silva	120115013/92	211	15.07.85	296. Jorge Conceição da Silva	112269913/41	010	20.05.86				

484. Orlando Spennelli	113619713/25	043	17.07.85
485. Oscar Soares Borcen	116230613/33	111	18.06.86
486. Osmar Menezes Pereira	112427513/25	014	18.08.86
487. Oivaldo Cunha da Silva	126193713/09	366	02.01.86
488. Oivaldo Ferreira Baia	119292613/09	191	15.07.85
489. Oivaldo Lima Rodrigues	113695613/68	045	20.04.88
490. Oivaldo Ribeiro da Silva	113161913/50	031	12.05.86
491. Oivaldo Ribeiro de Souza	116908513/25	128	16.07.85
492. Paulo Afonso Nascimento Silva	120502813/84	221	17.07.85
493. Paulo Augusto Lobato da Silva	115024313/28	079	15.10.85
494. Paulo da Silva Santos	120504513/84	221	24.01.85
495. Paulo Damasceno Costa	117885713/76	154	21.05.86
496. Paulo Emilio Siqueira de Castro	118056313/33	159	15.05.86
497. Paulo Fernando Cordovil Borges	126010513/50	361	06.03.86
498. Paulo Ferreira da Costa	115526113/17	091	15.07.85
499. Paulo Francisco Sobral	120505113/25	221	17.07.85
500. Paulo Lucas de Oliveira	116237713/25	111	15.07.85
501. Paulo Nunes da Silva	117719713/68	149	06.01.94
502. Paulo Roberto Gomes Cardoso	175920313/84	380	21.08.85
503. Paulo Roberto Gomes Correa	112432713/92	014	24.01.86
504. Paulo Roberto Martins Araújo	123988313/76	310	20.07.85
505. Paulo Sérgio A. Coelho	125540113/41	351	15.03.86
506. Paulo Sérgio C. de Carvalho	124261713/25	317	27.03.90
507. Paulo Sérgio da P. Ferreira	123266913/09	291	18.07.85
508. Paulo Sérgio Malcher Teixeira	112433413/17	014	17.07.85
509. Paulo Siqueira do Carmo	175764813/25	414	15.07.85
510. Paulo Striberme Cabral	117886813/25	154	24.02.86
511. Paulo Vasconcelos de Castro	117094913/92	133	12.05.86
512. Paulo Vicente F. Galente	123601813/09	299	17.07.85
513. Pedro Aguiar de Nazare	120514613/25	222	17.07.85
514. Pedro Batista dos S. Piani	123602713/92	299	17.07.85
515. Pedro Ferreira Brito	116917413/33	128	10.10.85
516. Pedro Gomes do Nascimento	113375213/41	036	21.08.85
517. Pedro Lameira Ferreira	116243313/76	111	12.07.85
518. Pedro Lameira Santos	116452413/50	117	25.05.86
519. Pedro Monteiro da Silva	116243913/68	111	27.05.92
520. Pedro Paulo B. Ferreira	123604013/68	299	18.07.85
521. Pedro Paulo F. Dias	116244813/50	111	03.03.86
522. Peter Franklin Cavalcanti	203580013/84	231	27.03.90
523. Rai mundo Sales dos Anjos	114268813/84	060	05.11.85
524. Raimundo Alberto A. dos Santos	122908013/76	281	10.10.85
525. Raimundo Almadá Ludovico	115541913/33	092	16.07.85
526. Raimundo Batista Monteiro	118803813/41	178	15.05.86
527. Raimundo C. do Nascimento	126450413/41	372	18.02.86
528. Raimundo C. Pena	115544113/09	092	12.05.86
529. Raimundo Carlos Baldez Cavalcante	120540613/25	222	16.07.85
530. Raimundo Carlos F. dos Santos	119928013/84	207	17.07.85
531. Raimundo Casemiro S. de Costa	131651713/84	420	21.10.85
532. Raimundo Catarino Rodrigues	126450213/68	372	23.04.86
533. Raimundo de Azevedo Souza	124376113/17	320	10.10.85
534. Raimundo de Oliveira Monteiro	246906113/92	157	15.07.85
535. Raimundo Edson Pinheiro	116930513/33	129	05.11.85
536. Raimundo Estevão de Lima	126452613/50	372	30.04.86
537. Raimundo Fernandes Barros	113080013/17	029	15.05.86
538. Raimundo Ferreira	125572313/41	351	15.10.85
539. Raimundo Freitas Costa	118806313/50	178	15.07.85
540. Raimundo Gadelha de Andrade	126453413/68	372	15.02.86
541. Raimundo Gonçalves do Rosário	113699013/68	045	23.05.86
542. Raimundo Hélio da Silva	118512913/50	171	15.07.85
543. Raimundo Jander Araújo da Rocha	114257813/41	060	17.07.85
544. Raimundo Justino F. de Souza	114257913/25	060	15.07.85
545. Raimundo Martins Rodrigues	115934913/09	103	12.05.86
546. Raimundo Medeiros Vieira	114259113/17	060	25.02.86
547. Raimundo Mendonça Pinto	125577013/68	351	17.07.85
548. Raimundo Moraes dos Santos	125832013/09	357	12.09.85
549. Raimundo Moreira O. de Castro	113558113/68	041	17.07.85
550. Raimundo Nazareno D. Silva	119934513/68	207	15.07.85
551. Raimundo Nonato Bahia Melo	192049713/33	106	21.05.86
552. Raimundo Nonato da C. Silva	116459313/84	117	18.02.86
553. Raimundo Nonato da C. Soares	126205413/84	366	16.04.86
554. Raimundo Nonato da Cruz Pereira	123616113/50	300	03.07.85
555. Raimundo Nonato Gomes	117465613/41	142	15.07.85
556. Raimundo Nonato L. Lima	118282713/76	165	12.05.86
557. Raimundo Nonato Nascimento	123273613/09	291	12.03.86
558. Raimundo Nonato S. dos Santos	114265713/84	060	27.03.90
559. Raimundo Nonato S. Menezes	119302313/33	191	20.05.86
560. Raimundo Reis dos Santos	114267713/25	060	15.07.85
561. Raimundo Roberto Barbosa	113092413/50	029	05.11.91
562. Raimundo Salim	119938613/33	207	16.06.85
563. Raimundo Souza Colares	116270613/92	112	15.07.85
564. Raimundo Teodósio Evangelista	116937813/92	129	29.05.86
565. Raimundo Trindade de Araújo	115938113/41	103	15.07.85
566. Ranvere Wellington M. Gadelha	121733413/76	252	01.04.92
567. Raul da Silva	117471713/09	142	14.08.85
568. Reginaldo Raquel da Silveira	119945573/09	207	21.10.85
569. Reginaldo Socorro O. de Almeida	186959213/25	395	05.11.85
570. Renato Angelo Lopes	116275813/17	112	05.06.86
571. Renato de Souza Lopes	118289313/09	165	15.05.86
572. Ribamar do N. Macambira	118524713/09	171	18.02.86
573. Rinaldo Cristó de Melo	114281813/09	060	14.08.85
574. Rito Dias	113626113/84	043	28.09.85
575. Roberto Carlos C. Pereira	120579013/84	223	21.10.86
576. Roberto Carlos da S. Ferreira	114847413/84	074	15.07.85
577. Roberto do N. Dias	175429513/25	375	15.07.85
578. Roberto Gomes Freitas	120581013/68	223	15.07.85
579. Roberto Magal S. Rodrigues	115563413/09	092	03.03.86
580. Roberto Vicente P. de Brito	122914613/33	282	15.07.85
581. Romulo de Jesus S. da Silveira	118528613/09	171	15.07.85
582. Ronaldo Conceição do Nascimento	112466213/68	015	12.03.86
583. Ronaldo de Jesus A. Borges	117479513/17	143	25.05.86
584. Ronaldo João F. Batista	113626513/09	043	15.07.85
585. Rubem da Luz Palheta	122646013/17	275	15.07.85
586. Rubens de Lima Mathes	125617313/84	352	15.07.85
587. Rubens Vieira do Nascimento	120614813/41	224	15.07.85
588. Rui Correa do Nascimento	112478413/33	016	02.04.86
589. Rui Guilherme S. Alves	112327313/09	242	27.06.85
590. Rui Lanes de Carvalho	122373013/25	268	05.11.85
591. Salvador B. de Figueiredo	112481013/68	016	16.07.85
592. Samuel Oliveira da Rocha	120627513/84	224	19.07.85
593. Santino Moura Pantoja	120636613/50	225	10.08.87
594. Santino Rodrigues Venâncio	116469013/09	117	20.05.86
595. Sebastião Barbosa da Silva	117494913/09	143	13.02.86
596. Sebastião Cléber S. de Oliveira	267585113/25	072	21.01.88
597. Sebastião Francisco do Nascimento	13706213/92	045	15.05.86
598. Sebastião Gomes dos Santos	116302913/92	112	20.06.86
599. Sebastião Nazare de Souza	115584913/09	093	16.07.85
600. Sebastião Pereira Silva	116303913/68	113	22.04.86
601. Sérgio Assunção de S. Pinheiro	118314113/33	166	19.07.85
602. Sérgio Augusto Lima Monteiro	175777713/25	145	21.10.85
603. Sérgio Carlos Dias Cardoso	116469913/33	117	05.06.86
604. Sérgio Cavalcante Araújo	122653313/09	275	15.07.85
605. Sérgio Henrique F. Barata	123091813/41	286	17.07.85
606. Sérgio Nazareno P. Santos	117108313/76	133	15.10.85
607. Sérgio Raimundo B. Silva	126676313/33	378	16.07.85
608. Sidney Alcantara Alves	122931513/68	282	31.11.85
609. Sidney da Silva Cardoso	114868413/84	075	18.07.85
610. Sidney Mendonça de Costa	121352313/25	243	16.07.85
611. Sidney Moreira da Silva	126476213/41	372	15.10.85
612. Sidney de Souza Amorim	118316713/76	166	18.02.86
613. Sílvio da Silva do Rosário	122655713/84	275	20.07.85
614. Sinval Venâncio de Oliveira	115072113/76	080	15.05.86

615. Stênio Romero B. de Freitas	120669913/09	225	14.08.85
616. Temístocles Nazareno L. Teixeira	122660913/41	275	13.01.86
617. Tompato Félix C. da Mota	120692113/33	226	11.07.85
618. Valdir Ramos Pastana	121388513/17	244	30.10.85
619. Valdomiro Rosa de Avisa	115971713/84	104	06.10.85
620. Valmir Damasceno de Lima	122022513/84	259	18.10.85
621. Valmir Gomes dos Santos	119314813/50	117	18.02.86
622. Valmir Miguel Santos de Jesus	115972013/84	104	21.10.85
623. Veríssimo Valente Monteiro	117912413/17	154	18.02.86
624. Vicente Martins da Silva	122024713/92	259	05.10.85
625. Waldecir Garcia Duarte	122026413/92	259	01.10.85
626. Waldemar Farias N. da Silva	116984413/68	130	15.07.85
627. Waldemar Camara Queiroz	115976513/84	104	12.07.85
628. Waldineir Dias da Costa	186880013/41	397	06.02.86
629. Waldir da Cunha Rocha	114887613/09	075	30.10.85
630. Waldir Souza de Melo	124851913/50	335	15.07.85
631. Walter da Silva Fonseca	113483613/41	039	20.08.93
632. Walter Rodrigues Nunes	115089213/25	080	02.02.86
633. Washington Mourão de Souza	124633813/84	328	15.07.85
634. Wellington de Melo e S. Junior	123683313/41	301	11.07.85

635. Wilson Ricardo da Silva	122949713/76	282	16.07.85
636. Wladimir Dias Gomes	125855313/09	357	23.02.86
637. Zadoque Gomes da Costa Benjor	116338713/50	113	15.07.85
638. Zelino Neves Tavares	114361713/41	062	04.06.86

FEMININO

1. Adelaide Noelia S. Ribeiro	123690813/09	302	15.07.85
2. Adélia Farias dos Santos	115260013/92	085	17.10.85
3. Alayde Pureza da Silva	118581413/17	173	27.05.86
4. Albelina dos Santos	115617813/50	094	12.08.86
5. Albertina Martins Silva	115264413/09	085	18.02.86
6. Alcídia Souza de Souza	125859013/84	358	26.02.86
7. Alda Mary das C. Sozinho	119975113/68	208	18.07.85
8. Aldemira Alves dos Santos	115265913/92	085	15.07.85
9. Aldenise G. Pereira	112126413/09	007	15.07.85
10. Alexandre S. Cardoso	115267213/68	085	27.02.86
11. Alexandrina T. Valadares	114583213/17	068	14.08.85
12. Alice Soares Santana	118080413/76	160	15.07.85
13. Albertina P. da Conceição	115097413/09	081	17.02.86
14. Alzira Benigno Nunes	113928113/92	052	02.02.86
15. Alzira de Cruz Ribeiro	116613613/41	121	16.07.85
16. Alzira Maria Medeiros	113186513/17	032	15.07.86
17. Ana Zenilde S. da Cruz	119086313/76	186	15.07.85
18. Ana Célia Q. da Costa	122042913/33	260	03.02.85
19. Ana da Conceição Alves	124665013/68	330	01.07.86
20. Ana Delma Q. Magalhães	116616413/09	121	18.02.86
21. Ana Joana B. Barros	116617013/41	121	20.05.86
22. Ana Laura V. Aragão	122202013/50	264	25.02.86
23. Ana Lourdes Costa	124995313/68	339	15.05.86
24. Ana Lúcia Cruz Salame	119083713/84	186	15.07.85
25. Ana Lúcia de J. R. Costa	124995913/50	339	05.02.86
26. Ana Lúcia Silva de Souza	117135013/09	134	29.04.86
27. Ana Lúcia S. dos Santos	116491513/17	118	18.02.86
28. Ana Maria Costa	124997313/09	339	20.05.86
29. Ana Maria de S. Santos	113929413/09	052	14.08.85
30. Ana Maria Farias dos Reis	123109313/09	287	19.07.85
31. Ana Maria Pereira da Silva	120875313/09	231	17.07.85
32. Ana Maria Lobo Saravia	122406813/09	269	20.07.85
33. Ana Maria M. da Silva	116492513/92	118	18.07.85
34. Ana Maria Tavares	125865613/09	358	12.03.86
35. Ana Muniz de Campos	118880813/33	181	15.07.85
36. Ana Rita de S. Santos	117778313/41	151	16.07.85
37. Ana Souza da Conceição	125000413/68	339	01.02.86
38. Ana Zilda Ferreira Rodrigues	118086113/68	160	02.04.86
39. Ananide Lima Souza	119198913/25	189	17.07.86
40. Angélica dos Santos de Abreu	115621613/17	094	18.02.86
41. Angélica Pereira da Silva	123897213/25	307	17.07.85
42. Antônia A. da Cunha	126566913/09	375	18.07.85
43. Antônia Alves de Carvalho	121654313/33	250	15.07.85
44. Antônia B. de Castro	115280413/41	085	18.02.86
45. Antônia B. Sarmiento	116624013/92	121	06.03.86
46. Antônia Bonfim Marques	114015913/17	054	18.10.85
47. Antônia de J. Silva Mendes	116496913/09	118	18.02.86
48. Antônia do S. C. Costa	125009013/92	339	08.03.86
49. Antônia Ferreira da Silva	117535713/92	144	22.10.85
50. Antônia Marília F. Silva	120006413/76	209	17.07.85
51. Antônia Q. Pureza	117142213/09	134	17.02.86
52. Antônia Senas da Silva	125694213/92	354	01.02.86
53. Aroangela da C. Malcher	120023313/09	209	17.07.85
54. Arlene Almeida Chaves	116506313/09	118	15.07.85
55. Arlene da Conceição C. Lima	117972913/09	157	18.02.86
56. Arlene de Souza	115999313/68	105	12.05.86
57. Arlete Ferreira Rocha	118887813/41	181	17.07.85
58. Arlete Lima Guimarães	124488613/92	324	08.05.86
59. Arlinda de J. F. da Rosa	120025513/09	209	10.11.85
60. Aurea Bandeira de Matos	122698413/09	276	14.08.85
61. Aurelina Palha Dantas	112581213/84	018	25.02.86
62. Benedita Cirilo Rego	119374013/84	193	15.10.85
63. Benedita Corrêa de Sena	125041413/92	340	13.05.86
64. Benedita da Silva Cunha	124397413/68	321	19.01.85
65. Benedita Ermita V. Santos	127630613/33	271	11.01.88
66. Benedita Inalva F. Rostrio	125042713/09	340	03.03.86
67. Benedita Maria S. Nogueira	116643013/41	122	08.11.85
68. Benedita Melo da Silva	117160313/76	135	18.02.86
69. Benedita Portilho Furtado	115296713/92	085	18.02.86
70. Benedita Souza Dos Santos	112585113/92	018	16.07.85
71. Bernadete Soares Falcho	113205713/50	032	15.10.85
72. Carmem de Fátima F. de Lima	119107513/50	186	18.02.86
73. Carmem do S. P. da Silva	125067013/25	341	27.02.86
74. Carmem Lúcia S. de Araújo	112604413/09	018	15.07.85
75. Carolina Nazare T. Neves	116362013/33	114	20.07.86
76. Cassilda M. dos Santos	115306913/33	086	18.02.86
77. Cecília Nogueira Pires	118614513/25	173	20.05.86
78. Célia Damasceno da Costa	122065813/09	260	15.07.85
79. Célia Maria C. A. dos Reis	114409713/09	064	05.10.85
80. Célia Maria C. dos Reis	115628613/25	094	15.07.87
81. Celine Carneiro Mascarenhas	114619413/25	069	20.03.86
82. Celine Ramos e Silva	118109913/84	160	10.10.85
83. Celma Medeiros do Nascimento	117979713/50	157	18.02.86
84. Cidália Silva de Almeida	113583113/92	042	13.02.86
85. Clara Maria M. das Chagas	119638013/50	199	15.07.85
86. Clance de Souza Farias	125074413/09	341	24.01.86
87. Clariace Marinho de Araújo	119631113/50	199	28.09.85
88. Claudete de Nazare S. Fontes	120167213/17	213	15.07.85
89. Cleide Silva de Almeida	121180413/50	088	15.02.86
90. Cleizeze Rocha da Costa	122433513/33	270	01.07.85
91. Cleonete do S. P. Fonseca	114921813/09	076	15.07.85
92. Conceição do Socorro C. Castro	113746513/92	046	10.02.86
93. Creuza Almeida dos Santos	124670313/09	330	15.09.85
94. Creuza Maria G. Marques	113747213/17	046	22.03.86
95. Creuza Oliveira Bahia	124097413/09	313	23.10.85
96. Creuza Sales da Silva	117185713/92	135	16.07.85
97. Crisabida Barbosa da Silva	120072913/33	210	15.07.85
98. Delgaís Corréa do Mar	125083313/84	341	15.10.85
99. Dalila Pantoja da Silva	117562913/25	145	15.07.85
100. Dalva Araújo de Souza	112436313/92	270	15.07.85
101. Dalva Lúcia F. do Carmo	119639913/92	200	17.07.85
102. Dalvalma Piedade da Costa	115313013/84	086	12.05.86

234. Janciele Abdoral Siqueira	118671113/68	175	29.04.86	364. Nazare do S. T. de Oliveira	122596213/41	274	21.10.83	495. Valquíria Tavarés de Oliveira	120703013/09	226	15.07.85
235. Janete de Oliveira	118671313/25	175	15.07.85	365. Nazare do Socorro F. Oliveira	114804513/92	073	10.03.86	496. Vanda Lima Vasconcelos	116326313/17	113	05.10.85
236. Janilda Gonçalves da Luz	119159913/41	188	27.02.86	366. Nazare do Socorro L. da Costa	122850113/33	280	10.11.85	497. Vanderlei O. Pinto	116326913/09	113	17.07.85
237. Jesuítia Pavão Caxias	125921813/84	359	06.03.86	367. Nelita Lúcia Santos dos Santos	117878613/41	153	18.02.86	498. Vanderli de Nazare N. da Silva	116475213/33	117	18.02.86
238. Joana Carlos de Lima Silva	126321713/17	369	12.05.86	368. Nilciane de Silva Lopes	122904913/17	281	15.07.85	499. Vânia Sueli Vaz Gonçalves	118567413/25	172	16.07.85
239. Joana Carneiro Monteiro	116738413/25	124	18.02.86	369. Nilda Maria A. Pereira	116219413/09	110	20.05.86	500. Vaniúda do rosário L. Sanaiva	122665813/25	275	20.07.85
240. Joana Conceição de Souza	118005713/76	158	20.05.86	370. Norma do S. de O. Silva	123828013/92	305	15.07.86	501. Vanja Gorete Carvalho	113469313/09	039	18.07.85
241. Joana da Silva M. Ferreira	116391013/50	115	20.05.86	371. Norma Maria Carvalho	117422413/09	141	27.05.92	502. Vasti Souza de Oliveira	126046113/30	362	17.07.85
242. Joana Darc de A. Velasco	113265113/41	034	15.07.85	372. Nubia Maria T. Leitão	125516413/33	350	12.02.86	503. Vera Lúcia Barbosa	122385113/17	268	02.04.86
243. Joana do Couto Ferreira	116051113/17	106	05.11.85	373. Odalécia da Costa Neves	116223113/84	111	23.05.86	504. Vera Lúcia Silva Souza	119029013/68	184	16.07.85
244. Joana Ferreira Lemos	119721813/17	202	09.06.86	374. Odete da Costa Silva	118490213/92	170	14.08.85	505. Virginia Freitas da Silva	126047713/17	362	15.07.85
245. Joana Otaviana de J. Silva	113662313/09	044	23.06.86	375. Odília Paz Henrique	126190613/09	366	18.02.86	506. Waldete Guimarães de Lima	118344013/41	166	12.07.85
246. Joana Santos da Silva	119161313/33	188	21.10.85	376. Odinalva da Silva Furtado	116225013/41	111	27.02.86	507. Waldomira Lima de Melo	122387413/09	268	17.07.85
247. Joaquina Mendes da Silva	115388213/17	088	25.02.86	377. Olga Maria B. Silva	125520713/09	350	23.04.86	508. Zilma de Fátima A. de Lima	119318813/41	191	18.02.86
248. Josefa Lisboa Martins	117834413/33	152	17.07.85	378. Olígarina Amorim Oliveira	126435813/09	371	01.02.86	509. Zuleica Gomes Trindade	116341613/25	113	16.07.85
249. Josefa Silva de Andrade	123770913/09	304	02.01.86	379. Olígarina Campos Modesto	123587513/41	299	06.03.86	510. Zuleide Maria da Costa	121428813/84	244	18.07.85
250. Joseilma Messias S. Almeida	121536313/09	247	08.07.85	380. Olinda Gonçalves da Silva	118265313/33	164	12.05.86	-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis. Eu, <i>[Assinatura]</i> , Escrivão o subscrito.			
251. Júlia Borges do Rosário	118187813/68	162	18.02.86	381. Oneide Almeida Gonçalves	117427613/33	141	02.04.92				
252. Júlia Ferreira dos Santos	118699613/84	176	15.07.85	382. Oneide de Lima Demétrio	120487913/84	221	16.07.85	<i>[Assinatura]</i> Dr. HERALDO DALCÍNDIA BLANCO RENDIÑO Juiz da 2ª Zona Eleitoral Belém - Pará			
253. Julieta Alves da Costa	112014913/50	004	24.06.86	383. Oscarina Nascimento Pinto	117430713/76	141	15.07.85				
254. Justina Oliveira de Souza	114969613/76	077	14.08.85	384. Oscarina Rodrigues do Rosário	113694613/92	045	23.05.86	PAUTA DE JULGAMENTO			
255. Kátia Nascimento Chaves Abdala	120271313/84	215	28.09.87	385. Osvaldina Conceição Castro	119922213/76	191	18.02.86				
256. Kátia Regina M. Castro	116778713/25	125	15.07.85	386. Osvaldina Lello do Carmo	114218313/50	059	18.07.85	A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 07.05.96 às 17:30 hs, os seguintes processos:			
257. Kátia Regina S. Silveira	119188713/09	188	15.07.85	387. Otilia Miranda Santa Rosa	124599913/25	327	20.07.86				
258. Kenia Souza dos Santos	119188913/68	188	18.07.85	388. Ozília Borges Moreira	118056013/92	159	05.06.86	Proc. 350/96 - Recurso Eleitoral			
259. Kharime Lopes Monteiro	119251713/50	190	12.05.86	389. Palmira de Oliveira Borges	114819113/92	438	28.05.86				
260. Lacy Maria Leal Cardoso	119251813/33	190	21.05.86	390. Porfíria Correa Gomes	116246813/09	111	20.03.86	Origem: SANTA CRUZ DO ARARI - 2a. Zona Eleitoral			
261. Ladinéia Martins Fonseca	118946513/25	182	18.02.86	391. Raimunda Alves Nogueira	117723313/68	149	20.7.85				
262. Larisse Ribeiro dos Santos	118702713/33	176	03.03.86	392. Raimunda Barroso Neves	126015013/09	362	26.02.86	Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves			
263. Laura Dias da Costa	126133213/09	364	06.02.86	393. Raimunda Batista Gonçalves	121225913/92	239	12.05.86				
264. Lenilda Castro de Matos	122522413/76	272	20.07.85	394. Raimunda Borges Pinheiro	125551813/50	351	13.05.86	Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações da eleitora Rubenita de Fátima Tavares Barbosa, ao PPB e ao PSB de Santa Cruz do Arari.			
265. Lenir dos Santos Barbosa	112301513/09	011	15.07.85	395. Raimunda Cristina de S. da Silva	121618013/25	249	15.07.85				
266. Lenir Vieira de Souza	125306413/68	346	17.02.86	396. Raimunda Cunha de Campos	114827913/68	074	16.06.85	Recorrente: Partido Socialista Brasileiro - PSB, por seu advogado Dr. Eduardo Moreira			
267. Leonarda Borges dos Santos	116078413/09	107	18.02.86	397. Raimunda Dias de Moraes	113884513/50	050	13.03.86				
268. Leonides F. de Oliveira	125308213/41	346	02.10.85	398. Raimunda do Nascimento Avis	126445313/68	371	22.02.86	Recorrido: Juízo da 2a. Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari.			
269. Leonor do S. da Silveira M.	119767613/41	203	15.07.85	399. Raimunda Gomes S. Conceição	116252213/84	111	10.10.85				
270. Leonor Montanha Pantoja	121985813/76	258	16.07.85	400. Raimunda Josefa Luciana	113067713/76	029	21.10.85	Proc. 322/96 - Recurso Eleitoral			
271. Letícia dos S. Castro	117308913/76	138	12.07.85	401. Raimunda Lima Nunes	123841713/84	305	05.07.85				
272. Leuzia Castro da Silva	118844213/84	179	29.04.86	402. Raimunda Martins Fontes	121235213/84	240	05.11.85	Relatora: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves			
273. Liduina de Nazaré T. Barros	118192313/50	162	22.10.85	403. Raimunda Matias da Silva	115539313/68	092	18.02.86				
274. Lindalva Q. Dias	119254313/09	190	18.02.86	404. Raimunda Monteiro da Silva	121235713/92	240	05.11.85	Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações dos eleitores Clodoaldo de Albuquerque Pamplona, Raimundo Alves Ferreira, Morziana Rodrigues da Trindade e outros, aos partidos PRP e PMDB, de Santa Cruz do Arari.			
275. Lindalva S. de Souza	122282613/50	266	21.10.85	405. Raimunda Nonata S. da Silva	121236513/09	240	05.11.85				
276. Lindalva S. L. Amaral	118192913/41	163	18.02.86	406. Raimunda Silva Boaz	118277913/33	165	20.05.86	Recorrente: Partido Republicano Progressista - PRP, por seu advogado Dr. Eduardo Moreira			
277. Lizete Araújo de Oliveira	116083313/17	107	21.05.86	407. Regina Célia P. Lima	113400113/09	037	17.07.85				
278. Lizete B. de Oliveira	116083013/76	107	16.07.85	408. Regina Cordeiro de Castro	116272413/76	112	20.05.86	Recorrido: Juízo da 2a. Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari.			
279. Lizete Viana de Abreu	117643013/92	147	16.02.86	409. Renilda Moraes de Souza	116942713/09	129	18.02.86				
280. Lúcia Maria das D. S. Ribeiro	117312413/92	138	12.05.86	410. Rita de Cassia de S. Bezerra	126210213/17	366	18.02.86	Proc. 348/96 - Recurso Eleitoral			
281. Lúcia Ondina P. de Moraes	123486213/76	296	02.01.86	411. Ronalda da Silva Costa	114287413/09	061	17.07.85				
282. Lúcia Pompeu da Costa	120290813/41	216	16.07.85	412. Rosa Chaves Rodrigues	119306313/25	191	18.02.86	Relatora: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves			
283. Lucidécia S. de Santana	114726813/50	071	04.08.85	413. Rosa de Fátima M. Mendes	126465213/09	372	19.10.85				
284. Lucilene Cuedes de Souza	1198481713/09	001	16.07.85	414. Rosa de Fátima P. da Silva	118530113/84	171	14.08.85	Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações dos eleitores Clodoaldo de Albuquerque Pamplona, Raimundo Alves Ferreira, Morziana Rodrigues da Trindade e outros, aos partidos PRP e PMDB, de Santa Cruz do Arari.			
285. Lucimar de F. B. Rodrigues	114727713/41	071	22.02.86	415. Rosa de Fátima Q. da C.	114289013/25	061	26.08.86				
286. Lucina do Nascimento Feto	118406513/09	168	21.05.86	416. Rosa maria Alves Ribeiro	116950113/33	129	18.02.86	Recorrente: Partido Republicano Progressista - PRP, por seu advogado Dr. Eduardo Moreira			
287. Lucy Lobato Bastos	116410313/76	115	18.02.86	417. Rosa Maria dos S. Marinho	115567113/41	092	18.02.86				
288. Luchivina Farias dos santos	118952613/84	182	15.07.85	418. Rosa Maria P. da Silva	120589913/84	223	15.07.85	Recorrido: Juízo da 2a. Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari.			
289. Lúiza de Jesus Melo	113603513/68	042	15.07.85	419. Rosa Queiroz Moraes	113409113/68	037	18.08.86				
290. Lúzia da Costa Moraes	118201113/09	163	18.02.86	420. Rosalina Soares de Castro	116286213/68	112	18.02.86	ADIADO DA SESSÃO DE 30.04.96			
291. Luzinete Maria da Costa	120311313/50	216	16.07.89	421. Rosana Maria da C. Pereira	123632413/33	300	10.03.86				
292. Magnolia Santos da Cruz	118411113/76	168	15.07.85	422. Rosana Rodrigues Vieira	114293113/33	061	20.05.85	Proc. nº 348/96 - RECURSO ELEITORAL			
293. Márcia do S. da C. Lima	116112413/33	108	25.05.86	423. Rosângela Aquino dos Santos	126031213/09	362	16.04.85				
294. Márcia Regina M. Freire	121701813/68	251	16.07.85	424. Rosângela Silva da Costa	117744013/17	150	06.10.85	Origem: Santa Cruz do Arari - 02a. Zona Eleitoral			
295. Maria Marlene F. da Silva	121085013/25	236	18.07.85	425. Rosângela Rodrigues Soares	125608113/25	352	13.05.86				
296. Maria Adelaide B. Conceição	120330713/33	217	17.07.85	426. Roseane de Fátima L. Ferreira	113412313/84	037	21.08.86	Relator: Juiz Edison Messias de Almeida			
297. Maria Alice Gama de Lima	125362413/50	347	09.06.86	427. Roseane do Socorro B. Costa	114297813/09	061	24.01.86				
298. Maria Assunção S. Araújo	118030413/50	158	03.02.87	428. Roseli Mendes Tavares	117485113/68	143	15.07.85	Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações dos eleitores Alberto César Beltrão Pamplona, Haroldo de Almeida Leal, Celina Vieira da Cruz Rodrigues ao PPB e PSDB de Santa Cruz do Arari.			
299. Maria Caldas	187085913/50	105	21.10.85	429. Rosemary da Cunha Costa	117485513/92	143	21.01.88				
300. Maria Célia de Jesus	117341813/33	139	15.07.85	430. Rosi Mary Gesta Reis	123634613/41	300	17.07.85	Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira			
301. Maria Célia Fernandes da Silva	113311113/92	035	17.07.85	431. Rosilda de Andrade Moraes	121317913/25	242	01.10.85				
302. Maria Célia S. de Araújo	116817113/33	126	15.07.85	432. Rosilda Melo Mendes	122922013/68	282	20.05.86	Recorrido: Juízo Eleitoral da 02a. Zona-Cachoeira do Arari.			
303. Maria Cota M. de Oliveira	125373613/50	347	21.04.86	433. Rosilene de Souza Medina	126469213/09	372	05.02.86				
304. Maria Cristina F. da Silva	236845113/84	436	18.07.85	434. Rosimete Trindade da Silva	121637013/84	249	18.10.85	AVISO			
305. Maria da Conceição D. Rodrigues	113539213/92	041	23.06.86	435. Rosimete dos Santos Silva	121320913/84	242	05.01.85				
306. Maria da Silva Ribeiro	115204713/76	083	29.04.86.								

03. PROCESSO TRT RO 7861/95. AC. 698/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 9925/95. AC. 699/96. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO HILDEBERTO RIBEIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 8404/95. AC. 700/96. RECORRENTE: MANOEL FARIA BANDEIRA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: LOCADORA BRASAL LTDA. Dr. Silvio Totoli Junior. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

06. PROCESSO TRT RO 7303/95. AC. 701/96. RECORRENTE: JORGE ALVES DE ARAÚJO. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: TERRAPLENA LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 10361/95. AC. 702/96. RECORRENTE: RAIMUNDO VINHOTE CORRÊA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: FELICIANO MATA DA FONSECA - PARIS FOTO LTDA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

08. PROCESSO TRT RO 1095/96. AC. 703/96. RECORRENTE: PEDRO ALCÂNTARA LIMA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1240/96. AC. 704/96. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE ALVORADA LTDA. Dr. Raimundo Luis Moda. RECORRIDA: MARIA CAITANO RIBEIRO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

10. PROCESSO TRT AP 5243/95. AC. 705/96. AGRAVANTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. AGRAVADO: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 1391/96. AC. 706/96. RECORRENTE: MANOEL LIMA AMARAL. Dr. Waldir Moura Brelaz. RECORRIDO: JOSÉ MIRATAN DE OLIVEIRA. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 1145/96. AC. 707/96. AGRAVANTE: ROSILDA ARAÚJO SALES. Dr. Dino Raul Cavet. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO NEVES GOBA FILHO. Dr. Emanuel Medeiros de Miranda. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT AI 1341/96. AC. 708/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADA: MARIA DE OLIVEIRA PINTO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT AI 1340/96. AC. 709/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: ALAIZE DO AMARAL CAVALHEIRO e OUTROS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AI 1643/96. AC. 710/96. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADOS: MAURÍCIO NEPOMUNCENO DE SOUZA e OUTROS. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

16. PROCESSO TRT RO 7433/95. AC. 711/96. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Cavalcanti Júnior. RECORRIDO: SINDIFUMO. Dr. Kátia de Azevedo Reis. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 9479/95. AC. 712/96. RECORRENTE: WANDENKOLK FRANCO BRAGA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 9725/95. AC. 713/96. RECORRENTES: ADERICO CORREA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 8813/95. AC. 714/96. RECORRENTE: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Mirlene Baitral França. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT RO 9525/95. AC. 715/96. RECORRENTES: ABNERDES AURÉLIO DA SILVA ALVES e OUTROS. Dr. Mary Machado Scalécio. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 10250/95. AC. 716/96. RECLAMANTE: CARLOS JORGE MENDES DE SOUZA. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 7646/95. AC. 717/96. AGRAVANTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM. Dr. Juracy Barata Juca Neto. AGRAVADO: DOMINGOS MOURA DA FONSECA. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Almeirim.

23. PROCESSO TRT RO 3353/95. AC. 718/96. RECORRENTES: CTC - COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa e MARIA DO SOCORRO REIS e OUTROS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

24. PROCESSO TRT RO 1163/96. AC. 719/96. RECORRENTE: MUIRAQUITÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. Dr. Roseana dos Santos Rodrigues. RECORRIDO: FÁBIO MAURÍCIO DOMINGUES MATOS GUERRA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 8602/95. AC. 720/96. RECORRENTE: ISMAEL SOUZA DA GAMA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDO: SOCÓO S/A AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakachi de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

26. PROCESSO TRT RO 6580/95. AC. 721/96. RECORRENTE: MARCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDO: SOCÓO S/A AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakachi de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

27. PROCESSO TRT REXOFF 1388/96. AC. 722/96. RECLAMANTE: BERNARDO VIANA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 1378/96. AC. 723/96. RECLAMANTE: MARILDA SILVA SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém.

29. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7302/95. AC. 724/96. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr. Ubiratan Cazetta. RECORRIDO-RECLAMANTE: LÍRIO CARDOSO. Dr. José Heine Máués. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

30. PROCESSO TRT REXOFF 8789/95. AC. 725/96. RECLAMANTE: SUELY MARIA QUEIROZ ANDRADE. RECLAMADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitche. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

31. PROCESSO TRT RO 1081/96. AC. 726/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado. RECORRIDOS: MARIA ROSELY GARCIA LIMA e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

32. PROCESSO TRT AI 8074/95. AC. 727/96. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Jorge Luiz Soares Santos. AGRAVADOS: PAULO NOLETO CRUZ. Dr. Marivana Raimunda. Perdigo e CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

33. PROCESSO TRT RO 979/96. AC. 728/96. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO GOMES BENTES. Dr. Waldir dos Santos Cunha. RECORRIDO: CLUBE DO REMO. Dr. Raimundo Dumienne Raiol. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO DO DIA 08.05.96 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5684/95. RECORRENTE: ALDENIS SAMPAIO DE MOURA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Silvia Mary Cardoso de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 5065/95. RECORRENTE: DAUSÍLIO OTAVIANO DE MATOS FILHO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Silvia Mary Cardoso de Almeida. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

03. PROCESSO TRT RO 5067/95. RECORRENTE: MARIZELMA BATISTA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Silvia Mary Cardoso de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT RO 10454/95. RECORRENTE: VERÔNICA MARIA BARROS PINTO MARQUES. Dr. José de Arimatéia Beirão Filgueiras e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Carmem Lúcia Mendes Cunha. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT RO 10076/95. RECORRENTE: FAZENDA PARAISO LTDA. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA COSTA E OUTROS. Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT RO 10500/95. RECORRENTE: MANOEL NAZARENO FERREIRA DO CARMO E OUTROS. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: YASUHIKE WATANABE. Dr. Antonio Miléo Gomes. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

07. PROCESSO TRT RO 4187/95. RECORRENTE: PEDRO GOMES DA SILVA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares dos Santos. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5695/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admír dos Santos Serra Júnior. RECORRIDO: PAULO NATIVIDADE RODRIGUES DE AQUINO. Dr. Maria de Nazaré Carvalho Franco. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5603/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Gomes Guimarães. RECORRIDA: DOMINGAS CARVALHO DA SILVA. Dr. Sandra Sueli Soares Maia. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

10. PROCESSO TRT AP 5025/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADA: RITA DE CÁSSIA MARTINS FREIRE. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

11. PROCESSO TRT AP 5716/95. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admír dos Santos Serra Júnior. AGRAVADO: RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

12. PROCESSO TRT AP 867/96. AGRAVANTE: ADILSON PEREIRA DE MATOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. AGRAVADO: DISAL - DISTRIBUIDORA SANTARÉM LTDA. Dr. Raimundo Nonato Braga. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

13. PROCESSO TRT AP 4704/95. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros. AGRAVADO: MÁRIO DE NAZARETH HERMES e OUTROS. Dr. Juares Rabello Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Antonia Serra.

14. PROCESSO TRT RO 9541/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR TAVEIRA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Contrado. REVISOR: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

15. PROCESSO TRT RO 9638/95. RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: ALTAMIRA VERGOLINO PINHEIRO. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 8831/95. RECORRENTE: TÚLIOS SANTOS RUAS. Dr. Euclides Rabelo Alencar e outros. RECORRIDO: MANOEL CORRÊA DAS GRAÇAS E OUTROS. Dr. Janari da Silva Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Castanhal.

17. PROCESSO TRT RO 9791/95. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDO: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Dr. Regina Maria Soares B. de Oliveira. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT REXOFF 9220/95. RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA. Dr. Mary Machado Escalério e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

19. PROCESSO TRT REXOFF 1510/96. RECLAMANTE: DORA CELIS TORRES DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Santarém.

20. PROCESSO TRT REXOFF 959/96. RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

21. PROCESSO TRT REXOFF 1512/96. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA. Dr. Antonio Eder J. de S. Coelho e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Santarém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 7223/95. RECLAMANTE: ABEL BATISTA DE OLIVEIRA. Dr. Edilberto de Souza Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Óbidos.

23. PROCESSO TRT REXOFF 1788/96. RECLAMANTE: IRACY ELVIRA SILVA DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Santarém.

24. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6929/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira. RECORRIDO: SEBASTIANA NEGRÃO CARDOSO. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT AI 1489/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: MARTA RODRIGUES MACÊDO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT AI 7357/95. AGRAVANTE: MADEX - MEDEIREIRA XINGU LTDA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. AGRAVADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Altamira.

27. PROCESSO TRT RO 9613/95. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. RECORRIDO: LUIZ PAULO DAVID DE BRITO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

28. PROCESSO TRT RO 10219/95. RECORRENTES: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. E JOSÉ ALDO RODRIGUES. Dr. Júlio Cesar Sousa Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Marabá.

29. PROCESSO TRT RO 8783/95. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA. Dr. Raimundo Luis M. Moda. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

30. PROCESSO TRT RO 8410/95. RECORRENTE: CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDO: ANTONIO ALVES FREITAS. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

31. PROCESSO TRT RO 10484/95. RECORRENTE: ANTONIO FERNANDES DAMASO E OUTROS. Dr. Mary Machado Escalério e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

32. PROCESSO TRT RO 1281/96. RECORRENTES: GEOVANNI RAIMUNDO BARRROS BEZERRA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. E UNICAR - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CONSÓRCIOS LTDA. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 1096/96. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO DE SENA LIMA. Dr. Paulo Sérgio Weyl A Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 9548/95. RECORRENTE: JOSÉ MAURO EPHIMA DE CASTRO. Dr. Erlene Gonçalves Lima e outra. RECORRIDO: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Dr. José Maria da Silva e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 1757/96. RECORRENTE: NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Marília Rebelo Giroto. RECORRIDO: ITAMAR JOSÉ CORDOVIL MODESTO. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 1603/96. RECORRENTE: MARIVALDO DIAS COSTA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: COESA ENGENHARIA LTDA. E JERA CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT RO 9401/95. RECORRENTE: MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS. Dr. João José da Silva Maroja e outro. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

38. PROCESSO TRT RO 9595/95. RECORRENTE: MARIA NORA NEY BARBOSA DO CARMO E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Barbosa de Souza e outro. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Capanema.

39. PROCESSO TRT RO 1499/96. RECORRENTE: M. S. ALMEIDA MÁQUINAS EM COSTURA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: FÁBIO GOES DA COSTA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 1138/96. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A. - ICOMI. Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outros. RECORRIDO: ROSEMIRO VIANA DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

41. PROCESSO TRT RO 848/96. RECORRENTE: ELIAS WELLINGTON DE AGUIAR LIMA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: C. MESCHÉDE & CIA. LTDA. Dr. José Ronaldo Dias Campos. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Santarém.

42. PROCESSO TRT RO 509/96. RECORRENTE: GERSON DE JESUS BOAS. Dr. Iguaracy Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: DISTRIBUIDORA SÃO PAULO LTDA. Dr. Elias Cesar da Silva Queiroz. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Santarém.

43. PROCESSO TRT REXOFF 9884/95. RECLAMANTE: NATALINA DE JESUS SILVA DA SILVA. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

44. PROCESSO TRT REXOFF 1035/96. RECLAMANTE: BENÔNICO CARLOS DA SILVA. Dr. Elias Santos e outro. RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU. Dr. Jorge Guilherme de Araújo Pimentel. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Comarca de Tomé-Açu.

45. PROCESSO TRT REXOFF 1523/96. RECLAMANTE: ANTONIA ZILDEMIR DIAS SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Santarém.

46. PROCESSO TRT REXOFF 1549/96. RECLAMANTE: MARIA ZENEIDE PEREIRA PINTO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Santarém.

47. PROCESSO TRT REXOFF 9883/95. RECLAMANTE: MÁRIO MOREIRA CARNEIRO. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

48. PROCESSO TRT REXOFF 1794/96. RECLAMANTE: MARIA MERCI DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Santarém.

49. PROCESSO TRT REXOFF 9973/95. RECLAMANTE: VALDEMAR ANSELMO DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE URUARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hercílio Pinto de Carvalho. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Altamira.

50. PROCESSO TRT REXOFF 7744/95. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ CARDOSO BELÉM. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Eliana Socorro Santos Vasconcelos. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Castanhal.

51. PROCESSO TRT REXOFF 99/96. RECLAMANTE: ADAILTON FERREIRA DE SOUSA. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sérgio Dias Guimarães. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

52. PROCESSO TRT RO 7506/95. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

53. PROCESSO TRT RO 1600/96. RECORRENTE: COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: ROSINAL FERREIRA DE SOUZA. Dr. Odival Quaresma. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

54. PROCESSO TRT REXOFF 1774/96. RECLAMANTE: MARIA MARGARETH COSTA FERREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Santarém.

55. PROCESSO TRT REXOFF 196/96. RECLAMANTE: SILENE CASTELO BRANCO PONTES. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Paulo Cesar Barros Vasconcelos. E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

56. PROCESSO TRT REXOFF 1350/96. RECLAMANTE: FRANCISCA MARREIRO DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Santarém.

57. PROCESSO TRT REXOFF 1371/96. RECLAMANTE: LUCILÉIA MARIA MEDEIROS ROCHA. Dr. Antonio Eder J. de S. Coelho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Santarém.

58. PROCESSO TRT REXOFF 1345/96. RECLAMANTE: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS. Dr. Antonio Eder J. de S. Coelho e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Santarém.

59. PROCESSO TRT RO 9267/95. RECORRENTE: LUIS AUGUSTO MARTINS SANTOS. Dr. João Assunção dos Santos e outros. RECORRIDO: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

60. PROCESSO TRT REXOFF 1786/96. RECLAMANTE: HELENA GUIMARÃES TAPAJÓS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Santarém.

61. PROCESSO TRT REXOFF 10234/95. RECLAMANTE: JOSÉ GERÔNIMO DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Altamira.

62. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7924/95. RECORRENTES: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM. Proc. Dr. Raimundo Edson da Silva Melo. E HELOISA HELENA RIBEIRO BASTOS E OUTROS. Dr. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

63. PROCESSO TRT AP 10313/95. AGRAVANTE: CHAVAGLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADO: GUILHERME ALCANTARA MORAES. Dr. Raimundo Costa da Silva e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

64. PROCESSO TRT AP 9731/95. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paula Fernanda Maia Brasil e outros. AGRAVADO: ADELINO BARBOSA. Dr. Ana Leuda Tavares de M. Brasil Matos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0033

CADERNO 5

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.204

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

65. PROCESSO TRT AI 1056/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: ANTONIO CARLOS VIDAL. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 7.5.96, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT RO 1283/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: GUILHERME ALVES MENDES. INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. Dr.ª Rosângela Lago. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton Franco Filho.

2. PROCESSO TRT RO 9721/95. RECORRENTE: FRANCISCO CARDOSO FARIAS. Dr. Cádmo Melo Júnior. RECORRIDAS: SUYA PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA. SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. Dr. Marcelo Freitas. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 7900/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: ILA MARIA RODRIGUES MIRANDA E FUNCAP. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 1301/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA CARVALHO PINHEIRO E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ E OUTROS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

5. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8014/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Dr.ª Carmem Cunha. RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DA SILVA. Dr. Raimundo Bessa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

6. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6178/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admír Serra Júnior. RECORRIDO: ASCLEPIADES MARQUES DE CAMPOS. Dr.ª Maria de Nazaré Franco. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

7. PROCESSO TRT REXOFF 10241/95. RECLAMANTE: NEUSA CIDADE NASCIMENTO. Dr. Cádmo Melo Júnior. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

8. PROCESSO TRT REXOFF 8359/95. RECLAMANTE: PEDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE. RECLAMADA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Marabá.

9. PROCESSO TRT REXOFF 8995/95. RECLAMANTE: JOSÉ LIMA COSTA DOS SANTOS. Dr. Henrique Rodrigues Filho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Eliana Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

10. PROCESSO TRT REXOFF 1789/96. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA PINTO TEIXEIRA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

11. PROCESSO TRT REXOFF 1781/96. RECLAMANTE: EDENIL MIRANDA SALGADO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

12. PROCESSO TRT REXOFF 1546/96. RECLAMANTE: CARLOS ERLANDO PEREIRA GUIMARÃES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

13. PROCESSO TRT REXOFF 1521/96. RECLAMANTE: CIRENE DE SOUSA DIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

14. PROCESSO TRT REXOFF 10365/95. RECLAMANTE: MARIA JESUITA VIANA SANTOS (REAJUIZAMENTO). Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

15. PROCESSO TRT RO 690/96. RECORRENTE: CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. Dr.ª Mariana Gonçalves. RECORRIDO: IVALDINO DE SOUZA SILVA. Dr.ª Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

16. PROCESSO TRT RO 695/96. RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA. Dr.ª Mirlene França. RECORRIDO: JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA. Dr. Brasil de Araújo. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

17. PROCESSO TRT RO 824/96. RECORRENTE: WANDERLEY DA SILVA POJO. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDA: S/A RADIOLUX. Dr. Manoel da Silva. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 635/96. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr.ª Rosa Helena da Cunha. AGRAVADO: NATANAEL DA CRUZ MACEDO. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AI 2053/96. AGRAVANTE: FRANCISCO VALE FEITOSA. Dr.ª Márcia Miranda. AGRAVADA: BELÉM CENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT AI 7225/95. AGRAVANTE: MADEX - MADEIREIRA XINGU LTDA. Dr. Arnaldo da Rocha. AGRAVADO: RICARDO OTÁVIO DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Altamira.

21. PROCESSO TRT RO 1502/96. RECORRENTES: SHARP DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Dr. Gerson Souza. JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA. Dr. André Luiz Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 7518/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr.ª Maria Helena da Rocha. RECORRIDO: AIRTON CAVALCANTE LOPES DE SOUZA. Dr.ª Marivana Perdigão. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 1572/96. RECORRENTE: OTÁVIO CORREA DA SILVA. Dr.ª Eriene Lima. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. Dr. Mário Tostes. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: RAIMUNDO MACHADO.

24. PROCESSO TRT RO 1941/96. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOARES DE AVIZ. Dr.ª Eriene Lima. RECORRIDO: SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Dr. Hélio Alves. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 283/96. RECORRENTE: VERA LÚCIA VERBICARO SANTANA. Dr. Hélio Alves. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Dr.ª Vera Lúcia Pardauli. LITISCONORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1216/96. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr.ª Rita de Mendonça. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr.ª Fátima Gobitsch. RECORRIDOS: OS MESMOS E EDUARDO DA CRUZ MÓIA E OUTROS. Dr.ª Sebastiana Sampaio. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1472/96. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL DNPM - 5º DISTRITO. Dr. Adão da Silva. RECORRIDO: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª Elizete Micuanski. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 921/96. RECLAMANTE: RAIMUNDA RIBEIRO DO ROSÁRIO. Dr. Abraão Lopes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL.

RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Capanema.

29. PROCESSO TRT REXOFF 102/96. RECLAMANTE: CORCINA FARIAS LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

30. PROCESSO TRT AP 6753/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Icarai Dantas. AGRAVADO: RIOLANDO ROLO DE ALMEIDA. Dr.ª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Oscarina Novaes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT AP 6493/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Icarai Dantas. AGRAVADO: CRISTÓVÃO MORELLY KANEYOSHI HASHIGUTI DE FREITAS. Dr. Haroldo Silva.

RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6743/95. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. Dr.ª Eloisa da Costa. ALDA LÚCIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO E OUTROS (RECURSO ADESIVO). Dr. Haroldo Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 10187/95. RECORRENTES: MARIA DAS DORES SANTOS REIS E OUTROS. Dr.ª Sebastiana Sampaio. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Dr.ª Carmem Cunha. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 1803/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Ferreira. RECORRIDOS: OSVALDO PEREIRA LUZ. Dr.ª Aurenice Botelho. ARCO VERDE ENGENHARIA. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá.

35. PROCESSO TRT RO 10444/95. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDA: REGINA LÚCIA DA COSTA CAMELO GOUVEIA. Dr. Raimundo Conte. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 9846/95. RECORRENTE: ÁLVARO DE SOUZA BRABO. Dr. Edilson dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Arnaldo de Mendonça Neto. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 6943/95. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Tito Valente do Couto. RECORRIDO: LAURIMAR LIMA DA SILVA. Dr. Manoel da Silva. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 9685/95. RECORRENTE: BENEDITO SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Manoel da Silva. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Thiago Dias. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT AI 1901/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr.ª Maria da Glória Maroja. AGRAVADA: RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT AI 1042/96. AGRAVANTE: RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Dr. Fernando Soares. AGRAVADO: MARIANO DIAS DE VASCONCELOS. Dr. Adilson Alves. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

Rel 005/96 - 1ª Turma

ACÓRDÃO Nº 001/96

PROCESSO TRT AI 6153/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO

AGRAVANTE(S) : LEME ENGENHARIA S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carvalho Lobo

AGRAVADO(S) : RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira

EMENTA : Não merece provimento o agravo de instrumento que objetiva permitir a subida de recurso ordinário, quando a própria parte confessa que a comprovação do depósito ad recursum, requisito essencial para o conhecimento do apelo, foi feita a destempo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para manter integralmente o r. despacho agravado. Custas pela agravante sobre R\$500,00, no valor de R\$10,00.

ACÓRDÃO Nº 002/96

PROCESSO TRT RO 8061/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(s) : Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira e outros

RECORRIDO(S) : OLIVALDO MARTINS SIQUEIRA

Advogado(s) : Dr. Ubirajara Mendes Santana e outros

EMENTA : JUSTA CAUSA - A dispensa por justa causa, em especial quando fundada em ato de improbidade, deve ser cautelosa e robustamente comprovada, haja vista ser esta a falta mais grave concernente à pessoa do empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 003/96

PROCESSO TRT RO 7982/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : MARCIA COSTA DE ALCÂNTARA

Advogado(s) : Dr. Mary Machado Scalécio e outros

RECORRIDO(S) : ANA CRISTINA WARISS

EMENTA : REVELIA E CONFESSÃO FICTA

Aplica-se ao empregador a pena de confissão, reputando-se provados nos autos os pleitos que conjugam matéria fática.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais (8/12) + 1/3 e 13º salário proporcional (4/12), conforme os fundamentos; mantidos os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$400,00, no valor de R\$8,00.

ACÓRDÃO Nº 004/96

PROCESSO TRT RO 7684/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) : Dr. Amauri Faciola de Souza

RECORRIDO(S) : ELIAS GOMES DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr. Carmem Lúcia Braun Quelroz

EMENTA : Reforma-se a r. sentença de 1º grau para julgar improcedente a reclamação em que são pleiteadas diferenças de depósito do FGTS, uma vez provado, pelos documentos dos autos, que a parcela em questão foi recolhida corretamente.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$1.000,00, no valor de R\$20,00, do que fica isento, na forma da lei.

ACÓRDÃO Nº 005/96

PROCESSO TRT RO 5139/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : LUCIANO TERRA DAS NEVES

Advogado(s) : Dr. Donato Cardoso de Souza

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - IPC DE MARÇO/90 - CONSTITUCIONALIDADE. Fica desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 006/96

PROCESSO TRT RO 7538/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : PAULO DE CASTRO CORREIA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Elissa Bessa de Castro

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(s) : Dr.(a) Jorge Luis Soares dos Santos

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimi a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 007/96

PROCESSO TRT RO 3450/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(s) : Dr. Celso Góes

RECORRIDO(S) : INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros

EMENTA : BELQUISE ARAÚJO

Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos

EMENTA : Confirma-se a r. sentença de 1º Grau que bem dirimi a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 008/96

PROCESSO TRT RO 4599/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : DEIVISSON MARCELO DE SOUSA PEDROSO

Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - COMAB

Advogado(s) : Dr.(a) Sylvia Mary Cardoso de Almeida

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO - NULIDADE

I - É nula a contratação do servidor público sem concurso a partir da CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto Constitucional (CF, art.37, II e § 2º).

II - Sendo devida ao trabalhador parcela salarial, esta não pode ser negada, uma vez que houve o dispêndio de sua força de trabalho, que não pode ser devolvida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para julgar a reclamação parcialmente procedente, com deferimento de diferenças salariais com base em 80% do salário-mínimo, até janeiro de 1994, conforme os fundamentos, bem como determinar a remessa de peças do processo ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00.

ACÓRDÃO Nº 009/96

PROCESSO TRT RO 4818/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

Advogado(s) : Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

Advogado(s) : Dr. Edir de Sousa Brígida

EMENTA : CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO - NULIDADE

I - É nula a contratação de servidor sem concurso na administração pública indireta a partir da CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto constitucional (CF, art.37, II e § 2º).

II - Sendo devida ao trabalhador parcela salarial, esta não pode ser negada, uma vez que houve o dispêndio de sua força de trabalho, que não pode ser devolvida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de reconhecimento dos privilégios concedidos pelo Decreto-Lei 779/69, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, declarada a nulidade do ato de contratação do reclamante, julgar improcedente a reclamação, exceto quanto ao pleito de diferenças de salário, que fica mantida a r. sentença recorrida. Determinar o envio de peças do processo ao Ministério Público da União, para as providências legais cabíveis. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 010/96

PROCESSO TRT RO 8602/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : JOSÉ NATANAEL MACEDO

Advogado(s) : Dr. Orlando Maciel Rodrigues

RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE LIMA

Advogado(s) : Dr. Olga Bayma da Costa

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - JOGO DO BICHO

A atividade ilícita do banqueiro de jogo do bicho não interfere no contrato de trabalho, reconhecendo-se ao trabalhador as verbas inerentes à relação de emprego. Pensar-se de forma diferente importaria em duplo benefício ao proprietário de bancas de jogo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, ilegitimidade de parte e carência da ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Determinar sejam rejeitadas as expressões grifadas às fls. 520, porque injuriosas ao Juízo de 1º Grau. Custas como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 011/96

PROCESSO TRT RO 8237/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : SALVADOR ANTÔNIO ASTOLINO

Advogado(s) : Dr.ª Erieldina Borges Paulo

RECORRIDO(S) : CARLOS CORDOVIL MININEIA

Advogado(s) : Dr. Marcos Siqueira Bastos

EMENTA : Nos termos do § 2º do art. 443 da CLT, o contrato de trabalho por prazo determinado só será válido em se tratando de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo, de atividades empresariais de caráter transitório, ou ainda de contrato de experiência.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 012/96

PROCESSO TRT RO 7804/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(s) : Dra. Maria de Graziela Vale Feltosa

EMENTA : GRIMÁRIO SOARES

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Se com a projeção do período de aviso prévio o vínculo laboral mantido entre empregado e empregador estender-se até o mês da data-base, em que se dá o reajuste salarial da categoria, não há que se falar em indenização adicional.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 013/96

PROCESSO TRT RO 7690/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : FAZENDA ROCHEDO (JOÃO CRUZ)

Advogado(s) : Dr. José Daniel Oliveira da Luz

RECORRIDO(S) : VALDISON JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s) : Dr. José Gilmar Gratão

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 014/96

PROCESSO TRT RO 6147/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : MARIA DE NAZARÉ MEIRELES DA SILVA

Advogado(s) : Dr. Donato Cardoso de Souza e outros

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.ª Maria de Fátima Oliveira

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - IPC DE MARÇO/90 -

CONSTITUCIONALIDADE. Fica desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar que seja desentranhada dos autos a contramínuta do reclamado, às fls. 30/31, porque subscrita por profissional sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 015/96

PROCESSO TRT RO 7358/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : SAMUEL ALBERTINO PEREIRA

Advogado(s) : Dr.ª Ana Maria Cunha de Melo

EMENTA : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s) : Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos recursos; o do reclamado porque deserto e o do reclamante por ser adesivo ao do reclamado.

ACÓRDÃO Nº 016/96

PROCESSO TRT RO 7029/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : EZEQUIAS GALDINO PEREIRA

Advogado(s) : Dr.ª Célia Maria de Oliveira Siqueira

RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA GRAVEZ MACIEL

Advogado(s) : Dr. Luiz Otávio da Costa e outros

EMENTA : A teor do art. 795 consolidado, as nulidades devem

ser arguidas na primeira oportunidade que tiver a parte para falar em audiência ou nos autos. Preclui o direito quando inobservada, pela parte, a regra processual em comento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 017/96

PROCESSO TRT RO 6831/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA.

Advogado(s) : Dr.ª Ana Maria Almeida Reis

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE SA

Advogado(s) : Dr. Arnaldo Severino de Oliveira

EMENTA : De recurso deserto, não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 018/96

PROCESSO TRT RO 6860/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : DUARTE & SANTOS LTDA

Advogado(s) : Dr. Mário Sérgio Pinto Toates e outros

RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.ª Miriam de Jesus S. de Castro e outros

EMENTA : JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

A jornada diária normal de 8 horas, prevista no art. 7º, inciso XIV, da CF/88, aplica-se aos que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, o que não era o caso do reclamante, que trabalhava em horário fixo, com jornada diária normal de 8 horas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$500,00, no valor de R\$10,00, do que fica isento, na forma da lei.

ACÓRDÃO Nº 019/96

PROCESSO TRT RO 6119/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : COOPBERG-COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

Advogado(s) : Dr.ª Mônica Franco Amorim

RECORRIDO(S) : EMERSON ANDRADE DOS ANJOS

Advogado(s) : Dr.ª Vilma Chavaglia

EMENTA : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO SA.

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO

Configurados os requisitos legais do art. 3º da CLT, deve-se reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, reduzir o 13º salário proporcional dos reclamantes para 5/12, conforme os fundamentos; mantida a decisão nos seus demais termos. Custas como no 1º grau. Determinar seja intimado o D. Ministério Público da presente decisão.

ACÓRDÃO Nº 020/96

PROCESSO TRT RO 382/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : ELCINDA DE LIMA PINHEIRO

Advogado(s) : Dr.ª Paula Frassinetti Mattos

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(s) : Dr.ª Diana Wanderley de Souza

EMENTA : Empregado que, por longo período, vem recebendo vantagem remuneratória em decorrência do exercício de função de confiança, deve ter incorporado tal benefício ao salário, por força do princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir a reclamante a inclusão em sua remuneração das parcelas função/comissão, RET/ Adicional de Horas complementares e acessórias, conforme pedido na inicial.

ACÓRDÃO Nº 021/96

PROCESSO TRT RO 7174/95

RELATOR

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

ACÓRDÃO Nº 022/96
PROCESSO TRT RO 8332/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): HERBERT DA COSTA PIEDADE
Advogado(s): Dr. Antônio Flávio Pereira Américo
RECORRIDO(S): TINTAS RENNER S/A
Advogado(s): Dr. Gerson Ortiz Rodrigues e outros
EMENTA: Comprovado o dano funcional alegado na inicial, reforma-se a r. sentença de 1º Grau para deferir a pretensão do reclamante.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exm.ªs Juízes Revisor e Ana Alcolumbre Moura, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as parcelas de diferenças salariais e consectárias pleiteadas, limitadas ao período de agosto/92 a novembro/93, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-3.500,00, no valor de R\$-70,00.

ACÓRDÃO Nº 023/96
PROCESSO TRT RO 8558/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): FRANCISCO CARNEIRO DAVI NASCIMENTO
Advogado(s): Drª Aurencia Pinheiro Botelho
RECORRIDO(S): NACIONAL COMÉRCIO E IMPORTÂNCIA LTDA.
Advogado(s): Drª Kelli Rangel Vilela e outros
EMENTA: Confirma-se a r. sentença de 1º grau que julgou o reclamante carecedor da ação nesta Justiça especializada, uma vez comprovado nos autos que o mesmo era representante comercial autônomo, e não empregado da reclamada.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 024/96
PROCESSO TRT RO 6999/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): ROMEU DA SILVA LEITÃO
Advogado(s): Drª Maria Raimunda P. Magno Reis
RECORRIDO(S): RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS
Advogado(s): Dr. Arlen C. Keuffer e outros
EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 025/96
PROCESSO TRT RO 7536/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): LUIZ CARLOS LISBOA RODRIGUES
Advogado(s): Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO(S): HOTEIS DO NORTE SA
EMENTA: CUSTAS
 O § 4º do art. 789 da CLT dispõe que as custas "serão pagas pelo vencido". Vencido o empregador, ainda que em parte, deve arcar com as custas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças de salário pleiteadas em razão do reajuste proporcional da data-base de agosto/92, conforme os fundamentos, bem como deterninar que o reclamante seja ressarcido das custas que depositou para recorrer. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$4.000,00, no valor de R\$80,00.

ACÓRDÃO Nº 026/96
PROCESSO TRT RO 8340/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.
Advogado(s): Dr. Raimundo Barbosa Costa
RECORRIDO(S): EVANDER FARIAS
EMENTA: JUSTA CAUSA - A dispensa por justa causa fundada em ato de improbidade deve ser cautelosa e robustamente provada, haja vista ser esta a falta mais grave concernente à pessoa do empregado.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 027/96
PROCESSO TRT RO 7485/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
RECORRIDO(S): MAURICIO PEREIRA

Advogado(s): Dr. Raimundo Cesar R. Caldas e outra
EMENTA: Não se conhece do recurso subscrito por profissional sem habilitação nos autos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos.

ACÓRDÃO Nº 028/96
PROCESSO TRT RO 7296/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): CLEBER AVELINO CORDOVIL PINHEIRO
Advogado(s): Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
RECORRIDO(S): RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
Advogado(s): Dr. Valdir Campos Lima e outros
EMENTA: Confirma-se a sentença que não deferiu as horas extras pleiteadas, uma vez confessado pelo reclamante que não estava sujeito a controle de horário.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 029/96
PROCESSO TRT RO 6941/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): Dr. Paulo Chermon e outros
RECORRIDO(S): NILO BALIEIRO CORRÊA
Advogado(s): Dr. Raimundo Marçal Guimarães e outros
EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - RECOLHIMENTOS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
 A Justiça do Trabalho não é competente para proceder recolhimentos previdenciários e do imposto de renda, devendo ser observado, quanto à

Providência Social, o que dispõe o Provimento nº 173/93, da Corregedoria do E. TRT da 8ª Região.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 030/96
PROCESSO TRT RO 8631/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): BENEDITO LOBATO TRINDADE
Advogado(s): Dr. João Brito de Moraes Filho
RECORRIDO(S): WALTER LUIS FERREIRA ARAÚJO
Advogado(s): Drª Olga Bayma da Costa e outros
EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência da ação, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 031/96
PROCESSO TRT REX OFF e RO 5432/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECORRIDO(S): MARLENE FERNANDES DA CUNHA
Advogado(s): Drª Maria de Lourdes Nassar Moura
EMENTA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO: CONCILIAÇÃO - IRRECORRIBILIDADE - RECURSO DE OFÍCIO INCABÍVEL NA ESPÉCIE

Na conciliação, o termo lavrado vale como decisão irrecorível, a teor do parágrafo único do art. 531 da CLT, razão pela qual é incabível na espécie o recurso de ofício.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer da remessa de ofício, por incabível na espécie; não conhecer também do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal, por lhe faltar legitimidade, além do subscritor não possuir habilitação nos autos.

ACÓRDÃO Nº 032/96
PROCESSO TRT REX OFF 4871/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S): ANTÔNIA FERREIRA AZEVEDO
RECLAMADO(S): ESTADO DO PARÁ - SETRAN
EMENTA: FGTS - MUDANÇA DO REGIME
 É devido o FGTS pela mudança do regime do servidor coletista para estatutário.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 033/96
PROCESSO TRT REX OFF 4400/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S): JERONIMO CORREA
RECLAMADO(S): FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
EMENTA: FGTS - MUDANÇA DO REGIME
 É devido o FGTS pela mudança do regime do servidor coletista para estatutário.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 034/96
PROCESSO TRT AP 374/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
AGRAVANTE(S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Advogado(s): Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho
AGRAVADO(S): MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AMARAL
Advogado(s): Drª Maria da Paixão Chaves Gonçalves
EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitar a preliminar de intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença de Embargos à Execução

ACÓRDÃO Nº 035/96
PROCESSO TRT AP 6588/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
AGRAVANTE(S): EUGÊNIA LOVATO SCALABRIN E OUTROS
Advogado(s): Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão
AGRAVADO(S): RAIMUNDO GOMES DUARTE E OUTROS
EMENTA: FRAUDE DE EXECUÇÃO
 A fraude de execução fica evidenciada se a transferência de bens pelo devedor se dá quando já ajuizada a ação, não dependendo do início da fase executória.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 036/96
PROCESSO TRT RO 7579/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): ARACATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): Dr. Gilberto Aragão da Silva
RECORRIDO(S): RAIMUNDO NONATO PEREIRA FILHO
Advogado(s): Drª Helene Rosse Araújo Tavares
EMENTA: Reforma-se em parte a r. sentença de 1º Grau para reconhecer como data do término do 1º contrato de trabalho entre as partes aquela admitida pelo próprio reclamante em seu depoimento.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, reconhecer o dia 16/11/94 como data do término do 1º contrato de trabalho havido entre as partes; mantidos os demais termos da decisão. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 037/96
PROCESSO TRT RO 4172/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS SANTOS
Advogado(s): Dr. Donato Cardoso de Souza
RECORRIDO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora: Drª Maria de Fátima Oliveira
EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - IPC DE MARÇO/90 - CONSTITUCIONALIDADE
 Fica desaprezada a arguição de Inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, prescindindo do retorno dos autos ao juízo de origem para, no mérito, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante, calculadas sobre R\$400,00, no valor de R\$8,00, do que fica isenta, na forma da lei.

ACÓRDÃO Nº 038/96
PROCESSO TRT RO 7132/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA
Advogado(s): Dr. Odval Quaresma
RECORRIDO(S): VERA LÚCIA BARBOSA DA COSTA
Advogado(s): Dr. José Heiná Maues e outros
EMENTA: O momento oportuno para impugnar o depoimento da testemunha é ao término da oitiva desta, e não apenas no recurso, quando já precluiu o direito de fazê-lo.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 293/297 dos autos, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 039/96
PROCESSO TRT RO 6489/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): MARIA JOSÉ MENDES COSTA
Advogado(s): Drª Erlene Gonçalves Lima
EMENTA: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): Drª Maria da Glória da Silva Maroja
RECORRIDO(S): OS MESMOS
EMENTA: SEGURO DESEMPREGO

O fornecimento das guias do seguro desemprego é obrigação de fazer do empregador, que uma vez não cumprida, converte-se em obrigação de indenizar o empregado por perdas e danos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao recurso do reclamado para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de incorporação de abono salarial; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 040/96
PROCESSO TRT REX OFF e RO 4948/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(s): Dr. Paulo César Barros Vasconcelos
RECORRIDO(S): REINALDO ANTÔNIO LISBOA PIMENTEL
EMENTA: FGTS - MUDANÇA DO REGIME
 É devido o FGTS pela mudança do regime do servidor coletista para estatutário.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário do reclamado; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 041/96
PROCESSO TRT/AP 6179/94
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
AGRAVANTE(S): UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): Dr. Moacir Mendes de Souza
AGRAVADO(S): ANTÔNIO CELSO DIAS FAÇANHA
EMENTA: CILETE MARIA MATOS DE MENEZES GEMAQUE
Advogado(s): Dr. Paulo Alberto dos Santos
AGRAVADO(S): SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ
Advogado(s): Dr. Amílcar Benjamin do Carmo
EMENTA: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Braga Tebrela
EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitar a preliminar de não conhecimento por falta de habilitação de seu subscritor, suscitada pelo Ministério Público; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 042/96
PROCESSO TRT AP 7022/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
AGRAVANTE(S): COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
Advogado(s): Dr. José de Arimatéia M. da Rocha e outros
AGRAVADO(S): RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros

EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - RECOLHIMENTOS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
 A Justiça do Trabalho não é competente para proceder os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda, devendo ser observado, quanto à Providência Social, o que dispõe o Provimento nº 173/93, da Corregedoria do E. TRT da 8ª Região.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 043/96
PROCESSO TRT RO 4184/96
RELATOR(A): JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
RECORRIDO(S): SUELI MARIA GURJÃO LOBATO

Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
 PARÁ - DETRAN
 Advogado(s) : Dr. Débora de Aguiar Queiroz
 EMENTA : FGTS

É devido o saque do FGTS pela mudança do regime do servidor celetista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal, por lhe faltar legitimidade e interesse; em considerar interposta a remessa de ofício, determinando que seja retificada a capa dos autos e demais registros processuais, onde couber; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 044/96
 PROCESSO TRT RO 7142/95
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDA DULCINEA DE SOUZA
 Advogado(s) : Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros
 RECORRIDO(S) : EMURA COMERCIAL LTDA.
 Advogado(s) : Dr. Deoytsu Kalano
 EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 045/96
 PROCESSO TRT RO 7323/95
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros
 RECORRIDO(S) : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, condenar o reclamado a pagar ao reclamante a incidência das horas extras sobre as parcelas de 13º salário proporcional de 1994 (3/12), férias proporcionais de 1994 (3/12) + 1/3 e FGTS acrescido dos 40%, manter a r. sentença em seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 046/96
 PROCESSO TRT AP 6816/95
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 AGRAVANTE(S) : AGROPALMA S.A.
 Advogado(s) : Dra. Maria da Graça Sequeira Melo
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO MARTINS TRINDADE
 Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros
 EMENTA : Nega-se provimento ao agravo de petição, eis que os cálculos de liquidação devem seguir estritamente aos ditames da sentença liquidanda.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO Nº 047/96
 PROCESSO TRT RO 5042/94
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(s) : Dr. Diana Wanderley de Sousa

EMENTA : ANTONIO PAULO SOUZA CONCEIÇÃO
 Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - INDEFERIMENTO
 Este Regional, por não alcançar a maioria absoluta de votos, resolveu desprezar a arguição de Inconstitucionalidade da parte da Medida Provisória 154/90.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, encerrando a controvérsia sobre a matéria, declarando que não há inconstitucionalidade de qualquer dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, proclamando a final que não havia direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste dos seus salários, quando editados aqueles diplomas legais e que não houve violação ao princípio constitucional inscrito no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República. Logo, ao se decidir o contrário, estar-se-ia negando validade a uma lei proclamada constitucional, considerando vigente uma lei revogada expressamente, a Lei 7788/89, de 3/7/89.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso do reclamado para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89; negar provimento ao recurso do reclamante para manter a r. decisão de 1º grau nos demais termos.

ACÓRDÃO Nº 048/96
 PROCESSO TRT RO 5899/94
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S/A
 Advogado(s) : Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e outros
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES BARATA
 Advogado(s) : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
 EMENTA : Uma vez não configurados os pressupostos legais e constitucionais de eventual estabilidade garantida ao reclamante, não há que se falar em nulidade do ato de dispensa e ainda menos em reintegração ao emprego.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmªs Juizes Presidente e Antonio Caetano de Souza Filho, a Egrégia Turma deu provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante calculadas sobre R\$ 500,00, na quantia de R\$ 10,00 das quais fica isento, na forma da lei. Foi deferida a justificativa de voto divergente ao Exmª Juiz Presidente.

ACÓRDÃO Nº 049/96
 PROCESSO TRT RO 8483/95
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE(S) : LUCIANO GOMES DA SILVA NETO
 Advogado(s) : Dr. Jânio Souza Nascimento e outros
 RECORRIDO(S) : CARLOS JOSÉ BRÍCIO GONÇALVES
 Advogado(s) : Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho
 EMENTA : Vínculo Empregatício - Não Configuração.

Não há relação de emprego entre vendedor e escritório de representação onde presta serviços de forma autônoma, sem subordinação e exclusividade, inexistindo rota nem quota de venda.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau. Determinar seja oficiado à Delegacia Regional do Trabalho denunciando a falta de anotação CTPS dos empregados do reclamado, com cópias autenticadas de seu depoimento e de sua terceira testemunha, para as providências legais cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 050/96
 PROCESSO TRT AP 3758/95
 RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Advogado(s) : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 AGRAVADO(S) : INÁCIO DE LOIOLA NORONHA
 Advogado(s) : Dr. Edvane Coutinho Duarte e outros
 EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO Nº 051/96
 PROCESSO TRT RO 7531/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO UBALDO SOUSA FERNANDES
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte
 RECORRIDO(S) : VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
 Advogado(s) : Dr. José Ronaldo Dias Campos
 EMENTA : RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

Comprovado que o reclamante foi injustamente agredido pelo titular da reclamada, materializou-se a situação prevista no art. 483, alínea f, da CLT, que admite a rescisão indireta do contrato de trabalho e o pagamento das verbas dela decorrentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos ordinários; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, dar provimento, em parte, a ambos; ao do reclamante, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferindo-lhe as parcelas de aviso prévio, 3/12 de 13º salário proporcional, 2/12 de férias proporcionais com 1/3, FGTS com 40%, cinco salários-mínimos como indenização pelo seguro-desemprego e multa do art. 477, da CLT ao do reclamado, para excluir da condenação os domingos trabalhados, tudo conforme os fundamentos, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 052/96
 PROCESSO TRT RO 8423/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CAPANEMA AGRO-INDUSTRIAL S/A
 Advogado(s) : Dr. Abraão Ribeiro Lopes
 RECORRIDO(S) : IVO BRANDÃO DA SILVA
 Advogado(s) : Dr. Antônio Afonso Navegantes

EMENTA : HORAS EXTRAS - Constatado que a empresa pagava horas extras, em valores expressivos, mas somente quando eram cumpridas em grande quantidade, mantêm-se a sentença quanto àqueles em que houve trabalho excedente, de forma menos acentuada, sem a devida contraprestação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para reformando a r. decisão, julgar procedente as horas extras nos meses de agosto e setembro de 1992 e outubro e novembro de 1994, conforme os fundamentos, manter a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$1.500,00, na quantia de R\$30,00.

ACÓRDÃO Nº 053/96
 PROCESSO TRT RO 9582/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO

RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
 Advogado(s) : Dr. Joana D'Arc Azevedo Miléo
 RECORRIDO(S) : HÉLIO DA SILVA CARDOSO
 Advogado(s) : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
 EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA COMO SE NA ATIVA ESTIVESSE.

Amparado em norma regulamentar trazida aos autos, o reclamante tem direito de receber a complementação de sua aposentadoria como gerente sênior, nome atual do cargo de gerente, que ocupava ao passar para a inatividade, conforme confessou o preposto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 054/96
 PROCESSO TRT RO 8927/95
 RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
 RECORRENTE(S) : APIL LTDA
 Advogado(s) : Dr. (a) Gilberto Alves de Araújo e outros
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE LIMA E OUTRO

Advogado(s) : Dr. (a) Adalberto Guimarães Neto e outros
 EMENTA : Só existe grupo empresarial quando uma ou mais empresas estiverem sob a direção, controle ou administração de outra.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, dar-lhe provimento para excluir da condenação a empresa APIL LTDA; mantida a SENTENÇA em seus demais termos. Prolatrá o Acórdão o Exmª Juiz Revisor. A Exmª Juíza Relatora pediu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

ACÓRDÃO Nº 055/96
 PROCESSO TRT RO 9495/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
 Advogado(s) : Dr. Álvaro Augusto dos Santos
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ARLISON BARBOSA DE MELO
 Advogado(s) : Dr. (a) Olga Bayma de Costa
 EMENTA : CONFISSÃO - HORAS EXTRAS

A confissão do reclamado, obtida no depoimento pessoal, faz prova em favor do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 056/96
 PROCESSO TRT RO 4710/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogado(s) : Dr. (a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA

Advogado(s) : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
 EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL
 Correta a sentença que deferiu diferenças salariais, decorrentes da equiparação salarial, com base nas declarações do preposto, dentro do período indicado na inicial, que respeita o início da vigência do Plano de Cargos e Salários homologado em 30.09.94.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas na inicial.

ACÓRDÃO Nº 057/96
 PROCESSO TRT RO 8951/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S/A
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa
 RECORRIDO(S) : ROSALEA RODRIGUES DE PONTE SOUZA
 Advogado(s) : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
 EMENTA : HORAS EXTRAS

A reclamante se desincumbiu do seu ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, através do depoimento da preposta e das declarações de sua testemunha.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 058/96
 PROCESSO TRT RO 8054/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
 Advogado(s) : Dr. Álvaro Augusto dos Santos

Advogado(s) : TEREZINHA DE JESUS MORAIS NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 EMENTA : REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE OS FERIADOS

Reforma-se a sentença que deferiu a repercussão das horas extras sobre os feriados apenas no período de vigência da Convenção Coletiva de 1994, porque este direito, na vigência do contrato de trabalho, decorre da iterativa jurisprudência trabalhista, resumida no Enunciado nº 172, do Colendo TST, desde 1976.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento, em parte ao da reclamante, para estender a repercussão das horas extras sobre os feriados desde a admissão até a dispensa, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado sobre o valor de R\$4.500,00, na quantia de R\$90,00.

ACÓRDÃO Nº 059/96
 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2304/96
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/SETRAN
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Dr. (a) Maria de Fátima Brito de Melo
 EMENTA : DIFERENÇA DE FGTS

É devida a diferença dos depósitos do FGTS, uma vez que documentos idôneos comprovam a falta de recolhimento do FGTS, em extensos períodos após a opção dos reclamantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário do ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/SETRAN; no mérito, sem divergência, negar provimento a ambos, para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 060/96
 PROCESSO TRT RO 9104/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S/A
 Advogado(s) : Dr. (a) Maria da Graça Sequeira Melo

Advogado(s) : LUCIANO VALENTE DA PONTES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 EMENTA : REFORMA-SE A SENTENÇA PARA AJUSTÁ-LA A PROVA DOS AUTOS
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do reclamante e não conhecer do apelo do reclamado; no mérito, sem divergência, dar provimento, em parte, ao recurso do demandante, para julgar procedentes os pedidos de horas extras e suas repercussões sobre a gratificação semestral, conforme os fundamentos, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado sobre o valor de R\$3.000,00, na quantia de R\$60,00.

ACÓRDÃO Nº 61/96
 PROCESSO TRT RO 9440/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA BRITO
 RECORRENTE(S) : WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO NETO
 Advogado(s) : Dr. José Alberto Vasconcelos
 RECORRIDO(S) : BANCO REAL S/A
 Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 EMENTA : HORAS EXTRAS - BANCÁRIO. O bancário exercente de uma gerência hierarquicamente inferior, sem poderes de gestão, está incurso no que prevê o Enunciado nº 232, do Colendo TST, devendo receber como extras as horas trabalhadas além da oitava.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, julgar procedente o pedido de horas extras e repercussões, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00, na quantia de R\$100,00.

ACÓRDÃO Nº 62/96
 PROCESSO TRT AP 9388/95
 RELATOR(A) : JUIZA MARIA LUÍZA BRITO
 AGRAVANTE(S) : PEDRO CARNEIRO S/A - IND. E COMÉRCIO
 Advogado(s) : Dr. (a) Maria da Glória da Silva Maroja
 RECORRIDO(S) : TIMOTEO FONSECA QUADROS
 Advogado(s) : Dr. (a) Eliezer Francisco da Silva Cabral
 EMENTA : EMBARGOS A EXECUÇÃO - PRAZO PARA OPOSIÇÃO - Garantida a execução através de depósito em dinheiro, começa imediatamente a contar o prazo para oposição de Embargos, não havendo razão para lavratura de penhora da quantia, a teor do que dispõe o art. 884, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do Agravo de Petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 63/96

PROCESSO TRT RI 7893/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
AGRAVADO : GERALDO DA SILVA

EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
ADVOGADO - HABILITADO - Recurso assinado por advogado sem regular habilitação nos autos, não pode ser conhecido, por descumprimento de requisito fundamental de admissibilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, manter o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 64/96

PROCESSO TRT RO 7937/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO CANUTO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Luis M. Moda
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Simone Edoron Machado

EMENTA : NULIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESCARACTERIZAÇÃO. Comprovado que o reclamante pertencia à área de educação, para a qual foi realizado concurso público específico e no qual se inscreveu, a sua permanência em serviço muitos anos após, conduz à conclusão de que foi devidamente aprovado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença, reconhecer a regularidade da contratação do reclamante e determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para julgamento do mérito. Custas pelo reclamado sobre o valor de R\$-1.000,00, na quantia de R\$-20,00.

ACÓRDÃO Nº 65/96

PROCESSO TRT RO 8102/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM
Advogado(s) : Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
RECORRIDO(S) : NILTON CEZAR SILVA DOS REIS
Advogado(s) : Dr. Ronaldo Bentes Batista

EMENTA : ESTÁGIO CURRICULAR - CARACTERIZAÇÃO - O Decreto nº 87.497/82, que regulamenta a Lei nº 6494/77, estabelece a exigência de instrumento jurídico entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado, além de termo de compromisso entre o estudante e a parte concedente da oportunidade de estágio, para a sua indelével caracterização.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 66/96

PROCESSO TRT RO 7785/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : EDIVALDO ASSUNÇÃO PINTO
Advogado(s) : Dr.(a) José Francisco Pacheco

Advogado(s) : ESPÓLIO DE ROBERTO TAVARES MADUREIRA
Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : REVELIA E CONFISSÃO FICTA - A presunção de veracidade que a situação faz emergir, atinge, também, o salário indicado na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamado, por deserção; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso do reclamante, para reformando a r. sentença, reconhecer o seu salário como sendo de R\$-65,00 por semana. Custas como fixadas em primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 67/96

PROCESSO TRT RO 8851/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : NORSEGEREL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado(s) : Dr.(a) Marília Rebelo Giroto
RECORRIDO(S) : JOSÉ VICENTE DE MOURA AVIZ
Advogado(s) : Dr. Antonio Barreto da Silva

EMENTA : NEGOCIAÇÃO HABITUAL - CONCORRÊNCIA - Comete deslealdade o empregado que presta serviços fora da empresa, no mesmo ramo de atividade de seu empregador, por iniciativa própria ou de terceiros, mesmo que em seu dia de folga.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação improcedente. Custas pelo reclamante sobre o valor de R\$500,00, na quantia de R\$10,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO Nº 68/96

PROCESSO TRT RO 7669/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO CESAR COELHO
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa
RECORRIDO(S) : REGINALDO VILHENA DE ARAÚJO
Advogado(s) : Dr.(a) Lilliane Almeida de Souza

EMENTA : PARCERIA - Ajuste, em que cada uma das partes envolvidas na atividade tem direito a 25% do resultado líquido, se caracteriza como parceria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas em primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 69/96

PROCESSO TRT RO 7803/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : ELÁDIO DOS SANTOS SANCHES
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia
RECORRIDO(S) : CONSTRUMAQ - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

EMENTA : JORNADA DE TRABALHO - Por disposição constitucional, a jornada do trabalhador brasileiro é de 8 horas diárias e 44 horas semanais, admitindo redução ou compensação de horas mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para deferir ao reclamante 1 hora extra diária e repercussões, conforme os fundamentos, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre R\$500,00 na quantia de R\$-10,00.

ACÓRDÃO Nº 70/96

PROCESSO TRT RO 9276/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : TOMERINO CARVALHO CABRAL
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria Cunha de Melo
RECORRIDO(S) : MAGEBRAS MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : Dr. Milton Ferreira das Chagas

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - DESCARACTERIZAÇÃO. O reclamante desenvolveu uma atividade eventual, conhecida como de "chapa", onde não se encontram presentes os requisitos no art. 3º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 71/96

PROCESSO TRT RO 9276/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : EDSON CARLOS CORRÊA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Scariólo
RECORRIDO(S) : FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Olinda Magno Pinheiro

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - Não caracterizada, diante da expressa confissão do reclamante de que o contrato firmado foi de empreitada, não tendo, além, disso, logrado provar a sua alegação extemporânea de que este ajuste teria se transformado, posteriormente, em vínculo empregatício.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em determinar a ratificação do nome do reclamado para FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, na capa do processo e demais assentamentos processuais; conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 72/96

PROCESSO TRT RO 8992/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC
Advogado(s) : Dr.(a) Telma Maria G. da Rocha Corrêa
RECORRIDO(S) : IRACEMA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : JUSTA CAUSA - DESCARACTERIZAÇÃO - Empregada despedida por justa causa, e já definitivamente afastada, não mantém mais contrato de trabalho, que a sujeite a qualquer subordinação, motivo pelo qual não está obrigada a aceitar a reconsideração expressa da empresa. A sua recusa em retornar ao serviço não significa indisciplina e muito menos abandono de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas em primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 73/96

PROCESSO TRT RO 9108/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : SERRARIA MARAJOARA IND. E COM. E EXP. LTDA.
Advogado(s) : Dr. Harcilio Pinto de Carvalho
RECORRIDO(S) : PAULO ANTONIO PINOTTI

EMENTA : FGTS - PEDIDO DE DEMISSÃO - O pedido de demissão impede o recebimento do FGTS pelo trabalhador, a não ser nos termos específicos da lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença, determinar que o FGTS, calculado pela Junta, seja recolhido à conta vinculada do autor pela reclamada, com comprovação perante a Junta, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da decisão. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 74/96

PROCESSO TRT RO 7875/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : FELICIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia
RECORRIDO(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A

Advogado(s) : Dr. Antonio Barreto da Silva
EMENTA : Reforma-se a sentença para ajustá-la às provas existentes nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para deferir horas extras não pagas a partir de dezembro/84 e repercussões, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$500,00, na quantia de R\$10,00.

ACÓRDÃO Nº 75/96

PROCESSO TRT RO 9038/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr. Tito Valente do Couto

Advogado(s) : DURVAL DA SILVA MONTEIRO
Dr. Dinemir Pimenta Oliveira
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PRAZO PARA APRESENTAR DEMONSTRATIVO - Em não se tratando de prazo para emendar a inicial - art. 284 do CPC - entende-se que as demais providências, determinadas em audiência, podem ser cumpridas até a sessão seguinte, inclusive, diante da unicidade da audiência trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; rejeitar a preliminar de nulidade do processo suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento, em parte, ao da reclamada, para determinar que a apuração das horas extras seja feita com base nos cartões de ponto e com abatimento das que já foram pagas. Custas pela reclamada sobre R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00.

ACÓRDÃO Nº 76/96

PROCESSO TRT RO 8822/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : EDIR NAHUM DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria Cunha de Melo
RECORRIDO(S) : UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
Advogado(s) : Dr. Inacides Holanda de Castro

EMENTA : COISA JULGADA - O acordo entre as partes, devidamente homologado pela Junta, tem força de sentença irreversível, operando-se, por isto, coisa julgada material.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em

conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida. Custas como fixadas em primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 77/96

PROCESSO TRT RO 8701/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO BRITO DA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando José Soares de Moraes
RECORRIDO(S) : SACRAMENTA SERV. ESPECIALIZADO SEG. VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira
EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO

Descaracterizado, diante da confissão da reclamada de que impediu o reclamante de trabalhar, pelo fato de não haver apresentado atestado médico justificador das faltas cometidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contras razões de fls. 162/166 porque intempestivas; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para julgar procedente as parcelas de aviso prévio, 1/12 de 13º salário proporcional/95, 6/12 de férias proporcionais com 1/3, FGTS com 40%, multa do art. 477 da CLT, seguro-desemprego, indenização adicional e repouso remunerados do período noturno, além da baixa no contrato de trabalho, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre R\$-1.000,00, na quantia de R\$-20,00.

ACÓRDÃO Nº 78/96

PROCESSO TRT RO 9243/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA NOBRE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO BOZANO SIMONSEM LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro Silva

Advogado(s) : NELSON BECKMAN NERY

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : DIFERENÇA DE SALÁRIO - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. Tendo o empregador alegado que os salários são ajustados individualmente, por não possuir plano de cargos e salários, compete ao reclamante comprovar a existência do plano, do que não se desincumbiu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a r. sentença, excluir da

condenação a diferença de salário de gerente operacional para gerente executivo, mantendo-a, contudo, quanto aos seus demais termos. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00, na quantia de R\$ 40,00.

ACÓRDÃO Nº 79/96

PROCESSO TRT RO 9640/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RECORRENTE(S) : JORGE LUIS HUNGRIA HUCHES
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Ferreira de Carvalho

Advogado(s) : APIL AVÍCOLA LTDA
Dr.(a) Gilberto Alves de Araújo
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA

Em que pese a obrigação da empresa de manter controle de ponto de seus empregados, não era ônus seu a prova do não cumprimento das horas extras e, sim, dos reclamantes, no que não lograram êxito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar a ratificação na capa do processo e demais assentamentos processuais, onde deverá constar apenas o reclamante JORGE LUIS HUNGRIA HUCHES como recorrente; não conhecer do recurso do consignado-reconvinte; conhecer do recurso da consignante-reconvinda; no mérito, sem divergência, dar provimento, em parte, ao seu recurso, para excluir da condenação a parcela de horas extras e repercussões, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$500,00, na quantia de R\$10,00.

ACÓRDÃO Nº 80/96

PROCESSO TRT RO 9477/95

RELATOR(A) : JUÍZA MARIA LUIZA NOBRE BRITO
RECORRENTE(S) : MÁRCIO REIS DE BARROS
Advogado(s) : Dr.(a) Marly Costa da Silveira
RECORRIDO(S) : TÁGIDE VEÍCULOS S.A.

Advogado(s) : Dr.(a) José Figueiredo de Souza
EMENTA : HORAS EXTRAS - Confessada pela reclamada a existência de um controle paralelo das horas extras, compete-lhe apresentar este livro de anotações e comprovar a quitação das horas excedentes, do que não se desincumbiu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença, julgar procedente a parcela de horas extras e reflexos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00, na quantia de R\$ 40,00.

Belém, 18 de março de 1996.

Simone Rocha Tupinambá
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.263)

Rel 006/96 - Especializada

ACÓRDÃO Nº 03/96

PROCESSO TRT MS 8366/95

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) : FRANCOL - FRANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mauro César Lisboa dos Santos
IMPETRADO(S) : EXMP. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCJ DE MACAPÁ

EMENTA : Não provados os fatos que dariam amparo ao ato de bloqueio de créditos mencionado como indevido, é de se deferir a segurança impetrada, sustentando, imediatamente, referido bloqueio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conceder a segurança impetrada, julgando procedente esta ação, para determinar, como consequência, seja suscitado o ato de bloqueio determinado pelo Exmº Juiz Presidente da 1ª JCJ de Macapá em relação aos créditos da empresa impetrante junto ao Estado do Amapá. De-se ciência desta decisão, imediatamente, à autoridade apontada como coatora.

ACÓRDÃO Nº 05/96

PROCESSO TRT AR 6701/95

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
 AUTOR(S) : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello S. de Mello e outros
 RÉU(S) : RAIMUNDO NONATO COSTA BARBOSA
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli
 EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - MATÉRIA CONTROVERTIDA

Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão com trânsito em julgado, ao fundamento da violação de literal disposição de lei (Enunciado nº 83/TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Georzenor de Souza Franco Filho, José Edilino Bentes e Oscarina Novaes, julgar improcedente a ação, à falta de amparo legal. Custas pela autora sobre o valor arbitrado em R\$ 1.000,00, na quantia de R\$ 20,00.

ACÓRDÃO Nº 08/96

PROCESSO TRT MS 6734/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
 IMPETRANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Júnior e outros
 IMPETRADO(S) : EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 3ª JCI DE BELÉM

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - "É incabível o mandado de segurança impetrado com a finalidade de sustar o cumprimento de carta precatória executória pela MM. Junta Deprecada".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Georzenor de Souza Franco Filho, José Edilino Bentes e Oscarina Novaes, julgar improcedente o mandado de segurança para denegar a segurança impetrada, por falta de amparo legal. Custas pela impetrada na quantia de R\$-20,00, calculadas sobre o valor de R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 20/96

PROCESSO TRT AR 1349/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
 AUTORA(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advogado(s) : Dr.(a) Aylton da Silva Pinheiro e outros
 RÉU(S) : CAIRO TRINDADE PEREIRA
 EMENTA : RESCISÓRIA. "Deve ser extinto o processo sem julgamento do mérito uma vez que o nome do réu não figura dentro os reclamantes beneficiados pelo v. Acórdão que se pretende rescindir".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito a teor do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora na quantia de R\$-40,00 sobre R\$2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 21/96

PROCESSO TRT AR 1947/95

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
 AUTOR(S) : ELDOADO EXP. E SERVIÇOS LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Rosemário Arrais
 RÉU(S) : SIND. DOS TRABALHADORES NAS IND. MADEIREIRAS, MOVELARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-AGU E CONCORDIA DO PARÁ

EMENTA : Ação Rescisória não pode ser utilizada como recurso, uma vez que não tem como pressuposto divergência jurisprudencial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes, Georzenor Franco Filho, Edilino Bentes e Oscarina Novaes, julgou a ação improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 25/96

PROCESSO TRT AR 908/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORZENOR FRANCO FILHO
 AUTOR(S) : SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Simone Cruz Vieira
 RÉU(S) : RAIMUNDO NONATO GOMEZ SOARES
 Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes Vasconcelos
 EMENTA : É inepta a inicial em que, apesar de notificado para emendá-la, o autor deixa de fazê-lo adequadamente, trazendo, inclusive, peças incompletas para os autos. Hipótese de extinção do processo sem julgamento do mérito, com o indeferimento da inicial (art. 267, nº I, do CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em acolher a preliminar de ineptia da inicial e, em consequência, julgar extinto o presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, nº I, do CPC, conforme os fundamentos. Custas, pelo autor, ex lege, sobre R\$2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 26/96

PROCESSO TRT 9866/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORZENOR FRANCO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EDSON WENCESLAU DOS SANTOS MENDES
 AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC MARTINS NEVES
 EMENTA : Não cabe reclamação correlacional de ato jurisdicional de que haja remédio adequado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 29/96

PROCESSO TRT AR 1288/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR (ES) : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.
 Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
 RÉU (S) : ROMEU MATO DOS SANTOS

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, JOSÉ EDILSIMO BENTES E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 30/96

PROCESSO TRT AR 2882/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : EXPORTADORA PERACCHI LTDA.
 Advogado(s) : Dr. Abraham Assayag
 RÉU (S) : JOSÉ DO NASCIMENTO GRELLO
 Advogado(s) : Dra. Maria Sueli Spindola
 EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELO RÉU, POSTO QUE NÃO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ASSINADA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, JOSÉ EDILSIMO BENTES E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 31/96

PROCESSO TRT AR 3554/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado(s) : Dra. Maria das Graças Oliveira Carvalho
 RÉU(S) : LUIZ SILVA COSTA
 Advogado(s) : Dr. Evandro de Oliveira Costa

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, JOSÉ EDILSIMO BENTES E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 33/96

PROCESSO TRT AR 1360/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advogado(s) : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 RÉU(S) : ENUS GOMES DA LUZ

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE VÍCIO DE CITAÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ELIZÁRIO BENTES E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 35/96

PROCESSO TRT AREG 8743/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSIMO BENTES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros
 AGRAVADO(S) : MARIA REGINA COSTA DOS SANTOS
 E
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : FGTS - CEF - LITISCONSÓRCIO ATIVO - A obrigatoriedade, imposta pela lei, para notificação da Caixa Econômica Federal, é só na hipótese de propositura de reclamação que visa compelir a empresa a fazer os depósitos de FGTS. Não existe essa imposição quando a pretensão é o saque do saldo existente na conta vinculada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 36/96

PROCESSO TRT AR 610/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
 RÉU(S) : MARIA JECIRA PADILHA MORAES
 Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 37/96

PROCESSO TRT AR 915/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado(s) : Dra. Maria das Graças Oliveira Carvalho
 RÉU(S) : CARLOS ALBERTO MESSIAS DA SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : Dr. José Wander Lima de Souza

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 38/96

PROCESSO TRT AR 891/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
 RÉU(S) : RAIMUNDO DAS GRAÇAS FAÇANHA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO, PORQUE APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 39/96

PROCESSO TRT AR 1217/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Advogado(s) : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 RÉU(S) : RAIMUNDO DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS
 Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 40/96

PROCESSO TRT AR 628/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
 RÉU(S) : MAURO NUNES MONTEIRO

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 41/96

PROCESSO TRT AR 1100/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s) : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
 RÉU(S) : IZABEL ALVES DE LIMA
 Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 42/96

PROCESSO TRT AR 1103/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s) : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
 RÉU(S) : OTÁVIO AUGUSTO MASTRO DA COSTA
 ROSA MARIA MORAES LAMEIRA
 MARIA DE LOURDES DIAS PINHEIRO

Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
 EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 43/96

PROCESSO TRT AR 1099/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s) : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
 RÉU(S) : ROSALINA ANDRADE E SILVA
 Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSIMO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 44/96

PROCESSO TRT AR 1359/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advogado(s) : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 RÉU(S) : RAIMUNDO JONAS DA SILVA PEREIRA
 EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, GEORZENOR FRANCO FILHO, ELIZÁRIO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 45/96

PROCESSO TRT AR 0883/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

REU(S) : NILCE MARIA SILVA DE LIMA
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO, ELIZIÁRIO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00, SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 46/96
PROCESSO TRT AR 1092/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : SÍTONIO BORGES LEITÃO
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DAS RAZÕES FINAIS DO AUTOR, PORQUE APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO, ELIZIÁRIO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00, SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 47/95
PROCESSO TRT AR 940/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : MARIA NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO, ELIZIÁRIO BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00, SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 48/96
PROCESSO TRT AR 0867/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : MARIA DE NAZARÉ MAIA
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO E DAS RAZÕES FINAIS DO AUTOR, PORQUE APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES REVISORA, ROSITA NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDILSON BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 52/96
PROCESSO TRT AR 1265/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : FÁBRICA LEAL S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
REU(S) : MARIA ELI PASTANA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Lucivaldo Ribeiro
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO F., EDILSON BENTES E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMP JUÍZ REVISOR. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 53/96
PROCESSO TRT AR 2238/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
REU(S) : RAIMUNDO CELESTINO BARBOSA
Advogado(s) : Dr. Maria José Cavalli
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO F., EDILSON BENTES E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMP JUÍZ REVISOR. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 54/96
PROCESSO TRT AR 1218/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
REU(S) : JORGE PANTOJA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, MANTER NOS AUTOS, EMBORA

INTEMPESTIVAS, AS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELOS RÉUS, POR EQUÍQUIDADE, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO, ARGUIDA PELOS RÉUS, À FALTA DE AMPARO LEAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO F., EDILSON BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMP JUÍZ REVISOR. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 55/96
PROCESSO TRT AR 636/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos e Outros

EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 39/41, PORQUE JUNTADA A DESTEMPO. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO F., EDILSON BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMP JUÍZ REVISOR. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 56/96
PROCESSO TRT AR 1125/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : SONIA MARIA BRAGA DA COSTA
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos e Outros
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 34/36, PORQUE JUNTADA A DESTEMPO. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO F., EDILSON BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMP JUÍZ REVISOR. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 57/96
PROCESSO TRT AR 1090/95
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. (a) Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : REGINALDO CUNHA DE BARROS
Advogado(s) : Dr. (a) Paulo Alberto dos Santos
DECISÃO : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL
DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO

"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".
DECISÃO : ACORDAM os Exmos. Juizes da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânime, determinou o desentranhamento da contestação e das razões finais do autor, porque intempestivas; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor, Rosita Nassar, Antonia Serra e Edilson Bentes, em julgar improcedente a presente ação rescisória. Prolatará o acórdão o Exm. Juiz Haroldo da Gama Alves. Custas pelo autor na quantia de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 58/96
PROCESSO TRT AR 1214/95
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada : Dr.ª Maria das Graças Oliveira Carvalho
RÉS : VERA LÚCIA SIQUEIRA DO AMARAL

MARIA OLÍVIA VALENTE LOBATO
Advogado : Dr. Evandro de Oliveira Costa
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL
DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO
"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".
DECISÃO : ACORDAM os Exmos. Juizes da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor, Rosita Nassar, Antonia Serra e Edilson Bentes, em julgar totalmente improcedente a presente ação, nos termos da fundamentação. Prolatará o acórdão o Exmo. Juiz Haroldo da Gama Alves. Custas pelo autor, na quantia de R\$ 40,00, sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 59/96
PROCESSO TRT AR 4331/95
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTOR : COPAGRO - COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
Advogada : Dr.ª Eunilde Lira de Oliveira
RÉU : JOSÉ PAULINO DA COSTA SILVA
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL
DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO

"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".
DECISÃO : Acordam os Juizes da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor, Rosita Nassar,

Antonia Serra e Edilson Bentes, em julgar totalmente improcedente a presente ação, nos termos da fundamentação. Prolatará o acórdão o Exmo. Juiz Haroldo da Gama Alves. Custas pelo autor, na quantia de R\$ 40,00, sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 79/96
PROCESSO TRT MS 7508/95
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
IMPETRANTE(S) : ELIETTE MARY CHAVES MATTOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.
IMPETRADO(S) : EXMA. SRA. JUIZA PRESIDENTE DO EG. TRT DA 8ª REGIÃO

EMENTA : Extingue-se o processo sem julgamento do mérito em razão da perda do objeto.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a unanimidade, dar por extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto. Custas pelos impetrantes, solidariamente, de R\$100,00, calculadas sobre o valor de R\$5.000,00, das quais ficam isentos por equidade.

ACÓRDÃO Nº 89/96
PROCESSO TRT AR 4726/95
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogada : Dr.ª Maria de Fátima P. Oliveira
RÉUS : ALMIR FIGUEIREDO E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL
DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO
"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relatora, Revisor, Rosita Nassar, Edilson Bentes e Domênico Falesi, julgou totalmente improcedente a presente ação, nos termos da fundamentação. Prolatará o acórdão o Exmo. Juiz Haroldo da Gama Alves. Custas pelo autor na quantia de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 90/96
PROCESSO TRT AR 2070/95
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO PARÁ
Procurador(s) : Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas
REU(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA
GUTEMBERGE DE SOUZA NEVES
RAIMUNDO ATAÍDE DAS NEVES

EMENTA : Opção Retroativa pelo FGTS
Nos termos do art. 14, § 4º, da Lei 8.036/90 e dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº 99.684/90, não há mais a exigência da concordância do empregador que constava da Lei nº 5.958/73.
EMENTA : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânime, em conhecer da presente ação rescisória; sem divergência, julgar improcedente conforme os fundamentos. Custas pelo autor de R\$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$2.500,00.

ACÓRDÃO Nº 104/96
PROCESSO TRT AR 2413/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Advogado(s) : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
REU(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque
EMENTA : A ocorrência de erro de fato, como justificativa da sentença rescindenda, há de resultar inequivocamente demonstrada no processo. Meras alegações destituídas de prova infirmam a pretensão do autor.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 105/96
PROCESSO TRT AR 1131/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
REU(S) : RAIMUNDO REINALDO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA, JOSÉ EDILSON BENTES E DOMÊNICO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 107/96
PROCESSO TRT AR 5354/95
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. - ENASA
Advogado(s) : Dr. George Amorim Paes
RÉU(S) : JOSÉ RAMDE DE CASTRO
ELDONOR LOPES DO NASCIMENTO
ANTÔNIO CARLOS CHAGAS SOUZA
EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA
RONALDO COSTA CARDOSO
ISAÍAS CLÁUDIO DE SOUSA
ALBERTINO DE SOUSA BRAZ

Advogado(s) : Dr. Elias Pinto de Almeida
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA DECADÊNCIA.
Conta-se o prazo para a propositura da ação rescisória, a partir do trânsito em julgado da última decisão proferida nos autos, enfrentem ou não o mérito.
Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA

SUSCITADA PELOS RÉUS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA, JOSÉ EDILSON BENTES E DOMÉCIO FALESI, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$ 20,00 SOBRE R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 009/96**PROCESSO TRT AREG 7397/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDILSON BENTES

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

AGRAVADO(S) : JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - HIPÓTESE EM QUE NÃO É CABÍVEL. O art. 289, do Regimento Interno deste Tribunal, que já estava em vigor ao tempo da impetração do Mandado de Segurança, dispõe que do despacho do Presidente que, em definitivo, resolver pedido de requisição de pagamento das importâncias devidas pela Fazenda Pública, cabe agravo regimental.

Como podemos observar, contra despacho judicial que resolve pedido de requisição de pagamento, há previsão de recurso específico e, nesse caso, diz o art. 5º, da Lei nº 1.533/81, que não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, nega-lhe provimento para manter o despacho agravado em todos os seus termos. Tudo de acordo com a fundamentação.

Belém, 07 de março de 1996

Simone Rocha Tupinambá
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Rel 007/96 - 3ª Turma

ACÓRDÃO Nº 0001/96**PROCESSO TRT ED 10412/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

EMBARGANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes

EMBARGADO(S) : IZAURO BATISTA RIBEIRO

A. EMBARGADO : 1086/95

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TERMOS COM INTERPRETAÇÃO VARIADA - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO: Não havendo a contradição apontada pelo Embargante, não podem prosperar seus Embargos que objetivam sanar esta irregularidade. A interpretação de um Instituto não está adstrita à regras sólidas, intransigentes, posto que o conhecimento empírico do julgador, conciliado ao seu saber jurídico dá conotações que outras pessoas podem entender como conflitantes com a realidade processual, ao passo que nada passa de simples hermeneutica.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, conhecer dos Embargos de Declaração; sem divergência, rejeitá-los, por não existir alegada contradição, como estatui o art. 835, do CPC.

ACÓRDÃO Nº 0002/96**PROCESSO TRT RO 7178/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : SILVIA HELENA MAIA DO ROSÁRIO

Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira

RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO N. 5º DE NAZARÉ LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Tuma Haber

EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL - DISPENSA DE TESTEMUNHA PELA JUNTA : Se a parte compromete-se em apresentar sua prova e, no momento oportuno deixa de fazê-lo, a presunção é de que desistiu de produzi-la. Não há carceramento de defesa a dispensa de testemunha pela Junta se a parte assumiu o ônus de apresentá-la, sob pena de dispensa (art. 412, § 1º, do CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer do recurso; pelo voto de desempate do Exmº Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto, vencidos os Exmºs Juizes José de Alencar e Vicente Cidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por carceramento do direito de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 0003/96**PROCESSO TRT RO 2094/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : ANTONIO DA SILVA FORMENTO E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo

RECORRIDO(S) : RIO DOCE, GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A

P&G PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Augusto dos Santos
EMENTA : AÇÃO CAUTELAR E JURISDIÇÃO CAUTELAR: O direito à tutela jurisdicional cautelar é de natureza subjetiva mas fundamentalmente processual, o que dá título somente o direito à Ação cautelatória.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, por entendimento diverso, nega-lhe provimento, corrigindo tecnicamente a r. decisão para que conste a total improcedência do pedido, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 0004/96**PROCESSO TRT RO 6384/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : MASSÃO KAMIZONO

Advogado(s) : Dr.(a) Telma Maria Goulart de R. Corrêa

RECORRIDO(S) : FRANCISCA RAMOS DE SOUZA

Advogado(s) : Dr.(a) Rui Evaldo da Cruz

EMENTA : DESERÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - RECOLHIMENTO DE VALOR A MENOR AO AJUSTE DO COLENDIO TST. Uma vez fixados os valores garantidores do depósito recursal de que trata o art. 899, da CLT, com nova redação da Lei 8. 542/92, os limites passam a vigorar no quinto dia após a publicação do ato do ajuste, pelo Colendo TST, desta importância, a qual deve ser obedecida, sob pena de deserção.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 0005/96**PROCESSO TRT RO 4015/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : LUIZ GUILHERME ATAÍDE PENA

Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Prestes

RECORRIDO(S) : AUTO VIAGÇÃO IGOARACIENSE LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Cabral

EMENTA : PRAZO RECURSAL - INÍCIO DE CONTAGEM : Tendo a parte pedido vistas do Processo e retirado o mesmo do Cartório quando a

sentença já estava anexada aos autos, seu prazo para recorrer do julgado inicia no momento em que recebeu o feito na Secretaria, sendo despidendo a determinação de notificação dos litigantes contida na decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, não conhecer do recurso porque extemporâneo.

ACÓRDÃO Nº 0006/96**PROCESSO TRT RO 3883/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : S. ROCHA & COMPANHIA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo Borges da Silva

RECORRIDO(S) : ELINALDO DE FREITAS SOUZA

Advogado(s) : Dr.(a) Armino de Marinho Bentes

EMENTA : VISTA DOS AUTOS FORA DA SECRETARIA DO JUÍZO - RECURSO ORDINÁRIO - PRAZO : Entre a notificação postada para ciência da sentença e o pedido da parte para vistas do Processo fora da Secretaria do Juízo, se ambos possuírem datas distintas, prevalece o meio pelo qual mais cedo o Recorrente tomou conhecimento da Decisão. Assim, se a postagem da notificação foi posterior às vistas, é muito óbvio que houve manuseio do Feito antes mesmo da recepção da Decisão, o que inviabiliza esta medida. O prazo para interpor recurso, "in casu", conta-se do momento da retirada do processo do Cartório da Junta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, não conhecer do recurso, porque intempestivo.

ACÓRDÃO Nº 0007/96**PROCESSO TRT RO 6150/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : RAIMUNDA JANETE MONTEIRO MOURA

Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Raimundo M. Milão

RECORRIDO(S) : UNISYS ELETRÔNICA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Rubens Roffe Borges

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Para o reconhecimento da igualdade salarial exige-se igualdade no desempenho da atividade; deve ser quantitativa (volume de trabalho) e qualitativa (perfeição), na mesma época, empresa e localidade. O trabalho intelectual não é mensurável, nos termos do texto legal, e não podem ser objeto de equiparação. Os efeitos da uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são de ordem administrativa e não se estendem às relações de emprego (Port. Min. Trab. 3.654/77).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, deferir à reclamante as férias de sete dias com 1/3, a serem apuradas em liquidação de sentença, além de considerar ineptas e não improcedentes as parcelas de diferenças de salário e de supressão de quinquênio, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, sobre o valor da condenação que para este fim arbitra-se em R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00.

ACÓRDÃO Nº 0008/96**PROCESSO TRT RO 4559/94**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECORRENTE(S) : DILBERTO ALVES DE LIMA

Advogado(s) : Dr.(a) Nubia Soraya Guedes

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Dr. Ruy Guilhon Coutinho

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO - ENQUADRAMENTO: Tratando-se de supressão de anomalia ocasionada por distorções unilaterais do contrato de trabalho praticadas pela empresa, o desvio de função não gera direito ao enquadramento do empregado no cargo irregularmente ocupado, devendo este retornar imediatamente à função para qual foi contratado, em respeito ao princípio da isonomia salarial e evitando o enriquecimento ilícito do empregador. Da, sim, justa causa aos efeitos do art. 483, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 0009/96**PROCESSO TRT REX OFF 5305/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS

RECLAMANTE(S) : RUTH PAIVA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré Carvalho Franco

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : EMPREGADO PÚBLICO - AUSÊNCIA DE REGIME JURÍDICO : Se o trabalhador foi contratado pelo Município reclamado antes da vigência da Constituição de 88 e, após ela, o mesmo não instituiu seu regime jurídico único, existe entre os litigantes um contrato de trabalho amparado pela CLT, plenamente legal, estando fora das restrições do art. 37, II, da Carta de 88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecendo da remessa, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Maria Quadros de Alencar, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação suscitada pela D. Procuradoria Regional do Trabalho, à falta de amparo legal; pelo voto de desempate do Exmº Juiz HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, rejeitar a arguição de prescrição quinquenal, exceto da parcela referente ao FGTS, suscitada, de ofício, pelo Exmº Juiz Relator, vencidos, nesta particular, os Exmºs Juizes Relator e José de Alencar; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 0010/96**PROCESSO TRT AJ 8808/95**

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitech

AGRAVADO(S) : FRANCISCO CORREA DANTAS

EMENTA : Constituição a condenação em obrigação de fazer (cumprir alvará judicial relativo a levantamento de depósitos de FGTS de conta vinculada), descabe o depósito prévio de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 899 da CLT (Enunciado nº 181/TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar o processamento do recurso ordinário interposto pela agravante, a fim de ser examinado por esta segunda instância.

ACÓRDÃO Nº 0011/96**PROCESSO TRT RO 588/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : ISAAC EPHIMA MOURA

Advogado(s) : Dr.(a) Paula Francescatti Mattos e outros

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Monteiro dos Santos e outros
EMENTA : Tal supressão salarial implica sem dúvida em prejuízo ao recorrente, inclusive e principalmente de natureza econômica, salientando o caráter alimentar do salário, em que muitas das vezes, ou sempre, se constitui no único meio de subsistência do empregado e sua família.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso, no mérito dar-lhe provimento para deferir ao recorrente o pagamento e a incorporação ao salário da gratificação de função comissionada suprimida;

no período de 30.09.90 à 03.06.92, e adicional de horas complementares no mesmo período com repercussão nas férias, gratificação de natal, depósito de FGTS, quinquênio, gratificação especial e licença prêmio, também no período indicado. Defere-se até 03.06.92, visto que o reclamado voltou a fazer o pagamento a partir de 04.06.92, a apurar em liquidação de sentença. Custas pelo recorrido no importe de R\$ 20,00 sobre R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 0012/96**PROCESSO TRT AP 4805/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : PARÁ CLUBE

Advogado(s) : Dr.(a) José Humberto Lima

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA

Advogado(s) : Dr.(a) Carle Zahlouth e outros

EMENTA : Não se conhece do Agravo de Petição, porque deserto, quando não garantido o valor total da execução.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 13/96**PROCESSO TRT ED 10417/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

EMBARGANTE(S) : MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO

CIVIL LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Iracilda Holanda de Castro

EMBARGADO(S) : RAIMUNDO NONATO SOUZA CORRÊA

Advogado(s) : Dr.(a) Leonardo Silva da Paixão

A. EMBARGADO : 885/95

EMENTA : Rejeita-se os embargos de declaração por não haver omissão apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir no V. Acórdão embargado qualquer omissão a ser sanada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 0014/96**PROCESSO TRT ED 10431/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS

EMBARGANTE(S) : SOUZA CRUZ S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Helder Wanderley Oliveira e outros

EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO

FUMO NO ESTADO DO PARÁ - SINDIFUMO

Advogado(s) : Dr.(a) Hildenor Helkar de Aguiar Franco e outros

A. EMBARGADO : 1080/95

EMENTA : A Justiça do Trabalho não é competente para conhecer e decidir matéria tributária ou previdenciária.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que passe a constar do Acórdão nº 1.080/95 - 3º T. o expresso indeferimento do pedido de observância, pelo cálculo, da alíquota de retenção de imposto de renda e da previdência social na fonte, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 0015/96**PROCESSO TRT AP 1329/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EST. DE

TRANSPORTE - SETRAN

Advogado(s) : Dr.(a) Zúilda Lira de Oliveira

AGRAVADO(S) : ADOLFO MARTINS

Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Gonçalves Serra

EMENTA : Retenção do Imposto de Renda sobre rendimentos pagos em cumprimento de decisão, é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica, e não da Justiça do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo, mas nega-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 0016/96**PROCESSO TRT AP 7729/94**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS/COBAL

Advogado(s) : Dr.(a) Osvaldo José Pereira Carvalho

AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO

Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : Foge a competência desta Justiça do Trabalho a atividade arrecadadora.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de não conhecimento, por deserção, levantada pela d. Procuradoria Regional. No mérito, sem divergência, nega-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 0017/96**PROCESSO TRT RO 3151/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : NIVALDO BRAZ SANTANA

Advogado(s) : Dr.(a) Rui Evaldo da Cruz

RECORRIDO(S) : COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Lenor Alves Campos da Cunha e outros

EMENTA : O caput do art. 37 da CF é expresso quando fixa os princípios a serem obedecidos pela administração indireta, no que diz respeito ao preenchimento dos cargos ou empregos públicos. Não só para os cargos públicos que são criados por lei, como o empregado público de regime celetista (§ 1º, art. 173/CF), pois a investidura dar-se-á, também através de concurso público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso, mas nega-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 0018/96**PROCESSO TRT REX OFF 6128/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : MARIA MADALENA SOUSA PEDROSO

Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Extinto o Contrato de Trabalho com a mudança de regime jurídico, de celetista para estatutário, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de alvará judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, do Regime Estatutário previsto na Lei 12.189/96, inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, determinar apenas uma correção técnica para constar que a condenação será até a data pleiteada na inicial. Custas como no primeiro grau.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0041

CADERNO 6

ANO CIV - 106° DA REPÚBLICA - Nº 28.204

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

ACÓRDÃO Nº 0019/96

PROCESSO TRT REX OFF 6330/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Jefferson Lima Brito

EMENTA : " Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do

servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe

o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS " (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do

recurso, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça

do Trabalho, inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de

amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para

confirmar a r. decisão recorrida, determinar uma correção técnica para constar

que a condenação será até a data pleiteada na inicial. Custas como no

primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 0020/96

PROCESSO TRT REX OFF 6672/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIANA

Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : " Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do

servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe

o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS " (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do

recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça

do Trabalho, inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de

amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para

confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no

primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 0021/96

PROCESSO TRT REX OFF 6315/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : IOLANDA DA SILVA COELHO

Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Eder J. S. Coelho e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : " Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do

servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe

o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS " (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do

recurso, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça

do Trabalho, do Regime Estatutário previsto na lei 12.169/86, inépcia da inicial,

prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem

divergência negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida,

conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 0022/96

PROCESSO TRT RO 8959/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : ENCOL S.A. - ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO

Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedith Freire Brasil e outros

E

JOSÉ DO CARMO NASCIMENTO

Dr. Vilma Chavaglia e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Não ultrapassada a questão preliminar de arguição de

inconstitucionalidade, resultam totalmente improcedentes as diferenças

salariais decorrentes de planos econômicos do Governo Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer

dos recursos. No mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para,

reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de

diferenças salariais em razão da URP de fevereiro/89 e, consequentemente,

julgar totalmente improcedente a reclamação. Negar provimento ao recurso do

reclamante. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$ 20,00, calculadas sobre

R\$ 1.000,00 de cujo pagamento fica isento por equidade.

ACÓRDÃO Nº 0023/96

PROCESSO TRT AP 6477/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : MARIA ZILMA SALES PINHEIRO

Advogado(s) : Dr.(a) Waldir Moura Brezaz e outros

AGRAVADO(S) : JOELMA DEOLINDA DE SOUZA

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Rodrigues Ferreira Filho e outros

EMENTA : AGRAVO DESERTO - Não se conhece do agravo quando

deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer

do agravo porque deserto.

ACÓRDÃO Nº 0024/96

PROCESSO TRT RO 7328/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : EMPESCA S.A. CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E

EXPORTAÇÃO

Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO(S) : SINDIPESCA

Advogado(s) : Dr.(a) Inocência Martins Coelho Júnior

EMENTA : Confirma-se decisão que deferiu as parcelas com base

em norma coletiva juntada aos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer

do recurso, rejeitar as preliminares de carência de ação, ilegitimidade ad

causam do sindicato autor como substituto processual e de inépcia da inicial,

todas por falta de amparo legal. No mérito, ainda sem divergência, negar-lhe

provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 0025/96

PROCESSO TRT AP 8522/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : LUIZ GOZANGA ABREU REIS E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Edilma Rodrigues Valério dos Santos

AGRAVADO(S) : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Advogado(s) : Dr.(a) Ireci Vaz Lobato e outros

EMENTA : O artigo 39 da Lei 8.177/91, determina que os débitos

trabalhistas não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, sofrerão

juros de mora até seu efetivo pagamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer

do agravo, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a

r. decisão agravada, determinar que seja procedida a atualização da correção

monetária, até o efetivo pagamento.

ACÓRDÃO Nº 0026/96

PROCESSO TRT ED 10204/95

RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SERGIO ROCHA

EMBARGANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE

AGRICULTURA

Advogado(s) : Dr.(a) Rita Pinto da Costa de Mendonça

EMBARGADO(S) : EDUARDO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria P. Nunes

A. EMBARGADO : 636/95

EMENTA : Não se conhece dos embargos declaratórios porque

intempestivos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não

conhecer dos embargos declaratórios por intempestividade.

ACÓRDÃO Nº 0027/96

PROCESSO TRT RO 9062/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : LLOYDS BANK PLC

Advogado(s) : Dr.(a) Helder Wanderley Oliveira e outros

RECORRIDO(S) : EDNA MARIA DE ALMEIDA ALVES

Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Verçosa

EMENTA : O devedor de função não se confunde com substituição.

Enquanto que no primeiro caso, o empregado é desviado da função para qual

foi contratado, sendo colocado para desempenhar outra diferente, no

segundo, é ele posto no lugar de outro empregado, por determinado período.

Aqui a reclamante mencionou acumulação de funções,

que não foi provada, sendo esclarecido que esteve em substituição a uma

funcionária do banco, cujas atribuições eram do mesmo nível das constantes

da sua função originária, e o salário também era o mesmo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer

do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento parcial para,

reformando em parte a sentença, reduzir a parcela de horas extras a uma por

dia, com as repercussões devidas, excluindo da condenação a parcela de

diferença de salário por devedor de função, mantida a r. decisão recorrida nos

seus demais termos. Mantenho as custas determinadas na sentença, apesar

de ter reduzido a condenação. É que valor determinado ali foi feito com base

em arbitramento da condenação. Tais custas serão calculadas no valor exato,

por ocasião da liquidação da sentença.

ACÓRDÃO Nº 0028/96

PROCESSO TRT RO 8273/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR

Advogado(s) : Dr.(a) Márcio Mota Vasconcelos

EMENTA : Trabalho prestado como motorista. Configuração de

relação de emprego. O trabalho prestado de modo constante, com rota

determinada, na direção de veículo de entrega de produtos hortifrutigranjeiros,

entrega esta que constitui atividade essencial da empresa, é de natureza

subordinada, pelo que se deve reconhecer, na hipótese, relação de emprego

entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer

do recurso, rejeitando a preliminar de deserção da contramutua; no mérito,

ainda sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a

sentença, reduzir a parcela de horas extras para 45 (quarenta e cinco)

minutos por dia trabalhando, a apurar em liquidação de sentença com as

repercussões determinadas na r. decisão recorrida, a qual se confirma em

seus demais termos. mantidas as custas fixadas na sentença de primeiro grau

de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 0029/96

PROCESSO TRT RO 9117/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Queiroz

ODAIR JOSÉ FREITAS DA SILVA(Recurso Adesivo)

Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

SUB EMPREITEIRO ANTÔNIO EGÍLIO

EMENTA : Solidariedade das empresas empreiteira e subempreiteira,

na hipótese de construção civil - Alcance a todas as parcelas constantes da

condenação, de cunho pecuniário.

A solidariedade estabelecida no art. 456 da CLT visa

garantir ao empregado o recebimento das parcelas decorrentes de seu

contrato de trabalho, no caso de inadimplemento de tais deveres pelo

subempreiteiro empregador, alcançando todas as verbas pecuniárias do

referido pacto. Assim sendo, as indenizações e multa estabelecidas na

sentença recorrida, por falta de cumprimento das obrigações de dar e de fazer,

são atingidas por referida solidariedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer

do recurso da reclamada Encol S/A - Engenharia, Comércio e

Indústria; vencida a Exmª Juíza Relatora, conhecer também do apelo adesivo

do reclamante; sem divergência, negar provimento ao primeiro e dar

provimento ao segundo recurso para, reformando em parte a sentença,

determinar que as parcelas de multa do art. 477 da CLT, de indenização do

seguro desemprego e de indenização pelo cadastramento do empregado no

PIS sejam alcançadas pela solidariedade decretada em relação às demais

parcelas constantes da condenação, isto é, seja solidariamente responsável

peles mesmas a empresa empreiteira Encol S/A - Engenharia, Comércio e

Indústria, e ainda aumentar o valor da parcela de seguro-desemprego para três

salários mínimos, conforme fundamentação. Manter os demais termos da r. decisão recorrida. Custas como fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 0030/96

PROCESSO TRT RO 9652/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : NORSEGEI - SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Marília Siqueira Rebelo

RECORRIDO(S) : GERCINA SANTOS DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Odete Lopes de Lima e outros

EMENTA : Indenização Adicional. Verbas rescisórias. Salário

corrigido. " Ocorrendo a rescisão contratual no período que antecede à data

base, observado o Enunciado 182 do TST, o pagamento das verbas

rescisórias com o salário já corrigido não afasta o direito à indenização

adicional prevista nas Leis nºs 6.708/79 e 7.233/84 ". (Enunciado 314/TST,

aplicável à hipótese dos autos).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer

do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r.

decisão recorrida. Custas como fixadas na sentença de primeiro grau de

jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 0031/96

PROCESSO TRT RO 9693/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Glória da Silva Maroja e outros

RECORRIDO(S) : LUIZA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Necessidade da presença das partes na audiência

independentemente do comparecimento de seus advogados - Aplicação dos

artigos 843 e 844 da CLT. Segundo as disposições constantes da

Consolidação das Leis do Trabalho (artigos 843 caput, e 844), reclamante é

reclamado devem estar presentes à audiência, independentemente do

comparecimento de seus advogados, sob pena de revelia e confissão quanto à

matéria de fato. No caso, a reclamada esteve ausente à sessão de instrução e

juízo do processo, razão pela qual foi considerada revel e confessa

relativamente aos fatos discutidos na ação, agindo a MM. Junta de origem,

portanto, em consonância com a regulamentação legal relativa à matéria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer

do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade, que se considera como sendo

do processo, ao fundamento de cerceamento do direito de defesa, à falta de

amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo, a

fim de manter, inteiramente, a r. decisão recorrida. Custas como fixadas na

sentença de primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 0032/96

PROCESSO TRT RO 9011/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO JUAREZ PANTOJA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outros

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira

EMENTA : Planos econômicos do Governo Federal - Indeferimento

das diferenças pedidas com tal base. Ressalvada a posição pessoal de alguns

Juizes que mantinham a tese de inconstitucionalidade dos dispositivos legais

referentes aos chamados planos econômicos - Bresser, Verão e Collor - o

Egrégio Tribunal Regional Pleno, em sua nova composição desprezou essa

arguição, por falta de quorum qualificado, o que significa que não se pode

deferir as diferenças aqui discutidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer

do recurso, mandando desentranhar a peça de contramutua, porque firmada

por advogada sem habilitação nos autos; no mérito, ainda sem divergência,

negar-lhe provimento a fim de manter a r. decisão recorrida, inclusive quanto

às custas processuais.

ACÓRDÃO Nº 0033/96

PROCESSO TRT RO 9635/95

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

ACÓRDÃO Nº 0056/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1853/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECLAMANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRET. DE ESTADO DE TRANSP.
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Junior
RECLAMADO(S) : AGOSTINHO DUARTE MONTEIRO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Brito de Melo
EMENTA : São deferidas as diferenças de depósitos de FGTS, uma vez que não foram feitos em todo o período laboral.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e de arguição de prescrição, por falta de amparo legal. No mérito, ainda sem divergência, nega-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 0057/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7078/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes
RECORRIDO(S) : TEREZINHA COELI GODINHO DA SILVA

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso da litisconsorte, por ausência de pressuposto subjetivo para recorrer, argüida pela douta Procuradoria Regional do Trabalho; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 58/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8440/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRACA SOARES RIBEIRO LAURIA

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso ordinário da litisconsorte, por ausência de pressuposto subjetivo para recorrer; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal; nega-lhe provimento à remessa de ofício para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 59/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6870/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : SANDRA SANTANA DE ANDRADE

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso ordinário da litisconsorte, por ausência de pressuposto subjetivo para recorrer. Rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, argüida pela douta Procuradoria Regional, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento à remessa de ofício para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 60/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7655/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
RECORRIDO(S) : MARIA YVONE FIGUEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso ordinário da litisconsorte, por falta de pressuposto subjetivo para recorrer. Rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, argüida pela douta Procuradoria Regional, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento à remessa de ofício para confirmar a r. decisão recorrida. Ficando esclarecido que os depósitos a serem levantados serão do período pleiteado na inicial. Custas como no primeiro grau.

Belém, 12 de fevereiro de 1996

Simone Rôpha Tupinambá
SIMONE RÔPHA TUPINAMBÁ
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Rel 008/96 - Pleno

ACÓRDÃO Nº 01/96
PROCESSO TRT AR 7703/94
RELATOR(A) : JUIZ ANTÔNIO CAETANO SOUZA FILHO
AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Figueiras Cavalcante Júnior
RÉU(S) : CICERO RODRIGUES DA SILVA
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO
 "Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais." (Enunciado nº 83, do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Georgeton Franco Filho, José Edilmo Bentes, Vilson Schubert, Oscarina Novais, José Augusto Affonso, julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00.

ACÓRDÃO Nº 02/96
PROCESSO TRT AR 5005/94
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
AUTOR(S) : CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cabral Amorim Júnior e outro
RÉU(S) : JUVENAL NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Brilândia Ferreira
EMENTA : DESCONSTITUIÇÃO PARCIAL - A ação rescisória desconstitui a sentença, apenas na parte que violou literal disposição de lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar procedente a presente ação rescisória para desconstituir a r. sentença prolatada nos autos do processo nº JCJA-3422/92 quanto ao IPC de abril/90; por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Revisor, Georgeton Franco Filho, Vilson Schubert, Oscarina da Silva, José Conrado Santos, José Augusto Affonso e Ana Alcolumbre Moura, julgar improcedente a presente ação quanto ao IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pela autora no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 03/96
PROCESSO TRT AR 9763/94
RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Tavares
RÉU(S) : JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos vencidos os Exm.ªs Srs. Juizes Georgeton Franco Filho, José Edilmo Bentes, Vilson Schubert, Oscarina da Silva, José Conrado Santos e Ana Alcolumbre, julgar improcedente a presente ação rescisória, conforme os fundamentos. Custas pelo autor na quantia de R\$ 20,00 sobre R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 04/96
PROCESSO TRT AR 2801/94
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
AUTOR(S) : KAZUNORI YAMAGUCHI
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson José Mota Alves
RÉU(S) : JORGE ARAÚJO DE SOUZA
EMENTA : RESCISÓRIA. "É parte ilegítima para propor ação rescisória aquela que, após ratificar seu nome no processo de conhecimento, passou a responder com seu patrimônio pela execução do julgado".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Juizes Relator, Revisor e José Conrado Santos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte por falta de amparo legal, e, no mérito, ainda por maioria de votos, vencidos os Juizes Revisor e José Conrado Santos, julgar totalmente improcedente a presente ação rescisória por falta de amparo legal. Custas pelo Autor sobre R\$ 1.000,00 na quantia de R\$ 20,00.

ACÓRDÃO Nº 05/96
PROCESSO TRT ACI 3013/94
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
REQUERENTE(S) : KAZUNORI YAMAGUCHI
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson José Mota Alves
REQUERIDO(S) : JORGE ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Carmem Lúcia Braun Quelroz
EMENTA : AÇÃO CAUTELAR. "Uma vez julgada a ação principal fica prejudicada a ação cautelar por falta-lhe objeto".
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar prejudicada a presente ação cautelar face julgamento da AR- 2801/94, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 06/96
PROCESSO TRT AR 8973/94
AUTOR : ESTADO DO PARÁ
Advogada : Dra. Maria de Fátima M. Tavares
RÉ : JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Georgeton Franco Filho, Edilmo Bentes, Vilson Schubert, Oscarina Novais, José Augusto Affonso e Ana Alcolumbre, julgar a ação improcedente, conforme os fundamentos. Custas pela autora na quantia de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 07/96
PROCESSO TRT AR 9750/94
RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel F. Peres
RÉU(S) : WALMAR NOGUEIRA DA FONSECA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Mattos
EMENTA : Ação Rescisória não pode ser utilizada como recurso, uma vez que não tem como pressuposto divergência jurisprudencial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em extinguir o processo do Trabalho da Oitava Região, quanto ao Plano Bresser e, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Revisor, Georgeton Franco Filho, Edilmo Bentes, Vilson Schubert, Oscarina Novais, José Augusto Affonso e Ana Alcolumbre, julgar a ação improcedente, quanto às demais parcelas, conforme os fundamentos. Custas pela autora na quantia de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 08/96
PROCESSO TRT AR 8989/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR COSTA
AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Elolais Maria Rocha da Costa
RÉU(S) : MANOEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - COMPETÊNCIA
 A regra da competência para apreciar ação rescisória é a do Tribunal que proferiu a decisão do mérito. Pretendendo o autor a desconstituição de Acórdão oriundo da 4ª Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, proferido nos autos de Agravo de Instrumento que denegou seguimento a recurso de revista, a competência hierárquica ou funcional, em instância originária, é da Seção de Dissídios Individuais - SDI da mala Alta Corte Trabalhista, a teor do art. 3º, I, da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 85/89, pois apresentadas em duplicidade, e julgar extinta, sem exame do mérito, por falta de competência hierárquica, a presente ação rescisória, conforme os fundamentos. Custas, pelo autor, de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO Nº 10/96
PROCESSO TRT AR 3014/94
RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
AUTORA : RÉGIS - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(s) : Dr. Raimundo Dumilense Raloi
RÉU : MÁRIO RAMOS CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos
EMENTA : ERRO. CAUSA RESCINDENDA. CONFIGURAÇÃO. O erro de fato, ensejador da rescisão do julgado, ocorre "quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido" (Parágrafo 1º, do art. 455 do Código de Processo Civil).

Resta configurado por haver a r. sentença considerado inexistente um fato efetivamente ocorrido, consubstanciado na quitação de todas as perdas salariais existentes em decorrência dos expurgos do residuo inflacionário de junho/87, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90.
DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Pleno Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em determinar o desentranhamento das razões finais de fls. 87/70 porque intempestivas; julgar procedente, em parte, a ação rescisória para, desconstituir, parcialmente, a r. sentença rescindenda; julgar improcedentes os pleitos de diferenças salariais e consectárias oriundas do residuo inflacionário de junho/87, da URP de fevereiro/89 e dos IPCs de março e abril/90, manter intacto o r. decisório em seus demais termos. Custas, no importe de R\$ 20,00, pelo réu, sobre o valor arbitrado em R\$ 1.000,00, de cujo pagamento o leito por equidade.

ACÓRDÃO Nº 11/96
PROCESSO TRT MCII 1748/95
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
REQUERENTE(S) : BRAMAQ - BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Kulkamp
REQUERIDO(S) : MARIA EUNICE SANTOS LEAL
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
EMENTA : Uma vez julgada a ação principal, não há mais que se falar em suspensão do processo de execução, tendo em vista que a medida cautelar perdeu o objeto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente julgar prejudicada, face o julgamento da AR 8753/94, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 12/96
PROCESSO TRT AR 8906/94
PROLATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
AUTOR (ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
RÉU(S) : JOSÉ EMERSON ROSA DA SILVA
Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : "Não cabe ação rescisória por violação literal, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ªs JUIZES RELATOR, ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO FILHO, ELIZÁRIO BENTES, VILSON SCHUBERT, OSCARINA DA SILVA, JOSÉ CONRADO SANTOS E JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 SOBRE R\$ 1.000,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXM.ª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO Nº 13/96
PROCESSO TRT AR 9759/94
PROLATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
AUTOR(ES) : SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA

Advogado(s) : Dr. Cláudio Roberto Affonso
RÉU(S) : KAZUKO NAKAMURA
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO "Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83, do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Pleno Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rosita Nassar, Doménico Falesi, Antônia Serra, Georgeton Franco Filho, Edilmo Bentes, Vilson Schubert, Oscarina Novais, José Conrado Santos e José Augusto Affonso, julgar a ação improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exmo. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO Nº 14/96
PROCESSO TRT AR 9183/94
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rita Molitão Pinto da Costa
RÉU(S) : ANTERO MAIA DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Evaldo Pinto e outros
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA
 O fundamento legal de violação da lei, em sede de ação rescisória, só é admissível quando a decisão rescindenda haja violado a letra da lei, conquanto se saiba que o sentido literal de um preceito de lei possa variar de interpretação para intérprete.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 16; unanimemente em rejeitar a arguição de decadência, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, julgar improcedente a presente ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 15/96
PROCESSO TRT AR 9734/94
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
AUTOR(ES) : ESTADO DO AMAPÁ
Procuradora(s) : Dr.ª Maria de Fátima M. Tavares
RÉ : LUZIA RANGEL DA SILVA
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO "Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83, do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Pleno Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rosita Nassar, Antônia Serra, Georgeton Franco Filho, Doménico Falesi, José Conrado Santos, Vilson Schubert, Oscarina Novais e José Augusto Affonso, julgar improcedente a ação, conforme

os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 16/96

PROCESSO TRT AR 6908/94 E ACII 7531/94

PROLATOR(A) : JUIZ JOSE MARIA Q. DE ALENCAR
AUTORA(S) : NORCON ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Benedito Fernandes da Silva
RÉU(S) : GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
EMENTA : Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada em decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Antonia Campos Serra, Georjenor de Sousa Franco Filho, José Edilmo Bentes, Elizário Bentes, José de Luca Filho, Oscarina Novais da Silva e José Conrado Azevedo Santos, julgar improcedente a presente ação rescisória; declarar prejudicado o exame da ação cautelar inominada incidental, Processo TRT - ACII 7.531/94, o que deve ser certificado nos autos em apenso, conforme os fundamentos. Custas pela autora no valor de R\$20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$1.000,00 (mil reais), que ora se arbitra para este fim. Prolatará o acórdão o Excelentíssimo Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 17/96

PROCESSO TRT MCII 819/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
REQUERENTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dra. Ana Nizete Fontes V. Rodrigues
REQUERIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
EMENTA : MEDIDA CAUTELAR - PERDA DO OBJETO - PREJUDICADA A APECIAÇÃO

Fica prejudicada a apreciação da Medida Cautelar inominada incidental, ante a perda do objeto, quando a ação principal já foi apreciada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, julgar prejudicada a apreciação da medida cautelar incidental inominada, em face do julgamento da AR 9331/94.

ACÓRDÃO Nº 18/96

PROCESSO TRT AR 5394/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
AUTOR(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchi de Souza
RÉU(S) : JOSÉ LIMA LOPES
EMENTA : A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar parcialmente procedente a presente ação para desconstituir, em parte, a r. sentença prolatada nos autos do Processo nº JCJA-3720/92, em relação ao IPC de abril/90; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rosita Nassar, Antonia Serra, Georjenor Franco Filho, Vilson Schubert, Oscarina da Silva, José Conrado Santos e José de Luca F., julgar improcedente a ação quanto ao IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 19/96

PROCESSO TRT MCI 5689/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
REQUERENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchi de Souza
REQUERIDO(S) : JOSÉ LIMA LOPES
EMENTA : "Sendo julgada a Ação Principal, a que está vinculada a Medida Cautelar, resta, necessariamente, prejudicado o exame da Medida, eis que esta se propõe a garantir a satisfatividade da futura prestação jurisdicional do processo principal".
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar prejudicada, face o julgamento da Ação Rescisória nº 5.394/94, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 20/96

PROCESSO TRT AR 1847/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO COSTA
AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rita Motta Pinto da Costa
RÉU(S) : SEVERINO DA SILVA MARTINS
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA
O fundamento legal de violação da lei, em sede de ação rescisória, só é admissível quando a decisão rescindenda haja violado a letra da lei, quando se saiba que o sentido literal de um preceito de lei possa variar de interpretação para intérprete.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar improcedente a presente ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 21/96

PROCESSO TRT AR 9174/94

PROLATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
AUTOR : LOURIVAL DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. Silvio Antônio Damasceno Santos
RÉ : L.C.B. SANTOS - PANIFICADORA HOLLIDAY
Advogado(s) : Dr. Gilberto Alves
EMENTA : Tendo o autor obtido providência jurisdicional quanto ao direito cuja tutela buscava - execução por cálculo da parte do acordo correspondente ao depósito do valor da condenação, carece de interesse para propor ação rescisória que tem por objetivo desconstituir acórdão anterior à avença, os fundamentos de que o julgamento que o originou não deveria ter sido processado por ausência do depósito "ad reuam".
DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em determinar o desentranhamento da contestação, porque intempestiva, considerar prejudicado o exame da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho nesta contida; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator, José Maria Alencar, Raimundo Machado e Francisca Formigosa, que votaram pela procedência da ação, vencido ainda o Exm' Juiz Haroldo da Gama Alves, que votou pela improcedência, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 287, VI, do CPC, conforme fundamentos. Designada prolatora do Acórdão a Exm' Juiza Relatora.

ACÓRDÃO Nº 22/96

PROCESSO TRT AR 8978/94

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO DA COSTA
AUTOR(S) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Mª de Fátima Matias Tavares e outros
RÉU(S) : JOSÉ ROBERTO MOURÃO DUARTE
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO
"Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais." (Enunciado nº 83, do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, vencidos os Exm's Juizes Revisora, Antonia Serra, Georjenor de Sousa Franco Filho, José Edilmo Bentes, Oscarina Novais, José Conrado e José de Luca, no mérito, julgar improcedente a ação. Custas pelo autor, calculadas sobre R\$4.000,00, no importe de R\$-80,00.

ACÓRDÃO Nº 23/96

PROCESSO TRT ED 1426/96

RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogada : Drª Paulo Augusto Maia Franco
EMBARGADO : MARIA DO SOCORRO DIAS BRITO E
ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO
Acolhem-se os embargos de declaração para sanar omissão no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Exmos. Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em os acolher em parte para sanar as omissões, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 24/96

PROCESSO TRT ED 1430/96

RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogada : Drª Paulo Augusto Maia Franco
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Walimir Moura Brelaz
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO
Acolhem-se os embargos de declaração para sanar omissão no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Exmos. Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em os acolher em parte para sanar as omissões, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 25/96

PROCESSO TRT AR 1849/95 e MCII 4997/95

RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTOR : PEDRO CARNEIRO S/A - Indústria e Comércio
Advogada : Drª Maria da Glória da Silva Maroja
RÉU : FRANKLIN DA CUNHA JÚNIOR
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO
"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".
DECISÃO : ACORDAM os Exmos. Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisora, Rosita Nassar, Georjenor Franco Filho, Edilmo Bentes, Oscarina da Silva, José de Luca Filho e Raimundo Cimélio Pereira, em julgar improcedente a presente ação, além de declarar prejudicado o exame da MCII 4.987/95, o que deve ser certificado nos autos em apenso, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00. Prolatará o acórdão o Exmo. Juiz Haroldo da Gama Alves

ACÓRDÃO Nº 27/96

PROCESSO TRT AR 9178/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rita Motta P. Costa
RÉU(S) : ANTÔNIO RIBAMAR DE LIMA FERREIRA E OUTROS
EMENTA : A opção retroativa ao FGTS, sem anuidade do empregador, não ofende disposição de lei, porquanto se insere na órbita dos direitos sociais de todo empregado, nos termos do art. 7º, inciso III, da CF/88 e § 4º, do art. 14, da Lei 8.036/90.

A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, indeferir o pedido de declaração de litigância de má-fé, à falta de amparo legal, sem divergência, julgar improcedente a presente ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$-20,00 calculadas sobre R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 28/96
PROCESSO TRT AR 9026/94
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
AUTOR(S) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Mª de Fátima M. Tavares
RÉU(S) : JOSÉ SANTANA BARBOSA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Alberto dos Santos
EMENTA : A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da ação rescisória, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rosita Nassar, Domenico Faletti, Antonia Campos Serra, Georjenor Franco Filho, Vilson Schubert, Oscarina da Silva, José Conrado e José Augusto Affonso, julgá-la improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo autor no importe de R\$-40,00 calculadas sobre R\$-2.000,00.

Belém, 20 de março de 1996

Simone Rocha Tupinambá
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos
o Jurisprudência

Rel 009/96 - 4ª Turma

ACÓRDÃO Nº 02/96

PROCESSO- TRT RO 9342/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : LAMINADOS SUPREMA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Miraldo Junior Vilela Marques
RECORRIDO(S) : CÍCERO DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) José Ferreira Lúcio
EMENTA : MASSA FALIDA E O PREPARO DO RECURSO
Inocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação, consoante preconiza o Enunciado nº 86 do Colendo TST. Recurso conhecido mas provido apenas em parte.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir a condenação da indenização do seguro desemprego a um salário mínimo, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 03/96

PROCESSO TRT RO 8895/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : LOCADORA BRASIL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Marta Brandão E
FRANCISCO BARROS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Amaldo Severino de Oliveira
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PERÍCIA EM ACIDENTE DE TRÂNSITO E JUSTA CAUSA
Comprovada nos autos por laudo pericial elaborado pela autoridade policial competente a imprudência do reclamante na condução do veículo da reclamada, causando acidente de trânsito, incumbia ao ex-empregado fazer a contra-prova da justa causa, apresentando em Juízo os elementos que pudessem elidir a perícia técnica. Todavia, nada comprovou o reclamante acerca de sua não culpabilidade no evento, que, nesses casos, regra geral, é provocado por falta humana.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exm' Juiz José Augusto Affonso, conhecer do recurso adesivo do reclamante, determinando a retificação da capa dos autos e demais registros para constar este último recurso; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias com 1/3, FGTS + 40%, multa por atraso no pagamento da rescisão e a indenização do seguro desemprego, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 14/96

PROCESSO TRT RO 4226/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
RECORRENTE(S) : RUBENI SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Matos e outros
RECORRIDO(S) : CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - REQUISITOS - Para o reconhecimento da equiparação salarial há necessidade do atendimento integral de todos os requisitos ou pressupostos do Art. 461 da CLT, inclusive, a configuração da mesma produtividade, perfeição e técnica, não bastando apenas a identidade de funções ou tempo de serviço não superior a dois anos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 18/96

PROCESSO TRT RO 8506/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
RECORRENTE(S) : SPRINK PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa do Socorro Moreira e outros
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO MARTINS DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Clayton dos Santos Chaves e outros
EMENTA : FISCAL, VIGIA E VIGILANTE - O empregador que não executa as tarefas de guarda, segurança ou não está submetido as disposições da Lei nº 7102/83, não pode beneficiar-se ou ser enquadrado como vigilante ou vigia. O que determina o correto enquadramento do empregado é o tipo das tarefas desenvolvidas a quando da prestação de serviços, sendo que as tarefas de fiscal não se confundem com as de vigia ou vigilante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença de primeiro grau, julgar a reclamatória totalmente improcedente, conforme os termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$40,00, sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 19/96

PROCESSO TRT ED 10461/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira
EMBARGADO(S) : CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Flavio Pereira Americo
A. EMBARGADO : 10.461/95
EMENTA : Inexistindo qualquer omissão no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, devidamente atualizada, pelo embargante em favor do embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 20/96

PROCESSO TRT REX OFF E RO 9048/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO RAIOL PIQUIA E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1996

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Martins C. Monteiro e outros
EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS -
Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e conhecer do recurso; reconhecer a remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva do reclamado, impossibilidade jurídica do pedido; e o pleito de isenção de custas, por falta de amparo legal; e, no mérito, a unanimidade, negar-lhes provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, determinando, apenas, a correção técnica na r. decisão para, julgando procedente a reclamação, condenar o Instituto de Terras do Pará e a Caixa Econômica Federal e liberarem os depósitos do FGTS da reclamante, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 021/96

PROCESSO TRT REX OFF E RO 8686/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach e outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ DEUSIMAR GONÇALVES DA SILVA

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS -
Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; por maioria, vencido o Exm. Sr. Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva do reclamado, impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal; e, no mérito, a unanimidade, negar-lhes provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 23/96

PROCESSO TRT REX OFF e RO 6686/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach e outros
RECORRIDO(S) : ALTAIR PANTOJA NONATO CORRÊA

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS -
Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria, vencido o Exm. Sr. Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e conhecer do recurso; unanimemente, considerar interposta a remessa ex officio, e dela conhecer; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva do reclamado, impossibilidade jurídica do pedido, e o pleito de isenção de custas, por falta de amparo legal; e, no mérito, a unanimidade, negar-lhes provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 24/96

PROCESSO TRT REX OFF e RO 7679/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Helderito Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : ARGEMIRO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Ângela da Conceição Socorro Pálheta Bezerra e outros

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS -
Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa ex officio, e dela conhecer; por maioria, considero o Exm. Sr. Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal; sem divergência, rejeitar o recurso de não conhecimento da Justiça do Trabalho e as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e a impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal; e, no mérito, a unanimidade, dar provimento parcial à "remessa ex officio", para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar a condenação à liberação do FGTS ao período de 05.10.88 a 23.01.94; negar provimento ao recurso ordinário, para confirmar a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 25/96

PROCESSO TRT REX OFF e RO 6876/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS -
Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria, vencido o Exm. Sr. Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e conhecer do recurso; unanimemente, considerar interposta a remessa ex officio e dela conhecer; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade da CEF e impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal; e, no mérito, a unanimidade, negar-lhes provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 26/96

PROCESSO TRT REX OFF 7758/95

RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
RECLAMANTE(S) : GUILHERME GALEÃO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Arel Frôes de Couto e outros

RECLAMADO(S) : IDESP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS -
Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em conhecer da remessa ex officio; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 27/96

PROCESSO TRT RO 8290/95

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes e JOSÉ LUIZ BRAGA
Advogado(s) : Dr.(a) Eriene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Nem sempre a alteração de salário ou de piso salarial é definida no mês da data-base ou antes dela. Desta forma, não há como serem deferidas as diferenças alegadas pelo reclamante, pois além de terem sido contestadas em sua totalidade pela empresa reclamada, também foram comprovadas através dos recibos de salário e folhas de pagamento constantes dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas de R\$20,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor que ora se arbitra em R\$1.000,00, das quais fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 30/96

PROCESSO TRT RO 8087/95

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : DATACONTROL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Maurício dos Santos Macedo
RECORRIDO(S) : ULISSES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco de Assis A. Rodrigues
EMENTA : Não há o que reformar na r. decisão, que fixou o salário contratual do reclamante e deferiu horas extras com base nos depósitos colhidos nos autos, inclusive do preposto da reclamada.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 31/96

PROCESSO TRT RO 7603/95

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : MANOEL ALBERTO DE JESUS
Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria Pereira Nunes
RECORRIDO(S) : ERENILDES BARROSO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Suely Medrado Barros
EMENTA : Uma vez presentes os elementos que distinguem com nitidez o contrato de trabalho, caracterizada está a relação empregatícia entre as partes.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e determinar a retificação do nome da reclamada ERENILDES BARROSO DOS SANTOS E OUTROS na capa dos autos e demais registros processuais; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, considerar existente a relação empregatícia entre as partes e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que sejam julgadas as parcelas pretendidas como de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 32/96

PROCESSO TRT RO 7799/95

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Graziela Vale Feltosa
LUZELTON FERREIRA COSTA (Recurso Adesivo)
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : O fato do autor ter pedido demissão não lhe retira o direito de perceber horas extras e adicional noturno trabalhados e não pagos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exm. Sr. Juiz Revisor, em conhecer do recurso adesivo do reclamante; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso adesivo e dar provimento em parte ao recurso ordinário para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de 13º salário vencidos e proporcionais e reduzir a condenação da multa infracionária para 10%, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 33/96

PROCESSO TRT RO 8080/95

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A
Advogado(s) : Dr.(a) Vanja Irene Viggiano Soares
RECORRIDO(S) : EDILMA XAVIER BEZERRA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
EMENTA : É de ser mantido o pleito de diferenças salariais quando resta provada nos autos a habitualidade da substituição pleiteada pela autora.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pela reclamante, e, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 41/96

PROCESSO TRT REX OFF 8921/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : ANTONIA ARAÚJO DA ROCHA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) João Batista Pinto de Araújo

RECORRIDO(S) : INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP

Advogado(s) : Dr.(a) Emília Meritina de Souza e outras
EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME -
Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 42/96

PROCESSO TRT REX OFF 8462/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECLAMANTE(S) : HARRYSSOLINA MATOS DA CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Ronald Valentin Gomes Sampaio e outros
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Rita Molta Pinto da Costa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME -
Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 44/96

PROCESSO TRT RO 9628/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SOCOO S/A AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchi de Souza e outros
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE MESQUITA BEZERRA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros

EMENTA : Se a transferência pretendida para o empregado irá trazer-lhe irreparável prejuízo com redução salarial, pode ele opor-se a essa ordem. Trata-se do *jus resistitiae* do empregado que limita o *jus variandi* do empregador.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 45/96

PROCESSO TRT RO 8158/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : OTÁVIO CELINO ALFAIA SANTANA JÚNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Polidório Barbalho
RECORRIDO(S) : BANCO SAFRA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros
EMENTA : Não provado o trabalho excedente, descabem horas extras.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 46/96

PROCESSO TRT RO 8411/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Floriano Mário Silva e outros
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo Severino de Oliveira
EMENTA : Aviso prévio cumprido em casa deve ser tido por inexistente.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir o horário in itinere para 50 minutos, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 47/96

PROCESSO TRT RO 9520/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Augusto dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : DOMINGOS DA ROCHA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Emanuel Ô de Almeida Filho e outros
EMENTA : A garantia de emprego que veda dispensa do empregado às vésperas de requerer aposentadoria não se confunde com aquela prevista no art. 7º, nº 1, da Constituição da República, eis que com destinação específica.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 48/96

PROCESSO TRT RO 9175/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : AMADA SOUZA

Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO(S) : DARCY FONSECA THOMÉ
Advogado(s) : Dr.(a) Wilson Ronaldo Monteiro e outros
EMENTA : Não provado que recebia cinco salários-mínimos, o doméstico faz jus apenas a um salário-mínimo a título de remuneração.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 49/96

PROCESSO TRT RO 8980/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Jader Kahwage David e outros
RECORRIDO(S) : K M COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Tuma Haber
EMENTA : Dirigindo-se de maneira ofensiva a superior hierárquico, o empregado dá causa à dissolução do pacto laboral.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 51/96**PROCESSO TRT RO 9394/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ GUILHERME BARBALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Benedito de Souza Conte
RECORRIDO(S) : AMAURI VIDAL GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Flávio Pereira Américo e outros
LITISCONSORTE : ELIAS FARAGE
Advogado(s) : Dr.(a) Simão Isaac Benecry

EMENTA : Se a atividade do reclamado (bingo) é tolerada por quem deveria reprimi-la, não pode o beneficiário valer-se de sua torpeza para, invocado a ilicitude do contrato de trabalho, escusar-se a pagar os direitos dos seus empregados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 52/96**PROCESSO TRT RO 9007/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO CORREA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) João Damas Amaro e outros
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS RODRIGUES BOTELHO
Advogado(s) : Dr.(a) Joseane Maria da Silva
EMENTA : Não se aplicam a empresa normas negociadas por categoria diversa daquela da qual faz parte.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação diferenças salariais, diferenças de FGTS e retificação na CTPS do reclamante, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 53/96**PROCESSO TRT RO 9044/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : ANTONIO BARROS DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Fernanda Antunes Bonalumi e outros
RECORRIDO(S) : PEDRO DE MELO PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio Antonio Machado e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque deserto, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 54/96**PROCESSO TRT RO 9178/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : WILSON SONS TERMINAIS DE CARGAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Augusto de Paula Vilhena
RECORRIDO(S) : MAURO DE MORAES DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral
EMENTA : Desempenhando o reclamante as mesmas atividades dos paradigmas, correto a r. sentença que deferiu a equiparação pedida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 55/96**PROCESSO TRT RO 8018/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) João Araújo de Oliveira Santos
EMENTA : Ausências decorrentes de acidente do trabalho não retiram do trabalhador direito ao 13º salário e aos depósitos de seu FGTS durante o período do afastamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 58/96**PROCESSO TRT RO 7956/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : J. B. LOTERIAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO(S) : ELSON ARNO BRAGA E OUTROS
EMENTA : Sendo o jogo do bicho tolerado por quem deveria reprimi-lo, é injusto negar aos que trabalham para os proprietários desses estabelecimento relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 59/96**PROCESSO TRT RO 8585/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : IBOPE MPD PESQUISAS DE MERCADO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) George Amorim Paes e outros
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO SANTOS PASSOS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
EMENTA : A presunção de que a reclamada tinha conhecimento do estado gravídico da reclamante milita em favor da trabalhadora.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Waldir Oliveira da Costa, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 60/96**PROCESSO TRT RO 8919/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : LEIA DA CONCEIÇÃO ROSA
Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

EMENTA : E de dois anos da data da dispensa, e não da homologação da rescisão, o prazo para postular direitos trabalhistas.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, corrigindo tecnicamente sua conclusão para que conste a extinção do processo com julgamento do mérito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 61/96**PROCESSO TRT REX OFF E RO 4641/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : GIOVANI RODRIGUES LEITE
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outros
EMENTA : São constitucionais, consoante reiterada jurisprudência dos Tribunais Superiores e da Suprema Corte, as normas constitucionais que suprimiram os resíduos inflacionários do IPC de março/90 do índice de correção dos salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os apelos; por maioria de votos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, vencido o Exmº Juiz Relator que a suscitou; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do percentual de 84,32% (IPC de março/90), e em consequência julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor de R\$2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 63/96**PROCESSO TRT ED 10463/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
EMBARGANTE(S) : GILSON REIS DOS ANJOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Livia Marques Pera
EMBARGADO(S) : COMPANHIA DOCS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César de Oliveira
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE

Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistentes na decisão embargada as omissões apontadas pelos embargantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar a retificação na capa dos autos e demais registros para que figure como "cabeça" o reclamante GILSON REIS DOS ANJOS; ainda, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 624/627, porque juntados a destempo e sem qualquer interesse para os autos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por não se verificar qualquer omissão no V. Acórdão, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 64/96**PROCESSO TRT RO 7917/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Cinthya de Nazaré Vaz Salbe e outros

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
EMENTA : Não há horas extras e deferir-se o próprio trabalhador confessa que recebeu todas as trabalhadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação horas extras e, em consequência, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 66/96**PROCESSO TRT RO 9262/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : OK BENFICA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro
RECORRIDO(S) : RUI GUILHERME SILVA DE JESUS
Advogado(s) : Dr.(a) Polidório Barbalho
EMENTA : Descabe a multa do art. 477 da CLT se a rescisão principal foi homologada no prazo legal e a complementar o foi após aquele ter vencido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, determinar a renumeração das folhas dos presentes autos a partir da de número 175, exclusiva; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 67/96**PROCESSO TRT RO 8738/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : HONÓRIO THOMAZ GARCIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Eriene Gonçalves Lima
EMENTA : BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE

Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Soares Napoleão
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : Não havendo prova razoável da sobrejornada, devem ser excluídas as horas extras da condenação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante, e dar parcial provimento ao apelo da reclamada para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação horas extras, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 68/96**PROCESSO TRT RO 8294/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM

Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Augusto Dias da Silva e outros
RECORRIDO(S) : DARCI MONTEIRO DE LIMA
EMENTA : Tendo contestado a parcela de horas extras e feito a prova do pagamento das que disse haver o reclamante prestado, a empresa não pode ser apenas com condenação a pagar sobrejornada se não há prova de mais horas extras excedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as horas extras deferidas, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 70/96**PROCESSO TRT RO 8961/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : MANOEL EDMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Eriene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria do Socorro Miralha P. Neves e outros
EMENTA : Não há o que modificar na r. sentença que examinou corretamente os elementos constantes dos autos. Os argumentos do recorrente padecem de suporte fático para modificar o decisório.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 71/96**PROCESSO TRT RO 8854/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Carneiro de Sousa Filho e outros
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES
EMENTA : O dono-da-obra é solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações do pequeno empregado que contratou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 19/23, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 72/96**PROCESSO TRT RO 9209/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : CLAUDIO FERREIRA DA MOTA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
EMENTA : Não provado que o FGTS incidiu sobre 13º salário e férias, correto a r. sentença que assim mandou proceder.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 73/96**PROCESSO TRT RO 6408/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA PELEJA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
EMENTA : REAJUSTE SALARIAL - IPC DE MARÇO/90.
INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO - Face às reiteradas decisões do C. TST, no sentido da inexistência de direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial decorrente do IPC de março/90, descabe o deferimento de diferença salarial decorrente do percentual em questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, vencido o Exmº Sr. Juiz Relator, que a suscitou; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 74/96**PROCESSO TRT RO 9533/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SALVADOR ANTONIO ASTOLINO
Advogado(s) : Dr.(a) Eriene Borges Paulo
RECORRIDO(S) : VALDECI FÉLIX RIBEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Marcos Siqueira Bastos
EMENTA : O contrato por obra certa não afasta a existência de relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 75/96**PROCESSO TRT RO 9447/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Icarai Dias Dantas e outros
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA VARELA SERRA
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Varzea
EMENTA : Recabendo o bancário gratificação superior a 1/3 do salário, só são horas extraordinárias as excedentes à oitava hora (artigo 224, § 2º, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, limitar as horas extras a 6,45 horas, nos três últimos dias de cada mês, e em 4,45 horas nos demais termos dias, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 76/96**PROCESSO TRT AP 9416/95**

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SONORA COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ronaldo Bentes Batista e outros
RECORRIDO(S) : SIMONE SILVIA AMARAL DE MELO
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
EMENTA : Não se manifestando sobre os artigos de liquidação apresentados pelo exequente, é defeito a parte fazê-lo posteriormente porque precluso o seu direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 77/96

PROCESSO TRT AP 9194/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS NOGUEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte
 RECORRIDO(S) : SANTA GALO MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Francimar Bentes Gomes
 EMENTA : Estando a forma de conversão do grama do ouro definida para o real, não há o que modificar na r. sentença.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 79/96

PROCESSO TRT AI 9821/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : ISAN FLORÊNCIO DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Seno Petri
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DARWICH DA SILVA
 EMENTA : Confirma-se despacho que negou seguimento a recurso ordinário à falta de depósito ad recurrem.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 80/96

PROCESSO TRT REX OFF 4966/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECLAMANTE(S) : FRANCISCO CARDOSO PEREIRA
 RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(s) : Dr.(a) Marco Pinho da Silva Aranha
 EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontraram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva do Estado e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 81/96

PROCESSO TRT REX OFF 8825/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECLAMANTE(S) : IRACEMA JUCÁ RIBEIRO
 RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SAGRI
 Procuradora : Dra. Zúlide Lira de Oliveira

Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontraram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 82/96

PROCESSO TRT REX OFF 7387/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECLAMANTE(S) : BELMIRA AMORIM DO AMARAL
 RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontraram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 83/96

PROCESSO TRT REX OFF E RO 7204/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach e outros
 RECORRIDO(S) : ANA DE SOUZA GALVÃO

Advogado(s) : Dr.(a) Jurez Rabelo Soriano de Mello
 EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontraram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz José Augusto de Figueiredo Affonso, rejeitar a arguição de deserção suscitada pelo Ministério Público e conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da CEF, e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 84/96

PROCESSO TRT REX OFF E RO 8445/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach e outros
 RECORRIDO(S) : NILTON PEREIRA SAMPAIO

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontraram depositados em sua

conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz José Augusto de Figueiredo Affonso, rejeitar a arguição de deserção suscitada pelo Ministério Público e conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da CEF, e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 85/96

PROCESSO TRT REX OFF E RO 6984/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 RECORRIDO(S) : MILICIA DAS NEVES PINHEIRO

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontraram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz José Augusto de Figueiredo Affonso, rejeitar a arguição de deserção suscitada pelo Ministério Público e conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 86/96

PROCESSO TRT REX OFF E RO 4874/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Nazareth de L. Ferreira
 RECORRIDO(S) : MARIA ROSA FERREIRA DA COSTA
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros
 EMENTA : Não logrando êxito no concurso que se submeteu, não pode o trabalhador continuar ocupando cargo público por força do mandamento constitucional, descabendo, inclusive, qualquer indenização pelo período em que laborou para o Município.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os apelos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade da contratação; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Relator, afastar a arguição de prescrição; por unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação aviso prévio, FGTS com 40%, férias e 13º salário proporcional, indenização compensatória, férias 92/93 e 93/94, salário-família e horas extras, determinando que a baixa na CTPS seja dada com a data 13.12.951, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 87/96

PROCESSO TRT AI 8354/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES
 AGRAVANTE(S) : ALBERTO GARCIA SOARES JUNIOR
 Advogado(s) : Dr.(a) José Alberto Soares Vasconcelos
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

EMENTA : Cabe à parte, e não ao Juiz, zelar pelo bom andamento de suas causas, devendo tomar todas as providências necessárias, para que não haja retardamento indevido.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 88/96

PROCESSO TRT RO 9291/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
 RECORRENTE(S) : JOACI LIMA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Jader Kalwage David
 RECORRIDO(S) : MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S.A
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza

EMENTA : JUSTA CAUSA
 Comete justa causa para a resolução do contrato de trabalho o empregado que utiliza indevidamente o seu cartão de crédito, que se encontrava bloqueado por falta de pagamento e em razão de compras acima do limite estabelecido pela empregadora, mediante fraude ao sistema eletrônico de compras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação do nome dos patronos das partes, na capa dos autos e demais registros; no mérito, sem

divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 90/96

PROCESSO TRT RO 4812/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
 RECORRENTE(S) : CELESTINA LOUREIRO DE SOUZA
 Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outros
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
 EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO

Falece competência à Justiça do Trabalho para julgar reclamatória de servidor público federal regido anteriormente pela Lei 1.711/52, posto que inexistiu entre as partes relação de cunho trabalhista a que se refere o art. 114 da Carta Política de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 94/96

PROCESSO TRT RO 9537/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
 RECORRENTE(S) : PANIFICADORA NOVA ALIANÇA
 Advogado(s) : Dr.(a) Emília de Fátima Faria Santos
 RECORRIDO(S) : TELCIO COUTINHO SODRÉ

Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO

Resultando demonstrado, em razão da prova testemunhal, que o reclamante trabalhou para a reclamada com a presença dos requisitos previstos no art. 3º da CLT, dever ser confirmada a sentença que reconheceu a relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir a condenação na parcela de horas extras a 25 semanais, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 95/96

PROCESSO TRT AP 9588/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Vania Irene Viggiano Soares
 AGRAVADO(S) : NEUTON BARBOSA DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima

EMENTA : CÁLCULOS - REFORMULAÇÃO
 Devem ser reformados parcialmente os cálculos, a fim de se excluir as diferenças consecutivas nos meses em que inexistente a parcela principal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão, excluir dos cálculos as diferenças de horas extras e suas repercussões no mês de janeiro/89 e a repercussão das horas extras no repouso remunerado nos meses de abril, maio e julho/89, junho/90 e abril, maio e julho/91, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 96/96

PROCESSO TRT REX OFF 9772/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA

RECLAMANTE(S) : ROSA MIRANDA SERRA
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Rodolfo Dinelli Carneiro
 EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda a unanimidade, afastada a arguição de prescrição, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 98/96

PROCESSO TRT REX OFF 9133/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
 RECLAMANTE(S) : TEREZA CARDOSO ALVES
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda a unanimidade, afastada a arguição de prescrição, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 99/96

PROCESSO TRT REX OFF 8875/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
 RECLAMANTE(S) : FRANCISCA LOURDES ROCHA PEDROSO
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
 EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda a unanimidade, afastando a arguição de prescrição, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 100/96

PROCESSO TRT RO 10046/95

RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : EDILSON EUGÊNIO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) João José Maroja

E
BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO
NORDESTE

Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Soares Napoleão
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : DESCONTOS SALARIAIS INDEVIDOS

É desprovida de amparo legal (art. 462 da CLT) a conduta do empregador que desconta do salário de seu empregado, os valores pertinentes aos cheques emitidos por clientes, sem provisão de fundos em poder do sacado, apenas porque foram atados pelo obreiro, com a observância das normas internas e sem dolo. Não se pode perder de vista que o salário é intangível, recebendo proteção legal contra abusos praticados pelo empregador, a quem cabe assumir os riscos e o ônus do empreendimento econômico, que não podem e nem devem ser suportados pelo trabalhador, dada a sua condição de hipossuficiente na relação laboral.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer

Belém, 28 de fevereiro de 1996
Simone Rocha Tupinambá
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.263)

NOTA Nº 312/96

PROCESSO TRT RP Nº 575/95
EXEQUENTE: RAIMUNDA MENDES DA SILVA ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 313/96

PROCESSO TRT RP Nº 579/95
EXEQUENTES: ANTÔNIO CARDOSO DE AZEVEDO E OUTRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SEMOS E SENE

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 314/96

PROCESSO TRT RP Nº 003/96
EXEQUENTE: MARILENE DE BRITO MALHEIROS
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 315/96

PROCESSO TRT RP Nº 005/96
EXEQUENTES: HENRIQUE RODRIGUES DE MIRANDA E OUTRO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - DR. CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 316/96

PROCESSO TRT RP Nº 134/94
EXEQUENTES: ANTÔNIO JOSÉ FILDCREÃO DO CARMO E OUTRO
EXECUTADO: INST. NAC. SEGURO SOCIAL - INSS

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 317/96

PROCESSO TRT RP Nº 322/94
EXEQUENTE: JOÃO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 318/96

PROCESSO TRT RP Nº 184/94
EXEQUENTES: JESSE AZEVEDO DE LIMA E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. COLONIZ. REFORMA AGRÁRIA - INCRA

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 319/96

PROCESSO TRT RP Nº 295/94
EXEQUENTES: SELMA DE OLIVEIRA DAHAS E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. COLONIZ. REFORMA AGRÁRIA - INCRA

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 320/96

PROCESSO TRT RP Nº 503/94
EXEQUENTE: OSVALDINA ARAÚJO CHAGAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 321/96

PROCESSO TRT RP Nº 683/93
EXEQUENTES: GERUSA DA SILVA AMORAS E OUTROS
EXECUTADO: INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 322/96

PROCESSO TRT RP Nº 791/93
EXEQUENTE: JOSÉ SÉRGIO IANINO SOARES
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 323/96

PROCESSO TRT RP Nº 303/94
EXEQUENTES: ELIZABETH CUNHA ALVES DA CUNHA E OUTROS
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

A Exmª. Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de abril de 1996.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

Biblioteca Pública "Arquimedes" 3490mm